SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3243

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 129/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de *JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA* e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 11/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 08 de junho de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 13/06/2022 – *JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 833.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx2 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II,** junto a Casa de Apoio em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:96C3BA36

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 130/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de *MARILZA PAULINO DE PINHO* e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o período de gozo de férias da servidora Emilli Kesia M. N. Tomaz.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 20/06/2022 – *MARILZA PAULINO DE PINHO,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 801.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 0008xxxx5 SESP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II,** junto ao ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:920980FF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 132/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de ELIENE FRANCISCO GALVÃO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 11/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 08 de junho de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar ELIENE FRANCISCO GALVÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 671.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0008xxxxx7

SESDC/RO, do cargo **de Assessor III**, nomeada através da portaria nº 99/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CF28CA50

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 133/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de ELIENE FRANCISCO GALVÃO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 11/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 08 de junho de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ELIENE FRANCISCO GALVÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 671.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0008xxxxx7 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8A4EB403

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 01/2022, segundo os termos do art. 25 inciso I da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 137/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este CIMCERO/RO etorna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FA366691

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 013/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 134/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.060.256/0001-57, no valor total de R$ 12.150,00(doze mil e cento e cinquenta reais)**

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4DDD959F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA PRÁTICA - SEMED
SELETIVO 005/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMED

A Presidente do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para prova prática:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Geasi Alves de Lima	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
2°	Osvaldo Carlos Castilho	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
3°	Daldilei Celio Beraldo	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
4°	Cleiton Michel Nogueira	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
5°	Luiz Fernando Freitas Schiminski	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
6°	Jubelso Ribeiro	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão se apresentar, portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "d" na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Izaura Kwirant, 3061, Bairro Princesa Izabel, no dia 15/06/2022, às 08h00min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de junho de 2022.

INÊS SARTORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5557334A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº74/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº74/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº438/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROJETOS SOCIAS - SEMTRAS
O presente processo terá o custo médio de R$25.745,30
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:01/07/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 15/06/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6AC8670D

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 34.899.722/0001-41, com sede na Rua Roraima, 01835, Espigão D´Oeste-Ro, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 464/2022 e memorando 120/2022 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 024/2022 em mais R$5.319,64 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), aditivo este referente ao trajeto 18 do Lote 02.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 24/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de junho de 20222.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

W L SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B6B5A651

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, que entre si celebram **O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Av. Cuiabá, n. 2415, cidade de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO/PRAZO: O presente termo tem por objetivo em aditivar o prazo de execução e vigência do contrato 022/2021 em mais 90 (noventa) dias

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de junho de 2022.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5F46ED57

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.617.319/0001-11, com sede na Rua Helder Gomes Ramos, 50, Bairro Lirio do Vale, Manaus-AM, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Williams Rodrigues Maia, inscrito(a) no CPF sob o nº 895.779.222-87, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022, Processo Administrativo 204/2022, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para a execução de obra referente a **Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO (Programa Tchau Poeira) , em atendimento ao Processo Nº 0009.607069/2021-11**
De acordo com o processo administrativo 204/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Parágrafo único. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

O edital da Concorrência Nº 001/2022, a proposta e os documentos que acompanham;

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do Processo Administrativo 204/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global deste Contrato é de **R$8.400.098,86 (oito milhões, quatrocentos mil, noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para o total do fornecimento e instalação mencionados na cláusula primeira.

§ 1º. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.
§ 2º. Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.
§3º. O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 4º. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.031 elemento de despesa 44.90.51.00, Nota de Empenho nº 1445/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§ 1º. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na PMAFDO Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
§ 2º. Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação do comprovante de recolhimento da Retenção para a Seguridade Social, se aplicável.

§ 3º. Para efeito de pagamento, poderá ainda será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos referente a regularidade fiscal da CONTRATADA.
§ 4º. Caso as certidões acima estejam disponíveis para impressão via internet pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-las.
§ 5º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
§ 6º. Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.
§ 7º. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º. O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.
§ 9º. A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contato, sem qualquer tipo de indenização a Contratada, caso o Governo Estadual não efetive o repasse do valor do presente convenio, seja qual for o motivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do contrato será de 180 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos determinados na lei.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS
CLÁUSULA OITAVA – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por assegurar assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 1º. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a manter a obra em perfeitas condições de uso (perfeitas condições de trafegabilidade), conforme estabelecidas no memorial descritivo, sendo que a empresa deverá realizar os reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
§ 2º. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização da manutenção corretiva, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº 001/2022.

DA GARANTIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONA – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compete à Contratada:
a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo e Plano de Execução e apresentá-los antes do início da obra para avaliação técnica pelo PMAFDO. Os serviços serão iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, bem como após fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
a CONTRATADA deverá fornecer ao PMAFDO a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como os meios de localização do responsável técnico não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
a CONTRATADA deverá ser manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, LIVRO ou CARTÃO PONTO, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com as medições mensais;
executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;
assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros;
a CONTRATADA, deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
informar antecipadamente o recebimento ou retirada de equipamentos que dependam da utilização dos elevadores desta Corte;
comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências dos itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;
substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato***;***
responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;
cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;
deverá ser recolhida e registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado,

pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
a contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
a presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
a contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
a empresa será responsável, arcando com todos os custos, pelo transporte de todos materiais/equipamentos necessários para a execução da obra e deverá apresentar de forma detalhada o procedimento a ser utilizado para este transporte;
a contratada deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os projetos executivos dos Painéis Elétricos e Diagramas de Controle, em arquivo dwg e papel;

Parágrafo Único – Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:
sua negligência, imperícia ou omissão;
infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução da obra em qualquer de suas etapas;
acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– São compromissos do Contratante:

efetuar o pagamento, até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
permitir livre acesso dos empregados da empresa contratada para a execução dos serviços contratados, dentro dos horários previamente estabelecidos;
prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela SEMAF do Município;
rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.
§ 2º. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
§ 3º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
§ 4º. Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º. Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração e o Fiscal do Contrato que fica designado que será o Sr. EDERSON LUIS SAVEGNAGO, designada pela autoridade competente, o seguinte:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Comunicar ao Contratante as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que se encontre lotado no canteiro de instalação e que prejudique o bom andamento dos serviços;
Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas;

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **O** recebimento da obra será processado da seguinte forma:

§ 1º. Recebimento Provisório:
concluídos os serviços contratados, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e representantes da empresa contratada efetuarão vistoria geral para aprovação e recebimento provisório, que deverá ser efetivado quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, testados e de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições de construção do objeto solicitado.

§ 2º. Recebimento Definitivo:
após transcorrido um prazo de 60 (sessenta) dias da efetivação do recebimento provisório e entrega do objetos contratados, com utilização dos mesmos por esta Corte em sua plenitude, com perfeição de funcionamento, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pela CONTRATADA e por representante do CONTRATANTE. A observação de serviços defeituosos ou com vícios acarretará o imediato conserto e/ou re-construção dos mesmos por parte da contratada, sem qualquer ônus a contratante.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:
contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;
retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo; ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes; deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados; inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA; execução da obra sem qualidade, em

desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas; recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido; recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses; falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

§ 2º. Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração deste Município, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§ 3º. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.
§ 1º – As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§ 2º – Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

§ 1º. O valor caucionado reverterá integralmente para o Contratante em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se pela via própria a diferença que houver em favor do Contratante.

§ 2º. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada dê causa na execução do fornecimento, instalação e garantia contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis, a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente (Estado de Rondônia) e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Alta Floresta D´Oeste -RO, 14 de Junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Secretário Municipal de Infra Estrutura
EDERSON LUIS SAVEGNAGO
Interveniente/ Fiscal

TESTEMUNHAS:

1º)
CPF:

2º)
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5CBF18C4

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 28/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CONTRATO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CRIATIVE MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Sete de Junho, nº 33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office Tow, bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, Cep. 29.102-310, inscrita no CNPJ sob n° 08.648.622/0001-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional Pr. Lucas, que apresentará no dia 16 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Processo Administrativo nº 620/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022;

Nota de Empenho nº. 1443/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de 14 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em produção musical, com apresentação do Show Musical Nacional Pr. Lucas, que apresentará no dia 16 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, Nota de Autorização de Despesa nº 1585/2022 e Nota de Empenho nº 1443/2022.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical não poderá ser inferior a 90 minutos, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva do contratado, sendo que o contratante responsabilizará pelas despesas com locomoção, transporte, alimentação e hospedagem do cantor e sua equipe.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1443/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de 14 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 620/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 14 de junho de 2022.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

CRIATIVE MUSIC LTDA
Contratado

FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8177BEB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 027/2022

CONTRATO Nº. 027/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma **IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amapá, 3288, bairro Princesa Isabel, Município de Alta Floresta D'oeste/RO, inscrito no CNPJ sob n° 19.580.176/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 534/2022;

Unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto:
Contratação de 20 (vinte) agentes de Segurança não armada, com registro na polícia federal e que esteja com o curso em dia para atuação, ambos os sexos

PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços será nos dias 16 a 19 de junho de 2022, conforme expresso no edital e termo de referência do pregão 073/2022..

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação e emissão de nota fiscal, que deverão ser atestada pela Comissão de Recebimentos, estando condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços, assim como a comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o), inclusive despesas com transporte, hospedagem, pagamentos, taxas e alimentação dos prestadores de serviços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Comissão Organizadora da Festa da Cidade 2022 (Decreto 10.406/2022).

DAS ALTERAÇOES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Conforme unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será celebrado prazo imediato a partir da data da ciência ao chamamento para assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº. 534/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de Junho de 2022.

Contratante:
Município De Alta Floresta D´ Oeste – RO
GIOVAN DAMO

IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D38F3EC8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 025/2022

CONTRATO Nº. 025/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma **LIMA & SILVA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Marechal Rondon, 222, Ouro Preto D´Oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 08.156.871/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 534/2022;

Unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto:

Locação de Tenda Piramidal com calhas: cada tenda deverá contar com no mínimo, serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com 10M x 10M de medida interna, estrutura de ferro na cor branca para fechamentos laterais, pé direito com 20 cm de largura e 03 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica anti-chama na cor branca, com fechamento lateral (03 lados), instalação de (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universais – 110V) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento de água das calhas, não admitindo-se em hipótese alguma goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART's mecânica e elétrica, taxa do CREA para com a devida vistoria do corpo de bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. (memória de cálculo 01 tenda 10m x 10m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de mais duas ou mais tenda, no mesmo evento;
Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo. com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 10M x 10M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante;
Locação de Cabine Sanitária: Sanitário químico individual portátil, para uso do público em geral, com identificação "masculino" e "feminino", com montagem e desmontagem, cabine em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10M de frente x 1,10M de fundo x 2,10M de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção e limpeza, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços).

(memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária x 01 dia = 01 diária).
Locação de Cabines Sanitária PCD: Sanitário químico para PCD (pessoas com deficiência), conforme Lei 10.098/2000, sendo "masculino" e com montagem e desmontagem, cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção e limpeza, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços). (memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária PCD x 01 dia = 01 diária).

PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços será entre os dias 15 a 19 de junho de 2022, junto à praça Castelo Branco, centro de Alta Floresta, de acordo com o edital e o termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação e emissão de nota fiscal, que deverão ser atestada pela Comissão de Recebimentos, estando condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços, assim como a comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o), inclusive despesas com transporte, hospedagem, pagamentos, taxas e alimentação dos prestadores de serviços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Comissão Organizadora da Festa da Cidade 2022 (Decreto 10.406/2022).

DAS ALTERAÇOES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Conforme unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 15.992,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será celebrado prazo imediato a partir da data da ciência ao chamamento para assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº. 534/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de Junho de 2022.

Contratante:
Município De Alta Floresta D´ Oeste – RO
GIOVAN DAMO

LIMA & SILVA LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:111E6781

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 026/2022

CONTRATO Nº. 026/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma **O M SILVEIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Otavio Reis, Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob n° 07.330.850/0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 534/2022;

Unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto:

Banda Musical Completa: Som pequeno para ensaio em ambiente fechado, sendo composta de no mínimo: 1 (um) baterista, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) violonista, 1 (um) tecladista, e 1 (um) sanfoneiro para realização de 3 (três) dias de ensaios de calouros, sendo no mínimo 8 (oito) horas por dia divididos em período matutino, vespertino e noturno nos dias 13, 14 e 15 do mês de junho de 2022. A contratada deverá realizar o acompanhamento dos calouros no Festival de Música do Município nas categorias Popular, Sertanejo e Mirim nos dias designados pela comissão do evento a serem escolhidos entre os dias 16 a 19 de junho de 2022. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia e operação, disponibilização de instrumentos serão por conta da contratada.
Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e Resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. (memória de cálculo Locação 01 Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).

PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços será entre os dias 13 a 19 de junho de 2022, junto a praça Castelo Branco outro lugar que o Contratante o indicar junto ao centro de Alta Floresta, de acordo com o termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação e emissão de nota fiscal, que deverão ser atestada pela Comissão de Recebimentos, estando condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços, assim como a comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o), inclusive despesas com transporte, hospedagem, pagamentos, taxas e alimentação dos prestadores de serviços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Comissão Organizadora da Festa da Cidade 2022 (Decreto 10.406/2022).

DAS ALTERAÇOES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Conforme unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será celebrado prazo imediato a partir da data da ciência ao chamamento para assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº.344/2018.

DO FORO:
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de Junho de 2022.

Contratante:
Município De Alta Floresta D´ Oeste – RO
GIOVAN DAMO

O M SILVEIRA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:150F5AF4

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 30/2022

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 30/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Industrial, nº 395, bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 32.100.055/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará nos dias 17 e 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

Processo Administrativo nº 654/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022;

Nota de Empenho nº. 1446/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 15 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará nos dias 17 e 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, Solicitação de Despesa nº 1704/2022 e Nota de Empenho nº 1446/2022.

DO LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical ocorrerá nas imediações da Praça Castelo Branco, centro, onde estará acontecendo a festividade da cidade, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a realizar o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do contrato de forma antecipada. A segunda parcela ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1446/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 15 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 654/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2022.

Contratante:
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3612D254

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATO Nº. 032/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma **VEST FASCHION LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Capitão Castro, 4634, Vilhena- RO, inscrito no CNPJ sob n° 21.843.410/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 576/2022;

Unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 38.132,15 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quinze centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto:

Contratação de palco medindo 12x08 mts, sistema de iluminação e serviço de sonorização a serem instalados implementados durante a realização das festividades alusivas ao 40 aniversario de Alta Floresta D´Oeste de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no processo administrativo 576/2022.

PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços será entre os dias 15 à 19 de junho de 2022, junto a praça Castelo Branco centro de Alta Floresta, de acordo com o termo de referência e processo 576/2022.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 38.132,15 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quinze centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação e emissão de nota fiscal, que deverão ser atestada pela Comissão de Recebimentos,

estando condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços, assim como a comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o), inclusive despesas com transporte, hospedagem, pagamentos, taxas e alimentação dos prestadores de serviços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Comissão Organizadora da Festa da Cidade 2022 (Decreto 10.406/2022).

DAS ALTERAÇOES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Conforme unidade orçamentária (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 38.132,15 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quinze centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será celebrado prazo imediato a partir da data da ciência ao chamamento para assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº.576/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 015 de Junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO

VEST FASCHION LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36157BCF

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 33/2022

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 33/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **NILSON BRAGA DOS SANTOS,** brasileiro, musico, residente neste Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro inscrito no CPF sob n° 971.023.932-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia e 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

Processo Administrativo nº 654/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022;

Nota de Empenho nº. 1449/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) de 15 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, e Nota de Empenho nº 1449/2022.

DO LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical ocorrerá nas imediações da Praça Castelo Branco, centro, onde estará acontecendo a festividade da cidade, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a realizar o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do contrato de forma antecipada. A segunda parcela ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1449/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de 15 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 654/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

NILSON BRAGA
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0BBA1989

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 35/2022

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 35/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI,** brasileiro, musico, residente neste Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro inscrito no CPF sob n° 044.380.562-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia e 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

Processo Administrativo nº 654/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022;

Nota de Empenho nº. 1451/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) de 15 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, e Nota de Empenho nº 1451/2022.

DO LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical ocorrerá nas imediações da Praça Castelo Branco, centro, onde estará acontecendo a festividade da cidade, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a realizar o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do contrato de forma antecipada. A segunda parcela ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1451/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) de 15 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 654/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município De Alta Floresta D'Oeste – RO

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B9232E5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 31/2022

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 31/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CLEITON DE SOUZA,** brasileiro, musico, residente neste Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro inscrito no CPF sob n° 978.086.792-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia e 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

Processo Administrativo nº 654/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022;

Nota de Empenho nº. 1447/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos reais) de 15 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia 18 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, Solicitação de Despesa nº 1704/2022 e Nota de Empenho nº 1447/2022.

DO LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical ocorrerá nas imediações da Praça Castelo Branco, centro, onde estará acontecendo a festividade da cidade, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a realizar o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do contrato de forma antecipada. A segunda parcela ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1447/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) de 15 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 654/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município De Alta Floresta D'oeste – RO

CLEITON DE SOUZA
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FF5D9AEE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 026/2022

CONTRATO Nº. 026/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado firma **O M SILVEIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Otavio Reis, Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob n° 07.330.850/0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 534/2022;

Unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto:

Banda Musical Completa: Som pequeno para ensaio em ambiente fechado, sendo composta de no mínimo: 1 (um) baterista, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) violonista, 1 (um) tecladista, e 1 (um) sanfoneiro para realização de 3 (três) dias de ensaios de calouros, sendo no mínimo 8 (oito) horas por dia divididos em período matutino, vespertino e noturno nos dias 13, 14 e 15 do mês de junho de 2022. A contratada deverá realizar o acompanhamento dos calouros no Festival de Música do Município nas categorias Popular, Sertanejo e Mirim nos dias designados pela comissão do evento a serem escolhidos entre os dias 16 a 19 de junho de 2022. Sendo que todas as

despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia e operação, disponibilização de instrumentos serão por conta da contratada.
Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e Resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. (memória de cálculo Locação 01 Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).

PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços será entre os dias 13 a 19 de junho de 2022, junto a praça Castelo Branco outro lugar que o Contratante o indicar junto ao centro de Alta Floresta, de acordo com o termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços mediante apresentação e emissão de nota fiscal, que deverão ser atestada pela Comissão de Recebimentos, estando condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços, assim como a comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o), inclusive despesas com transporte, hospedagem, pagamentos, taxas e alimentação dos prestadores de serviços.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Comissão Organizadora da Festa da Cidade 2022 (Decreto 10.406/2022).

DAS ALTERAÇOES
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Conforme unidade orçamentária 0202 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), projeto atividade 2.007, elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica, no valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será celebrado prazo imediato a partir da data da ciência ao chamamento para assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº.344/2018.

DO FORO:
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de Junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO

O M SILVEIRA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:34BCBDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 34/2022

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 34/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SILVALINO NETO FRANCOVISK DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tapajós, 3351, Jaru -RO, inscrita no CNPJ sob n° 45.746.394/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará nos dias 19 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

Processo Administrativo nº 654/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022;

Nota de Empenho nº. 1450/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de 15 de junho de 2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na contratação de artista regional para realização de show musical com canções sertanejas e outras, que apresentará no dia 19 de junho de 2022, na tradicional festividade em comemoração de 40º aniversário do Município e o 36º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Termo de Referência, e Nota de Empenho nº 1450/2022.

DO LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que o Show Musical ocorrerá nas imediações da Praça Castelo Branco, centro, onde estará acontecendo a festividade da cidade, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a realizar o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do contrato de forma antecipada. A segunda parcela ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Cleber da Silva Assis, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1450/2022 unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.007 (Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de 15 de junho de 2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 654/2022.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

SILVALINO NETO FRANSCOVISK DA SILVA ME
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:40A8AD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/PGM/2022

Espécie: Contrato 027/PGM/2022; **Data do Contrato**: 13/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa para implantação de LED na avenida Getúlio Vargas no município de Alto Alegre dos Parecis- RO; **Amparo**: Tomada de Preço nº. 008/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 350/SEMURB/2022; **Vigência**: 11/10/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520012.1051, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 377; **Valor Global**: R$ 947.855,13 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos); **Nota de Empenho nº:** 1046 de 07/06/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Waldir Lenzi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4DA87997

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/PGM/2022

Espécie: Contrato 028/PGM/2022; **Data do Contrato**: 14/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 019/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 402/SEMEC/2022; **Vigência**: 14/06/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 46; **Valor Global**: R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil dezesseis reais); **Nota de Empenho:** nº 1032 de 01/06/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Eder Carlos Dalberto.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:27EDC7AE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 063/CMAAP/2022
Processo n° 0101/DOF/2022
14 de junho de 2022
Memorando n°.0101/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 14 e 16 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 14 a 16 de junho do corrente ano com objetivo de realiza agenda junto a Assembleia Legislativa, bem como agenda junto ao DER e Casa Civil, para tratar de assuntos pertinentes a emendas parlamentares anteriormente solicitadas para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 16 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E416FE9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 064/CMAAP/2022
Processo n° 0102/DOF/2022
14 de junho de 2022
Memorando n°.0102 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 14 e 16 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 14 a 16 de junho do corrente ano com objetivo de realiza agenda junto a Assembleia Legislativa, bem como agenda junto ao DER e Casa Civil, para tratar de assuntos pertinentes a emendas parlamentares anteriormente solicitadas para o município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 16 de junho de 2022, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8E9F1A1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 065/CMAAP/2022
Processo n° 0104/DOF/2022
14 de junho de 2022
Memorando n°.0104/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 14 e 16 de junho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores e servidores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 16 de junho, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2022.
.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:06C14D55

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 004/GVP/2022

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 (dezessete) de junho de 2022 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de junho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FADA030A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº914/SEMEC/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº074/2021

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços dos itens 05, 16, 39, 58, 90, 91, 92, 94, 95, 107, 131, 134, 137 e 138, Gêneros Alimentícios, Processo Administrativo 914/SEMEC/2021, Pregão Eletrônico nº074/2021, firmada a Ata 002/2022, com a empresa M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n º 18 235 272/0001-36 Localizada na Av Norte Sul nº5660 Bairro Centro CEP: 76 940-000 Rolim de Moura/RO fone: (69) 3442-2900 E-mail: luanovaezequiel@gmail com neste ato representada pela Proprietária

Sra. Marcia Regina Gonçalves Procurador portador do CPF n° 665.395.012-34 e RG n° 000779088/SSP/RO.

O valor dos itens 05, 16, 39, 58, 90, 91, 92, 94, 95, 107, 131, 134, 137 e 138 da Ata de Registro de Preço deverá ser reajustado da seguinte maneira:

Item 05 - AÇÚCAR cristalizado embalagem de 02 quilos, Valor R$: 7,39 (sete reais e trinta e oito centavos)

Item 16 - CHÁ DE ERVA MATE queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos; de cor verde amaromatizada escura; com aspecto dor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, **Valor R$: 7,16 (Sete reais e dezesseis centavos)**

Item 39 - LEITE LONGA VIDA - UHT LEITE INTEGRAL, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 06 meses; acondicionado em caixa de 12 litros, **Valor R$: 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos)**

Item 58 - PRESUNTO em barra de 3,900 kg cada, **Valor R$: 27,00 (Vinte e sete reais)**

Item 90 - CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, isentos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica podendo ser orgânico a embalagem não poderá apresentar a casca ou bulbos estragos, **Valor R$: 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Item 91 - BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico, **Valor R$: 6,75 (Seis e setenta e cinco centavos)**

Item 92 - BATATA INGLESA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃO isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico, **Valor R$: 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

Item 94 - LEGUME FRESCO TIPO CENOURA in natura, **Valor R$: 6,66 (Seis reais e sessenta e seis centavos)**

Item 95 - REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujeiras, parasitas, **Valor R$: 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)**

Item 107 - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE de 1º qualidade sem lesões, livres de fungos e sujidades humanas tamanho médio, consistência firme, pele lisa, **Valor R$: 9,13 (Nove reais e treze centavos)**

Item 131 - FRANGO (PEITO) congelado com adição de agua de máximo de 6% pacotes de 1 kg acondicionado em lacradas de 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega, **Valor R$: 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos)**

Item 134 - CARNE BOVINA sem osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto natural, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie, **Valor R$:26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

Item 137 - LINGUIÇA DE FRANGO com data de validade e peso impressos na embalagem de 3 a 5 kg, **Valor R$: 21,06 (Vinte e um reais e seis centavos)**

Item 138 - CARNE DE 2° MIOLO DE ACÉM resfriada fresca, limpa sem aparos ou nervos que comprometam o seu padrão de qualidade embalagens em saco de polietileno adequada de no máximo 3 kg cada transparente descartável resistente ao manuseio cada deverá conter rotulo de identificação com tipo de corte data de validade, o fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária para comercialização do produto, **Valor R$: 25,23 (Vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 14 de junho de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

LEIDIANE BUSS
Chefe de Gabinete

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças e Administração

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

RONALDO LEÃO TRINDADE
Diretor da SEMAGRI

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18 235 272/0001-36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:15D114E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 260/SEMOB/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022

DO OBJETO
Contratação de Revisão de 2.000 horas da Retroescavadeira modelo 3CX, tombamento 11678, ano de fabricação 2020, motor nº SD320/45064H0026077.0, Chassi SOR3CXTTAL2936629, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

DO VALOR
O valor GLOBAL é de **R$ 11.443,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e tres reais), **SENDO R$ 8.555,00** (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) para aquisição das peças e **R$ 2.888,00** (dois

mil oitocentos e oitenta e oito reais) para serviços de mão-de-obra. O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Novembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:71305962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.
PROCESSO Nº 479/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Reparo de Materiais Permanente,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender os reparos nos materiais permanentes necessários nas escolas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 10.660,00** (dez mil seiscentos e sessenta reais) em favor da empresa: **MAYLON KLEINER SANTOS GARCIA 03144794228 GARCIA ELETRO, CNPJ: 19.518.798/0001-96,** localizada na Avenida Tiradentes, nº 3467, Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:22EAE0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022.
PROCESSO Nº 507/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Certificado Digital e CPF A3,** visando o prosseguimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta aquisição pela necessidade de contratação de assinatura eletrônica, amparado legalmente através do Decreto nº 107/GP de 25 de Junho de 2019- dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição de placa é de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais) em favor da empresa**: DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ: 24.448.443/0001-08,** localizada na Rua Pb. Honorato Pereira, nº1625, Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:81E83E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 243 DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 243 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 994.626.562-15, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.
Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) no vencimento base do servidor.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4FDB7342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 351/2022

PORTARIA Nº 351/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 574084/SSP/RO e do CPF: 406.164.360-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I (E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:29AC04EA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 352/2022

PORTARIA Nº 352/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ELIANE MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 127.734.625/SSP/MG e do CPF: 053.614.936-43, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Educação (sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6F18FDF1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 353/2022

PORTARIA Nº 353/GAB/2022

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). JOSELIA ALVES COSTA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 757.521/SSP/RO e do CPF: 722.037.652-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:94519C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da **3ª Reunião Extraordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 27de maio de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 007/CMDCA/2022:1.Leitura e aprovação da ata anterior;2. Reorganização do Conselho Tutelar de Ariquemes.A reunião inicia-se às 08h:20mincontando com a presença de**11**instituições representadas, sendo 07titulares e 09suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU**(titular); ØElineide Ferreira Oliveira - **TUTU**(titular);Ana Aparecida Paulo - **POLÍCIA MIRIM**(suplente); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular)**;** Marco Aurélio Santos Fernandes - **OAB**(titular); Thayná Priscilla Folle Alves – **SEMDES** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Iriane Schrammel - **ESCOLA PARA VIDA** (suplente); Loreni Flosina de Jesus - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Clevenilson Coutinho de Castro - **SEMED** (suplente); ØUanderson Silva de Oliveira - **SEMSAU** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Solange da Silva Linhares - **SEMDES** (suplente);ØAndreia Santana de Carvalho - **AMAAR** (suplente). Também com a participação de Gisele Jasset, representate da PGM; Gislaine Souza, Karine Elias de Castro, Izabel Felizardo e Rodinéia Pereira Gouvêa, pela SEMDES; Juan Conroy, da FUNCET;
1 – Leitura e aprovação da ata anterior: os conselheiros optaram por realizar a leitura das atas em suas respectivas reuniões separadamente.
2 -Reorganização do Conselho Tutelar de Ariquemes: A presidente do CMAS Elineide inicia a reunião dando as boas vindas a todos os conselheiros e visitantes presentes, e começa os comentários a respeito da pauta, dizendo que a estruturação do Conselho Tutelar dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, é completamente indevida e que precisa ser reorganizada com urgência. No uso da palavra, a representante do Conselho Tutelar enumera as atribuições de referido conselho e defende a estruturação deste na SEMDES, pois, não é exigência que o ele esteja inserido em algum outro órgão da administração, é apenas uma preferência. Afirma também que os trabalhos do Conselho e da SEMDES são muito compatíveis, ao contrário da SEMPOG. Foi pedido um encaminhamento do relatório para a SEMDES, para que Thayná Folle,

representante da secretaria em comento, possa remeter ao legal. Foi acordado também que será necessário que haja uma reunião com a prefeita Carla Redano e a equipe jurídica, a fim de trazer à luz o interesse da SEMDES, do CMAS e do CMDCA, desta reorganizção do Conselho Tutelar de Ariquemes.Encerradas as discussões, às 09h28mino presidente do CMDCA, Marco Aurélio,agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____
Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ_____

Conselheiro Suplente

Ana Aparecida Paulo - POLÍCIA MIRIM_____
Thayná Priscilla Folle Alves – SEMDES_____
Iriane Schrammel - ESCOLA PARA VIDA_____
Loreni Flosina de Jesus - CASA DA CRIANÇA_____
Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA_____
Clevenilson Coutinho de Castro - SEMED_____
Uanderson Silva de Oliveira - SEMSAU_____
Solange da Silva Linhares - SEMDES_____
Andreia Santana de Carvalho - AMAAR_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:683C0D01

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ªREUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES.

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 18/05/2022

Ata da **4ªReunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 18de maiode 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 006/CMDCA/2022: **1** -Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2**- Palestra nas escolas;**3**-Distribuição de aluno na rede municipal de educação;**4**-Outros assuntos.A reunião inicia-se às 08h:18mincontando com a presença de**06**instituições representadas, sendo**05**titularese**02**suplentes: Roselma Rosa Lobato - **SEMED** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG**(titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU**(titular); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);Uanderson Silva de Oliveira - **SEMSAU**(suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente);Marco Aurélio Soares Fernandes - **OAB** (titular); Participaram da reunião: Maria Neuza Gomes, gestora do FIA, Camila Schiffler, Luzia Ramos Lopes e Marcela Souza, representando a Casa dos Conselhos.
1 - Leitura e aprovação da atada reuniãoanterior: Após lidas e aprovadas as atas das duas últimas reuniões, são abertas as discussões acerca das pautas supramencionadas.
A representante da Desmond Tutu, Elineide Ferreira, no uso da palavra, sugere que as palestras nas escolas sejam feitas de forma conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA. De início, há de ser ministrada uma palestra para a equipe gestora da escola Heitor Villa-Lobos (professores, coordenadores e diretoria); e posteriormente, será ministrado para todos os alunos da instituição de ensino. O secretário do presente conselho, Marco Antonio,sugere que o Conselho Tutelar seja convidado para esta ação conjunta. A equipe gestora escolherá a faixa etária e a pauta, entre as propostas, a ser palestrada aos estudantes.
Elineide continua expondo a situação da Casa Noeli, e dizendo que não há prioridade de proximidade entre escola e residência do aluno, gerando a falta do aluno nas aulas e, consequentemente, um certo déficit de aprendizagem. Marco Antonio fala sobre a diferença entre a demanda de alunos para a quantidade de escolas.
Marco Antonio fala sobre o recurso do Conselho Tutelar e sobre a possível aquisição de esquipamentos essenciais de trabalho como projetor, notebook, caixa de som e microfone para o FIA, a fim de serem utilizados nas palestras e no conselho, quando necessário. No uso da fala, Elineide começa dizendo sobre o Conselho Tutelar estar dentro da estrutura da SEMDES, o que é errado. O correto seria que estivesse dentro da estrutura da administração como, por exemplo, na SEMPOG. Por fim, foi marcada uma reunião conjunta do CMDCA com o CMAS, com pauta: Estrutura do Conselho Tutelar. Maria Neuza, começa a falar sobre o projeto do FIA e é dado início a sua leitura e discussão a respeito dos valores a serem investidos, bem como as atividades a serem investidas.
Concluídas as discussões às 10h06min o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 35. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
elma Rosa Lobato - SEMED_____
Eva Costa da Silva - APAE_____

Conselheiro Suplente

Uanderson Silva de Oliveira - SEMSAU_____
Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:30B7E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de junho de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
FABIO EGIDIO ROCHA	017.469.279-09	007/00011/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 27081 Cargo: Secretaria Municipal de Fazenda / Assinatura:		

Data de afixação: 15/06/2022
Data de desafixação: 30/06/2022

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F9FDCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS PROFESSORES APPS, DAS ESCOLAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.523/21, ARIQUEMES/RODE 22 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS PROFESSORES APPs, DAS ESCOLAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal as Associações de Pais e Professores APPs, das escolas do Município de Ariquemes, conforme a relação em anexo I, bem como as demais Associações que surgirem no âmbito do Município de Ariquemes e que igualmente atendam os requisitos Legais.
Art. 2º As Associações de que trata a presente Lei, ficam asseguradas todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:
ISubstituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
II-Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Publico, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria do poder legislativo municipal - vereador Chico Pinheiro, projeto de lei nº 3.110/2021,Memorando 556 de 16/07/2021 (ID 435118)Anexo Projeto de Lei nº 3110/2021 de 16/07/2021 (ID 435127).

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:897836CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTABELECE A INCLUSÃO DA ADVOCACIA E OS BANCÁRIOS NO ROL DAS PRIORIDADES DA VACINAÇÃO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.524/21, ARIQUEMES/RO 22 DE JULHO DE 2.021

ESTABELECE A INCLUSÃO DA ADVOCACIA E OS BANCÁRIOS NO ROL DAS PRIORIDADES DA VACINAÇÃO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1ºA inclusão da advocacia e os bancários no rol das prioridades da vacinação em face do Covid-19, no âmbito do território do município de Ariquemes, juntamente com outras atividades de risco reconhecida pela municipalidade.
Art. 2º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes,

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADORA ROSA PEREIRA, PROJETO DE LEI Nº 3149/2021,DESPACHO 184 DE 01/07/2021 (ID 412328).

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:6539B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTABELECE QUE OS INSTRUTORES PRÁTICOS E TEÓRICOS DE AUTO ESCOLAS TERÃO PRIORIDADE NOS PROCESSOS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A INFECÇÃO CAUSADA PELO COVID-19.

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/21, ARIQUEMES/RO, 22 DE JULHO DE 2.021.

ESTABELECE QUE OS INSTRUTORES PRÁTICOS E TEÓRICOS DE AUTO ESCOLAS TERÃO PRIORIDADE NOS PROCESSOS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A INFECÇÃO CAUSADA PELO COVID-19**.**

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Os instrutores práticos e teóricos de Autoescolas terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Município de Ariquemes contra a infecção causada pela Covid-19.
Art. 2º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR RODRIGO SAULINHO, PROJETO DE LEI Nº 3140/2021,DESPACHO 184 DE 01/07/2021 (ID 412328).

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:EA84D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIFICA DE ARIQUEMES PELAS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.526/21, ARIQUEMES/RO 22DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIFICA DE ARIQUEMES PELAS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1ºO Poder Executivo Municipal de Ariquemes deverá exigir nas contratações de empresas vencedoras de licitação para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com a utilização de mão de obra com qualificação profissional básica, a contratação de pessoas com residências fixas em Ariquemes, de acordo com o estabelecido nesta Lei.
§.1ºO número de pessoas que trabalham na área da Construção Civil e que deverão estar cadastradas na Secretaria Municipal de AssistênciaSocial (SEMDES) emAriquemes a serem admitidas pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo 10% (dez por cento) dos cadastrados.
§. 2°Em qualquerhipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos 5 (cinco) trabalhadores da construção civil morador de Ariquemes.
§3º. Para que a empresa de construçãocivil possa participar das licitações publicas do município de Ariquemes deverão estar estabelecidas há pelo menos dois anos fixos no município.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES será responsável pelo cadastramento desses profissionais da construção civil de Ariquemes, onde a partir daí fará a indicação para as contratações de acordo com a categoria de cada um.
Art. 3ºO Conselho Municipal de Assistência Social COMAS ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da aplicação desta Lei.
Art. 4ºO Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR NATAN LIMA, PROJETO DE LEI Nº 3071/2021,Despacho 164 de 21/06/2021 (ID 395448)

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:AF78059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.544/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO INSTITUI O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, disciplinando sua composição, confecção, posse e uso.
Art. 2ºO uniforme bem como as peças complementares são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, e disciplinado pelo presente regulamento.
Art. 3ºÉ dever de todo servidor integrante da Guarda Civil Municipal:
I Utilizar o uniforme, peças complementares, identificação, acessórios e insígnias da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, mantendo as suas características originais;
II Zelar pela boa aparência do uniforme, mantendo a limpeza e o polimento dos calçados; e
III apresentar-se com o uniforme completo, devidamente asseado, cabelos curtos e/ou devidamente presos em forma de coque ou pendente preso à nuca (rabo de cavalo).
Art. 4ºÉ proibido:
I Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, tarjas, medalhas, prendedores e etc. que não estejam previstos no presente regulamento;
II Usar o uniforme incompleto, faltando algum adereço básico que descaracterize o uniforme; III vestir as peças do uniforme em desalinho, ou seja, botões desabotoados camisa aberta,calçados abertos;
IV Usar o uniforme em dias de folga, férias e em períodos de licenças; sem prévia autorização do comando da Guarda Civil Municipal;
V Doar, vender ou entregar a qualquer pessoa que não pertença ao quadro da Guarda Civil Municipal, peça do uniforme.
Art. 5º Ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ariquemes caberá baixar os atos complementares a este regulamento, mediante deliberação de comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, quanto:
I - À modificação de:
a)detalhes dos uniformes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
b)insígnias;
c)medalhas;
d)estandartes das unidades da Guarda Civil Municipal de Ariquemes
II Às ocasiões e locais de trabalho nos quais pode ser dispensado o uso do uniforme, não necessária a deliberação do Conselho.
Parágrafo Único: A Comissão que trata o caput será composta por 03 (três) Guardas Civis Municipais.
Art. 6°A estrutura organizacional básica da Guarda Civil Municipal compõe-se de:
I- Inspetor
II- Subinspetor
III- Guardas Civis Municipais de 1ª Classe IV - Guardas Civis Municipais de 2ª Classe V - Guardas Civis Municipais de 3ª Classe
§ 1º Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação da Instituição.
§ 2º As normas e processos para aplicação das promoções dos Oficiais da Ativa da Guarda Civil Municipal será regulamento por decreto.
Art. 7º As insígnias serão usadas nos uniformes da Guarda Civil Municipal e têm a composição e uso conforme prescrito a seguir:
I INSPETOR
a)composição
-Dourada - insígnia (brasão da Guarda Municipal)
-Serigrafado - insígnia (brasão da Guarda Municipal)
b)disposição
-três insígnias;
-três divisas.
II SUBINSPETOR
a)composição
-Metálica - insígnia (brasão da Guarda Municipal)
-Serigrafado - insígnia (brasão da Guarda Municipal)
b)disposição
-duas insígnias;
-três divisas.

III- GUARDA MUNICIPAL 1ª Classe
-três divisas;
IV- GUARDA MUNICIPAL 2ª Classe
-duas divisas;
V- GUARDA MUNICIPAL 3ª Classe
-uma divisa.

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 8º Os Guardas Civis Municipais deverão se apresentar nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme previsto para tal, rigorosamente completo como descrito no Anexo Único (Classificação e Composição dos Uniformes), como determinado e publicado em diário oficial, circular interna e murais, com antecedência mínima de 24 horas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 1° Considera-se uniformizado, o Guarda que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando da Guarda Civil Municipal para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

§ 2° É dever e obrigação de todos os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.

§ 3° O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bótons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

§ 4° A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, desbotado, botões faltando, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos não polidos e limpos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, bótons e brevês descascando, bordados descosturando, configurará transgressão disciplinar conforme previsão na Lei n°2.293/2019 - Código de Conduta.

Art. 9º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal, publicada em portaria específica nos casos:

I- No exercício de atividade da Coordenação de Inteligência;
II- Quando à disposição de outros órgãos ou entidades para exercício de atividades estranhas à carreira de Segurança Pública Municipal;
III- Nos serviços em que o uso do uniforme possa danificá-lo.

Art. 10 Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I- MASCULINO:
a)Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina n° 5 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
b)a barba e bigode são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem aparados e não volumosos;
c)Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
d)Não é permitido uso de cavanhaque;
e)Não é permitido uso de brincos, piercings extravagantes ou congêneres à mostra;
f)Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista.
II- FEMININO:
a)os cabelos curtos poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos longos deverão ser contidos em forma de rabo de cavalo ou coque na parte posterior da cabeça. No caso do coque uso de rede fina na cor preta ou na cor do cabelo, afixado com grampos;
1.considera-se cabelo curto quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
2.considera-se cabelo longo quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
b)o penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;
c)a maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas, sendo proibidas cores vivas;
d)os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los. Deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;
e)são proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Civil Municipal;
f)não é permitido uso de piercings extravagantes ou congêneres à mostra;
g)os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista.

Art. 11O descumprimento das condutas do art. 8º configurará em transgressão disciplinar conforme previsão na Lei n°2.293/2019 - Código de Conduta.

Capítulo II - DOS UNIFORMES

Art. 12 Fica instituído o uniforme da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, composto pelos seguintes itens:

I - Peças regulamentares do uniforme da Guarda Civil Municipal de Ariquemes:
1.COBERTURAS:
a)boné com pala em tecido Rip Stop na cor azul noturno;
b)boina em feltro, na cor preta;
c)Quepe, na cor verde petróleo.
2.GANDOLA, CAMISA E CAMISETA:
a)Camisa social de manga longa, masculina e feminina, em tecido gabardine, na cor verde petróleo;
b)Gandola em tecido Rip Stop, padrão unissex, manga longa, na cor azul noturno;
c)Camiseta de manga curta/longa, padrão unissex, em dry fit, na cor azul noturno ou preta;
d)Camisa tática, em tecido dry fit no tronco e em tecido Rip Stop nas mangas.
3.CALÇAS, SAIAS, CALÇÕES, BERMUDAS, LEGS:
a)calça, em corte no padrão feminino, em tecido Rip Stop, na cor azul noturno;
b)calça, em corte no padrão masculino, em tecido Rip Stop na cor azul noturno;
c)calça social, em corte no padrão masculino, na cor verde petróleo;
d)calça social, em corte no padrão feminino, na cor verde petróleo;
e)saia social em corte no padrão feminino na cor verde petróleo;
f)calção padrão unissex, em tecido de nylon, na cor preta;
g)bermuda, na cor preta;
h)calça tactel, na cor preta;
i)leg, na cor preta.
4.CALÇADOS:
a)coturno em couro ou similar na cor preto, com no mínimo 15 cm de cano a partir da sola;
b)sapato social padrão masculino, em couro, cor preta sem verniz, com salto médio quadrado.
c)sapato social feminino, em couro, na cor preta, salto médio, (scarpin);
d)tênis para prática desportiva na cor preta;
e)sapatilha, na cor preta;
f)Bota cano longo na cor preta de couro com faixas refletivas para Motociclista.
5.ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES:
a)apito com cordão, na cor branca, e fiel;
b)Bastão ou tonfa de polímero;
c)Porta tonfa na cor preta;
d)Cinto de guarnição completo, e acessórios na cor preta;
e)Cinto de nylon na cor azul noturno e verde, com fivela na cor prata;
f)Para o grupo feminino, rede preta para prender os cabelos com elástico;
g)Meias lisa na cor preta;

h)Capa de colete na cor azul noturno;
i)Capacete branco, com viseira escura ou cristal;
6.TARJAS E INSÍGNIAS:
a)tarja de identificação nominal com identificação de classe na cor branca e tipificação sanguínea na cor vermelha;
b)tarjas de cursos, dispostas nos ombros de ambos os braços, e peito, no lado esquerdo;
e)insígnia de Inspetor;
f)insígnia de Subinspetor;
g)insígnia de Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classes;
h)insígnia por tempo de serviço, em metal, a cada 10 anos de serviço efetivo, no quadro da Guarda Civil Municipal.
i)tarja quadriculada na cor branca.
j) Bandeira do Município de Ariquemes, em tecido bordado.
7.BRASÃO:
a)Brasão da Guarda Civil Municipal em metal, miniatura, para a boina e quepe;
b)Brasão da Guarda Civil Municipal em tecido bordado, para o uniforme e boné com pala;

Capitulo III
CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

Art. 13Fica instituída a classificação, composição e utilização dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, composto pelos seguintes itens:
1.UNIFORME OPERACIONAL Posse:
Obrigatório para Guardas Civis Municipais de qualquer classe. Composição:
Masculino e Feminino:
a)Boné com pala, em tecido Rip Stop, na cor azul noturno com brasão da Guarda Civil Municipal bordado na fronte ou Boina em feltro, na cor preta com brasão da Guarda Civil Municipal, em metal, miniatura.
b)Boina confeccionada em feltro, na cor preta, com brasão da Guarda Civil Municipal em metal, miniatura, fixado na lateral esquerda parte frontal da cobertura.
c)Gandola:
I- Em tecido Rip Stop, padrão unissex, mangas longas, na cor azul noturno utilizada por fora da calça, com faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes, com 6 cm de largura;
II- em tecido Rip Stop, padrão unissex, mangas longas, na cor azul noturno utilizada por dentro da calça, com faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes;
III em tecido Rip Stop nas mangas, mangas longas, tronco em dry fit, padrão unissex, com faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes, com 6 cm de largura;
d)Camiseta de manga longa, padrão unissex, em dry fit, na cor do uniforme utilizada por dentro da calça;
e)Cinto em nylon, na cor azul noturno, com fivela em metal prateado;
f)Calça em tecido Rip Stop na cor azul noturno;
g)Coturno;
h)Cinto de guarnição, completo, com equipamentos (se não utilizar colete com capa padrão tático operacional);
i)Cordão com fiel e apito;
j)Colete de proteção balística com capa padrão tático operacional na cor azul noturno. Utilização: No patrulhamento, em deslocamento e em serviços de Guarda Civil Municipal conforme previsão em escala interna e/ou convocação do comando.
Observações:
Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.
2.UNIFORME DE GALA OU PASSEIO. Posse:
Obrigatório para Guardas Civis Municipais de qualquer classe Composição:
MASCULINO:
a)Quepe, na cor verde petróleo com brasão da Guarda Civil Municipal, em metal, miniatura;
b)Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul noturno;
c)Camisa social de manga longa, padrão masculino, em tecido gabardine, na cor verde petróleo;
d)Sapato social masculino, em couro ou similar, na cor preta;
e)Cinto em nylon, verde, com fivela prata;
f)Camiseta na cor branca.
g)Gravata na cor preta.
h)Tarjeta acrílica com nome e tipagem sanguínea na cor preta com letras brancas.
FEMININO:
a)Quepe, na cor verde petróleo com brasão da Guarda Civil Municipal, em metal, miniatura;
b)Saia ou calça em tecido Panamá, na cor azul noturno;
c)Camisa social de manga longa, padrão feminino, em tecido gabardine, na cor verde petróleo;
d)Meia-calça no tom da pele;
e)Sapato social feminino, em couro ou similar, na cor preta;
f)Cinto em nylon, verde, com fivela prata;
g)Gravata na cor preta
i)camiseta na cor branca.
j)Tarjeta acrílica com nome e tipagem sanguínea na cor preta com letras brancas. Utilização: Em ocasiões especiais, a comando.
Observações: Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de medalhas.
3.UNIFORME PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS.
a)Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor azul noturno;
b)calção padrão unissex, em tecido de nylon, ou calça tactel na cor preta;
c)bermuda/short esportiva em poliamida e elastano na cor preta;
d)legs em poliamida e elastano na cor preta;
e)tênis para prática esportiva na cor preta;
f)Meias lisas na cor branca.
4.UNIFORME PARA GESTANTES.
a)Vestido na cor azul noturno e tecido Rip Stop, modelo social de manga curta.
b)Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor azul noturno;
c)Sapato ou sapatilha, na cor preta.
5.UNIFORME PARA CURSO DE FORMAÇÃO
a)Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor azul noturno;
b)Calça jeans na cor azul noturno;
c)Cinto em nylon, na cor azul noturno, com fivela na cor prata
d)Tênis, na cor preta
e)Meias lisas, na cor branca.
Capítulo IV
DA CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO DO UNIFORME
Art. 14-Normas gerais para confecção e utilização do uniforme pela Guarda Civil Municipal de Ariquemes.
a)UNIFORME OPERACIONAL-MASCULINO/FEMININO
I- Para confecção da Cobertura do uniforme operacional, sendo um boné de aba frontal do tipo em RIP STOP, com costuras reforçadas e fechamento regulável na parte traseira, contendo em bordado nas cores padrão o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, centralizado na fronte da cobertura.
II- Para a confecção da Gandola do uniforme operacional em Rip Stop, com comprimento até o meio da coxa, mangas longas, costas lisas com duas pregas laterais, soltas, sistema fole partindo da cintura, com profundidade de 90 mm, até a altura do meio do ombro. Faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes, com 5 cm de largura. Abaixo da cintura, duas aberturas laterais tipo fole; costuras reforçadas e reforço na gola interna e cotovelos, fechamento por botões. Palas sobre os ombros e dois bolsos frontais na altura do peito com lapela de abotoar, e tarjeta afixada com velcro para identificação do servidor e registro do tipo sanguíneo e fator RH, localizada a acima da lapela de abotoar do bolso frontal direito, e abertura porta canetas na lapela de abotoar do bolso frontal esquerdo, contendo nas mangas em bordado nas cores padrão os brasões municipais oficiais, sendo: na manga direita a bandeira do município Ariquemes e na manga esquerda o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ariquemes. Na altura do umbigo e na parte interna, é aplicado um cadarço do mesmo tecido, com 35mm de largura com as extremidades limitadas a 130mm da linha média à

frente, formando um tubo destinado à colocação do cadarço de ajustagem. Todas as costuras são duplas, exceto a do encaixe;
III- Para a confecção da Gandola do uniforme operacional em Rip Stop utilizável por dentro da calça: mangas longas, costas lisas com duas pregas laterais, soltas, sistema fole partindo da cintura, com profundidade de 90 mm, até a altura do meio do ombro. Faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes, com 5 cm de largura. Abaixo da cintura, duas aberturas laterais tipo fole; costuras reforçadas e reforço na gola interna e cotovelos, fechamento por botões. Palas sobre os ombros e dois bolsos frontais na altura do peito com lapela de abotoar, e tarjeta afixada com velcro para identificação do servidor e registro do tipo sanguíneo e fator RH, localizada a acima da lapela de abotoar do bolso frontal direito, e abertura porta canetas na lapela de abotoar do bolso frontal esquerdo, contendo nas mangas em bordado nas cores padrão os brasões municipais oficiais, sendo: na manga direita a bandeira do município Ariquemes e na manga esquerda o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ariquemes;
IV- Camiseta de manga longa em dry fit, na cor azul noturno, sem emblemas, inscrições ou imagens que ultrapassem 50 mm de medida para qualquer direção, para uso embaixo da gandola;
V Camisa tática manga longa em tecido dry fit no tórax, abdômen e abaixo dos braços. Nas mangas e golas em tecido Rip-Stop, contendo nas mangas em bordado nas cores padrão os brasões municipais oficiais, sendo: na manga direita a bandeira do município Ariquemes e na manga esquerda o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ariquemes. Faixa quadriculada bordada na cor branca, em ambas as mangas, abaixo 1,5 cm, do brasão da Guarda Civil Municipal e Bandeira do Município de Ariquemes, com 5 cm de largura;
VI- Para confecção da Calça do uniforme operacional em Rip Stop com costuras reforçadas e reforço entre as pernas e joelhos, cós de 40 mm e presilhas passadeiras para cinto, e fechamento em cima com botão metálico e zíper de metal reforçado, contendo (06) seis bolsos sendo: (02) dois na parte superior frontal tipo faca e (02) dois bolsos na parte traseira com lapela de abotoar e (02) dois bolsos nas laterais externas das pernas com lapela de abotoar; velcro para fixação dos bolsos.
VII Coturno em couro ou similar na cor preta, concluindo assim o uniforme operacional, da Guarda Civil Municipal de Ariquemes.
b)UNIFORME DE GALA OU PASSEIO-MASCULINO/FEMININO
I- Quepe, na cor verde petróleo com brasão da Guarda Civil Municipal, em metal, miniatura;
II- Para a confecção da camisa social de gala ou uniforme de passeio em tecidos com composição e cor verde petróleo, sendo confeccionada em gabardine com costuras reforçadas e fechamento por botões sendo: Camisa de mangas curtas, contendo palas sobre os ombros e dois bolsos frontais na altura do peito com lapela de abotoar e, localizada acima da lapela de abotoar do bolso frontal direito, e abertura porta canetas na lapela de abotoar do bolso frontal esquerdo, contendo também nas mangas em bordado nas cores padrão os brasões municipais oficiais, sendo: na manga direita bandeira do município de Ariquemes e na manga esquerda o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ariquemes;
IIA - Para confecção da calça social do uniforme de gala ou uniforme de passeio, em tecido gabardine, na cor verde petróleo, sendo confeccionada com costuras reforçadas, pregas frontais, cós e presilhas passadeiras para cinto, e fechamento em cima com botão e zíper de metal reforçado, contendo
(04) Quatro bolsos sendo: (02) dois na frente do tipo faca e (02) dois bolsos na parte traseira com lapela de abotoar;
IIB - Para confecção da saia Social do uniforme de Gala feminino ou Uniforme de Passeio feminino, em gabardine, na cor verde petróleo:
Opção 1. A abertura fêmea tem 30cm de altura nas partes da frente e de trás; internamente, saindo da altura da prega macho, nas partes da frente e atrás, a largura é aumentada de 24 cm de altura do cós e com a diferença de 28 cm para frente, formando duas pregas à altura do cós, com 12 cm e 14 cm para frente solta sem pregas; acabamento interno overlocador.
Opção 2. Folgada, evaser, com cerca de 10cm abaixo do joelho no lado esquerdo um zíper de 18 cm saindo do cós; inteiriço abotoando no transpasse por um pegador de metal branco possuído seis passadores, medindo 45mm de altura e 01cm de largura sendo dois na parte da frente, dois na parte de trás na altura das pences e dois laterais na altura das costas;
III- Sapatos Sociais confeccionados em couro ou similar na cor preta, concluindo assim o uniforme de Gala ou Uniforme de Passeio, da Guarda Civil Municipal de Ariquemes.
c)- UNIFORME PARA PRÁTICA DESPORTIVA-MASCULINO/FEMININO
I- Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha. Para a confecção da Camiseta de malha na cor azul noturno, gola redonda com bordados: identificação do servidor e registro do tipo sanguíneo e fator RH, no lado direito do peito; Brasão da Guarda Civil Municipal na manga esquerda, Bandeira do município de Ariquemes na manga direita e nas costas escrito GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
II- Calção padrão unissex, em tecido de nylon, na cor azul noturno.
III- tênis para atividades desportivas, na cor preto.
IV- Meias brancas, lisas, na cor branca.
d)- UNIFORME PARA GESTANTES
I- Vestido na cor azul noturno e tecido Rip Stop, com tarja de identificação nominal com identificação de classe na cor branca e tipificação sanguínea na cor vermelha, na altura do bolso frontal, modelo social de manga curta.
Opção: A gestante poderá utilizar a camiseta em malha, do uniforme de práticas desportivas, por baixo do vestido.
II Sapato ou sapatilha, na cor preta;

Capítulo V
DO AUXÍLIO UNIFORME

Art. 15- Fica concedido anualmente aos Guardas Civis Municipais em exercício das atividades próprias da Guarda Civil Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, incorporável a remuneração, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos, denominado "auxílio- fardamento".
Parágrafo único: O valor do auxílio pecuniário que trata esta lei será pago será pago em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no mês de fevereiro e a segunda no mês de março de cada ano, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Art. 16O recebimento do Auxílio Fardamento obriga os Guardas Civis Municipais a apresentarem anualmente dois novos uniformes operacionais completos e ter em sua posse, o uniforme de gala para eventuais convocações.
§ 1º Será considerado uniforme, para efeitos dessa lei, o uniforme confeccionado de acordo com modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.
§ 2º O novo uniforme operacional completo deverá ser apresentado em solenidade convocada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, a ser realizada entre os dias 1º a 15 de maio de cada ano.
§ 3º Aquele que deixar de apresentar o novo uniforme operacional completo ficará sujeito a aplicação de penalidade administrativa, imediata, de suspensão, sem remuneração, pelo período de 15 (quinze) Dias, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.
§ 4º Permanecendo a falta funcional descrita no parágrafo anterior, sem prejuízo do ressarcimento integral do auxílio recebido no mês subsequente, fica o Guarda Civil Municipal submetido as sanções que trata o Código de Conduta instituído pela Lei Municipal nº 2.293, de 03 de julho de 2019.
Art. 17 -Os Guardas Civis Municipais que assumirem depois do pagamento, farão jus ao recebimento do auxílio, ficando obrigados a apresentar o uniforme adquirido no prazo de 45 dias contados do recebimento do benefício.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.723, de 3 de julho de 2012.
Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO,Mensagem de Projeto de lei 48 de 09/08/2021 (ID 467736),Memorando 664 de 31/08/2021 (ID 499305),Anexo Projeto de Lei nº 3176/21 de 31/08/2021 (ID 499514).

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:1D879F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO APRULSCRE NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°2.545/2.021 31 DE AGOSTO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO APRULSCRE NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1°Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação aASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-65, TB 40EREGIÃO-CNPJ:18.304.94410001-18,com sedeLinha C-65, Travessão 13-40,GLB 40 neste município de Ariquemes-RO.
Parágrafo único:ASSOCIAÇÃOAPRULSCRE,tem como finalidade fortalecer e divulgar o desenvolvimento da agricultura familiar nos termos de seu estatuto.
Art. 2°Esta Lei passa a vigorar na data da suapublicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do MunicípioDe Ariquemes.

Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Rafaela do Batista ,memorando 664 de 31/08/2021 (id 499305),anexo Projeto de Lei Nº 3156 2021 de 31/08/2021 (id 499493)

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:DAAB307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O E-PA T - ELETRÔNICO - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2.021,29 DE SETEMBRO DE 2.021.

INSTITUI O E-PA T - ELETRÔNICO - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI:**

Art. 1º- Institui o E-PAT - (Eletrônico - Posto de Atendimento ao Trabalhador).
Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Ariquemes deve abrir uma página "web" onde divulgará diariamente por meio da internet e dará publicidade em suas repartições públicas onde há grande circulação de pessoas e atendimento ao munícipe, sobre a existência e atualização do E-PAT (Eletrônico - Posto de Atendimento ao Trabalhador).
§ 1°A divulgação na internet deverá ser oficializada num espaço no site oficial da Prefeitura de Ariquemes devendo conter as informações do Art. 3ºdesta Lei.
§ 2ºA divulgação deverá ser disponibilizada nos espaços físicos de quadros de avisos ou locais de fácil visualização nas repartições públicas municipais ebalcão de atendimento da Prefeitura Municipal ou em qualquer evento realizado em prédios públicos.
§ 3ºA atualização das ofertas de emprego e trabalho deverá ser atualizada periodicamente conforme vão surgindo vagas e disponibilizadas no site oficial.
Art. 3º- Caberá ao E-PAT, a relação semanal de oferta e vagas para o setor encarregado pela divulgação da Prefeitura contendo os respectivos dados completos disponibilizados pelas indústrias, pelos comércios, prestadores de serviços contratantes e ofertantes de serviços de diversas categorias: o número de vagas, níveis de escolaridade e qualificação técnica, contatos e demais informações necessárias de prestadores de serviços ao preenchimento de vagas ofertadas dentro e fora da municipalidade.
Parágrafo único.O setor encarregado pela divulgação da Prefeitura se responsabilizará pela captação dessas ofertas e dessas vagas dentro e fora da municipalidade e atualizado no espaço virtual no site oficial da Prefeitura.
Art. 4º- Caberá à Prefeitura dar publicidade ao serviço por meio de seus canais de comunicação e captação junto às empresas do município e municípios vizinhos ou canais de imprensa regional. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RICARDO A. G. DE MEDEIROS, PL3117/2.021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OFICIO Nº025/21/SEC/CMA/CMA.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B2AE433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2.02129 DE SETEMBRO DE 2.021

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ariquemes, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2ºA pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 3ºA Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.
Art. 4ºO documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único -A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.
Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RICARDO A. G. DE MEDEIROS, PL3141/2.021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OFICIO Nº025/21/SEC/CMA/CMA.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:79317C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E DE GUIA-INTÉRPRETES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, SURDOS E SURDOCEGOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

LEI MUNICIPAL Nº 2.553/2.021,29 DE SETEMBRO DE 2.021.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E DE GUIA-INTÉRPRETES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, SURDOS E SURDOCEGOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º -Fica instituído o Programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de Guia-Intérpretes para Deficientes Auditivos, surdos e surdocegos no âmbito da prefeitura do Município de Ariquemes.
Art. 2º -Deve ser o Interprete/guia-intérprete formado em nível superior e pós-graduação em tradução e interpretação das Libras, curso ou experiência comprovada na área como guia-intérprete.
Art. 3º -O Programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de Guia-Intérpretes para Deficientes Auditivos, surdos e surdocegos objetiva assegurar o atendimento na prestação de serviço público em situações em que o órgão público municipal não dispuser de servidor proficiente em Libras.
§1º Para o fim do Programa instituído por esta Lei, será disponibilizado atendimento a pessoas com deficiência auditiva, surdo e surdocegas via central única de serviços, que fornecerá a interpretação das informações por elas solicitadas sobre serviços públicos municipais. Faz-se essa interação com diversos órgãos, para defender os direitos e garantias das pessoas com deficiência auditiva, surdocegueira e surdo.
§ 2ºA central de serviços de que trata o § 1º deste artigo também poderá disponibilizar de tecnologia de transmissão simultânea por vídeo chamada para o atendimento em Libras às pessoas com deficiência auditiva.
Art. 4º Acentral de serviços poderá realizar atendimentos presenciais para pessoas com deficiência auditiva, surdocegueira e surdo para casos de interpretação médica, jurídica, policial, atendimentos nos órgãos públicos, entre outros. Todos os atendimentos são feitos com agendamentos prévios com 48h de antecedência. Casos de urgência serão atendidos através de um intérprete plantonista membro da Central.
Art. 5º O Município de Ariquemes poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades de direito público ou privada, visando ao desenvolvimento, à execução e à manutenção do Programa de que trata esta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 7º Consideram-se serviços municipais incluídos nesta lei:
I.Unidades de saúde de Ariquemes;
II.Farmácia Municipal
III.Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORA RAFAELA DO BATISTA, PL3177/2.021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OFICIO Nº025/21/SEC/CMA/CMA.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:C7D3AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, COMO DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2554/21 29 de setembro de 2.021.

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, COMO DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade publica a Associação de moradores do Bairro Nova Esperança, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.895.309/0001-37, com sede provisória a Rua Centauro, nº 4647, Bairro Rota do Sol, em Ariquemes-RO, e foro jurídico nesta cidade de Ariquemes-RO.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO PADEIRO, PL3172/2.021, DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OFICIO Nº025/21/SEC/CMA/CMA.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:C37676CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕES SOBRE A SINALIZAÇÃO TRANSITO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.560,DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

DISPÕES SOBRE A SINALIZAÇÃO TRANSITO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Ariquemes autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais localizadas no município de Ariquemes.

Art. 2º - As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:
I - o nome da estrada em destaque;

II - sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;

III - distâncias em quilômetros até a próxima localidade (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios); e
IV - sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.
Art. 4º - Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito. (CONTRAN).
Art.5.º Revogando a Lei Ordinária nº 1950/2015 e da outras providências.
Art.6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

AUTORIA DO PODE LEGISLATIVO, VEREADORA RAFAELA DO BATSTA , PROJETO DE LEI 3147/21.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:F45D53CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER O PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL, DA ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA DO PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INCIDENTE SOBRE O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.565/2.021, 12 NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para promover opagamento da diferença salarial, da adequação remuneratória dopiso nacional aos profissionais do magistério do quadro do municípiode Ariquemes, incidente sobre o período de janeiro a julho de 2021.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuiçõeslegais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em favor dos profissionais do magistério doquadro do município de Ariquemes, o pagamento do retroativo da adequação remuneratóriareferente ao piso nacional, incidente sobre o período de janeiro a julho do ano de 2.021.

Parágrafo único.O retroativo do piso não incidirá sobre as verbas de auxílio educação e/ouauxílio moradia.
Art. 2ºAs despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta daprogramação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observados os limitesde movimentação, empenho e pagamento da programaçãoorçamentária e financeiraanualconforme dotações orçamentárias abaixo descritas:
Projeto Atividade: 12.361.0006.3001 - Manutenção dasAtividades daSEMED
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino FundamentalElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades doEnsino Fundamental
Fonte: 1.011.0043 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesasda Educação BásicaFonte: 1.011.0042 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dosprofissionais do MagistérioElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades doEnsino Infantil Pre
Fonte: 1.011.0082 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas
da Educação BásicaFonte: 1.011.0081 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dosprofissionais do MagistérioElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino InfantilCreches
Fonte: 1.011.0079 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas
da Educação BásicaFonte: 1.011.0078 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dosprofissionais do MagistérioElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.011.0067 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dosprofissionais do MagistérioElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.367.0006.3023 Manutenção das Atividades doEnsino Especial
Fonte: 1.011.0066 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dosprofissionais do MagistérioElemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - PessoaCivilElemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

Ariquemes/RO,12 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO , PREFEITA CARLA GONÇALVES REZENDE, PROJETO DE LEI Nº3206/2021,MEMORANDO 840 DE 11/11/2021 (ID 606142), OFICIONº109/SEC.LEG.CMA/2021.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:6C103A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DENOMINA VIA PUBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.573/2.021,06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;

DENOMINA VIA PUBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º.Aatual rua Icamiabas, localizada no Bairro das Pedras, passa a denominar-se Rua Beloni Boeira Aguitoni.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO PADEIRO, PROJETO DE LEI Nº3184/21, OFICIO Nº112/LEGIS/2021.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:3E23082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA SOBRE OS RISCOS DA NOMOFOBIA NOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.574/2.021,06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHASOBRE OS RISCOS DA NOMOFOBIA NOS ÓRGÃOSDE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DAOUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º.Fica instituída, no âmbito da rede municipal desaúde, a Campanha Sobre os Riscos da Nomofobia (fobia da ausência decomunicação).
Art.2º.A Campanha instituída no artigo 1º. constara docalendário permanente de Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Ariquemes.
Art. 3º.Participarão da campanha os hospitais,ambulatórios e postos de assistência médica da rede publica municipal, ondeinformarão sobre os riscos de infecção e doenças devido a pratica deste tipo deintervenção corporal.
Art.**4º**. As despesas decorrentes da execução desta leicorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas senecessário.
Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RICARDO MEDEIROS,PROJETO DE LEI Nº3189/21, OFICIO Nº112/LEGIS/2021.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:20534DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.892/FUNCET/2022 CÓD. UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS para suprir as necessidades dos eventos realizados pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET do município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$** 56.701,50.
A Prefeitura de Ariquemes-RO por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº**63/2022**, restou **"DESERTO"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site https://www.compras.gov.br(comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),15 de junho de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:30A9DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº009/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº009/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº.17501/2021/FUNCET
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviços de reforma e adequações do Mirante e revitalização dos centros históricos do Bairro Marechal Rondon, sendo: Museu e o espaço cultural Cadeia Velha, Convênio**CONTRATO DE REPASSE Nº 893371/2019/MTUR/CAIXA**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/SML/PMA,foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia 15/06/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO,15dejunhode2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B2D2185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 56/2022
PROC. N.º 8449/SEMED/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 56/2022, referente ao Processo Administrativon.º8449/SEMED/2022, cujo objeto é aquisição de material de consumo tipo: absorvente higiênico para distribuir nas 20 unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental I, II e EJA (educação de jovens e adultos) da rede de ensino municipal de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI - CNPJ: 14.425.382/0001-00, com o valor totalda empresade R$ 70.760,30 (setenta mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos).**

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F0F03CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 14 A 24 DE JUNHO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (14 a 24 de junho de 2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	***.726.032-**
2°	CRISTIANE SANTOS	***.872.**2-**

•MÉDICO RADIOLOGISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	CRISTIANE SANTOS	***.872.**2-**

•MÉDICO PEDIATRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	LORENA CAIRES DE MEDEIROS	***.705.342-**
2°	JANAINA DUARTE	***.991.959-**
3°	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.729.982-**
4°	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	***.692.357-**

•MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	ROBERTO HUGO AGUIAR ABILIO	***.757.542-**

•MÉDICO ORTOPEDISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	DEÓGENES DA CRUZ ROCHA	***.594.497-**
2°	VEINEL MARCEL PROENÇA	***.124.981-**

•MÉDICO OFTALMOLOGISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	GRACE KELLY PELICIONI DE CASTRO	***.987.302-**

•MÉDICO INTENSIVISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	ADALBERTO MACHADO COELHO	***.009.688-**

•MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	FERNANDA MOREIRA FARIA PRIORI	***.744.506-**
2°	DOMAR CUNHA DA SILVA	***.4**.272-**
3°	JÚLIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA RODRIGUES	***.411.416-**

•MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	MAURO RICARDO IZIDORO ANGELO	***.244.1**-**

•MÉDICO ANESTESIOLOGISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1°	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**
2°	PRISCILA ARAPIRACA CAMARGO RIGON	***.227.855-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6BA95B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Processo Administrativo nº18.237/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**CNPJ:35.216.103/0001-78
OBJETO: **Construçãoda Unidade Básica de Saúde, porte 3, do bairro Nova União III,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de539,36M²,conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e edital, visando atender a Emenda Federal sob proposta nº. 07.582.909.0001/19-002.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 1.004.168,71 (um milhão, quatro mil reais, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)conformeNotas de Empenho nº 1789 e 1790.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Stephanne Mesquita de Melo

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 14/06/2022

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:89621068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022

Processo Administrativo nº7207/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **DOMINGUES & CIA LTDA**CNPJ:15.858.673/0001-54
OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais.
DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG
TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO: 90 MG

VALOR:R$2.919,60(dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 1875.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:608E1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022

Processo Administrativo nº7207/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODENA & SILVA LTDACNPJ:20.739.844/0032-62
OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais.
DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG;
RASAGILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG;
LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG;
SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG.
VALOR: R$5.626,80(cinco mil, seiscentos e vinte e seis mil reais e oitenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 1873 e 1874.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:02F61115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 327/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.967/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INOVAÇÃO EIRELI MECNPJ:19.634.357/0001-50
OBJETO:Fica aditado o valor deR$ 47.961,12 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0D8EA24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1916/2021.

Processo nº 1-1916/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, da Lei 021/97, a contar de **27/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de junho de 2022.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6379C289

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1512/2021.

Processo nº 1-1512/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/06/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:398D461F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31-2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 15 de junho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/06/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EC1CE331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022/CPLMS PROCESSO N.º 704/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais elétricos,** valor prévio total **R$ 1.064.630,70 (Um milhão sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3EB978C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022 Processo nº 409/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - MINAS GERAIS**

EMPRESA: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43
VALOR: R$ 254.950,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 15 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5A03B0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022/CPLMS PROCESSO N.º 819/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (uniformes e EPI's).** Valor prévio total **R$ 18.698,60 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:68B7A4A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 057/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–1123/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

FARMACIA SAUDE POPULAR LTDA CNPJ 42.987.802/0001-87 a proposta no valor de R$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F87B8644

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 052/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–1002/SEMAGRI/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

DOCAMPO TECNOLOGIA AGRICOLA, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 30.660.915/0001-94 a proposta no valor de R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A493CF63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 058/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–1052/SEMOSP/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

MARCIA DE SOUZA BOMTEMPO CNPJ 20.898.618/0001-28 a proposta no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F696E9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora NAJILA PEREIRA DE PAULA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as LCs 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Najila Pereira de Paula,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 000.335.552-73 e sob o Registro Geral sob o nº. 1030727 SSP/RO de **Assessora Executiva de Controle de Frotas para o cargo de Diretora de Controle do Almoxarifado - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7AF11C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Dayane Marques da Costa,** devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 008.519.382-80 e sob o Registro Geral de nº. 1.027.562 SSP/RO de **Diretora de Controle do Almoxarifado para o cargo de Assessora Executiva de Controle de Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:943B64F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.968.62195 do cargo de Diretora de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE para o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento - SEMECE**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6342258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.636, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a revogação de cedência da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.2212/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a cedência, a contar de 20 de junho de 2022, da servidora **IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1269-1 cedida para o Município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Buritis, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA15F639

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 12.637, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a cedência da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.2212/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 21 de junho de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1269-1 para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36E5DBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora ZENI SIQUEIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ZENI SIQUEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 904.041.732-68 de Chefe de Secretaria Escolar para o cargo de Assessor Administrativo da Escrituração – SEMECE

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Buritis/RO, 14 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EE3FA5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO PROCESSO 804/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIIO DE BURITIS E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., COM ACOMPANHAMENTO E ANUÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE** e a Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A,** com sede na Rua Foz do Iguaçu, n. 1795, Setor 3, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.616/000116, pelos seus representantes legais, **EDUARDO LANA DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 109135822 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.054.237-55 e, **ROBSON LUIZ CUNHA,** brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG n° 1263480 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/ME sob o n° 005.278.761-35, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com acompanhamento e anuência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB,** representada por sua Diretora Presidente **OCILENE GONÇALVES SOARES,** por este instrumento e na melhor forma de direito tem entre si justo e acertado firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** conforme o processo administrativo n. 1-804/2022, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e:

Considerando que existe previsão legal autorizando a formalização do presente Termo de Cooperação, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n. 695/2013;

Considerando que a concessionária possui a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário das águas e esgotos do Município de Buritis conforme contrato 004/PMB/2015;
Considerando que há presença inequivocadamente da finalidade pública e interesse coletivo na execução do objeto deste instrumento;
Considerando que a concessionária é a prestadora de serviço público concernente ao objeto, e por consequência a operadora exclusiva do Sistema de Águas e Esgotos no município e em especial das adutoras objeto deste Termo de Cooperação;
Considerando que os partícipes têm empregado esforços para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico, abastecimento de água, pavimentação asfáltica, dentre outros serviços essenciais em benefícios da coletividade;

Considerando a necessidade de reposicionamento da adutora de água operada pela Concessionária, determinada pelo Município em função de obras rodoviárias realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagens – DER;

Considerando a existência de mão de obra e maquinários disponíveis pela Prefeitura Municipal de Buritis para execução de parte do escopo extraordinário de realocação das adutoras, o que apoia a redução dos possíveis impactos tarifários ao contrato de concessão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, para execução dos serviços específicos da obra de transferência de duas adutoras (uma de água bruta com diâmetro de 400mm, e outra de água tratada, com diâmetro de 200mm), localizadas no eixo da pista de rolamento da via pública e que devem ser transferidas para o canteiro central da Av. Airton Senna, devido as obras de qualificação executadas pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1. Executar os serviços em parceria com a Prefeitura Municipal de Buritis conforme especificado detalhadamente nas tabelas contidas no ANEXO I deste instrumento que faz parte integrante do mesmo, totalizando pelos serviços um montante apurado de R$ 514.430,85 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), quais sejam:
a) gerenciamento da obra;
b) serviço de topografia;
c) compra e disponibilização de todos os materiais necessários para realização da obra;
d) preparo do fundo da vala;
e) assentamento da tubulação;
f) Reaterro e compactação da vala;
g) interligação das novas adutoras com o sistema de água.

2.2. Executar o deslocamento das duas adutoras (uma de água bruta com diâmetro de 400mm, e outra de água tratada, com diâmetro de 200mm), dentro das normas técnicas de engenharia que o caso requer, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias.

2.3. Fornecer toda documentação necessária para execução dos serviços, conforme exigências dos órgãos de fiscalização, como ART's, licenças se necessário, etc.

2.4. Não deixar os munícipes que se utilizam do abastecimento de água sem o fornecimento necessário durante a obra objeto deste instrumento, envidando todos os esforços para minimizar os impactos no abastecimento no ato da interligação das redes ao sistema.

2.5. Apresentar o cronograma físico da execução da obra, dentro de um prazo razoável e de urgência que o caso requer, conforme prazo estabelecido no item 2.2.

2.6. Apresentar um plano de ação de execução demonstrando quais as medidas quanto ao abastecimento de água durante o período da execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Executar os serviços em parceria com a concessionária Águas de Buritis Saneamento SPE Ltda. conforme especificado detalhadamente no ANEXO 1 deste instrumento que faz parte integrante do mesmo, quais sejam:
a) escavação mecanizada da vala para assentamento da tubulação, conforme demarcação da concessionária, para ambas as adutoras;
b) carga, manobra e descarga de entulho;
c) disponibilização de retroescavadeira com operador para o apoio no processo de assentamento de tubos e recomposição do aterro;
d) movimentação dos materiais entre a concessionária e o canteiro de obras;
e) recomposição urbanística do canteiro central;
f) infraestrutura de mobilização de obra (banheiro, tenda, etc);
g) demais atividades inerentes ao escopo do presente termo.

3.2. Realizar os serviços dentro dos padrões com acompanhamento pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mas sob coordenação e responsabilidade técnica da concessionária, em virtude de ser de sua especialidade serviços dessa natureza e conforme acordado entre as partes.

3.3. Garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente dos custos suportados pela concessionária em razão das obras especificadas na Cláusula Primeira do presente Termo, correspondente ao valor de R$ 514.430,85 (quinhentos e quatorze mil reais, quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – COMPENSAÇÃO
4.1 O valor total das obrigações a serem executadas pela Concessionária será de R$ 514.430,85 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado detalhadamente no ANEXO 1, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação;
4.2O Município de Buritis providenciará a compensação, através da denominada "rede seca" – rede de distribuição de água inativa – das avenidas até o montante equivalente a R$ 514.430,85, decorrente da recepção pela concessionária de ativos operacionais ou não repassados pelo Poder Concedente, mediante envio da notificação pela Concessionária após conclusão da obra ou em procedimento de revisão tarifária, conforme trechos e valores a serem demonstrados pela concessionária e pela AGERB.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, com anuência de todas os partícipes.

5.2. O presente termo de cooperação será extinto por advento do termo final com a conclusão da obra.

5.3. A formalização do presente instrumento, com a conclusão da obra, não ensejará em reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão n. 004/PMB/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em decorrência da não conclusão do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento só poderá ser rescindido se houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do objeto deste Termo de Cooperação, devendo a parte que causar a rescisão arcar com as despesas inerentes e prejuízos causados a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado, na forma de extrato ou integralmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Município (AROM) e no Portal da Transparência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar a execução integral do objeto, interesse público e bem da coletividade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas aos assessoramentos jurídicos respectivos, para que estes possam emitir pronunciamento e orientações pertinentes ao prosseguimento e conclusão do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele, elegendo o foro da Comarca de Buritis para solucionar divergências inconciliáveis.

Buritis/RO, 08 de junho de 2022.

EDUARDO LANA DE PAULA	***ROBSON LUIZ CUNHA***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
Águas De Buritis Saneamento S.A – Concessionária	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município
Poder Concedente
OCILENE SOARES
Diretora Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCDC17D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **– MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
9º	877	Edsolene Gouveia Soares Anute	40,00	Aprovado
10º	519	Fabielli de Assis Soares Liviero	40,00	Aprovado

2.1 PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO

2º	976	Sandra Ferreira	65,00	Aprovado

2.2 -MÉDICO PEDIATRA - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	181	Ana Paula Pereira de Oliveira	70,00	Aprovado

2.3-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
12º	563	Aline dos Santos Pereira	85,00	Aprovado
13º	283	Abgail Felisberto Siona	75,00	Aprovado
14º	975	Lucileia Alves Faustino Pereira	75,00	Aprovado
15º	482	Cleidnalva Cassiano Quimas	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de Junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:152A63C9

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 17 a 21/06/2022.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

CARGO:GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
8	82	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**

Secretaria de de Obras e Serviços Públicos - SEMMOSP

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
4	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	***.811.462-**

Buritis, 15 de junho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;

t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____
_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CEEA13DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 10 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 10 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: PEDRO ERNESTO AMORIM SENA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.3ºda EC 47/05 – FÓRMULA 88/95 e Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art.

16, I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor senhor; Pedro Ernesto Amorim Sena, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 100-1, referência P-14-N1/G, CPF 327.703,836-04 , RG Nº MG 725.251 SSP/MG contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de BIOQUIMICO 20 Horas, empossado em 04/02/2004 , através do Decreto nº 547/04, publicado no mural desta prefeitura em 04/02/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 032/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 13 de Junho de2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:7F8F3D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, **P.E nº027/2022-PMC,** adjudicado em 09 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 347/SEMEC/2022, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo e permanentes, que serão utilizados para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha.
Em favor da Empresa:

PAPELARIA IZABELA LTDA no valor de **R$ 102.650,00 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta reais)** valor total dos lotes

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4AF49387

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021 EDITAL 038/2022-CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021 EDITAL 038/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 038/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de rescisão da servidora ADRIELE FAGUNDES NUNES, considerando que a candidata LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA apresentou declaração de desistencia, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nome:	**Classif.:** 3º
Evanete dos Reis Oliveira	

Cabixi, 15 de junho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3993F598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2022 - PROCESSO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022.

PROCESSO: Nº 040/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 041/2022

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de (12) doze meses.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal; cumprir a agenda de obrigações do TCE-RO, declaração do COAF, Siconfi, Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Normas do TCE-RO, publicar e disponibilizar no Portal da Transparência relatórios da LRF, balanços, balancetes Saldo Financeiro de acordo com as normas contidas na Lei 12.527/2011 e Instrução Normativa N.52/2017/TCE-RO; entre outras atividades pertinentes ao setor contábil e a que passarem a ser exigidas.

VALOR TOTAL R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 15 de junho de 2022

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:63D78DB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento da**Contratação de Empresa Especializada para realizar a 6ª revisão de 60.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA QTD5D38 e chassi nº 9BRK19BT2L2138433,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,conforme processo 3-28/2022,e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total deR$ 1.721,55 (um mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,**tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:3FC1C636

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 37/2022**tipo menor preço por item**,registro de preço para eventual e futuraaquisição de material hospitalar,**com o valor total estimado emR$**104.651,89 (centro e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 30 de junho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de junhode 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DDA40C18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2022 que tem por objeto aquisição de equipamentos laboratoriais, que teve como vencedor**: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL CNPJ** 42.036.849/0001-65 VALOR R$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia 15 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:520D7CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2019

PROCESSO: 90/ESTIMATIVO/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ AMEC/ SAAE/ SEMUSA/ SEMAD/ SEMED
CONTRATADA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
VALOR ESTIMADO: R$ 421.929,21 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 19/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:987F044D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **Prefeitura do Município de Cacoal**, por seu prefeito, **Adailton Antunes Ferreira**, esclarece que resta mantido os dias 16 e 17 de junho de 2022 , como sendo ponto facultativo, conforme disposto no Decreto n. 8.727/PMC/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo certo que a referida decisão se alinha com o Poder Executivo Federal, Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentre outros, que, igualmente, não terão expediente habitual nas citadas datas, em razão da solenidade religiosa de *Corpus Christi*.
Ressalta-se que os efeitos do Decreto Municipal n. 8.727/PMC/2022 se adstringem ao âmbito da Administração Municipal, não alcançando a iniciativa privada, que é regida pela legislação pertinente, não havendo, portanto, restrição de funcionamento para a indústria e comércio locais.

Cacoal/RO 15 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FC81AC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.732/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILMAR ANTONIO LINO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício 343/GABINETE PRESIDÊNCIA/SAAE/2021 de 08 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GILMAR ANTONIO LINO, portador da Carteira de Identidade n. 264.173 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 338.234.131-04, para exercer interinamente o cargo de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no período de 05/06/2022 a 19/06/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2022.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EE91C2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.733/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4873/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação de Cacoal- AC.
Considerando que a comunicaçãopública éum processo de comunicação que se insere na esferapública, onde se propõe interesses coletivos, para isso, as assessorias deimprensa, nosórgãos públicos, têm o papel de informar, prestar contas e criar espaços de diálogo com a sociedade.
Nesse sentido, a Assessoria de Comunicação em seus trabalhos diários, cobertura de eventos e realizações da Prefeitura Municipal de Cacoal. Esse trabalho cobre todas as secretarias municipais, com ações de cobertura na área urbana e rural. Esse trabalho tem como finalidade de oferecer à população transparência de todos os atos da administração pública, conforme prevê a legislação brasileira que garante à população pleno acesso à informação. (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.90.39.00 referentes a Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica com finalidade de cobrir despesas na ação para contratação de empresa *de gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível que atuará durante um período de 150 dias (05 meses).*
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda e assegurar continuidade nos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

A				***B***			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				***A REDUZIR/VINCULAR***			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
03		***ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO***		***03***		***ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO***	
03.001 24.131.0002.2.194		***GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC***		***03.001 24.131.0002.2.193***		***COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC***	
1.000.0000		***Recurso Livre***		***1.000.0000***		***Recurso Livre***	
14	***3.3.90.39.00***	***Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica***	***R$ 7.000,00***	***8***	***3.3.90.30.00***	***Material de Consumo***	***R$ 7.000,00***
TOTAL							***R$ 7.000,00***

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:759A3AD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 2151/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE

CAMISETAS - UNIFORMES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e Superintendência de Licitações - SUPEL. Valor prévio: R$ 5.375,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F58D324B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 3582 /2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 27.942,27 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CCABB7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 318/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 318/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/06/2022	13/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 2678/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 515/HMMI/2022 Saída: 12/06/2022 as 16h00min Retorno: 13/06/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAC21938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/PMC/2022 DO PROCESSO Nº. 2179/ORDINÁRIO/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 058/SEMFAZ/2022, recebido em 13 de junho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços para viabilização e execução de convênio para arrecadação de Imposto Territorial Rural - ITR com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB**,** referente ao CONTRATO Nº. 032/PMC/2022 do Processo nº. 2179/ORDINÁRIO/2022 de contratação direta da MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

PRESIDENTE	VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO	CAD. 765	CPF. 253.966.921-20
MEMBROS	ROSILENE ALVES PACHECO	CAD. 3868	CPF. 457.299.132-49
	RUBENS NUNES DA MOTA	CAD. 2708	CPF. 286.677.512-00

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EABBF222

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Termo de Adesão n° 031/PGE-2022 – Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual – Programa Ir e Vir	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	415.508,85	14/06/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 66672-6

Cacoal/RO, 15 de junho de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117B7299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 04/SEMAST/2022

DISPÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA, DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, DE COMBATE A POBREZA – FMCP E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC NAS MODALIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, por intermédio de sua Secretária Interina, **PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do decreto N. 8703/PMC/2022.

Considerando a necessidade de se prover a transparência e o bom uso de recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria por meio dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação a serem realizados.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria N. 02/PMC/SEMAST/2021 que instituiu a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Parcerias entre a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, Fundo Municipal de Combate à Pobreza – FMCP e as Organizações da Sociedade Civil – OSC nas modalidades de Chamamento Público, Dispensa de licitação e Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização **PASSA A SER COMPOSTA** com os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CAD.
PRESIDENTE	PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI	72365
MEMBRO	DANIELA LIMA DA SILVA	73661
MEMBRO	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	85611

Art. 3º: Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cacoal, 15 de junho de 2022.

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto nº 8.703/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1693B537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	3497/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 62/2022
c) Data Homologação :	15/06/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATÓXICO E ORGÂNICO PLAYMAIS, CONFORME PARECER PEDAGÓGICO, CONVÊNIO 015/PGE-2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ/CPF: 28.015.219/0001-83
Valor Total Homologado: R$ 333.929,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e vinte nove reais)

CACOAL/RO, 15 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7D79A1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 PROCESSO Nº 1341/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL HMMI E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 20.913,91. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29**/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente da SUPEL
Decreto.8.711/PMC/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B898068

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 82/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 96/SAAE/2022 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa

neo consultoria e administração de benefícios eireli inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 96/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do processo n. 96/SAAE/2022, que tem por objeto a Contratação de contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no Município de Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Rodrigo Aparecido Santana – Matrícula 339
Fiscal: Eurípedes de Oliveira Brito Junior – Matrícula 408
Fiscal: Paulo Roberto Carvalho da Silva – Matrícula 425

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:094231A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 83/SAAE/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°31/SAAE/2022 para conclusão dos trabalhos relativos a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPNHAMENTO TELEMÉTRICO DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA DO SAAE. REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/SAAE/2022.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e
Considerando o memorando n. 03/2022/ACOMPANHAMENTO TELEMÉTRICO DAS REDES DISTRIBUIDORAS - PORTARIA 31/SAAE/2022, protocolado em 03/05/2022, em que o Presidente da Comissão, Sr. Valdemir da Silva Costa, solicitou a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 31/SAAE/2022.

Art. 2º. Ficam inalterados os Artigos previstos na PORTARIA N° 31/SAAE/2022.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 14 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3A112724

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2022 PROCESSO: N. 96/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: **neo consultoria e administração de benefícios eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10;

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no Município de Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Valor Global: R$ 628.056,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais) as despesas deste contrato ocorrerão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias no elemento de despesa 3.3.90.39.00. Nota de Empenho n. 265/2022 e 266/2022 que corresponde inicialmente apenas o exercício de 2022.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Data Assinatura Contrato: 15/06/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e JOÃO LUIS DE CASTRO - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B557B135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 384, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido LUCINEI MOREIRA DE SOUZA do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido LUCINEI MOREIRA DE SOUZA, CPF n° ***.108.772-** do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4E01D98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias a servidora Karine de Souza Pedrosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1320/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Karine de Souza Pedrosa**, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 18/07/2022 à 06/08/2022 e 03/11/2022 à 12/11/2022, referente ao período aquisitivo de 09/09/2017 à 08/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3EED2A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-319/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 à 30/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1E6827C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 387, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido SIMONE GRITTI do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido SIMONE GRITTI, CPF n° ***.403.702-** e RG n° 868386 SSDC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3C661DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 82.166,30 (oitenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	Material De Consumo	82.166,30

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
243 - 3.3.90.30	Material De Consumo	9.089,95
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
247 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
255 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.590,35
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
273 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.486,00
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
282 - 3.3.90.30	Material De Consumo	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3653C98B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor Cristian Wagner Madela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1328/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Cristian Wagner Madela**, Controlador Geral do Município do Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo, para gozo nos períodos de 04/07/2022 a 18/07/2022 e 13/10/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73E66949

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor Marcelo Kunio Murata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Marcelo Kunio Murata**, Gerente do Transporte Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CA62523

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E LAZER,** para gozo no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, conforme segue relação:

Nome	Função	Lotação	Período Aquisitivo
Azemir Pereira de Oliveira	A.S.E.	Cassiano Ricardo	16/03/2019 à 15/03/2020
Jesus Vieira da Silva	A.S.E.	Esc. Rio Branco	30/03/2019 à 29/03/2020
Joãozinho dos Santos	Professor 25 H	SEMEC	09/04/2014 à 08/04/2015
Jozimar R. de Oliveira Silva	A.S.E.	Paulo Coelho	04/08/2019 à 03/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18900900

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede gozo de férias ao servidor Izaias Alves Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante gozo de férias ao servidor **Izaias Alves Pinheiro,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 30 (trinta) dias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 20/08/2014 à 19/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:516AB425

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias a servidora Mireia Moreira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1329/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Mireia Moreira dos Santos**, Professora 40hr, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 à 09/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C838659A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias a servidora ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1324/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48CB9B51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias a servidora MAYARA BORGES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1321/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MAYARA BORGES PEREIRA**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 15/07/2022 a 29/07/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 à 24/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:679154F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede gozo de férias ao servidor Márcio da Costa Murata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2062/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias ao servidor **Márcio da Costa Murata**, pertencente ao Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, sendo 18 (dezoito) dias no período de 18/07/2022 a 04/08/2022, concedido através da Portaria n° 630/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09C064D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 396, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Exonera GABRIEL SEREIA RIBEIRO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL SEREIA RIBEIRO, nº ***.896.562-**, e RG n° 1743862 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56D80191

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Revoga o afastamento, sem ônus, da servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,**e considerando o disposto no Processo n° 4-377/2021;**

RESOLVE:

Art.1° Revogar o afastamento, sem ônus, da servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Lotar a servidora para desempenho de suas atividades na Unidade Básica de Saúde Distrito Rio Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:062690CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE ADESÃO N° 001/2022.

TERMO DE ADESÃO N° 001/2022.
Processo nº:00062/2022.
Interessados: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0056/2021/PMCNR, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 038/PMCNR-CPL/2021 Registro de Preços, Processo Administrativo nº 00548/2021, realizado pelo Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para Aquisição de computadores, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico(ID 132831) e (135727)e Despacho de Adesão(ID 133323).
Valor Total:R$ 9.716,64 (nove mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Fornecimento:A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 056/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 038/2021.(ID 133326)
Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 056/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 038/2021,(ID 133326)do processo.
Orçamento: 020209.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%, Ficha 387.
Fornecedor:LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Decreto Federal:7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:CA88DF5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 007/2022/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 007/2022

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022, ás 09h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Adriana Bolgenhagen, Francieli de Ariquemes Paim, Renata de Oliveira Campos e Marinalva Gomes da Silva, para tratar sobre a Prestação de Contas referente aos meses de Abril e Maio de 2022, conforme Oficio N° 018/2022/IPECAN. A reunião foi conduzida pela Superintendente Sra. Izolda Madella, a qual cumprimentou a todos, momento em que fez a leitura detalhada do referido oficio, tirando toda e qualquer duvida dos conselheiros sobre as informações de receitas e despesas previdenciárias e administrativas referente aos meses acima citados. Falou que as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 14% mais Custo Suplementar de 4,16% somando 18,16%; Multas e Juros; Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos. A **Previsão Orçamentaria de Receitas para 2022** conforme orçamento é de **R$ 11.131.644,47** tendo acumulado até 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, o valor de **R$ 4.941.258,68** estando dentro do previsto até o momento. Em alocação de recursos na **Conta Investimento/Aplicações** o Instituto havia disponível **R$ 38.681.709,82**. Na **Conta Administrativa de Reserva dos 2%**, possuía **R$ 253.067,11** valore este que é usado para suprir as despesas administrativas do IPECAN, como: matérias de expediente, matérias permanentes reformas/ampliação, entre outros. Na **Conta Administrativa/Taxa Administração 22** o saldo era de **R$ 296.454,15**. Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, até maio as despesas atingiram o percentual com **Aposentadorias de 45,16%** totalizando um valor de **R$ 722.642,25**, **Pensões 35,52%** totalizando um valor de **R$ 203.829,72** e **Despesas Administrativas 32,68%** totalizando um valor de **R$ 161.156,81**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 e 2018, não constam débitos em atraso até o momento. Os benefícios concedidos em 2022 até o período deste relatório foram: 04 Aposentadorias por Invalidez; 01 Aposentadoria por Idade e Tempo; 01 Aposentadoria por Idade e 01 Pensão por Morte. Nesta data **não constam débitos previdenciários por parte do ente Municipal e Câmara**, referente a **Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos**. Referente aos profissionais cedidos, o instituto esta empenhado em contatar os servidores para sanar os débitos pendentes. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas dos meses de Abril e Maio de 2022. A Superintendente finalizou reforçando mais uma vez sobre a importância e necessidade da capacitação dos conselheiros, a qual é uma obrigatoriedade para compor os conselhos dos RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:
http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.
Nada mais a ser tratado, às 10h27min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretária

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:62D2D593

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022-SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos, Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 013/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 288/2022/SEMOSP;
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitação nº: 0013/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedores declarados vencedores:
ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 28.613.773/0001-62, valor total Homologado R$ 70.266,00 (setenta mil duzentos e sessenta e seis reais); referente aos itens: 1, 2 e 10;
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80, valor total Homologado R$ 33.454,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); referente aos itens: 3,16 e 17.
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - 44.873.952/0001-95, valor total Homologado R$ 800,00 (oitocentos reais); referente ao item: 4.
J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14, valor total Homologado R$ 8.388,20 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); referente aos itens: 5, 6, 7, 8, 9 e 15;
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -00.226.324/0001-42, valor total Homologado R$ 51.256,80 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); referente aos itens: 11, 12, 13, 14 e 18.

Valor Total da licitação R$ 164.165,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais)**.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária- SEMOSP.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:488149B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 15/06/2022 referente à 1º parcela do PROSFIN no valor de R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais), oriundos do Fundo Municipal de

Educação - FME, depositado na conta corrente 8.984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 1291/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de junho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:31791073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 15/06/2022 referente a PROSFIN Adicional no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 11.130-9, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 1031/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de junho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:799D9DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
ADRIANA DA SILVA ROSA	Enfermeira	8º	H.P.P.
ARLETE PINHEIRO DA SILVA	Enfermeira	9°	H.P.P

Campo Novo de Rondônia, 15 de junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:72D530CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022**a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação

do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.brportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Felipe Henrique de Medeiros Dutra	Médico	1°	H.P.P
Hector Perez Vega	Médico	2°	H.P.P
Jessica Pelogia da Silva	Técnico de Enfermagem	1°	E.S.F Distrito Vila União
Jaciuelita Maria de Laia	Técnico de Enfermagem	1°	SEMUSA
Maria Neuza Francisca dos Santos	Técnico de Enfermagem	2°	SEMUSA
Adonai Pachuri	Motorista Veiculo Leve	1°	SEMUSA
Hiago da Cunha Silva	Motorista Veiculo Leve	2°	SEMUSA
Anna Paula de Assunção	Farmacêutico/Bioquímico	1º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 15 de Junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6A68C993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO 038/GP/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente interno no dia 17 de junho deste mês (sexta-feira) “ponto facultativo”, uma vez que a quinta-feira (16) também é um feriado facultativo, dia de Corpus Christi, retornando aos trabalhos no dia 20/06/2022 (Segunda Feira),
Art. 2º. Ficam todos os servidores desta Casa Legislativa de Candeias do Jamari dispensados de comparecem presencialmente para desempenharem suas atribuições durante o período de que trata o art. 1º deste ato
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se copias deste ato a todos os gabinetes, bem como devendo ser afixado na entrada desta Casa de Leis.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FB69CAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 2359/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) pra um consumo estimado por um período de 12 doze meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 011/2022/CPLMS/RO, oriunda do Pregão Eletrônico 09/2022/CPLMS/RO, Processo Administrativo nº 2165/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Buritis - , através da Comissão Permanente de Licitação, aderida pela Secretaria Municipal, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Em favor da: Empresa: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME – CNPJ: 84.602.481/0001-03 , No Valor de R$ 127.948,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6E893B1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.356 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIA VEREADOR AUSSEMIR ALMEIDA, MARCOS DA HORA

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DISTRITO DE SAMUEL ZONA RURAL CANDEIAS DO JAMARI/RO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de candeias do Jamari**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari

Considerando o elevado número de pessoas que residem a localidade, o qual já ultrapassa o número de 7.000 pessoas;

Considerando o elevado número de eleitores cadastrados junto ao Tribunal Regional Eleitoral, o quais já constam mais de 2 mil eleitores;

Considerando o elevando número de residências no núcleo urbano, o qual já é estimado em mais de 500 residências;

Considerando o elevado número de imóveis urbanos, o qual em projeção e levantamento aproxima-se de 1 mil unidades;

Considerando ainda a existência de estrutura pública de atendimento básico do município, como Escola de Ensino Municipal e Unidade de Atendimento Hospitalar no núcleo urbano;

Considerando ainda o investimento em passeio público por parte do município naquela localidade;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica criada o DISTRITO DE NOVA SAMUEL elevado a categoria de DISTRITO, no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º – O Distrito de Nova Samuel, compreende sua extensão dentro do perímetro conforme, partindo do primeiro pronto, Latitute: 8°45'5.03"S e Longitude: 63°27'15.47"O, localizado na Barragem da Usina Hidroelétrica Samuel, percorrendo a partir deste o rio Jamari até o encontro das águas com o Rio Candeias, sendo este o segundo ponto, Latitude: 8°38'43.13"S e Longitude: 63°31'50.42"O, percorrendo agora o Rio Jamari, limite territorial com o Município de Porto Velho, até o terceiro ponto, Latitude: 8°29'59.09"S e Logintude: 63°27'1.97"O. Partindo do terceiro ponto em linha reta até o quarto ponto: Latitude 8°30'0.09"S e Longitude 62°49'20.88"O, localizado no Rio Preto, divisa com o município de Porto Velho, percorrendo através deste até o quinto ponto: Latitude 8°47'55.58"S e Longitude 62°45'53.10"O, divisa entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, partindo agora deste ponto, percorrendo o rio jacundá até o sexto ponto: Latitude: 8°55'48.60"S e Longitude: 62°52'39.07"O, encontro das aguas com rio igarapé solveira ou jenipapo. Partindo agora deste ponto, percorrendo o igarapé solveira ou jenipapo até o sétimo ponto, Latitude: 8°55'20.95"S e Longitude: 62°55'51.94"O, encontra das águas com o igarapé verde. Partindo deste ponto, percorrendo igarapé verde até o oitavo ponto, Latitude: 9°0'0.08"S e Longitude: 62°59'23.90"O. Percorrendo agora em linha reta até o nono ponto, Latitude: 9° 0'0.08"S e Longitude: 63°12'34.98"O, igarapé Japim. Percorrendo agora o igarapé Japim até o décimo ponto, Latitude 8°50'58.37"S e Longitude: 63°19'4.42"O, encontro das águas com o Rio Jamari. Percorrendo agora o rio Jamari, até o primeiro ponto Latitude: 8°45'5.03"S e Longitude: 63°27'15.47"O.

Art. 3º - O Distrito de Nova Samuel, possuí o núcleo urbano estabelecido dentro do perímetro: Partindo do primeiro ponto Latitude: 8°39'9.55"S e Longitude: 63°24'49.14"O, percorrendo a partir deste o igarapé até o segundo ponto, Latitude: 8°39'42.08"S e Longitude: 63°25'16.54"O. Percorrendo agora em linha reta até o terceiro ponto, Latitude:
8°39'49.04"S e Longitude: 63°25'20.68"O. Partindo deste, em linha reta até o quarto ponto, Latitude: 8°40'7.87"S e Longitude: 63°24'36.75"O. Percorrendo agora pelo igarapé até o primeiro ponto Latitude: 8°39'9.55"S e Longitude: 63°24'49.14"O.

Paragrafo Único - As coordenadas e limites estabelecidos para p perímetro urbano do Distrito de Nova Samuel, serão corrigidos diante dos procedimentos de regularização fundiária, com a realização de georreferenciamento devidamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 4º - O Distrito de Nova Samuel, é composto em seu meio rural pelo seguinte:

§ 1º - A zona rural que compõe o Distrito de Nova Samuel, apresenta a seguinte malha viária:

I - Linha 45, com extensão de 31,5 km, aproximadamente, partindo do ponto inicial, Latitude: 8°44'42.91"S e Longitude 63°27'16.01"O, até o ponto final, Latitude: 8°30'51.60"S e Longitude: 63°20'45.76"O, localizado junto ao Rio Verde.
II - Ramal da Balsa, com extensão de 2,7 km, partindo do ponto inicial localizado na Linha 45, Latitude 8°44'7.32"S e Longitude 63°28'8.84"O, até o ponto final, Latitude: 8°45'12.99"S e Longitude: 63°28'39.13"O, localizado no Rio Jamari.
III - Ramal 01 da Balsa, com extensão de 4 km, aproximadamente, partindo do ponto inicial Latitude: 8°44'38.08"S e Longitude: 63°28'47.70"O, até o ponto final, Latitude: 8°44'5.54"S e Longitude: 63°30'30.44"O.
IV - Ramal 02 da Balsa, m extensão de 2,7 km aproximadamente, partindo do ponto inicial Latitude: 8°44'9.88"S e Longitude: 63°29'6.82"O, até o ponto final, Latitude: 8°43'25.78"S e Longitude: 63°28'4.96"O.
V - Linha 2,5, inicia-se junto a Linha 45, há 6 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°43'1.50"S e Longitude: 63°26'27.54"O, até o ponto final Latitude 8°41'56.07"S e Longitude 63°28'47.29"O, com extensão de 6 km aproximadamente.
VI - Linha 5,5 inicia-se junto a Linha 45, há 9,3 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°41'24.90"S e Longitude: 63°25'42.53"O, até o ponto final Latitude 8°39'54.33"S e Longitude 63°29'13.48"O, com extensão de 6 km aproximadamente.
VII - Linha 13,5 inicia-se junto a Linha 45, há 13,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°39'26.99"S e Longitude: 63°24'46.90"O, até o ponto final Latitude 8°37'23.68"S e Longitude 63°31'17.92"O, com extensão de 14 km aproximadamente.
VIII - Linha 17,5 inicia-se junto a Linha 45, há 17,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°37'23.43"S e Longitude: 63°23'49.18"O, até o ponto final Latitude 8°36'8.49"S e Longitude 63°26'52.40"O, com extensão de 6,2 km aproximadamente.
IX - Linha 21,5 inicia-se junto a Linha 45, há 21,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°35'46.49"Se Longitude: 63°23'3.92"O, até o ponto final Latitude 8°35'0.20"S e Longitude 63°25'58.28"O, com extensão de 5,5 km aproximadamente.
X - Linha 24,5, inicia-se junto a Linha 45, há 24,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°33'48.59"S e Longitude: 63°22'8.61"O, até o ponto final Latitude 8°32'25.22"S e Longitude 63°25'17.48"O, com extensão de 7,11 km aproximadamente.
XI - Linha 28,5 inicia-se junto a Linha 45, há 28,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°33'48.59"S e Longitude: 63°22'8.61"O, até o ponto final Latitude 8°32'25.22"S e Longitude 63°25'17.48"O, com extensão de 7,8 km aproximadamente.
XII - Linha LP 25 trecho 1, inicia-se junto a Linha 45, há 6,6 km do ponto inicial da linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°42'46.29"S e Longitude: 63°26'20.16"O, até o ponto final Latitude 8°43'29.72"S e Longitude 63°24'43.16"O, com extensão de 3,2 km aproximadamente.
XIII - Linha LP 30, inicia-se junto a Linha 45, há 7 km do ponto inicial da Linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°41'18.33"S e Longitude: 63°25'38.79"O, até o ponto final Latitude 8°32'25.22"S e Longitude 63°25'17.48"O, com extensão de 48,7 km aproximadamente.
XIV - Linha LP 35, inicia-se junto a Linha 45, há 13,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°39'27.33"S e Longitude: 63°24'46.52"O, até o ponto final Latitude 8°40'58.62"S e Longitude 63° 0'2.58"O, com extensão de 46,3 km aproximadamente.
XV - Linha LP 40, inicia-se junto a Linha 45, há 16 km do ponto inicial da Linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial,

Latitude: 8°38'13.62"S e Longitude: 63°24'12.64"O, até o ponto final Latitude 8°38'14.92"S e Longitude 62°48'23.61"O, com extensão de 66 km aproximadamente.
XVI - Linha LP 45, inicia-se junto a Linha 45, há 21,5 km do ponto inicial da Linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°35'46.55"S e Longitude: 63°23'3.49"O, até o ponto final Latitude 8°35'34.62"S e Longitude 63° 4'31.13"O, com extensão de 34,5 km aproximadamente.
XVII - Linha LP 50, inicia-se junto a Linha 45, há 26 km do ponto inicial da Linha 45, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°32'57.70"S e Longitude: 63°21'44.47"O, até o ponto final Latitude 8°32'49.56"S e Longitude 63° 0'5.16"O, com extensão de 46,6 km aproximadamente.
XVIII - Travessão da Linha LP 35 para a Linha LP 20, inicia-se junto a Linha LP 35, há 20 km do ponto inicial da Linha LP 35, margem direita. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°41'1.96"S e Longitude: 63°14'20.98"O, até o ponto final Latitude 8°49'13.95"S e Longitude 63°14'8.80"O, com extensão de 16 km aproximadamente.
XIX - Linha LP 25 trecho 2, inicia-se junto ao travessão da Linha LP 35 para a Linha LP 20, há 10 km do ponto inicial do travessão. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°46'24.25"S e Longitude: 63°16'56.93"O, até o ponto final Latitude 8°46'27.46"S e Longitude 63° 4'33.19"O, com extensão de 23 km aproximadamente.
XX - Linha LP 20, inicia-se junto ao travessão da Linha LP 35 para a Linha LP 20, há 15 km do ponto inicial do travessão. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°49'12.85"S e Longitude: 63°14'8.20"O, até o ponto final Latitude 8°49'10.87"S e Longitude 63° 6'25.18"O, com extensão de 15 km aproximadamente.
XXI - Travessão da Linha LP 35 para a Linha LP 40, inicia-se junto a Linha LP 35, há 30 km do ponto inicial da Linha LP 35, margem esquerda. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°40'58.71"S e Longitude: 63° 9'19.84"O, até o ponto final Latitude 8°38'16.46"S e Longitude 63° 9'21.03"O, com extensão de 5 km aproximadamente.
XXII - Linha LP 21, inicia-se junto ao travessão da Linha LP 35 estende-se até a Linha LP 50 margem esquerda e até a Linha LP 15 margem direita, há 46 km do ponto inicial da Linha LP 35. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°32'49.34"S e Longitude: 63° 0'4.68"O, até o ponto final Latitude 8°51'58.59"S e Longitude 63° 0'1.35"O, com extensão de 35,5 km aproximadamente.
XXIII - Linha LP 36, inicia-se junto a Linha LP 21, há 14 km do ponto inicial da Linha LP 21. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°40'28.51"S e Longitude: 63° 0'1.14"O, até o ponto final Latitude 8°40'32.39"S e Longitude 62°48'24.13"O, com extensão de 21,7 km aproximadamente.
XXIV - Linha LP 24, inicia-se junto a Linha LP 21, há 26 km do ponto inicial da Linha LP 21. Partindo do ponto inicial, Latitude: 8°46'59.78"S e Longitude: 63° 0'0.74"O, até o ponto final Latitude: 8°46'58.48"S e Longitude: 62°49'28.44"O, com extensão de 19,3 km aproximadamente.

§ 2º - O Distrito de Nova Samuel, apresenta em seu perímetro, os seguintes vilarejos:

I - Vila Boa Esperança, localizado junto a Linha LP 35, a 26 km do núcleo urbano do Distrito de Nova Samuel.
II - Vila Miriti, localizada no entroncamento entre as linhas LP 35 e Linha LP 21, a cerca de 47 km do núcleo urbano do Distrito de Nova Samuel;
III - Vila Rio Verde, localizada junto a linha LP 21, no entroncamento com a Linha LP 15, localizada a 67 km do núcleo urbano do Distrito de Nova Samuel.

Art. 5° - Para a administração do Distrito, o poder executivo poderá nomear a qualquer tempo um administrador, após a promulgação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação regulamentada por decreto do executivo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A18B9AE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2021/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a empresa **GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.515.552/0001-47, com sede à Av. Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**, portador do CPF nº 181.049.153-00 e RG nº 383.767 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, no Município de Cacoal/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2021/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência/prazo do contrato 006/2021/PMCJ, referente à prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigencia de 16 de junho de 2022 até 15 de junho de 2023, conforme parecer jurídico acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente contrato, decorrente deste aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ATIV.: 2003 MANUT. DAS ATIV. – DIVULGAÇÃO DE A
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 6006

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato será de 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos), por valor unitário do cm em coluna da publicação em jornal de grande circulação. Totalizando o valor de R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais), relativos a 900 cm, conforme proposta, visando cumprir reajuste contratual (índice IGP-DI FGV), conforme parecer jurídico acostado aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Junho de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE	Gazeta De Rondônia Edição De Jornal EIRELI

QUEIROZ	
Prefeito Municipal	CNPJ: 14.515.552/0001-47
Contratante	Contratada
	JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
	CPF: 181.049.153-00
	Responsável Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1AA344C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.960 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.957 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.957 de 14 de junho de 2022, que exonera a servidora **IVONETE LIMA ARAUJO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D40417A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A SRA SEVERINA MARIA BARBOSA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e este ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Sra. **SEVERINA MARIA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº190.797.962-04, RG nº 1210373 SSP/RO, com sede à Rua Ulisses Guimarães, nº1921, Bairro União, Candeias do Jamari - Rondônia, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 64-1/SEMFAGESP/2019, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (Prazo) do Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 193, bairro União, onde guarnecem as instalações da unidade do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no Município de Candeias do Jamari
.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, **passando a ter vigência de 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secret. Munc. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP.
Função/ Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - GESTÃO ADM DA SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das atividades da SEMFAGESP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 64

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 14 de junho de 2022**.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF nº: 190.797.962-04
Proprietária do Imóvel
Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
Interveniente

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D26F20DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18º (DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 17 de junho de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de lei n°012/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
- Emendas aditiva nº 003/2022 Ao Processo 166/2022 referente ao teste seletivo de autoria do Executivo Municipal. **AUTORIA:** Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honrarias
- **Processo referente ao Teste Seletivo. Autoria:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do regime de urgência especial do projeto de lei n°012/GAB/2022.
- Discussão e Votação da emenda Aditiva n°003/2022.
- Discussão e Votação do processo referente ao teste seletivo com a emenda aditiva n°003/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5B2973D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/GAB/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO, nos termos das Portaria MPS nº. 402/2008 e Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações, que trata da contribuição do custo suplementar, do Município de Castanheiras/RO e das outras providencias".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, e art. 5º da Lei municipal nº 973/GAB/2020 de 15 de setembro de 2020: e,

Considerando que, a partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos;

Considerando que, o instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais;

Considerando que, por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente;

Considerando que, pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo;

Considerando que, há necessidade de se realizar anualmente a reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal;

Considerando ainda que é imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores, **resolve**:

DECRETA:

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de abril de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 9.627.333,97 (nove milhões seiscentos e vinte e sete reais trezentos e trinta e três mil e noventa e sete centavos) indicado no parecer da Avaliação Atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 33 (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 157.597,40 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Castanheiras ao IPC em parcela única até 31 de dezembro de 2022, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento do repasse previsto no caput anterior, não pago até 31/12/2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena, de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Castanheiras/RO, 14 de junho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A10201D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais) para aquisição de material de consumo (Tecidos) para atender a necessidade do hospital São Lucas, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 200.880,00 (duzentos**

mil oitocentos e oitenta reais). Processo Administrativo Digital nº 939/2022. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:56F6987D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1.162/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/07/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:ED8C13B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de mangueiras hidráulicas prensável e conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral, Ferramentas para manutenção das atividades, Material de Proteção e Segurança e outros Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1.195/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7EF98A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Contratação de empresa especializada em castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, Sendo que serão atendidos os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo Federal, estadual ou municipal, Registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 551/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9113163C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 17.804,20 (dezessete mil oitocentos e quatro reais vinte centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.290/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8329106C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.213, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.949 de 23 de junho de 2020 e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 192 da Lei Municipal nº 2.949 de 23 de junho de 2020 e incluído a ele os incisos I e II, bem como as alíneas "a", passando a vigor da seguinte forma:

"Art. 192. São feriados municipais:
I - Religioso:
a) *Corpus Christi* (data móvel), o qual incidirá, anualmente, na data designada para sua comemoração pelo calendário geral.
II - Civil:
a) 05 de agosto - Emancipação Política do Município de Cerejeiras."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:32343214

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 093/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o candidato, **CHARLES ALVES,** aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 15 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F00BA809

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras -

RO, neste ato representado por sua Secretária Interina Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. Laercio Rodrigues Pereira,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 194/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 15/06/2022 a 15/10/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 194/2021 do Processo nº 1610/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Interina Municipal de Assistência Social

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0CBF0DCD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 125/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA.NAIELLYGABRIELLAIRBERBRAGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 2471, Setor 2, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF n° 007.799.222-98 e portadora do RG n° 1805395 SSP/RO, CRM/RO n° 6962, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 1320/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de **Médico Clínico Geral** para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 391/2022/SEMSAU constante no Processo nº 1320/2022

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativa no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), por 6 (Seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal n° 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pela diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 10/06/2022 a 06/12/2022, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Annye

Monge Dalla Costa, devidamente inscrita no CPF sob n° 024.226.772-66.
e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 13 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA
Médico Clínico Geral
Contratada

Testemunhas:

Annye Monge Dalla Costa

Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AAFC796A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 17/06/2022 a 22/06/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. Agente de Inspeção Sanitária I - SEMUSA 03 Valciley Borba Goltz NF.73 Adriana dos Santos Alvarenga NF.70 Francilene de Oliveira Júlio NF.70 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, b) Pis/Pasep; c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil; d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/); e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae). f) (02) Fotos 3 x 4 Recente; g) Carteira de Identidade RG; h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF; i) Título de eleitor e comprovante da última votação; j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge; l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF; m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas; n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra). o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria; p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso; q) Comprovante Anuidade profissional r) Declaração de Bens e Valores; s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei; t) Comprovante de Residência atualizado. u) Conta Bancária. (Banco do Brasil) O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo. 15/06/2022 Edital de Convocação 015 de 14/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 262767 e CRC: 6D3551FB). 2/2Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/06/2022 às 06:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 262767 e o código verificador 6D3551FB. Docto ID: 262767 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CC4DC354

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
-**A. M. SARAIVA - ME**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 937/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 54 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 14.597,17 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2022 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**262852**e o código verificador**CD7B9FDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/06/2022 12:07

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2681203C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: Aquisição dematériais de limpeza, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 937/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 56 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2022 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**262883**e o código verificador**62D86C1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/06/2022 12:07

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:175DB6BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis materiais de limpeza, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 937/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 4.097,79 (quatro mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2022 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**262986**e o código verificador**B3562449**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/06/2022 12:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:58C1E9D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-M O STRESSER ALMEIDA

OBJETO:Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 937/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 57 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 102,90 (cento e dois reais e noventa centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2022 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263008**e o código verificador**1C20C928**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/06/2022 12:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0C99E6D3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: Aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 937/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 58 DE 01 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 1.017,31 (um mil e dezessete reais e trinta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/06/2022 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**263043**e o código verificador**9D11F3E5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/06/2022 12:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8EF24B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PE 028/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2022 de 05 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 – Processo Administrativo nº 2499/2021, publicada em 02/06/2022, que tem como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais Secretarias de Colorado do Oeste-RO.** Torna publico a RETIFICAÇÃO onde se lê abertura dia 22/06/2022 leia-se **abertura dia 27/06/2022** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Colorado do Oeste, 15 de junho de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFFDC91C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Conselho Municipal de Saúde de COLORADO DO OESTE- RO, 14 de junho de 2022

O PLENÁRIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua **Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2022**, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de maio de 2022, dentre as pautas, a apreciação do Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objeto da Proposta de nº 0073/2022-24: Aquisição de Ambulância Tipo B, R$350.000,00, proveniente de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria nº 1666/2020, empenhado em 09/07/2020 NE 845127, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
RESOLVE, nos termos da Lei 1.233/2005:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que objetiva a aquisição Ambulância no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objeto da Proposta de nº 0073/2022-24: Aquisição de Ambulância Tipo B, R$350.000,00, proveniente de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria nº 1666/2020, empenhado em 09/07/2020 NE 845127, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Vice-Presidente do C.M.S.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Andreia de Melo Antonio Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE	14/06/2022 17:39:28
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/06/2022 17:46:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 156719 e o CRC 9ED66ED0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EE7F2AAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Conselho Municipal de Saúde de COLORADO DO OESTE- RO, 14 de junho de 2022

O PLENÁRIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua **Terceira Sessão ExtraOrdinária do dia 14 de junho 2022**, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: A deliberação da Terceira Sessão ExtraOrdinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 14 de junho 2022, dentre as pautas, a apreciação do Plano de Trabalho que objetiva a aquisição de um veículo "tipo Ônibus Rodoviário" no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objeto da Proposta nº 1004/2022-05: Aquisição de Onibus, R$500.000,00, proveniente de Emenda Parlamentar, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
RESOLVE, nos termos da Lei 1.233/2005:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que objetiva a aquisição de um veículo "tipo Ônibus Rodoviário" no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objeto da Proposta nº 1004/2022-05: Aquisição de Onibus, R$500.000,00, proveniente de Emenda Parlamentar, que será repassado pelo Estado de Rondônia por meio de Repasse Fundo a Fundo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Vice-Presidente do C.M.S.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Andreia de Melo Antonio	VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE	14/06/2022 17:39:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/06/2022 17:46:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 156723 e o CRC 20894065.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F693A38C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO Nº 005/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião extraordinária no dia 15 de Junho de 2022, ata nº 006/2022, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:
- Aprovar o Recurso Orçamentário da Emenda Parlamentar numero 202281000306, Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva para atender a APAE de Colorado do Oeste no valor de R$ R$ 800.000,00 (Oitocentos mil) para Investimento e R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 15 de Junho de 2022.

SYLLAS CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO	PRESIDENTE DO CMAS	15/06/2022 14:14:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 157037 e o CRC 9E432224.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D8651B98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-CLAUDIA COUTO SILVA

Colorado do Oeste, 15 de Junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/06/2022 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**156901**e o código verificador**26729625**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8EAAC62D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PSICOLOGO
1-NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT
ENFERMEIRO
1-CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO
FISIOTERAPEUTA
1- JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL
1-IVONE RIBEIRO SANTOS

Colorado do Oeste, 15 de Junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/06/2022 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**156903**e o código verificador**23D17B5D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E40B9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 04/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO - APROVEN.

CONVÊNIO n° 04/2022
PROCESSO n° 1158/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo

de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO APROVEN,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.351/0001-93, com sede na Linha 4, Km 10,5, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA,**brasileira, presidente da ASPROVEN, Linha 4, Km 11, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG n° 582525 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 637.923.702-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos**e Empenho n° 791/2022 Ordinário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de**R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos),**em parcela única**,**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 181
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0007.2032.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES
002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
100 -Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à ASPROVEN:
a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVEN ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 14 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Dos Produtores Rurais Do Vale Do Enganado APROVEN
Prefeito de Colorado do Oeste	***DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/06/2022 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/06/2022 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DELCINA VIEIRA DE SOUZA SILVA**,**PRESIDENTE DA ASPROVEN**, em 15/06/2022 às 07:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**156647**e o código verificador**40FAA20A**.

Referência: Processo nº 1-1158/2022.	Docto ID: 156647 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:3D8FCA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 05/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL COLORADENSE PARA AJUDA MUTUA - ARCOLPAM.

CONVÊNIO n° 05/2022
PROCESSO n° 1105/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO RURAL COLORADENSE PARA AJUDA MUTUA - ARCOLPAM,**inscrita no CNPJ sob o nº 14.603.062/0001-00, com sede na Linha 1, Km 12,5, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**SILVESTRE BATISTA DA SILVA,**brasileiro, presidente da ARCOLPAM, Linha 1, Km 13, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG n° 2113771 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 349.720.562-15, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos**e Empenho n° 787/2022 Ordinário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ARCOLPAM o valor de**R$ 27.155,94 (vinte e sete mil cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),**em parcela única**,**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 181
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0007.2032.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES
002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
100 -Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à ARCOLPAM:
a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVEN ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 14 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Rural Coloradense Para Ajuda Mutua - ARCOLPAM
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVESTRE BATISTA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/06/2022 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/06/2022 às 16:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVESTRE BATISTA DA SILVA**,**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARCOPAN**, em 15/06/2022 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**156658**e o código verificador**BD570774**.

Referência: Processo nº 1-1105/2022. Docto ID: 156658 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:3E209A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.003/2022/SEMOSP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO NRº. 993/2022
TOMADA DE PREÇOS 003/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 002/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue: Processo nrº. 993/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais, para realizar Patrolamento e Cascalhamento da Zona Rural, com extensão de 56km, sendo 23,50km na Linha 02 e 32,50km na Linha 05 neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI's, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 1.093.155,68 (um milhão e noventa e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, às 09:00h, do dia 07/07/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada003-2022 e bit.ly/anexostomada003-2022).

Corumbiara-RO, 15 de Junho de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B5C2B8BE

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA 56/2022

Portaria nº 56/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ABNER PAULO DE OLIVEIRA SOUZA AO DETRAN-RO PELO PERÍODO DE (06) SEIS MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA,Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar n° 081/2018 e no Regimento interno deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°-Fica Prorrogada a Cedência do servidor Abner Paulo De Oliveira Souza, Titular Do Cargo de Agente Legislativo/Administrativo, matricula nº 993 Lotado na Câmara Municipal de Corumbiara-RO, no setor Legislativo, para prestar serviços para exercer suas funções junto ao CIRETRAN do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, pelo período de 06 (seis) Meses, com ônus para o Poder Executivo Estadual, A partir de 01 de julho de 2022 à 25 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar à desenvolver suas atividades laborais na Câmara Municipal de Corumbiara-RO a partir de 26 de dezembro de 2022 tendo em vista o baixo efetivo de pessoal deste Poder legislativo e devido a não haver previsões de novas contratações esta será a última prorrogação da cedência do servidor.
Art. 2°-Esta Portaria entra em Vigor na data de Sua Publicação.
Corumbiara RO, 15 de junho de 2022.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

E CUMPRA SE

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8CB7C4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 01-50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SRP/2022
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ 05.884.660/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO. QUANTO AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAIS.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais), Combustíveis.
01.031.0001.2001.0000 – Gestão Do Legislativo
3.3.90.30.00 Material De Consumo
ficha 8

Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reis) Taxa De Administração
01.031.0001.2001.0000 – Gestão Do Legislativo
3.3.90.39.99.00 –Outros Serviços De Ter Pessoa Jurídica.
ficha 10
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 02/06/2022.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B7E2DBDF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº262

PORTARIA Nº262 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5207CEB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº263

PORTARIA Nº263 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 13/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:803BF5C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº264

PORTARIA Nº 264 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANA PAULA SANTOS**, Matrícula nº 3611 no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6C246E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 242 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 24/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ,**comoGESTORe o ServidorADRIANO GONÇALVES DE SOUZAcomoFISCALdoContrato nº 24/2022, que tem como objeto:**FILHOTE DE ATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021, COM OBJETIVO DE EXECUTAR O CONVENIO N° 066/2021/PJ/DER-RO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO-SEMOSP; EMPRESA:W M CONSTRUÇÕES INST. E SERVIÇOS EIRELI EPP.CNPJ nº22.298.593/0001-57**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:90E6238C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 269DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROSDO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALCMASSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomearos membros do**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCMAS,**que ficará composto por (6) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997**,**com período devigência de 26 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2023.

REPRESENTANTEGOVERNAMENTAIS
Representante da Secretariade Assistência Social.
Titular: Maria das Dores Alves dos Santos;
Suplente: Valdeci Barros de Almeida.

Representante da Secretaria de Educação.
Titular:Ivone Gonçalves Cardoso;
Suplente: Fabio Cordeiro de Andrade.

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Alessandre Siqueira da Silva;
Suplente: Claudinei Pelizzon

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Represente da Entidade APAE.
Titular: Cleonice Ribeiro de Oliveira;
Suplente: Rosimeire do Nascimento Ferrari Silva.

Usuário criança feliz.
Titular: Mirian Guimaraes Lopes;
Suplente:Marcela Fonseca Guimaraes.

Usuário do cadastro único.
Titular: Fabiana Brandão de Sousa;
Suplente: Roseli Rosangela Rosa Angelo Costa.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando**as disposições em contrário,**em especial a PORTARIA N°255 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C1FF48A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Administrativo nº **1-616/2021**. Contrato Administrativo nº **035/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e de outro lado à empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.693.751/0001-04, CONTRATADA. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS. **Objeto do Aditivo:** Aditivo de valor. Celebrado em **09/06/2022**. Amparo Legal:Art.57,incisoII, da Lei nº8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:E1D82600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 2800– Centro, CNPJ n° 04.695.284/0001-39, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à **Construção Terminal Rodoviário**, localizado na Rua Piauí com a rua Goiás, próximo estádio Municipal,bairro liberdade no município de Espigão do oeste/RO.

Espigão do oeste /RO,13 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:32D109F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.164, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 70/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 303983, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 725/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CAE96AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.165, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 303686, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 407/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$200,00 (duzentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E438D7C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.166, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 72/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 304016, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão de Cultura e Turismo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 657/4.4.90.51 Obras e Instalações R$4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D9209E05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.530, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$126.336,00**(cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,para nova destinação dos recursos das Emendas Impositivas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6034 Convênio com SEBRAE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1027/3.3.50.41 Contribuições - R$ 61.268,00 (sessenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa da Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 3920013 6035 Convênio com a Associação Pomerana de Espigão do Oeste - ASPOMER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1028/3.3.50.41 Contribuições - R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 3020009 6036Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender a Média e Alta Complexidade - MAC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DADESPESA: 1029/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 41.268,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 6024 Aquisição de Kit de Biometria Digital para Emissão de Carteira de Identidade - RG;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 071/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6021 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 695/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ - 41.268,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa da Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6010 Contratação de Emissora de Rádio para Difusão de Ações Culturais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 659/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6011 Aquisição de Mobiliário para Posto de Saúde do Setor Seringal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 565/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6012 Reforma do Posto de Saúde do Setor Seringal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 566/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 26.268,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52B98D63

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 280/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 3174/2022
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.
A Secretaria informou que referidas bombas são responsáveis por fazer o bombeamento de todo o esgoto recebido da cidade para transporte nas lagoas facultativas e lagoa anaeróbia.
A informou ainda Foi realizado serviço pelos servidores da SEMAME como forma paliativa para que possa ocorrer o bombeamento de pelo menos de uma bomba para as lagoas, porém e arriscado deixar apenas uma funcionando, pois se ocorrer novamente o entupimento da mesma poderá ocasionar o retorno do esgoto sanitário para as redes coletoras, saliento ainda , que o serviço precisa de veículo que possa retirar as bombas pois as mesma são altas e compridas, retirar todo material acumulado no local e se for necessário infelizmente terá que ter uma pessoa dentro do reservatório para retirar toda areia e resíduos acumulados.
Ao analisar os presentes autos **vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública**, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, porém no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que estamos correndo o risco de ver todo o esgoto da cidade retornando as casas causando um enorme transtorno a população.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de manutenção devem ser realizados com a maior brevidade possível.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO, diretamente da empresa C.M.S.S.INSTALADORA LTDA-ME, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

Adoto as razões do parecer n° 280/PGM/2022;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa C.M.S.S.INSTALADORA LTDA-ME, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:09B16145

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 281/PGM/2022

Processo Administrativo: 1457/2022
Interessada: A MENDES E CARDOSO LTDA

Os presentes autos vieram a esta Procuradora para análise e emissão de parecer primeiramente quanto a divergências de área do imóvel e após sobre a base de cálculos do **ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, do imóvel adquirido pela empresa A MENDES E CARDOSO LTDA.

Quando a área do imóvel entendo que deve ser transferida a requerente a área que conta da licitação onde a empresa se sagrou vencedora adquirindo o imóvel (contrato id 250395 e 252508).

Quanto aos cálculos para pagamento do **ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS,** esta procuradoria recomenda que seja aplicado o disposto no Código Tributário Municipal (lei nº 500/1998) para cálculos, vejamos:

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 183 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo. (grifo nosso)

Desta forma tendo em vista a previsão legal deve ser aplicado para cálculo no presente caso o valor venal do imóvel na data do **efetivo recolhimento do tributo**, não a constante do cálculo juntado aos autos sob id 284674, que levou em consideração valor pago pelo imóvel em 29 de novembro de 2001.

Neste sentido por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou sua jurisprudência dominante de que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) só é devido a partir da transferência da propriedade imobiliária, efetivada mediante o registro em cartório, vejamos:

11/02/2021 PLENÁRIO
REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.294.969 SÃO PAULO
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A / S)(ES) : PROCURADOR -GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECDO.(A / S) : DRAUSIO FERREIRA LEMES E OUTRO (A / S)
ADV.(A / S) : JOSE CARLOS FAGONI BARROS
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. FATO GERADOR. COBRANÇA DO TRIBUTO SOBRE CESSÃO DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA MEDIANTE REGISTRO EM CARTÓRIO. PRECEDENTES. MULTIPLICIDADE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONTROVÉRSIA CONSTITUCIONAL DOTADA DE REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO. (grifo nosso)
ARE 1294969 RG / SP
Ministro LUIZ FUX Relator

Desta forma a tese de repercussão geral fixada foi a seguinte***: "O fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro"***.
Assim o valor a ser cobrado do imposto será calculado sobre o valor declarado no momento de efetivação da competente escritura no Cartório de Registro de Imóveis, ou sobre o valor venal do imóvel como disposto no código tributário municipal na data da efetiva transferiencia.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

- *Acato as razões do parecer nº 281PGM/2022.*
- *Dê-se ciência desta decisão ao interessado.*
- *Efetue-se os cálculos conforme parecer.*

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F80C2F41

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 282/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/PGM/2020 INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de reconsideração da rescisão unilateral do contrato nº58/PGM/2020, apresentado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 128/PGM/2022 (id 256143), decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal no despacho presente neste mesmo ID 256143. Por meio desta decisão emitida no despacho, ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer. [grifo nosso]
Referido parecer e despacho foram publicados em 28/03/2022 (id 257974) e termo de rescisão id 269686 publicado em 25/04/2022 (id 273348) e em 05 de maio de 2022 a empresa apresentou pedido de reconsideração da rescisão contratual id 281039.
Pois bem:
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
Veja que da decisão do Prefeito Municipal, que concordou com o parecer da procuradoria, é que foi aberto o prazo para recurso.
O documento apresentado pela Contratada foi o Ofício nº 106/2022 (ID 281039). Independente da descrição utilizada no "assunto" deste instrumento, em respeito ao princípio da fungibilidade processual, considera-se ser este o recurso da empresa, visto que foi o único documento encaminhado.
Destacamos que publicação do parecer e do termo de rescisão foram publicados dias 28/03/2022 (id 257974) e 25/04/2022 (id 273348) respectivamente, findando-se o prazo de recurso em 02 de maio de 2022, assim o pedido de reconsideração com efeitos de recurso protocolado no dia 05/05/2022 é intempestivo nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Assim a rescisão do contrato já está plenamente formalizada e devidamente publicada conforme se observa dos autos não havendo assim há possibilidade de revisão ou anulação do ato.
Além do que conforme documentação juntada aos autos a empresa deu causa a rescisão contratual conforme narrado pela Secretaria que reiterou esta informação questionada por esta Procuradoria mais uma vez quanto a continuidade do contrato em questão (id 293038).
Quanto as correções na obra executada pela empresa reitero mais uma vez o mencionado no despacho sob id 289964 "QUANTO A CORREÇÃO DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO A EMPRESA NÃO NECESSITA DE CONTRATO EM VIGENCIA PARA EXECUTAR A CORREÇÃO, PRIMEIRO POR SER UMA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA GARANTIR A OBRA (TERMOS DO CONTRATO), E SEGUNDO POR NÃO TER ONUS PARA O MUNICIPIO".
Assim notifique-se a empresa para efetuar as correções necessárias na obra executada e notifique-a quanto a manutenção da decisão já proferida nos autos de rescisão unilateral do Contrato nº 058/PGM/2020, Processo nº 1837/2020, por inexecução parcial do objeto contratado, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 128/PGM/2022 (ID 256143).
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido no ID 281039, **por ser intempestivo**, além de não serem apresentados fatos novos impeditivos ou modificativos da decisão tomada.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Aplique-se as penalidades dispostas no Termo de Rescisão (ID 273348);

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BDA86274

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 18/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,Senhora**Valdineia Vaz Lara,**no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, inciso XVIII da Lei 2.417/21 e, considerando que dia 16 de junho (quinta-feira) é feriado municipal, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Espigão do Oeste, e também feriado de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais e de atendimento ao público no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM durante o expediente do dia 17 de junho (sexta-feira), ficando estabelecido assim como**PONTO FACULTATIVO**aos servidores desta autarquia municipal.

Art. 2º.O expediente normal será retomado no próximo dia 20/06/2022 (segunda-feira), das 7h às 13h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2022.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:304BD8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.137.132,90
Proc. Administrativo nº. 441/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 17/06/2022.
Abertura de propostas dia 28/06/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/06/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Junho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5A263A4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

ERRATA
ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.137.132,90
Proc. Administrativo nº. 441/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 17/06/2022.
Abertura de propostas dia 28/06/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/06/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Junho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.137.132,90
Proc. Administrativo nº. 441/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 20/06/2022.
Abertura de propostas dia 29/06/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 29/06/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Junho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CB61DC32

GABINETE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 800-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 23.529.827/0001-92

OBJETO: Suprimir R$ 91.308,58 (noventa e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos),correspondendoà aproximadamente 2,79764% do valor total do contrato n°.054/GP/2022, firmado com a empresa **CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA**, cujo objeto éContratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Acrescer R$ 77.697,59 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos),correspondendoà aproximadamente 2,38065% sobre valor total do contrato n°.054/GP/2022, firmado com a empresa **CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA**, cujo objeto éContratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Serão suprimidos e acrescidos os itinerários integrantes dos serviços previstos naCLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato n°.054/GP/2022, nos termos a seguir:itinerário 04(ID 33946) fica acrescido,itinerário 08(ID 33947) fica suprido,itinerário 09(ID 33948) fica acrescido,itinerário 10(ID 33955) fica suprido,itinerário 19fica acrescido, conforme documentoDespacho 272 de 07/06/2022 (ID 34135)**,**realizado pelo diretor do departamento de transporte, juntamente com o secretário da pasta.

DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor do contrato passa a vigorar em R$ 3.250.163,86 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), o pagamento será conforme indicado noContrato 054 de 24/03/2022 (ID 18522)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstos no Orçamento do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, permanecendo conforme indicação na CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS doContrato 054 de 24/03/2022 (ID 18522)**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Conceito Servicos de Transportes e Construcao LTDA
HUGO DA SILVA ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E3775DB6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°26/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021
PROCESSO 634/2022

PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL EDespacho 139 de 08/06/2022 (ID 34202).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos doDecreto Municipal nº 5.911/2015, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2020**,**e suas alterações, econsiderandoParecer Jurídico 283 de 14/06/2022 (ID 35780)**,**que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL E34202,em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 82.694,67

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de junho de 2022.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5C88F61C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8964/ GAB / 2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DELICENÇA PRÊMIOAO SERVIDOR MIZAEL PEREIRA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8964/ GAB / 2022
DE 14 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmioao Servidor Mizael Pereira Sampaio e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 699-1 /2020.
Considerando: Requerimento PECÚNIA de 18/05/2022 (ID 29344), Despacho 191 de 29/04/2022 (ID 24890), Despacho Integrado 8 de 04/05/2022 (ID 26230), o qual consta legalidade daConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença

Prêmio do servidor, conforme disponibilidade financeira citado no documento **Despacho 232 de 27/05/2022 (ID 31391),** por fim ficando os outros 45 (quarenta e cinco) dias do período aquisitivo a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **17/03/2014 à 16/03/2019**, *do* servidor **MIZAEL PEREIRA SAMPAIO,** cadastro Nº 314, função: Professor Nível III 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:431A69E3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8966/ GAB / 2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ORTENCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8966/ GAB / 2022
DE 15 de junho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmioa Servidora Ortencia Aparecida Souza da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 103-1 /2022
Considerando: Requerimento de Pagamento de Licença de 19/04/2022 (ID 22831),Despacho 39 de 13/05/2022 (ID 28417) eParecer Jurídico 231 de 18/05/2022 (ID 29385) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **03/04/2012 a 02/04/2017** e serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho 247 de 01/06/2022 (ID 32782),os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

Considerando: o período aquisitivo **03/04/2017 a 02/04/2022** da servidora suspenso em razão das vedações da Lei 173/2020.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/04/2012 a 02/04/2017,**da servidora **Ortencia Aparecida Souza da Silva,**cadastro Nº 1604, função: Professor 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B90213E3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8963/ GAB / 2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8963/ GAB / 2022
DE 14 de junho de 2022

Dispõe sobre CRIAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a resolução Nº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,** Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,**sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA

Art. 1º - CRIAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e

Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 4º DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.

Art. 5º DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e
III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I. Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
II. Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
V. Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
VIII. Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.

Art. 6º - Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. Titular - Welder Bastos da Rocha;
2. Suplente - Elisandro Campos Oliveira.
Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Rosana Alves da Silva;
2. Titular - Gilcleide da Silveira.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Marcia Quenka Schemoller;
2. Suplente - Luciene do Socorro Freitas da Costa.
Conselho Tutelar:
1. Titular - Danieli Fernanda Ferreira

2. Suplente - Rogério Melo Oliveira.
Conselho de Direito da Criança e Adolescente:
1. Titular - Diogo Antônio Vasconcelos;
2. Suplente - Pablio Deomar Santos Brambilla
Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1AC851ED

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.38/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 264/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, econsiderandoTermo de Adjudicação 01 de 10/06/2022 (ID 34853)eParecer Jurídico 279 de 13/06/2022 (ID 35393),Autoriza as contratações e aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55	R$12.000,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA	02.861.388/0001-40	R$105.475,49
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	22.854.208/0001-00	R$6.045,00
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	34.035.241/0001-98	R$10.850,00
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO	11.055.272/0001-05	R$1.904,00

LTDA ME		
TOTAL GERAL		**R$**136.274,49

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de junho de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AACC4779

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8965/ GAB / 2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8965/ GAB / 2022
DE 14 de junho de 2022

Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Mandato de Segurança Civil - Processo nº 7000470-45.2022.8.22.0003.

DECRETA

Art. 1º - FICA REORDENADO os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.**

Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Naiara Magna Sobrinho Mateus
Suplente: Graciela Del Carmem Ramirez
Titular: Valdineia Ferreira de Oliveira
Suplente: Alex Sandro Correa Soares

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Elisabete do Santos Nascimento
Suplente: Jonas Gonçalves de Souza

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Zeni Pinto Antunes
Suplente: Junior Cezar Neto

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;

Titular: Gracieli Ribeiro da Silva
Suplente: Jucely Martins dos Santos

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Eranides Pereira de Santana
Suplente: Dayane da Rocha Gonçalves
Titular: Eunice Sabino Gomes
Suplente: Dimilson Dias dos Santos

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Hondina Farias Mariano
Suplente: Dyonatan Santos Costa
Titular: Marta Alves Lima
Suplente: Janaina Queiroz Aguilar

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Mizael Pereira Sampaio
Suplente: Jucely Martins dos Santos Menezes

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Rogério de Melo Oliveira
Suplente: Edna Lúcia da Costa

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Eliete Nogueira de Oliveira Morais
Suplente: Luciene Mauricio da Silva Matos

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos
Suplente: Maria da Conceição Diogenes da Silva

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Valquíria de Lima Santos Ferreira
Suplente: Simonia Reis de Oliveira Silva

Art. 3º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9A384A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.242/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Contencioso e Trabalhista e dá Outras Providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAo senhor**PEDRO PAULO VALERIANO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA,**da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8651598F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/CHEF-GAB/2022 EM, 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Bruna Viana Costa **e** dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais), em nome da Senhora,**BRUNA VIANA COSTA**, **Assessora de Engenharia** da Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se para as Aldeias Sagarana e Deolinda, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a obra de execução e reforma das de melhoria sanitárias domiciliares e sistema simplificado de abastecimento de água das referidas aldeias, no **período de 30/05/2022 e 02/06/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:46BA52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 035-GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 035/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 26 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **04** e **05/05/2022**, onde irá participar da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), às 09:30ghoras, conforme Ofício nº 8329/2022/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CE4B5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 036-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 036/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 24 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias 01 e **02/06/2022**, onde irá participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR), às 09:30 horas, conforme Ofício nº 10.661/2022/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0E90F14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1285-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1285/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/06/2022**, para o mesmo Levar Amostras da Coleta de Água.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6542693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº10/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 052/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias, no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reis) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para realizar visita técnica na **Empresa JRP – Representações Comércio e Serviços Eireli**,- inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001, com sede rua: Getúlio Vargas nº 1821, Bairro KM 1, para tratar de assuntos referente ao cumprimento das Ações planejadas pelos programas sociais, conforme o Plano de Ação de 2022, bem como comparecer no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para tratar de assuntos referente aos benefícios de cadeira de rodas, conforme o Ofício nº 95/SEMTAS/2022, no período de 13 a 14 de junho de 2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:45BB1634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 020/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **310-05/2022**, ocorrido em 20 de maio de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-x hospitalar, bem como processadora de filmes, instalação e serviços de aparelho de ultrassonografia do hospital de pequeno porte Hpp José Baioco.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lotes	V. Total
TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI	63.777.940/0001-01	Rua Elias Gorayeb, n. 2939 – Sala 01, Liberdade, Porto Velho/RO. CEP: 76.820-765	1, 2, 3	36.694,00
VALOR TOTAL			**R$: 36.694,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 36.694,00** (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:40375F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/2022, SRP 015/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **361-05/2022**, ocorrido em 18 de Maio de 2022.
Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	ITENS	V. TOTAL
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77	Rua Pérola, n. 38, sala 3, vila Oliveira, Rolândia/PR, CEP: 86.604-040	1 - 21 - 33	R$ 7.994,62
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635	2 - 13 - 15 - 24 - 27 - 28 - 31 - 32	R$ 20.737,98
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, CEP: 76.960.433	3 - 30 - 44	R$ 21.500,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452, Bairro: Jd Dias II, Maringá/PR, CEP: 87.025-830	4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 29 - 35 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45	R$ 47.929,80
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	Rua Silvério Manoel da Silva nº 302, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243	7 - 16 - 36 - 37 - 46 - 47 - 49 - 50	R$ 7.630,00
SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	21.983.850/0001-27	Avenida Madrid, nº 2152, Setor Faiçalville, Goiânia/Goiás, CEP: 74.350-730.	8	R$ 3.900,00
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.845.253/0001-04	Rua São Luis, nº1415, Centro, Cacoal/RO, CEP:76.963-763	11 -25	R$ 4.876,00
ANDREIA LORENZI ME	17.189.700/0001-79	Rua Argemiro Pretto, 340, Pavilhão 4, Lajeadinho, Encantado/RS, CEP: 95.960-000.	12 - 14 - 17 - 18 - 20 - 26 - 41	R$ 32.060,00
H M LINCK	00.660.664/0001-87	Rod RS - 344, N° 1770, Bairro Industrial, Santa Rosa/RS, CEP 98.794-620	19	R$ 11.000,00
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	84.558.808/0001-89	Rua Rio Branco 1584- Sala 1 – Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-856.	22	R$ 22.232,00
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40.014.621/0001-49	Rua SO 11, N° 47, Sala 02 Conj 03, Plano Diretor SU, Palmas/TO, CEP: 77.015-034.	23	R$ 12.470,00
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	Rua Cacoal, 2432 , Setor BNH, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752		R$ 798,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	Rua Graça Aranha , 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020	48	R$ 1.598,00

O certame totalizou a importância de **R$ 194.726,40** (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F808F32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

REGISTRO DE PREÇO 016/2022
EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes e consumo: Tendas Piramidais, Caixa Térmica e Cadeiras Plásticas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 72.741,55.**

Processo Administrativo n.º **382-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 17/06/2022	09h00min do dia 30/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/06/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CF119275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 28/SEMUSA/2022 , Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através da proposta de nº19047.937000/1210-27/Fundo Nacional de Saúde** Processo Administrativo nº 1388/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ nº 31.455.241/0001-59 no valor total de R$ 18.131,00 (dezoito mil cento e trinta e um reais); **SANDRO VILMAR PIRES** CNPJ nº 09.253.952/0001-91 no valor total de R$ 21.920,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte reais**); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ nº 41.947.390/0001-99 no valor total de R$ 10.666,00 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais); **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA -** CNPJ n º 10.654.943/0001-91 no valor total de R$ 39.470,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais); **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 37.426.131/0001-45 no valor total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 34.680.592/0001-51 no valor total de R$ 7.319,00 (Sete mil trezentos e dezenove reais); **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 31.770.650/0001-40 no valor total de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37 no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); **EQUIPOS COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 11.674.540/0001-77 no valor total de R$ 12.952,00 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 42.650.279/0001-07 no valor total de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais) e **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** CNPJ nº 27.274.178/0001-

87 no valor total de R$ 13.303,96 (Treze mil trezentos e três reais e noventa e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/06/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:877F9271

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 29/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/SEMUSA/2022. Objeto PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**.** Processo Administrativo nº 830/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**:**

GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634
CNPJ nº 39.358.433/0001-59
R$ 252.317,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 15/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:826DB11C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 34/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê**. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1717/2022 para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 17/06/2022 até as 08:00hrs do dia 30/06/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 30/06/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 451.647,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 15/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:740C2077

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 008/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2022/GABINETE

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletronica. Objeto: Contratação de uma empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Machadinho do Oeste, conforme o que determina a Constituição da República em seu Art. 37, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
CNPJ 84.748.656/0001-87
R$: 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Machadinho D'Oeste – RO 15/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A26C1BA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2124/2022

PROCESSO Nº:2124/**2022**
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Cintia Nascimento Lopes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2124/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **CINTIA NASCIMENTO LOPES,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 204919)).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9884BDDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3483/2021.

PROCESSONº:3483/2021.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº3483/2021, que tem como objeto a A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**,**COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA: 19047.937000/1200-11/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: **ANDRÉIA LORENZI ME,** CNPJ nº 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 27.492,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,**CNPJ nº 02.475.985/0001-37,no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais);**EQUIPOS COMERCIAL LTDA,**CNPJ nº 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ nº 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 8.384,99 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 10.654.943/0001-91, no valor de R$ 51.701,00 (cinquenta e um mil setecentos e um reais). Sendo Adjudicado o valor total de R$ 94.507,99 (noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 136748), Parecer Técnico Controladoria (ID 124165).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2022 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B0D8BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°540/2022

PORTARIA N°540/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Cicero Palhano**, portador do CPF: 612.001.462-91 no cargo comissionado de Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB389BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº541/2022

PORTARIA Nº541/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Wagner de Souza Pinto,** portador do CPF:**469.698.702-78**, no cargo Comissionado de **Assessor Especial da Seção de Zoonose**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , a partir do dia 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:944DE50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°543/2022

PORTARIA N°543/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Valdisclei dos Santos Silva,** portador do CPF:**014.794.692-11**, no cargo comissionado **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CF13A3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°544/2022

PORTARIA N°544/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Alisson Douglas de Morais**, portador do CPF:034.514.602-62 no cargo comissionado de Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EDDB6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°546/2022

PORTARIA N°546/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Cíntia Nascimento Lopes**, portador do CPF: **025.994.042-90**, na função gratificada **Administrador das Unidades Básicas de Saúde**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D7AD89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°547/2022

PORTARIA N°547/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Wagner de Souza Pinto,** portador do CPF: 469.698.702-78, no cargo comissionado Assessor de Gerente Especial de Equipamentos e Maquinas Pesada, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EE4EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°149 de 21/05/2022
Nº do Processo: 1793/2022

Objeto: A contratação de empresa especializada em Aquisição de Material de Expediente
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.368.765/0001-35
Data da assinatura do Termo de Retificação do contrato: 14/06/2022
Obeto: O presente tem por objeto**no contrato 149/2022, de 21/05/2022,** por erro material, onde constar e se lê ***R$1.449,82(um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos),***conste e leia-se ***R$498,02(quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos),*** **conforme doc de ID 200716** do processo 1793/2022**.**

Valor: R$ *498,02(quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)*
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho DOeste, Em 15/06/2022

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:862AD20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022 (PROCESSO: 0503/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022 (Processo:0503/2022)

Nº do Contrato: 165/2022
N.º do Processo:0503/2022
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEM Nº 17/2022.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)***
CNPJ do Contratado:27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2022
Programa de Trabalho: 10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15%)
Elemento de despesa: (4490.52.00Material Permanente).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:8EB25FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 (PROCESSO: 0503/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 (Processo:0503/2022)

Nº do Contrato: 164/2022
N.º do Processo:0503/2022
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEM Nº 17/2022.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
CNPJ do Contratado:41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2022
Programa de Trabalho: 10.122.0002.2063(MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE)
Elemento de despesa: (4490.52.00Material Permanente).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 2.990,00(dois mil, novecentos e noventa reais)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:FFCC65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 (PROCESSO: 0503/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 (Processo:0503/2022)

Nº do Contrato: 166/2022
N.º do Processo:0503/2022
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEM Nº 17/2022.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação)***
CNPJ do Contratado:27.274.178/0001-25
Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2022
Programa de Trabalho: 10.122.0002.2063(MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE)
Elemento de despesa: (4490.52.00Material Permanente).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 3.371,10(três mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:03DCFB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA
A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, vem através desta retificar a publicação da Portaria nº 973/GP/CMMS/RO/22, feita no Diário Oficial no dia 14/06/2022 e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 14/06/2022. "Que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes para completar o Biênio de 2021 a 2022, e dá outras providências.:

Onde se lê:
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA PARA COMPLEMENTAR O BIÊNIO 2021/2022.
HILTON EMERICK DE PAIVA – PRESIDENTE
CRISTIANO CORREA DA SILVA – RELATOR
MARTINHO FREIRE DA SILVA - MEMBRO

Passa se lê:
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA PARA COMPLEMENTAR O BIÊNIO 2021/2022.
HILTON EMERICK DE PAIVA – PRESIDENTE
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS – RELATOR
CRISTIANO CORREA DA SILVA – MEMBRO

Mirante da Serra – RO, 15 de Junho de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:5446DE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3147/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, o dia 16 de junho de 2022, em razão das comemorações do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 17 de junho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 15 de junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8D190819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6244/2022

PORTARIA Nº 6244/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 15 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA PORTARIA Nº 6206/2022, DO DIA 19 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º -altera os artigos 2º e 3º da portaria nº 6206/2022 do dia 19 de maio de 2022, que nomeia Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, referente a conduta do Servidor: EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO -PRESIDENTE
MOACIR DE SOUZA COELHO DE SANTANA - SECRETARIO
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA- MEMBRO
CLEITON LOMBAQUE MALTEZO - MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:682FC940

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 24/2021

RESUMO DO TERCEIRO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMOS DE 23,94%. AO CONTRATO Nº. 24/SEMOSP/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021

CELEBRAÇÃO: 15/06/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**GIMENEZ & CAMARGO LTDA-ME CNPJ:13.097.687/0001-77**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação de Vigência de Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura de**18/06/2022 a 17/11/2022**, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**
CLÁUSULA TERCEIRA– Acréscimos de 23,94%.
O Termo Aditivo de acréscimos de 23,94% correspondente ao valor de R$ 16.667,61(Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), ao Contrato de Pessoa Jurídica referente contratação de mais 05(cinco) Servidores sendo: mais 01 (um) Motorista Categoria D- e 04(três) Serviços Gerais (Garis), conforme

Cláusula Oitava ao Contrato Nº 24/SEMOSP/2021, previsto no artigo 65 da lei 8.6666/93**.**
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C2D472C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 Trator Agrícola 90 CV, 01 Sulcador, 01 Perfurador de Solo, 01 Grade Aradora, 01 Tanque de Leite**. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 16/06/2022 até o dia 14/07/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **15/07/2022** às 09**h00min**.
Processo Administrativo: nº **855.5.1/SEPAGRI/2022**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 15 de Junho de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4663F9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000486.4.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: a empresa **J. R. BORGES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 37.761.515/0001-14**, que tem como objeto à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM PLUVIAL** cujo o valor global é de **R$ 2.478.900,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos reais)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:223FD0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO: 048/CPL/2020
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2020
PROCESSO: 317/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

EMPRESA VENCEDORA: M. A. PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS-ME
CNPJ: 04.650.260/0001-63

DO PREÇO: 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 71.353,55** (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando **R$ 856.242,60** (Oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FBE1C327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO: 049/CPL/2020
PROCESSO: 311/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

EMPRESA VENCEDORA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04

DO PREÇO: O valor atualizado do CONTRATO Nº 049/CPL/2020, é de **R$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F55F1158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 029/SUPEL/2022
PROCESSO: 649/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS POR MEIO DE REDE DE ESTABELICIMENTO CREDENCIADOS NO ESTADO DE

RONDÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

EMPRESA VENCEDORA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

DO PREÇO: Fica **ACRESCIDO** ao **CONTRATO 029/SUPEL/2022**, o valor de **R$ 337.503,38** (Trezentos e trina e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos), valor esse correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento), do contrato original que é de **R$ 1.350.013,50** (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, treze reais e cinquenta centavos), **PASSANDO A TOTALIZAR** o valor do contrato em **R$ 1.687.516,88** (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Permanece a vigência do Contrato.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EBF93B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 02/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
Nº: 02/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d oeste, por intermédio do seu Prefeito Municipal Hélio da Silva e a comissão nomeada nª 281/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada o Chamamento Público nº 02/2022, tendo como objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem.. O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 123/2006; Decreto Municipal 1374/2022. O encerramento do recebimento dos documentos exigidos e a abertura da sessão pública será até o dia 15 de julho de 2022 às **13:30,** na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d Oeste – RO, sala de licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Informações e edital poderão ser solicitados através do e-mail mei@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F62EC751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 472-1/2022.

Empresa: CASA DE PLACAS LTDA 07.617.529/0001-06
Valor total da Homologação: R$ 11.836,00 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO NO TAMANHO 0,60 CM DE LARGURA POR 0,40 CM DE ALTURA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A FONTE DE RECURSO, CONFORME MODELOS (ANEXO II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO.*

Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:802CEFB1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 711-1/2022.

Empresa: J. F. DOS SANTOS PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ: 01.727.491/0001-30
Valor total da Homologação: R$ 14.267,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS EQUIPES DE ATLETAS DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.*

Nova Mamoré-RO, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:963D818A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022/MINUTA DE CONTRATO/RO

EXTRATO DO CONTRATO No *15*/2022/MINUTA DE CONTRATO/RO

Processo Administrativo no 543-1/2022
Convenio 012/PGE/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **BENJAMIM B. DE MENEZES NETO – BBMN /ME**

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico -ELEVA SAEB, Livros de Apoio com a metodologia das avaliações seguindo os indicadores do IDEB

Publicado Mural em: 15/06/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:043AD9DF

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 26 de maio de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD** nos seguintes endereços:

1-LINHA 7 SENTIDO 421 KM 2,8 - Coordenadas: 10°19'17.85"S/64°26'6.78"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 9,1 - Coordenadas:10°21'56.57"S/64°23'0.53"O
3-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 2,8 - Coordenadas:10°17'49.18"S/64°19'23.92"O
4-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 12,2 - Coordenadas:10°22'46.89"S/64°18'36.96"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 13,3 - Coordenadas:10°23'23.25"S/64°18'32.59"O
6-LINHA 6 SENTIDO FORMOSO KM 8,7 - Coordenadas:10°12'36.20"S/64°24'52.41"O

Nova Mamoré, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1A340959

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 26 de maio de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD**, nos seguintes endereços:

1-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 2,3 - Coordenadas: 10°18'23.76"S /64°23'51.98"O
2-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 6,2 - Coordenadas: 10°20'26.20"S/64°23'23.65"O
3-LINHA 6 SENTIDO 421 KM 8,1 - Coordenadas: 10°21'25.93"S/64°23'8.83"O
4-LINHA 5 SENTIDO 421 KM 6,6 - Coordenadas: 10°20'14.71"S/64°21'21.67"O
5-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 9,0 - Coordenadas: 10°21'5.21"S/64°18'49.68"O
6-LINHA 4 SENTIDO 421 KM 0,8 - Coordenadas: 10°16'43.73"S/64°19'30.92"O
7-LINHA QUATINHA SENTIDO FORMOSO KM 1,0 - Coordenadas: 10°15'39.85"S /64°18'33.49"O

Nova Mamoré, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FCD1D420

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 26 de maio de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD PARA BUEIROS em estradas vicinais do Município de Nova Mamoré, nos seguintes endereços:

1 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 10,5 10° 2'8.06"S 65°12'54.39"O
2 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 24,10 10° 1'52.58"S 65° 4'29.20"O
3 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,0 10° 1'2.16"S 65° 5'27.90"O
4 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,4 10° 1'19.47"S 65° 7'27.44"O
5 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 20,3 10° 1'19.79"S 65° 7'31.37"O
6 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,3 10° 1'25.89"S 65° 8'39.25"O
7 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 17,5 10° 1'28.39"S 65° 9'1.97"O
8 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 13,0 10° 1'43.80"S 65°11'33.16"O
9 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 12,3 10° 1'44.60"S 65°12'0.14"O
10 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 7,5 10° 2'45.48"S 65°14'25.79"O
11 TRAV 4-5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** TRAV 4-5 SENTIDO 425 KM 12,5 10° 4'59.78"S 65°11'21.68"O
12 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 14,8 10° 1'49.66"S 65°10'31.67"O
13 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 5,6 10° 3'1.23"S 65°15'27.79"O
14 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 4,9 10° 3'7.43"S 65°15'48.82"O
15 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 10,3 10° 3'40.72"S 65°11'49.23"O
16 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 3,2 10° 5'18.02"S 65°15'26.39"O
17 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 2,8 10° 5'18.69"S 65°15'38.90"O
18 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **1 2,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 1,7 10° 5'20.69"S 65°16'15.67"O
19 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 4,6 10°15'45.62"S 65°14'53.36"O
20 LINHA K SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA K SENTIDO 425 KM 2,3 10°15'10.83"S 65°16'6.06"O
21 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 1,25 10°13'45.69"S 65°15'59.74"O
22 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 5,8 10°13'17.83"S 65°13'30.68"O
23 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,6 10° 9'32.88"S 64°58'53.37"O
24 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 24,5 10° 9'12.37"S 65° 3'56.18"O
25 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 15,0 10°10'37.75"S 65° 8'59.93"O

26 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 11,30 10°10'3.48"S 65°11'11.10"O
27 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,20** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 10,3 10°10'14.50"S 65°11'40.43"O
28 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,4 10°10'24.50"S 65°12'9.23"O
29 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 9,3 10°10'24.55"S 65°12'12.09"O
30 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **0,90** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,9 10°10'31.94"S 65°12'17.43"O
31 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 18,6 10° 2'24.32"S 65° 7'26.00"O
32 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 20,7 10° 2'12.16"S 65° 6'17.31"O
33 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 23,3 10° 2'1.93"S 65° 4'51.09"O
34 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 30,0 10° 0'23.15"S 65° 2'11.43"O
35 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 24,6 10° 0'58.16"S 65° 5'9.05"O
36 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 22,0 10° 1'13.50"S 65° 6'33.97"O
37 LINHA 6 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 6 SENTIDO 425 KM 18,5 10° 1'25.87"S 65° 8'32.34"O
38 TRAV. 4-5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** TRAV. 4-5 SENTIDO 425 KM 12,0 10° 5'54.59"S 65°11'16.26"O
39 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 13,5 10° 3'0.77"S 65°10'11.19"O
40 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 7,1 10° 4'35.48"S 65°13'22.53"O
41 LINHA 5 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 5 SENTIDO 425 KM 5,3 10° 4'57.00"S 65°14'16.13"O
42 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 2,80 10°18'28.16"S 65°16'32.39"O
43 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 3,50 10°18'27.22"S 65°16'8.31"O
44 LINHA G SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA G SENTIDO 425 KM 7,20 10°18'19.45"S 65°14'7.63"O
45 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 4,5 10°13'20.47"S 65°14'14.65"O
46 LINHA 1 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 1 SENTIDO 425 KM 6,0 10°13'18.39"S 65°13'26.95"O
47 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,4 10° 9'33.13"S 64°58'59.46"O
48 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 33,5 10° 9'33.75"S 64°59'27.90"O
49 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 32,0 10° 9'37.41"S 64°59'39.45"O
50 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 28,0 10° 9'47.21"S 65° 1'51.67"O
51 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 25,8 10° 9'3.72"S 65° 3'16.25"O
52 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 21,5 10°10'9.47"S 65° 5'28.77"O
53 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 8,5 10°10'29.90"S 65°12'36.22"O
54 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 2 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 5,8 10°10'33.80"S 65°14'6.67"O
55 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 1 **9 ,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,6 10°10'59.46"S 65°15'50.63"O
56 LINHA 2 SENTIDO 425 Ø **1,50** 3 **1 2,00** LINHA 2 SENTIDO 425 KM 2,1 10°11'3.55"S 65°16'7.28"O

Nova Mamoré, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0069A70B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP) DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP) DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO**,, nos seguintes endereços:

1- Av. Ulisses Guimarães - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Dezenove de Abril - EXTENSÃO - 249,00 m - LARGURA- 7,00 m 2-Av. Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Ulisses Guimarães / Av. Antônio Hailton D. Leite - EXTENSÃO - 110,00 m - LARGURA- 7,00 m 3- Av. Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Ulisses Guimarães / Av. Antônio Hailton D. Leite - EXTENSÃO - 110,00 m - LARGURA- 7,00 m 4-Av. Dezenove de Abril - TRECHO - Av. Ulisses Guimarães / Av. Antônio Hailton D. Leite - EXTENSÃO - 110,00 m - LARGURA- 7,00 m

Nova Mamoré, 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:201CDDC7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Localização, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré: 01 – Bairro Santa Luzia Av. Princesa Isabel trecho início Av. 21 de julho – Final: 21 de abril extensão 139,00M – Largura 7,00M- 02- Bairro João F. Clímaco -Av. 21 de Julho –Início Princesa Isabel – Final Afonso Pena Extensão 104,00M - Largura 7,00M – 03- Bairro João F. Clímaco – Av. 21 de Julho – Início Av. Afonso Pena – Final: Av. D. Pedro II. – Extensão 107,00M - Largura 7,00M 04- Bairro Santa Luzia – Av. Arthur Arantes Meira – Início: Av. 21 de Julho – Final: Av. 21 de abril Extensão 140,00M - Largura 7,00M – 05 – Av. 07 de setembro – Início Av. Sebastião J. Clímaco – Final: Av. 07 de Setembro Extensão 40,00M - Largura 7,00M – 06 – Av. Manoel Melgar – Início Av. Manoel Melgar – Final Av. Manoel Melgar. Extensão 230,00M - Largura 7,00M 07- Bairro Centro Av. Luiz de França Torres – Início Av. Antônio Lucas de Araújo – Final: Av. Antônio Matos Piedade Extensão 111,00M - Largura 7,00M – 08- Bairro João Francisco Clímaco – Travessa C – Início Av. Alonso Eugênio de Melo – Final: Linha C – Extensão 149,00M - Largura 7,00M 09- Bairro Nova Redenção Av. Francisco Célio da Silva – Início Av. Ulisses Guimarães – Final: Raimunda Cecília – Extensão 102,00M - Largura 7,00M 10 – Bairro Centro Av. Manoel Fernandes dos Santos Início Av. Antônio Pereira de Souza – Final: Arthur Arantes Meira. Extensão 110,00M - Largura 7,00M – 11 – Bairro Cidade Nova Av. 15 de novembro Início Marechal Deodoro – Final: D, Pedro II Extensão 220,00M - Largura 7,00M. 12- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. 07 de Setembro – Final: Av. 21 de Julho Extensão 117,00M - Largura 7,00M.13- Bairro

Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. Francisco José da Silva – Final Av. Alonso Eugênio de Melo Extensão 109,00M - Largura 7,00M. do município de Nova Mamoré /RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré: 01 – Bairro Santa Luzia Av. Princesa Isabel trecho início Av. 21 de julho – Final: 21 de abril extensão 139,00M – Largura 7,00M- 02- Bairro João F. Clímaco -Av. 21 de Julho –Início Princesa Isabel – Final Afonso Pena Extensão 104,00M - Largura 7,00M – 03- Bairro João F. Clímaco – Av. 21 de Julho – Início Av. Afonso Pena – Final: Av. D. Pedro II. – Extensão 107,00M - Largura 7,00M 04- Bairro Santa Luzia – Av. Arthur Arantes Meira – Início: Av. 21 de Julho – Final: Av. 21 de abril Extensão 140,00M - Largura 7,00M – 05 – Av. 07 de setembro – Início Av. Sebastião J. Clímaco – Final: Av. 07 de Setembro Extensão 40,00M - Largura 7,00M – 06 – Av. Manoel Melgar – Início Av. Manoel Melgar – Final Av. Manoel Melgar. Extensão 230,00M - Largura 7,00M 07- Bairro Centro Av. Luiz de França Torres – Início Av. Antônio Lucas de Araújo – Final: Av. Antônio Matos Piedade Extensão 111,00M - Largura 7,00M – 08- Bairro João Francisco Clímaco – Travessa C – Início Av. Alonso Eugênio de Melo – Final: Linha C – Extensão 149,00M - Largura 7,00M 09- Bairro Nova Redenção Av. Francisco Célio da Silva – Início Av. Ulisses Guimarães – Final: Raimunda Cecília – Extensão 102,00M - Largura 7,00M 10 – Bairro Centro Av. Manoel Fernandes dos Santos Início Av. Antônio Pereira de Souza – Final: Arthur Arantes Meira. Extensão 110,00M - Largura 7,00M – 11 – Bairro Cidade Nova Av. 15 de novembro Início Marechal Deodoro – Final: D, Pedro II Extensão 220,00M - Largura 7,00M. 12- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. 07 de Setembro – Final: Av. 21 de Julho Extensão 117,00M - Largura 7,00M.13- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. Francisco José da Silva – Final Av. Alonso Eugênio de Melo Extensão 109,00M - Largura 7,00M. do município de Nova Mamoré /RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Operação para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré: 01 – Bairro Santa Luzia Av. Princesa Isabel trecho início Av. 21 de julho – Final: 21 de abril extensão 139,00M – Largura 7,00M- 02- Bairro João F. Clímaco -Av. 21 de Julho –Início Princesa Isabel – Final Afonso Pena Extensão 104,00M - Largura 7,00M – 03- Bairro João F. Clímaco – Av. 21 de Julho – Início Av. Afonso Pena – Final: Av. D. Pedro II. – Extensão 107,00M - Largura 7,00M 04- Bairro Santa Luzia – Av. Arthur Arantes Meira – Início: Av. 21 de Julho – Final: Av. 21 de abril Extensão 140,00M - Largura 7,00M – 05 – Av. 07 de setembro – Início Av. Sebastião J. Clímaco – Final: Av. 07 de Setembro Extensão 40,00M - Largura 7,00M – 06 – Av. Manoel Melgar – Início Av. Manoel Melgar – Final Av. Manoel Melgar. Extensão 230,00M - Largura 7,00M 07- Bairro Centro Av. Luiz de França Torres – Início Av. Antônio Lucas de Araújo – Final: Av. Antônio Matos Piedade Extensão 111,00M - Largura 7,00M – 08- Bairro João Francisco Clímaco – Travessa C – Início Av. Alonso Eugênio de Melo – Final: Linha C – Extensão 149,00M - Largura 7,00M 09- Bairro Nova Redenção Av. Francisco Célio da Silva – Início Av. Ulisses Guimarães – Final: Raimunda Cecília – Extensão 102,00M - Largura 7,00M 10 – Bairro Centro Av. Manoel Fernandes dos Santos Início Av. Antônio Pereira de Souza – Final: Arthur Arantes Meira. Extensão 110,00M - Largura 7,00M – 11 – Bairro Cidade Nova Av. 15 de novembro Início Marechal Deodoro – Final: D, Pedro II Extensão 220,00M - Largura 7,00M. 12- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. 07 de Setembro – Final: Av. 21 de Julho Extensão 117,00M - Largura 7,00M.13- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. Francisco José da Silva – Final Av. Alonso Eugênio de Melo Extensão 109,00M - Largura 7,00M. do município de Nova Mamoré /RO.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:62B65649

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Localização, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Operação para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS Endereço: Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:93411460

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Localização, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: 01- Av. Manoel Melgar Trecho Av. 12 de Outubro/José de Oliveira Rocha Extensão 220.00M – Largura 7,00M. – 02- Av. 12 de Outubro – Trecho Av. Manoel Melgar/Sebatião J. Climaco Extensão 215,00M – Largura 7,00M. – 03- Av. José Oliveira Rocha – Trecho: Manoel Melgar/Quintino Bocaiúva Extensão 110,00M – Largura 7,00M.– 04 Av. Quintino Bocaiuva Trecho Av. José Oliveira Rocha/Anísio K. Neto Extensão 240,00M – Largura 7,00M.– 05 Travessa C - Trecho Av. Quintino Bocaiuva/Manoel Dias de Abreu Extensão 110,00M – Largura 7,00M. – 06- Av. Anísio K. Neto – Trecho Av. Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M.– 07 Travessa A Trecho Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M no município de Nova Mamoré /RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: 01- Av. Manoel Melgar Trecho Av. 12 de Outubro/José de Oliveira Rocha Extensão 220.00M – Largura 7,00M. – 02- Av. 12 de Outubro – Trecho Av. Manoel Melgar/Sebatião J. Climaco Extensão 215,00M – Largura 7,00M. – 03- Av. José Oliveira Rocha – Trecho: Manoel Melgar/Quintino Bocaiúva Extensão 110,00M – Largura 7,00M.– 04 Av. Quintino Bocaiuva Trecho Av. José Oliveira Rocha/Anísio K. Neto Extensão 240,00M – Largura 7,00M.– 05 Travessa C - Trecho Av. Quintino Bocaiuva/Manoel Dias de Abreu Extensão 110,00M – Largura 7,00M. – 06- Av. Anísio K. Neto – Trecho Av. Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M.– 07 Travessa A Trecho Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M no município de Nova Mamoré /RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Operação para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Endereço: 01- Av. Manoel Melgar Trecho Av. 12 de Outubro/José de Oliveira Rocha Extensão 220.00M – Largura 7,00M. – 02- Av. 12 de Outubro – Trecho Av. Manoel Melgar/Sebatião J. Climaco Extensão 215,00M – Largura 7,00M. – 03- Av. José Oliveira Rocha – Trecho: Manoel Melgar/Quintino Bocaiúva Extensão 110,00M – Largura 7,00M.– 04 Av. Quintino Bocaiuva Trecho Av. José Oliveira Rocha/Anísio K. Neto Extensão 240,00M – Largura 7,00M.– 05 Travessa C - Trecho Av. Quintino Bocaiuva/Manoel Dias de Abreu Extensão 110,00M – Largura 7,00M. – 06- Av. Anísio K. Neto – Trecho Av. Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M.– 07 Travessa A Trecho Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M no município de Nova Mamoré /RO.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:683F9588

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP) DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Localização, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Distrito de Nova Dimensão: Av. Central 1 – trecho início Av. Rolim de Moura – final: Av: João Pessoa – Extensão 1.000,00M – largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Distrito de Nova Dimensão: Av. Central 1 – trecho início Av. Rolim de Moura – final: Av: João Pessoa – Extensão 1.000,00M – largura 7,00M.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 10/05/2022, a Licença Municipal de Operação para a INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS no Distrito de Nova Dimensão: Av. Central 1 – trecho início Av. Rolim de Moura – final: Av: João Pessoa – Extensão 1.000,00M – largura 7,00M.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AB206547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.06.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17.06.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF: RO	Ariquemes /RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semospas
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/06/2022

___ ----------_____
SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 15/06/2022

Autorizado_____/_____/_____

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6EE606E

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Homologamos a classificação dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender, nos Termos de Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Ordem	Candidatos	Total de pontos
01	Valquiria de Melo dos Santos	5,5

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

Nova União-RO,12 de maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5DEB966

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Homologamos a classificação dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender, nos Termos de Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Ordem	Candidatos	CPF	Cargo do candidato	Carga horária	Classificação preliminar
01	Valquíria de Melo dos Santos	***125 652 **	Assistente de alfabetização	10h	5,5

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

Nova União-RO,12 de maio de 2022.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:174A260E

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Homologamos a classificação dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender, nos Termos de Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Ordem	Candidatos	Total de pontos
01	Valquiria de Melo dos Santos	5,5
02	Maria Alves Madeiro	Desclassificada, por já possuir vínculo funcional com a prefeitura de Nova União/RO.
03	Sônia Maria da Silva	Não compareceu.

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

Nova União-RO,12 de maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47372987

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Homologamos a classificação dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender, nos Termos de Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Ordem	Candidatos	CPF	Cargo do candidato	Carga horária	Classificação preliminar
01	Valquiria de Melo dos Santos	***125 652 **	Assistente de alfabetização	25 h	5,5
02	Maria Alves Madeiro	***551 472 **	Assistente de alfabetização	25h	Desclassificada, por já possuir vínculo funcional com a prefeitura de Nova União/RO.
03	Sônia Maria da Silva	***880 932 **	Assistente de alfabetização	25h	Não compareceu.

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

_____
Membro da Comissão Avaliadora

Nova União-RO,12 de maio de 2022.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65B5DF25

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 830-1/SEMOSP/2021, informando o cancelamento do procedimento licitatório da tomada de preços 06/2021, em razões de interesse público.

Nova União – RO; 14 de junho de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9807A6FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.06.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 20.06.2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 179,87
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o secretário de obras o senhor Robson Pires Buenos Aires para buscar caminhão caçamba junto a SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.06.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.06.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BB24EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022
PROCESSO 386/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 432/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022, àEmpresa:FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI CNPJ: 31.977.305/0001-81**com o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa para realização de Sondagem de Solo,** em conformidade com Art.24, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Junho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 432/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022, àEmpresa:FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI CNPJ: 31.977.305/0001-81**com o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa para realização de Sondagem de Solo,** em conformidade com Art.24, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Junho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 432/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/SEMOSP/2022, àEmpresa:FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI CNPJ: 31.977.305/0001-81**com o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa para realização de Sondagem de Solo,** em conformidade com Art.24, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Junho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AC52DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBÇICO APROVADO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DECRETO Nº 109/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **CleitonAdriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o prazo do decreto de convocação Nº 092/2022 da candidata **RENATA MACEDO MALTA,** aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados ao anexo do Edital de Convocação nº 004/2022, **para mais 30 dias a contar de 19/06/2022.**

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:F50FC339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.207.997/0001-79, com sede à Rua Rio Branco, nº 1584, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-856
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER e TINTAS PARA IMPRESSORAS
VALOR: R$ 40.070,00 (Quarenta mil e setenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 700/2022/FMAS
Pregão Eletrônico nº 023/2022

Publicado No DOM, no dia: 13/06/2022, Edição 3240

Parecis/RO, 16 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8FAD166F

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante da JCB em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.074/2022/SEMOSP
Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade de Licitação** visa à contratação de empresa para fornecimento de **Peças e Prestação de Serviços** para manutenção preventiva em garantia da **1ª revisão de 100/Horas (atingidas) na Máquina Retroescavadeira marca-JCB.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 2029
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 103
VALOR: R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 104
VALOR: R$ 1.992,00 (Hum mil, novecentos e noventa e dois reais)

TOTAL GERAL: R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais**)**

Em favor de:
CONTRATADO: MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
ENDEREÇO: AV. Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural – CEP: 76.967-211 - Cacoal/RO.

Parecis/RO, 15 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis /RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E9BFB971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 368295);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 368314);

RESOLVE

Art. 1º Nomear APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO, inscrita no CPF nº ***.689.752-**, para ocupar o cargo de Assessora Técnica IV na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em

substituição de ANDREIA DE JESUS, matrícula 704355, em razão de gozo de licença maternidade, no período de 15/06/2022 à 12/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 15/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2F67B932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 366798);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 367539);

RESOLVE

Art. 1º Designar RICARDO BAUTZ, matrícula 704303, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portador da CNH nº04300566045 com validade até 17/01/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:85A83386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 366900);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 367578).

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 102768, do cargo de Gerente de Centro da UBS Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 17/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CEEAC31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, em (ID 367487);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 367659);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARIA DE FÁTIMA GALLI, matrícula 30002, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Autarquia, em substituição de HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, Diretor Presidente, matrícula 30001, em razão de gozo de férias, no período de 20/06/2022 à 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 20/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7F49C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA N°003 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C.M.A.S., DE 20 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, Sito à Rua Cassimiro de Abreu, Numero Duzentos e Trinta e Sete, Bairro Pioneiros, neste Município, deu-se início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Compareceu presencialmente:** Marcelo Teixeira Portella (Presidente); Simone Neves Lopes Batista (Trabalhadora do SUAS); Cícera Silvania Leite (SEMAST); Iane Regina Marcelino Santos (SEMPLAN); Miguel dos Santos Magipo (EMATER); Manoel Afonso Schamber (CENAPE); Marcela Lopes Lima Belo (Trabalhadora do SUAS); Rosangela Ermita Silva (SEMED); Irene Matheus Bueno (Pastoral da Criança); Edvaldo Galdino da Silva (Secretário dos Conselhos) , **e de forma Online (Plataforma Google Meet), os conselheiros:** Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (Albergue Noturno); Andreia Maria Cazangi Cruz (CEDECRI); Foi justificado a ausência das Conselheiras representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Zélia Oliveira dos Santos e Renata Carla Licori Salvador, devido as mesma estarem participando de uma conferência sobre saúde mental na cidade de Cacoal/RO. **Pauta 01: Apreciação e Deliberação quanto ao Projeto Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistêncial. Pauta 02 Informe do III Encontro de Gestores Municipais da Assistência Social do Município de Pimenta Bueno-RO.** O Sr. Marcelo Teixeira Portella, iniciou a Reunião às 08h11mm, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, iniciou dizendo que iria ler uma frase, que o professor Portela sempre faz, que quando fazemos o possível, nós somos medíocres, se nós fazer o nosso melhor, nós estamos buscando a excelência, começar com essa frase porque, parabenizar esse conselho, porque eu faço parte de mais outros três conselhos, e nós não conseguimos reunir esses conselhos, que é um conselho tão importante, quanto o conselho do meio ambiente, que geri o fundo do meio ambiente, e a gente não consegue reunir esse número, não conseguimos reunir o número de pessoas que possam ajudar na tomada de decisões, desde que eu vim aqui para o conselho da assistência social, eu tenho visto e percebido a dedicação dos conselheiros, a dedicação do corpo de secretaria do conselho, e eu já comecei a entender algumas coisas, e vou procurar colocar em prática nos outros conselhos, uma delas é ter uma secretaria forte, Simone e Galdino aqui eles auxiliam muito, talvez é por isso que os outros conselhos não estejam funcionando, eu quero parabenizar porque aqui temos conseguido alcançar os objetivos, e eu vejo a participação efetiva dos conselheiros, muitos online, outros presencial, gostaria de abrir essa reunião extraordinária, parabenizando, e dizer que vocês, não estão fazendo o possível, vocês estão fazendo o melhor, porque todos nós que aqui estamos, temos inúmeras outras

atividades para fazer, mas dedicamos aquela meia hora, quarenta minutos, para estar num conselho tão importante como o CMAS, dizer para todos que pensei nesta semana de marcar uma visita nas nossas obras, passou, não deu certo, mas precisamos fazer isso, agora temos a câmara de vereadores ai, fazendo o papel dela, batendo doído, em partes estão errados, em partes estão certo, mas nós temos que fazer nossa parte, porque eles vão começar a vim para cima do conselho, para saber se o conselho está desempenhando, a gente desempenha todas asdeliberações, agora indo a campo também vai ser muito importante, deixar aqui claro, que vou tirar vinte dias de férias agora em maio, mais no meu retorno, vamos fazer uma agenda de visitas nas obras, não para penalizar a secretaria, mais para ajudar a secretária em alguma dificuldade com os empreiteiros. Aparteado pela conselheira Cícera, que disse que outra coisa que vai vir, é que temos que criar uma comissão do conselho junto com a secretaria, nomear uma equipe para fazer o monitoramento e o acompanhamento dos nossos termos de convênios com as entidades, e isso é papel, está nos termos, porque o conselho tem sim esse papel de fiscalizar, de acompanhar, de monitorar, a qualidade da oferta dos serviços, que está lá na ponta, mas também estar lá verificando quais são as demandas que as entidade tem e lá na unidade, provavelmente vai vir para deliberar também. O Presidente continuou dizendo, que os vereadores já falaram sobre esse assunto na tribuna, disse que assiste todas as sessões, e que eles já falaram, da qualidade dos serviços dos convênios da SEMAST, junto as entidades, sabemos que são aplicados corretamente, mas se estivermos presentes, fazendo relatórios, visitas, vai dar mais credibilidade, e a secretária vai poder ficar mais tranquila em relação a essa aplicação. Aparteado pela conselheira Rosangela, que disse que pode até estar ajudando, mais que essas visitas, de preferência seja na parte da tarde, porque de manhã já tenho vários outros compromissos somente avisar com antecedência. O Presidente continuou falando, de se fazer uma agenda de manhã aqueles que puderem, mais fora essa comissão, independente, nós temos essa atribuição como conselheiro também, nós podemos estar lá. Aparteado pela conselheira Cícera, que disse que independente de nomeação ou não, os conselheiros tem livre acesso, qualquer conselheiro, não somente nos prédios públicos, dentro da política pública que o conselho fiscaliza, como também nas entidades que recebem recursos públicos e que tem suas inscrições no conselho, disse ainda que o conselho de saúde, eles visitam o hospital, eles tem livre acesso e tem que ter, porque eles fazem o papel de monitoramento, de fiscalização, de escuta fundamentalmente dos usuários. O Presidente continuou dizendo, que não precisamos pedir autorização para o conselho, fazemos um relatório de visitas. Foi discutido entre os conselheiros, a confecção de cartão de identificação, para quando saímos para visitas não serem confundidos, porque é muito importante a identificação, confecção de relatórios de visitas. Aparteado pela conselheira Irene, disse que nós como conselheiros, não temos integração, junto aos outros conselhos, e que seria muito bom ter essa integração, para saber qual a função de cada um, o que realmente está desempenhando. O Presidente sugeriu então que se fizesse um encontro de conselheiros. Aparteado pela conselheira Cícera, que disse que seria um encontro de conselheiros de políticas públicas diversas, de educação, assistência, criança e adolescente, meio ambiente, conselho de alimentação, turismo, fazer um nivelamento de formação dos conselhos, de atuação, disse ainda que o Rogério da controladoria, que está hoje na secretaria de saúde, que o mesmo fez um encontro, inclusive com o pessoal do conselho de saúde, para poder discutir, qual o papel dos conselheiros, seria muito interessante fazer na parte da manhã uma oficina onde pudesse discutir qual é o papel dos conselhos no ponto de vista no controle social de políticas públicas, e o Rogerio fez isso, se ele pudesse fazer, nós poderíamos provocar, disse que para eles que são da controladoria geral, é de suma importância, porque eles fazem controle interno e os conselhos fazem controles externos, que é o controle social. O Presidente disse se os conselheiros concordarem, poderá sair um oficio justamente do nosso conselho solicitando para todos os conselhos, solicitando que se faça uma oficina de capacitação, de orientação, sendo acatado por todos fazer o oficio para a Controladora Geral do Município. A Conselheira Simone, ao usar da palavra, agradeceu a presença de todos, disse que faço das minhas palavras a do Marcelo, a nossa representatividade está bastante assídua, disse que já quer justificar a ausência da representatividade da saúde, na pessoa da Zélia, da sua suplente Renata, disse que estão participando da conferência de saúde mental na cidade de Cacoal, é muito importante manter esse contato, avisar, porque quando não puder vir, visar porque a gente registra em ata, a gente considera. Partindo para a pauta de hoje, pauta única, Apreciação de Deliberação quanto ao Projeto Plano de Trabalho da Vigilância socioassistencial do município de Pimenta Bueno/RO, disse que já foi disponibilizado no grupo de WhatsApp, que iria passar rapidamente, somente para discutir alguns pontos, dizer para todos que a vigilância socioassistencial, foi prevista na NOB RH SUAS, o Estado está nesse processo de implantação, mas o próprio estado está implantando somente agora, e a solicitação aos municípios iniciou no ano passado, nós temos até o dia trinta de abril próximo, para oficialmente, documentalmente, implantar a vigilância, o município de Pimenta Bueno, iniciou desde março do ano passado, com a questão da nomeação da técnica, no caso foi eu, e depois tivemos as outras partes legais, que foi criar na lei municipal, a Coordenação da Vigilância Socioassistencial, que me nomeou, depois trouxe a Vaninha como Diretora de Central dos Programas Sociais. É um trabalho contínuo de monitoramento, de avaliação, um trabalho necessário, precisamos ir até as unidades, saber como estão os nossos atendimentos, se está chegando a quem não está conseguindo chegar até a assistência, o papel da vigilância é esse, sistematizar, colher informações, cruzar dados, saber como está a nossa oferta, para que possamos alinhar e melhorar, ofertar conforme a política de assistência social preconiza, um serviço de qualidade, proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, no âmbito da prestação direta que são nossos serviços públicos, e indireta que são nossas entidades, hoje temos aqui o CEDECRI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, temos o CENAPE, na proteção social especial de média complexidade, no atendimento da pessoa com necessidades especiais, e temos o Albergue que é alta complexidade, no acolhimento institucional, disse que somente descreveu um pouco a nossa história, que a nossa Lei do SUAS, que é de 2018, já previa a implantação na nossa lei municipal, que traz as competências do município implantar, falou do plano de operação, das normativas, NOBSUAS, a política de assistência social que é de 2004, toda essa legislação que embasa, colocamos nossos servidores aqui da secretaria, os nossos coordenadores, fazemos reunião com as entidades, para que possamos falar a mesma linguagem, comentou da rede socioassistencial, servidores, dos serviços ofertados, questão de estruturas, prédios, veículos, colocamos as nossas unidades de prestação diretas, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, e também das nossas entidades, CEDECRI, CENAPE E ALBERGUE NOTURNO, falou das projeções, das metas à serem cumpridas, falou dos resultados que cada meta irá trazer, e disse que esse é o nosso plano da vigilância que estamos hoje apresentando ao conselho, para apreciação, deliberação e após aprovado, vamos encaminhar para o estado. Aparteada pela conselheira Cícera, que disse que esse plano é de suma importância, essa dimensão desse plano municipal, implantação da vigilância, o público alvo da vigilância, quem é o público alvo da vigilância? são todas aquelas pessoas, indivíduos e famílias que ainda não foram alcançados pela assistência social, e que dela tem direito, e que dela deveriam estar utilizando dos serviços e programas, de projetos que são ofertados, tem pessoas que não sabem o que é CADÚNICO, não sabem o que elas tem direito, e que isso pode trazer esses benefícios, e que temos uma demanda, não está chegando as nossas unidades porque, o cidadão simplesmente desconhece, ele não tem conhecimento. O monitoramento, esse último documento aqui, essa última meta que vamos fazer, é o diagnóstico da nossa realidade, buscar, fazer mapeamento por território, que são nossos bairros, nossas comunidades, não somente na zona urbana, mas também na zona rural , de demandas, da realidade que está lá, social, para que podemos de fato chegar nesses indivíduos e nessas pessoas, isso vale, disse que temos uma demanda muito grande, que a gente desconhece hoje, a vigilância busca responder a essas questões, é tanto que este diagnostico, do mapeamento que vai ser feito, e que está previsto contratar uma empresa que possa prestar esse serviço, elaborar esses documentos, ele é muito sério, ele é fundamental, é um documento que terá que ser revisto constantemente, reavaliado para subsidiar, disse que outra questão, do nosso PPA que foi aprovado ano passado, uma das metas dele é melhorar o nosso IDCRAS, e o nosso IDCREAS, que é o nosso índice que mede a qualidade a oferta dos nossos serviços, porque não basta estar com a porta aberta e estar gastando dinheiro, essa é uma discussão muito séria na assistência, qual a qualidade da oferta, isso é muito importante, isso também diz

respeito ao PPA, cumprimento das metas que colocamos lá, e que agora o tribunal de contas vai começar a bater sobre as metas estabelecidas, e que o conselho também tem que acompanhar, porque o conselho aprova a prestação de contas anual do fundo municipal de assistência social, onde está totalmente embasado, tanto no nosso PPA, que é importante ter uma noção, um dos projetos foi implantar a vigilância socioassistencial. Aparteada pelo conselheiro Manoel, que disse que talvez esse projeto não venha para suprir, mas talvez para minimizar a inclusão social onde não está fazendo, inclusão social, com duas palavras eu defino tudo o que é, tudo que uma sociedade precisa, de assistência, ser reconhecido como membro daquela sociedade, disse que três salários mínimos e meio, não é uma renda pequena, tem famílias que não conseguem sobreviver com essa renda, inclusão social não é isso que a gente percebe que está acontecendo, inclusão social começa na família, se você acolhe um aluno na escola e você não acolhe a família, porque o aluno convive quatro horas na escola e vinte horas com a família. Aparteado pela conselheira Simone, que disse que as entidades terão os técnicos da assistência social, para auxiliar na questão da oferta, eles irão até o local, para orientar nas três entidades, estamos ai nesse processo de alinhamento para que os técnicos visitem. O CENAPE, ele é assistência social, ele é saúde e também educação, então o técnico ele vai lá e dialoga quanto ao serviço da assistência social. Foi discutido por todos ainda, sobre os acompanhantes, os interpretes, e que também é inclusão social. A Rosangela falou que o aluno que possui laudo médico, tem acompanhante. E voltando a pauta, sobre a votação, da Pauta **01: Apreciação e Deliberação quanto ao Projeto Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial do Município de Pimenta Bueno-RO, se alguém tem alguma dúvida, alguma abstenção, perguntou o voto de cada um, segundo a sua representatividade, ficando aprovado por unanimidade**. Falou sobre o Informe: **III Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social**, dizer que é de suma importância, é trazer os conselhos para os eventos promovidos, pela Secretaria de Estado da Assistência de Desenvolvimento Social, já iniciaram essa articulação que junto ao conselho, semana que vem a SEMAST, estará em agenda em Porto velho, com uma vaga para o conselho municipal. O Presidente ao usar da palavra, disse que quando a Simone falou, disse que iria estar em Porto Velho, estou chegando agora para o conselho de assistência social, disse que não iria trazer nenhuma despesa a mais para a SEMAST, porque estaria indo pela sua secretaria, e que gostaria de participar desse encontro, deixando claro que o próximo encontro, já vai outro conselheiro que não tenha participado ainda, para poder começar a conhecer o sistema de assistência social, todo ele numa forma geral, porque não conheço praticamente nada da gestão da assistência social, como já vou estar lá, não traria despesa alguma para a SEMAST, porque qualquer outro conselheiro que fosse a SEMAST, teria que pagar as diárias, e eu já vou estar em Porto Velho, e as diárias vai ser por conta da minha secretaria, informo ao conselho que tudo é para parte de conhecimento e economicidade para o município. Aparteado pelo conselheiro Manoel, qual a forma escolhida para que o conselheiro possa participar. Aparteado pela conselheira Simone, que disse que passou no grupo, a SEAS, oficializa o evento e traz quem é que pode participar, foi aberto vaga para o gestor municipal, para o fundo municipal e para o conselho, no caso específico do conselho o Marcelo já vai em agenda. Ficando então decidido a participação do Conselheiro Marcelo no III Encontro de Gestores Municipais da Assistência Social, que será realizado na Cidade de Porto Velho-RO. O Presidente comentou sobre a audiência pública, sobre os moradores de rua, disse que fez uma propositura, e entrou como propositura do conselho, acredito que foi convidado os conselheiros, fiz a última propositura, quase que nem conseguiu entrar, em relação aodo conselho em realizar a criação de um grupo de voluntariado, para ajudar nas ações das entidades em específicos, as entidades as vezes precisa de voluntários interdisciplinares, ali eles não tem, foi citado o caso do Albergue, que precisa de outras pessoas para estarem ajudando, não é que o grupo de voluntariado vai sair do conselho, mas o conselho vai fomentar o grupo de voluntariado, parece que foi aprovado até uma lei, que a prefeitura vai poder ter voluntários, nesse caso não é a prefeitura, é as entidades, e nós vamos coordenar e motivar os voluntariados, cada um ali na sua redondeza chamar voluntários, foi discutido como é classificado o morador de rua. A conselheira Irene, ao usar da palavra fez um questionamento sobre o transporte coletivo na cidade de Pimenta Bueno, em virtude da reclamação por parte de vários idosos, devido à falta de prestação desse serviço no município. Aparteada pelo Conselheiro Marcelo, que disse que esse transporte público não tem mais na cidade, disse que a empresa não demonstrou mais interesse de continuar prestando esse serviço, disse que nem sabe quem controlaria isso, qual a secretaria, e disse que poderia até mesmo oficializar para que nos informe como está a situação do transporte coletivo na cidade de Pimenta Bueno, ficando aprovado por todos a fazer essa solicitação junto a CEMTRAN. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento*:* **No final da reunião ficou aprovado por unanimidade a Apreciação e Deliberação quanto ao Projeto Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistêncial do Município de Pimenta Bueno/RO; Aprovado o nome do Conselheiro Marcelo Teixeira Portella, para participar do III Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social, na cidade de Porto Velho-RO; Encaminhar Ofício à Controladoria Geral do Município CGM, solicitando que seja promovido um encontro de todos os Conselhos do Município de Pimenta Bueno; Encaminhar ofício para a Central Municipal de Transporte-CEMTRAN, solicitando informações sobre o transporte coletivo no Municipio Pimenta Bueno.** O Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 09h50min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com o Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2022.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Presidente do C. M. A. S./PB-RO

EDVAL GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:64A56B29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Nº 047

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 14/06/2022, o valor de R$ 1.291.801,03 (hum milhão duzentos e noventa e um mil oitocentos e um reais e três centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 53926-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Pimenta Bueno, conforme Convenio Nº 006/2022/FITHA-RO, Processo Administrativo n° 0009.071575/2022-41, o presente convenio tem por objetivo a aquisição de uma escavadeira hidráulica e caminhão caçamba trucado.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Elaine Strelow
Código Identificador:36938D68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 31

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
76º	CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 5409/2019, Edital de Convocação Nº 54/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de junho de 2022.

CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK
Convocada

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:51FA8CCA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
78º	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência 31/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Junho de 2022.

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E9DF82D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 03/2022- TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2022, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMAST

Classificação	Nome
7º	CRISTIANE PESSOA DA SILVA

A contratação foi autorizada no Processo Nº. **5047/2022**, Edital de Convocação Nº **04**/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de Teste seletivo 03/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de junho de 2022.

CRISTIANE PESSOA DA SILVA
Convocada

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C5F7F730

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3221 de 17/05/2022 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2022 – SEMFAZ e SEMAST, Processo Administrativo nº 2212/2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEMAST

Classificação	Nome
9º	JHONATAN GOULART ALVES CADES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5047/2022, e em razão do termo de desistência 01/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Junho de 2022..

FÁBIO PACHECO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição nº 334/2022

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3A5835E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
4º	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens

22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DF418A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2022 SEMOSP, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2022.
Conforme:(ID 368520)
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder20 (vinte)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**R$ 100,00 (Cem Reais)**e 40 (quarenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Transporte de Cascolho, para patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**60**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 3.400,00**. Valorestimado até Agosto/2022.
·***JONAS FERNANDES - MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: ***.284.612-***
Matrícula:1003876
20 (vinte) diárias pernoite no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
40 (quarenta)diárias alimentação no valor R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO,15 de junho de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:12CA446E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 86/SEMSAU/2022. DE, 14 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear servidora Inês Santos Oliveira, matrícula103797, ocupante do cargo de Superintendente de Média e Alta Complexidade, como**Gestor**do Contrato 049 de 23/05/2022 (ID 345165), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **H. DA SILVA CLINICA**, processo administrativo nº 2620/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas doDecreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 15 de Junho de 2022

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:484E0023

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO 25% EMPRESA AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2021

Aos 24 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a**EMPRESAAMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ sob n.36.178.933/0001-10,**resolvem***celebrar o presente***TERMO ADITIVO DE 25% DA QUANTIDADE***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE
59	Dispositivo Para Incontinencia Urinaria C/ Preservativo, Tamanho G Dispositivo Masculino Para Incontinencia Urinaria Com Extensao. Possui Preservativo Em Latex Que Ao Ser Ajustado Ao Penis Veda Qualquer Tipo De Extravasamento De Urina. Composicao 1. Preservativo De Latex, Tamanho: G = 52 Mm De Diametro. 2. Conector Em Pvc Azul 3. Tubo Em Pvc Azul.	5000	1.250
43	ATADURA DE CREPOM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. 10CM X 1,25M.	4000	1000

CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade**O TERMO ADITIVO DA *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021,***conforme planilha abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

EMPRESAAMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –
CNPJ Sob N.36.178.933/0001-10

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FD3AA708

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2022
Processo Administrativo n°:2094/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:1 A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2094/2022.

Fornecedor:JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:40.603.653/0001-80
Endereço: R CARLOS BOERO, Nº 3477, SALA 3 COSTA E SILVA PORTO VELHO/RO
Valor fornecedor:R$ 979.511,89 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos)

****
****

Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO

Valor fornecedor: R$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais)

****
****

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,14/06/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:33D5AC25

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 67/2022, Menor Preço GLOBAL, cujo objeto **é Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora do certame a empresa: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Pimenta Bueno RO, 15 de junho de 2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:DAA5E9DD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.68/2022

Processo Administrativo n°: 3379/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição DE UNIFORMES PERSONALIZADOS., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3379/2022.

Fornecedor:FERNANDO UNIFORMES EIRELI

CNPJ:21.008.058/0001-51

Endereço: R JOAO DO PULO, Nº 116, LETRA A PARQUE INDUSTRIAL I MANDAGUARI/PR

Valor fornecedor: R$ 93.250,00 (noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15/06/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:872444A6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 097/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 61.025,41 (sessenta e um mil vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).** Visando

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 11/07/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022 de 20/04/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:039ED5E5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

A Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público a dispensa de licitação nº 22/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Aquisição de ventiladores para as salas que vão ofertar aulas para o projeto Garra, tendo como vencedora a empresa **R. H. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 07.633.975/0001-04**, com o valor de R$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno, 14 de junho de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Presidenta Autarquia Municipal Esportes e Cultura

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:074B392F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 098/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto**: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PESAGEM E MEDIÇÃO.*** Valor médio estimado para aquisição é de **Valor total estimado: 36.077,85 (trinta e seis mil setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 11/07/2022, às **10h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022 de 20/04/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:0B309AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 762/2022

Empresa Vencedora:
a)G K ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ N° 29.306.661.0001-12
VALOR R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 12.850,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:001060B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº834/2022.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021,Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n°024/2021,06 de janeiro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO,** para execução da **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** - RECURSO PRÓPRIO. Os recursos financeiros para a execução do objeto será no importe neste ato fixado o total de R$ 77.134,26 (setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Os serviços conforme deverão ser executados em nosso município na rua Braulio Nery entre as ruas Rio Grande do Norte e Antonio Rodrigues de Souza, com área de 352,54 m² e extensão de 74,19 m. Conforme: projetos, planilha, memorial descrito e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. *E-mail:*semosp.agri@hotmail.com, fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 07/07/2022, Avenida Brasil, 893 Centro, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 07/07/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de junho de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5375B3FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 905/2022
Empresa Vencedora:
a) AMERICA PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 84.558.808/0001-89
VALOR R$ 36.610,74 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

TOTAL GERAL R$:36.610,74 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

Pimenteiras do Oeste, 15 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F8F23C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 257/CMPV-2022

DECRETO Nº 257/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 17 de junho (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho (quinta-feira).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64B0E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 082/CMPV-2022

PORTARIA N° 082/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR O Servidor Gerveson Pereira da Silva, Nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL pela Portaria N°007/CMPV-2022 de 26 de janeiro de 2022, pelo Servidor Sergio Luiz Pacifico ,a partir de 01 de junho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD1E4CE0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 058/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 10 de 06 de junho de 2022, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art 1º - ALTERAR a Portaria Nº 168/2021/GAB/EMDUR publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição 3118 do dia 22/12/2021, e **NOMEAR** o empregado público *THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA, mat. 216, em substituição ao senhor JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA*, para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: *02.41.00099/2019*

Contrato: *041/2020/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *LOCAÇÃO DE IMÓVEIS TIPO GALPÃO PARA ALMOXARIFADO E TRANSPORTE.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Diretor Presidente em Substituição|EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D74798

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00057/2022 – Participação de 01(um) servidor no 2º Seminário

Nacional de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada, **Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda**, inscrita no **CNPJ 23.880.650/0001-74**, a despesa no valor total de **R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Diretor Presidente em substituição/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11EFE805

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 059/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00072/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 10 de 06 de junho de 2022;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 23 a 25 de junho de 2022, para realizar no Distrito Rio Pardo, para realizar serviços de manutenção da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		
			QT	Valor Unitário	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações Eletricista	02 e ½	R$150,00	R$375,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações Eletricista	02 e ½	R$150,00	R$375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Diretor Presidente em Substituição |EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5AC1446

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.502516PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação aos servidores pertencentes a Gerência Médica e Auditoria, do I Congresso Internacional de Auditoria e Gestão de Produtos para Saúde OPME-DMI, que acontecerá nos dias 02 e 03 de junho do corrente ano, na cidade de Fortaleza – CEARÁ.

Declaro a contratação da empresa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS AUDITORES – ABEA, inscrita no CNPJ 26.459.606/0001-83, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta, com supedâneo no art.25, II da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000798, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Porto Velho, 14 de Junho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB23F279

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 092/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502514PA

SERVIDOR: MAILDE GARCIA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO
EMPENHO: Nº: 355 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 2.100,00
OBJETIVO DA VIAGEM: E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3°
E 4° FASE

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 14 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD3D6C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 090/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502621PA

SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: CHEFE DA GERÊNCIA MÉDICA

VALOR: R$ **2.000,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I Congresso Internacional de Auditoria e Gestão de Produtos para Saúde OPME-DMI.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9ADE26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 091/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502621PA

SERVIDOR: RODRIGO MOREL DE MOURA
CARGO: COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA
VALOR: R$ **2.000,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I Congresso Internacional de Auditoria e Gestão de Produtos para Saúde OPME-DMI.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2022.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE938276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 126/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 126/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 13 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00321-00/2022,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127 **e FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA ,** matrícula nº 36394, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0037/SPPD/CD/PGM/2022, em desfavor de servidores públicos municipais, citados entre ás folhas 06/76, ante a denúncia anexada ao processo através do ofício n. 338/GAB/SEMESC/2022, com apuração das transgressões disciplinares apontadas ás folhas 04/05, por supostamente ter infringindo os inciso II, IX do art. 140 e X, XII do artigo 141, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, in verbis:

Art. 140

II – ser leal a instituição a que servir;

IX – manter conduta compatível com a moralidade pública.

Art. 141

X- valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XXII- Praticar ato contra expressa disposição da Lei ou deixar de praticá-lo em detrimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26ABA7D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.181 , DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 10.00080-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20.06.2022 a 24.06.2022, para que o mesmo possa se deslocar as cidades de Distrito de Nazaré, São Carlos e Calama, objetivando o acompanhamento do serviço de mutirão de limpeza realizados pela equipe de roço e mutirão.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FF70C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.182 , DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Institui Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019, a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018 e dentre outras normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de executar atividades e correções inerentes à implantação do eSocial, que envolvem procedimentos de cadastro de servidores, elaboração e controle de folha de pagamento, questões pertinentes à saúde ocupacional dentre outras rotinas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO transição da 2ª fase do cronograma de implantação do eSocial, prevista para agosto de 2022, conforme Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

I – Presidente: Alexey da Cunha Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Mat. nº 287400;

II - 1º Suplente: Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Técnico Nível II, Mat. n° 1002604;

III – 2º Suplente: Esthevan Lima Almeida, Gerente da Divisão do eSocial, Mat nº 1003172;

IV – Membro: Oscar Cabral De Souza Neto, Auxiliar de Serviços Sociais, Mat. nº 207052;

V – Membro: Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, Assistente Administrativo, Mat. nº 184317;

VI – Membro: Luciana de Sousa Rodrigues, Assistente Administrativo, Mat. nº 19308;

VII – Membro: Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos, Técnico da Procuradoria Mat. nº 1003394;

VIII – Membro: Dalmo Luis Roumie da Silveira, Assessor de Politica Governamental e Institucional, Mat. nº1002537.

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do Presidente, assumirão os trabalhos os respectivos suplentes.

Art. 3º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos por esta, se necessário, a criação de subcomissões internas para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4° A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Art. 5º A Comissão apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 6º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º Aplica-se aos membros da Comissão, o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010 e a Lei Complementar 893 de 14.04.2022 – art 231-A

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6B1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.02947-000/2022**, resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	121137	Manoel Rodrigues dos Santos	Gari	VII	VIII	01/11/2018
				VIII	IX	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821C6CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.02831-000/2022**, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	271420	Glabson Virgilio Guedes Coutinho	Motorista	II	III	16/10/2019
				III	IV	16/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6788F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03032-000/2022**, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	226350	Juci Cleia Inácio dos Santos	Ag. Comunitário de Saúde	III	IV	23/04/2020
				IV	V	29/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C3ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03033-000/2022**, resolve:

Nº 112 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	106808	Maria das Graças de Souza Moraes	Odontólogo	II	III	19/12/2015
				III	IV	19/12/2017
				IV	V	19/12/2019
				V	VI	19/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E6EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02949-000/2022**, resolve:

Nº 113 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	38118	Erotildes Silva Araújo	Técnico em Enfermagem	II	III	18/03/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B176AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03024-000/2022**, resolve:

Nº 114 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67456	Virgínia Larissa Morais Jaeger	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	03/02/2018
				5	6	03/02/2020
				6	7	03/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD9E0E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03034-000/2022**, resolve:

Nº 115 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66590	Elsenira Cordeiro de Menezes	Professor	2	3	22/01/2014
				3	4	22/01/2016
				4	5	23/01/2018
				5	6	23/01/2020
				6	7	23/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980BC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03035-000/2022**, resolve:

Nº 116 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80713	Alessandra Ferreira Fernandes	Ag. de Secretaria Escolar	2	3	12/07/2014
				3	4	12/07/2016
				4	5	12/07/2018
				5	6	12/07/2020
				6	7	12/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4962F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°149/SEMAGRIC/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTO VELHO, 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00164-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°149/SEMAGRIC/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de acompanhar Secretário Adjunto em mutirão de limpeza e manutenção das ruas dos distritos de União Bandeirantes, Linha Transpurus e Ramal São Francisco, nos períodos de 26/05/2022, 27/06/2022 a 29/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 057/GAB/SEMAGRIC de 30/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique	40072	Motorista	União Bandeirantes, Linha	02 inteiras	R$ 120,00	R$ 360,00
Fernandes Santos			Transpurus e Ramal São Francisco	02 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 360,00**

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de acompanhar Secretário Adjunto em mutirão de limpeza e manutenção das ruas dos distritos de União Bandeirantes, Linha Transpurus e Ramal São Francisco, nos períodos de 26/05/2022, 27/05/2022 a 29/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 057/GAB/SEMAGRIC de 30/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique	40072	Motorista	União Bandeirantes, Linha	02 inteiras	R$ 120,00	R$ 360,00
Fernandes Santos			Transpurus e Ramal São Francisco	02 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 360,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318916B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°15/CME-2022

Resolução nº 15/CME-2022

Revogar integralmente as Resoluções N° 05/CME-2014, N° 09/CME-2018 e Nº 07/CME-2011 com fulcro na deliberação emitida pelo Conselho Pleno, consoante às considerações apresentadas e aprovadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 521 de fevereiro de 2014, com base em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, que os termos da Resolução nº 05 CME/2014, que "Altera normas para o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Iniciativa privada de Porto Velho", divergem ao conteúdo normatizador das Resoluções contemporâneas, estabelecendo assim orientações discordantes aos procedimentos legais vigentes;

CONSIDERANDO, que o conteúdo preconizado na Resolução nº 09 CME/2018, que "Regulamenta a matrícula inicial de criança na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 e aos 06 anos de idade, a partir do ano letivo de 2019 e dá outras providências", apresenta duplicidade de normatização frente às Resoluções atuais;

CONSIDERANDO, que o objeto das Resoluções nº 05 CME/2014 e nº 09/CME-2011 está regulamentado em normativa atual e vigente, Resolução nº 10 CME – 2021, que estabelece normas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º;

CONSIDERANDO, o teor dos dispositivos constantes à Resolução nº 07 CME/2011, que "Cria cadastro de Mantenedores de Estabelecimentos de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino", resultando em duplicidade de ação frente ao cadastro instado no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, responsável pelo cadastramento das unidades escolares em nível nacional, de obrigatória observância pelos mantenedores;

CONSIDERANDO, ainda, o exaurimento do prazo previsto no art. 9º da Resolução nº 07/CME-2011; e

CONSIDERANDO, os termos da deliberação do Conselho Pleno, registrados em Ata da 6º Sessão Plenária
de 29 de março de 2022, que aprova a revogação integral das Resoluções supracitadas.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar de forma integral as Resoluções N° 05/CME-2014, N° 09/CME-2018 e Nº 07/CME-2011.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B22011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°16/CME-2022

Resolução nº 16/CME-2022

Revogar integralmente a Resolução N° 08/CME-2011 com fulcro na deliberação emitida pelo Conselho Pleno consoante às considerações apresentadas e aprovadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 521 de fevereiro de 2014, com base em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a extinção do Programa Escola Ativa, instituído pelo Governo Federal e o consequente desuso dos termos preconizados pela Resolução n º 08/CME-2011; e

CONSIDERANDO, os termos da deliberação do Conselho Pleno, registrado em Ata da 9º Sessão Plenária
de 12 de maio de 2022, que aprova a revogação integral da Resolução supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar de forma integral a Resolução N° 08/CME-2011, que dispõe sobre "Credenciar para Autorização de Funcionamento nas Escolas do Campo Multianuais da rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho que trabalham com o Projeto e Estratégia Metodológica do Programa Escola Ativa e dá outras Providências".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente/CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC1E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 022/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 08/CPNA/CME-2022, de relatoria da Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol, referente a aprovação do Relatório Trienal da EMEIEF Flor de Laranjeira, situada na rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Relatório de Trienal de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF Flor de Laranjeira		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol		
Processo nº: 09.02.551.011/CME-2021	**Parecer nº:** 08/CPNA/CME-2022	**Aprovado em**: 12 de abril de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira
Endereço: Rua Buritis, nº 4316 – Bairro Nova Floresta.
Telefone: (69) 99278-7866
CNPJ: 17.180.167/0001-49
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Lei de Criação e Denominação: nº 462, de 27 de junho de 2018
Tipologia – "B"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – Ensino fundamental

2. INTRODUÇÃO:
Conforme Despacho da Presidência do Conselho Municipal de Educação-CME/PVH, por meio da Câmara de Normatização, Planejamento e Avaliação -CPNA, fui indicada como relatora do Processo nº 09.02.551.011/CME-2021, com a finalidade de emissão de Parecer, relativo a solicitação, encaminhada pela Direção da EMEIEF Flor de Laranjeira, para apreciação do Relatório Trienal de Reconhecimento.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO
O Processo compõe-se de 195 folhas, numeradas e rubricadas pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, apresentados na seguinte ordem:
a) Folhas 04 a 09 - Relatório descritivo da Turma ENSINO REMOTO -2021;
b) Folhas 108 a 195 - Relatório Trienal Reconhecimento Escolar, destacando quadro de matrícula inicial, quadro de servidores e anexos: Controle de matrícula inicial e final 2018, 2019 e 2020; Atas de resultados finais do ano letivo 2018, 2019 e 2020; Quadro Resumo dos resultados dos três e Instrumentais para o processo de Avaliação Escolar;
c) Despacho nº 7/DT/CME-2021 para a CPNA;
d) Documentos de Homologação da Aprovação do Pleno pelo Reconhecimento da Escola: Parecer nº 07/CAEF/CME-2018 e Resolução Nº 06/CME-2018;
e) Portaria de nº 77/CME-2021, designando a Gerente Valcélia Sampaio Peres, para acompanhamento e emissão do Laudo Técnico; e
f) Laudo Técnico nº 03/DT/CME-2022.

4. ANÁLISE
O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos constantes ao processo em tela e que se referem à regularização da Escola junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de conceder à unidade em questão, Ato Regulatório: Relatório Trienal de Reconhecimento, em conformidade com a Resolução nº 04/CME 2021.
O processo foi instruído com os documentos exigidos nos incisos I, II, III e IV, do art. 29, Resolução nº 04/CME-2021 e com efeito, a Requerente apresentou e comprovou com todos os documentos necessários que foi corroborado pelo Laudo Técnico nº 03/CME, concluso pela técnica designada pela Portaria de nº 77/CME-2021 às fls. nº 220.

5. VOTO DA RELATORA
Considerando que o processo foi instruído de maneira que contemple todos os critérios estabelecidos pela Resolução nº 04 de 2021, do Conselho Municipal de Educação-PVH, especialmente no que tange ao exigido nos incisos I, II, III e IV, do art. 29; e
Considerando o disposto no Laudo Técnico nº 03/DT/CME -2022, que analisou documentação encaminhada e realizou visita técnica na data de 27 de janeiro, constatou que a instituição pleiteante atende ao disposto no artigo 29 da Resolução nº 4/CME/2021. Sou de **PARECER FAVORÁVEL** que seja aprovado o referido relatório trienal da EMEIEF Flor de Laranjeira, Salvo Melhor Juízo deste Conselho.
É o parecer.

Porto Velho, 16 de março de 2022.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Conselheira Relatora CPNA/CME-PVH

6. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-PVH **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 16 de março de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME-PVH

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Presidente CPNA/CME-PVH

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-PVH.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME-PVH

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84938E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 14 de junho de 2022.

Prorrogação da Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades relacionas à Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE- Objeto do Processo SEI nº 23034.028653/202-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a Comissão Interna criada pela Portraria 0181/2022/ ASTEC/GAB/SEMED, para apuração de indícios de irregularidades relacionadas a Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Objeto do processo SEI nº 23034.028653/2021-10. Com fulcro no Art. 3º, a Comissão fica com o prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 18 de setembro de 2022, para apresentação de conclusão e outras providências do Processo, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Art. 1° A Comissão de que trata esta prorrogação da Portaria continua composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa - Matrícula nº 316457 - Presidente;

•Vera Lúcia B. da Silva Lima - Matrícula nº 104894 – Titular;

•Ceciane Carvalho do Nascimento de Souza e Sousa - matrícula nº 33685 – Titular;

•Darcy Ferreira de Souza - matrícula nº 101940 – Titular;

•Rosalina Trajano Muniz - matrícula nº 185076 – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BF40AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 002/2022/CTSA/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA EDITAL Nº 002/2022/CTSA/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 23 de junho de 2022, às 8h45, que será realizada na sede da SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Centro, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

•Leitura do Edital de Convocação;

•Exposição do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (1ª Parte) e novo Marco Legal do Saneamento;

•Definição do calendário de reuniões e pautas do Comitê para os próximos meses;

•Assuntos Gerais.

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F2BE9F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº069/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº**02.00047/2022**, cujo objeto resumido é a Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ILUMINADAS PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Despacho folhas 527-528 e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 15 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B763EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00440/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 077/2022/SML, SRPP Nº 038/2022, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 339/SPACC/PGM/2022, fls. 688 a 692 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: **79.912.788/0001-62**, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 31 e 32,** ofertando o valor total de R$ 156.224,00 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).
H. F. SOLUCOES LTDA, CNPJ: **17.886.949/0001-33**, vencedora dos **ITENS 14, 15, 16 e 17,** ofertando o valor total de R$ 104.516,72 (Cento e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ: **02.441.945/0001-74**, vencedora dos **ITENS 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42,** ofertando o valor total de R$ 46.483,73 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: **15.335.703/0001-48**, vencedora dos **ITENS 29 e 30,** ofertando o valor total de R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CDE6929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 211/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:
23.691.899/0001-31

Objeto: Manutenção corretiva do triturador de galhos/picador de troncos.

Valor global:*R$ 9.495,00*(Nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5D71D89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/SEMOSP/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2022

OBJETO: Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas, no município de Presidente Médici - RO, Convênio nº 185/2021/PJ/DER-RO.
Com base noArt. 22, Incs. II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e Alterações, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**RODOPAVCONSTRUTORA LTDA-**CNPJ: 08.259.524/0001-03 - VALOR: R$ 3.854.293,55(Três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 15 de Junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C2A9DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ:
18.571.247/0001-23

Objeto:11ª revisão obrigatória da camionete Hilux , 110 mil KM, placa QTA 5589

Valor global:*R$ 2.232,73*(Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E4AB72D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021 TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº

888257/2019/DPCN. CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 39.505.570/0001-79, OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pista de Caminhada e Urbanização na Rua da Paz, com área de construção da Pista de Caminhada: 2.023,75m²; Passeio Público (Calçada): 937,56m², município de Presidente Médici, Convênio SICONV nº 888257/2019/DPCN. Valor: O valor estimado para a contratação pretendida é de R$ 293.918,13 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos). RECURSO: As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo: 15 451 0017 1121 0000 CR N° 888257/2019 CONSTR. PISTA DE CAMINHADA Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 566 com valor de R$ 286.500,00, 15 451 0017 1121 0000 CR N° 888257/2019 CONSTR. PISTA DE CAMINHADA Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha 585 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Presidente Médici/RO, 15 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B020DC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO N° 881/SEMOSP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
SUB-ELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 99

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA.

Contratada:E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº:10.726.497/0001-83
Valor total: R$ 32.732,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso I daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 15 de junho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:44ACF5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 639-1/ 2022.
Considerando, Requerimento de 28.04.2022, à fls.005 , que consta nos autos do Processo nº 692/SEMOSP/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio em Pecúnia e conceder 30 dias de licença prêmio gozo no período de 10/07/2022 a 10/08/2022 nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor HERCULES BARDELA DE SANTANA, VIGIA– 40hs, Matrícula nº 748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/03/2014 à 28/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenadora de Despesas
2319//2021

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:AAD047BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 639-1/ 2022.
Considerando, Requerimento de 12.01.2022, à fls.004, que consta nos autos do Processo nº 76/SEMOSP/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor MARCIO LEANDRO DE OLIVIRA, GARI– 40hs, Matrícula nº 571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 09/04/2013 à 08/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenadora de Despesas
2319//2021

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:23112D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 639-1/ 2022.
Considerando, Requerimento de 27.04.2022, à fls.004 , que consta nos autos do Processo nº 710/SEMOSP/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor JURACY CARDOSO, GARI – 40hs, Matrícula nº 42, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2007 à 31/03/2012.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretario Municipal de Obras de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de obras
Ordenadora de Despesas
2319//2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BABE481B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2501/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	36	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	1.100,00

Total	**R$**	**1.100,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	1.100,00

Total	**R$**	**1.100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:218544EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 927/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 15/06/2022, para transportar pacientes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor e a Diretora da UBS Manoel de Lara, ressalto que a mesma ira resolver algumas cirurgias eletivas pendentes, conforme memo. Nº 174/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8G80.

Glaucimeire Venturin, Diretora UBS, CPF: 000.366.312-48
R$ 600,00 (seiscentos reais**);**

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 600,00 (seiscentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:11A7EBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 928-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO nos dias 14/06/2022, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO DA LINHA DE CUIDADO DA SAÚDE MENTAL,** conforme oficio nº 12072/SEMSAU-GRS2, o deslocamento será com o veiculo próprio.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: 465.213.724-91;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E89777A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.007 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**
03.**001.**	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**
03.001.04.	Administração
03.001.04.**122.**	Administração Geral
03.001.04.122.**0005.**	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.**1.128.**	Construção do Estacionamento da Prefeitura
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 66.500,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**
03.**001.**	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**
03.001.04.	Administração
03.001.04.**122.**	Administração Geral
03.001.04.122.**0005.**	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.**1.128.**	Construção do Estacionamento da Prefeitura
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 66.500,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AA6A9AFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais), destinados à Reforma da Sede Administrativa de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 270.200,00** (duzentos e setenta mil e duzentos reais), destinados à contratação de empresa especializada

para obra de Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**
03.**001**.	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**
03.001.04.	Administração
03.001.04.**122**.	Administração Geral
03.001.04.122.**0005**.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.**1.129**.	Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 270.200,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F8B26794

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresa especializada para obra de Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO**
11.**001**.	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS**
11.001.26.	Transporte
11.001.26.**122**.	Administração Geral
11.001.26.122.**0050**.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.26.122.0050.**1.130**.	Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 767.500,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B9B6D94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 249/2022, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família Sra. FABIANA DE FATIMA FAGUNDES.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA DE FATIMA FAGUNDES** (PSICOLOGA 40H), Matrícula **7288**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 967230 SESDEC/RO e do CPF nº 000.435.292-08, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **No período de 04.05.2022 a 02.08.2022.**

LEIA-SE:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA DE FATIMA FAGUNDES** (PSICOLOGA 40H), Matrícula **7288**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 967230 SESDEC/RO e do CPF nº 000.435.292-08, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. No período de 04.05.2022 a **01.08.2022.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45D8E800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 051/2022

TERMO ADITIVO N° 051/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 do Processo nº 1287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO

DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 23/2021, do Processo Administrativo n° 1287/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 23/2021, será prorrogado por igual período, 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26/06/2022, vencendo em 24/09/2022.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 22/2021, será prorrogado por igual período, 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26/06/2022, vencendo em 24/09/2022.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C56F6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022.

EPROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022

EXTRATO DECONTRATON°035/2022

CONTRATO Nº 035/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1821/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA:EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO:**Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica de manilhas e bloquetes**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1472/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.035, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de**R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais),**com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 02/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:755ED788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 25/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 025/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quinze dias do mês de Junho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quinze dias do mês de Junho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 15 de Junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1D895E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MR AUTO POSTO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu procurador, MANOEL GONÇALVES RODRIGUES, Inscrito no CPF nº 325.586.782-72, e RG nº 379.702-SSP/RO, por meio do edital nº 113/2021, pregão eletrônico nº 93/2021, que integram o presente processo administrativo, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADO, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 1052-1/2021, Contrato 029/2021; Pregão Eletrônico 93/2021.

Considerando que o contrato nº 029/2021 vencerá em 02 de junho de 2022;

Considerando a solicitação da empresa MR AUTO POSTO LTDA em reajustar o valor do contrato em 4,87%, totalizando o valor de R$ 8.966,55 (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

Considerando ainda a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do memorando nº 226/SEMOSP/2022, com as devidas motivações para a celebração do referido Termo Aditivo de prazo e valor.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, do dia 02 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, bem como, reajustar o valor em 4,87% do litro do combustível, o qual totalizará o valor de R$ 8.966,55 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

C**LÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal -

Contratado:
Mr Auto Posto LTDA EPP
MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
Procurador-

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:016E57EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Hilário de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1147241 SSP/MG, e do CPF nº 401.269.196-15, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Fomento é a manutenção da entidade APAE, com energia elétrica, fornecimento de água, alimentação, despesa com pessoal, combustível e manutenção de veículo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2. O presente termo de fomento é autorizado pela Lei Municipal nº 847/2017, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis á matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. Será repassado no exercício de 2022, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, contados de junho de 2022 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos prazos e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4.1 Declara-se que este termo de fomente valida os atos de repasse financeiro praticados nos meses anteriores à vigência do termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
6.1. promover o repasse dos recursos financeiros mensalmente à entidade;
6.2. prestar o apoio necessário e indispensável à entidade para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
6.3. comunicar à entidade quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
6.4. analisar as prestações de contas;
6.5. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
6.6. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à entidade e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
6.7. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;
6.8. publicar, nos sítios eletrônicos, extrato do Termo de Fomento;
6.9. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
6.10. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
6.11. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
7. O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
7.1 O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 1150/2022, a qual faz parte integrante do presente convênio.
7.2 O conveniado deverá prestar contas deste termo a cada 90 (noventa) dias.
7.3 O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
7.4 O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
7.5 O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas, ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
7.6 O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
7.7 O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
7.8 A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Municipal nº 847/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8. O presente Termo de Fomento poderá ser:
8.1. extinto por decurso de prazo;
8.2. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
8.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
8.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) omissão no dever de prestação de contas a cada 90 (noventa) dias, nas parcerias com vigência
superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
j) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da entidade, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da entidade, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a entidade deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela entidade serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da entidade ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da entidade ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão ou entidade pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.
Subcláusula Quinta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a entidade deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia D'Oeste, 14 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Representante legal da APAE

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:18595054

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO 001/2022

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE -
APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Hilário de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1147241 SSP/MG, e do CPF nº 401.269.196-15, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente convênio está autorizado pela Lei Municipal nº 1150/2022, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste presente termo o auxílio financeiro para custeio de despesas com implantação de energia solar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Será repassado pelo município, no exercício de 2022, o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste – APAE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A convenente se obrigará a auxiliar financeiramente o custeio de despesas com implantação de energia solar, na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a ser pago em parcela única após a assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo primeiro: O prazo para a Associação prestar contas será até o dia 10 de julho do ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 1150/2022, a qual faz parte integrante do presente convênio.
O conveniado deverá prestar contas dos termos deste convênio, até o dia 10 de julho do ano de 2022.
O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas,

ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
Para a consecução do objeto deste convênio, o Município repassará a importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de despesas - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.
Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia D'Oeste, 07 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Representante legal da APAE

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E5E76A88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: M.S.S DA SILVA & CIA LTDA - ME
PROCESSO: 394/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Passagens Aéreas nacionais, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas e visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais unidades que a compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 22.032,50 (vinte e dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
As estimativas decorrentes deste processo deverão ser levantadas pela comissão de licitação, com base no quantitativo estimado pela secretaria de gabinete por meio de cotação de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado no e-mail: gabinetesantaluzia@gmail.com acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
O pagamento será realizado após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões de regularidade fiscal que será atestada pela comissão de recebimento e anexo dos bilhetes de viagem utilizados pelo Prefeito e Vice-Prefeito, em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço;
O valor a ser pago é a soma dos serviços com o desconto firmado na proposta.
Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A empresa contratada deverá entregar as passagens emitidas onde o contratante determinar seja na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste ou via e-mail, de acordo com a facilidade do serviço.
Todo o serviço deverá ser prestado após a emissão e recebimento da Nota de Empenho estimativa no máximo 24 (vinte e quatro) horas

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 junho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:34742DCD

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

APROVA EMENDA PARLAMENTAR 202281000306 DA PARLAMENTAR, REPASE FUNDO A FUNDO, NÚMERO PROGRAMAÇAO 110029620220002 FUNÇÃOPROGRAMATICA0 082445031219G0001, NO VALOR: 100.000,00 RECURSO SIGTV- SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CUSTEIO GND3 SENDO EXECUTADOPELA ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: §1º, art.20, da portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018.
Considerando: LEI 13.019/2014-Federal.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 02/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar a emenda parlamentar 202281000306, repasse fundo a fundo, número programação 110029620220002 função programática 082445031219G0001, no valor: 100.000,00, recurso SIGTV- sistema de gestão de transferências voluntárias, custeio GND3 sendo executado pela entidade beneficiada associação - APAE de Santa Luzia do Oeste –RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 15 de Junho de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FF984A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI 10742022 - ABRE CRÉDITO POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA - REMANEJAMENTO - R$ 12.911,93 - SEMUSA

Lei nº. 1074 de 14 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 12.911,93 (doze mil novecentos e onze reais e noventa e três centavos) para atender as demandas da SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R$ 12.911,93** (doze mil novecentos e onze reais e noventa e três centavos), para fins de manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Física R$ 12.911,93

Redução
02. GABINETE
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 12.911,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14/06/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B43C5BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI 10752022 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA

Lei nº. 1075 de 14 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 03 (três) vagas de Médico Clínico Geral em regime de plantão (40 horas).

Art. 2º - A seleção dos profissionais ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da Arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria será a seguinte:

Médico Clínico Geral – 40 horas..... Salário base..... R$ 6.123,90;
Aux. Deslocamento.....R$ 4.000,00;
Auxílio-Alimentação.....R$ 500,00;
Ad. Noturno.....25%;
Ad. Insalubridade.....40%.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14/06/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62168FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2022 PROCESSO Nº 585/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2022
PROCESSO nº 585/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de Material Permanente, sendo de um VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/Nº: 11295.659000/1210-05.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de junho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07 de julho de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de julho de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de julho de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de julho de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.647,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de junho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5A483B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022 PROCESSO Nº 360/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
PROCESSO nº 360/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR lote, no dia 06 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preços para eventual e futura e eventual Aquisição de material de consumo Material de uso médico veterinário para assistência técnica em biotecnologias da reprodução bovina, para a secretária de Agricultura.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/06/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 357.710,97 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de junho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51C106B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 829-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 30/06/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 791.178,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de junho de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:24691198

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 013/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com o Decreto Municipal n° 072/2021, Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de

Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico**,** visando atender a frota veicular deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 21/06/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**
VALOR ORÇADO: R$ 6.289,83 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:3D7F184D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 038/IMPES/2022

PORTARIA N.º 038/IMPES/2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ocupante do cargo de Controle Interno do IMPES, Sra. CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: o requerimento de exoneração da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n.º 062/IMPES/2022;
RESOLVE;
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO da servidora Sra. **CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA,** matrícula n.º 169, do cargo de Controle Interno lotado no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé -IMPES.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos Jurídicos e Financeiros.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de junho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A181EDD2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONTROLADOR INTERNO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022/IMPES

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público nº001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege a Lei Complementar n.º 67/2019.

Candidato	Cargo
Bruno Menezes Almeida	Controlador Interno

O candidato acima convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil nº 1997, Bairro Alto Alegre, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;

VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
(original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX,
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicável à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A posse do candidato efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Convocação no portal da transparência: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO, 15 de Junho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Portaria nº 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2267754D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1991/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.991 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	
02.06.15.451.0025.1084		**CONV. 063/PCN-2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DREN. E CALÇADAS.**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 603.574,00.
Total do Crédito			**R$ 603.574,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-063/PCN-2019,** que celebram a União por intermédio do **Ministério da Defesa-MD, Departamento Calha Norte-DPCN** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 113.574,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** do **CV-063/PCN- 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de Junho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B96D5596

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº01992/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.992 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2016		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	Material de Consumo	R$ 243.000,00.
Total do Crédito			**R$ 243.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com recursos da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2021**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **10 de Junho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:816F65FA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1993/2022

LEI MUNICIPAL 1.993 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2022, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para custear despesas da **16ª Expovale** a realizar-se no período de 06 a 10 de setembro/2022.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha - 465
Valor – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:

I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 14 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9EE7777

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO LODERVAL ROMANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO LODERVAL ROMANO,** matricula **8558,** da função de Assessor de Gestão em Turismo, na Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 13 de Junho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EDF6CC73

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 0101 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.992/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2016		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	Material de Consumo	R$ 243.000,00.
Total do Crédito			**R$ 243.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com recursos da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2021**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **10 de Junho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB462F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/2021
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI

Objeto: Aditivo de valor do contrato 008/2022, de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar, nos itens 03, 05, 06 e 15 do Pregão Eletrônico nº093/2021, conforme Projeto Básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e Nota de Empenho 448/2022, acostado aos autos nº 489/2020, conforme justificativas anexadas ao referido processo, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do presente aditivo será de 25% do valor total do contrato, qual seja o valor de R$35.754,86 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:5F395B1E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 933/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2022.

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 04.900.474/0001-40.

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 144.513,18 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 1254/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:EC567279

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 094/2022

EXTRATO DO CONTRATO 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 094/2022
NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 84.632.629/0001-44

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CHUPINZÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 231/PGE-2021.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 875.079,95 (oitocentos e setenta e cinco mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 27.812.0009.2.315; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 1247/2022 e 1248/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E21EA961

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEIVID ALLAN AZEVEDO DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 2.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2987B004

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 248,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6AD928A3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGIANE CAVALCANTE LIMA
CNPJ/CPF: 11.691.349/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 1.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2D5F6412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 823/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 294.297,27 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL EM TODA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INFORMADOS E CIRCUNVIZINHANÇA, PARA ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2A109296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 179/GAB/PMS/2022

Portaria nº 179/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **VANDERLEIA ALVES SERAFIM,** mat. 1463, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 14/06/2022 com término em 23/07/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/06/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B25B636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 180/GAB/PMS/2022

Portaria nº 180/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **LIDIA LEME DE PAULA,** mat. 381, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Readaptada como Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/05/2022 com término em 16/08/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CF26FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 181/GAB/PMS/2022

Portaria nº 181/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **JOSIANI APARECIDA SIMORA DE FREITAS,** mat. 543, efetiva no cargo de Merendeira,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/05/2022 com término em 14/08/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22DB2C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 182/GAB/PMS/2022

Portaria nº 182/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **IVONE DO NASCIMENTO,** mat. 388, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/05/2022 com término em 13/08/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01F07355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 183/GAB/PMS/2022

Portaria nº 183/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 15 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **MARCOS VOTRI,** mat. 376, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/05/2022 com término em 20/08/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F2B19A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022 TERCEIRA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1830/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que **TERCEIRA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS N°001/CPL/2022**, realizado dia **15/06/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme convenio CONVÊNIO N° 898240/2020, SICONV N° 133/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 366,52m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 698,84m E ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.565,62m² E DE CALÇADAS: 838,61m².** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C4EB8F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1831/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TERCEIRA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022**, realizado dia **15/06/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 439,50m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 824,16m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.076,51m² E DE CALÇADAS: 988,99m².** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:16BF29F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TERCEIRA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 311/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022**, realizado dia **15/06/2022 às 10h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1° ETAPA,** com recurso do **CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6332ABC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 031/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reboco de muro e construção de pilares para instalação de novo portão no pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 031/2022** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 15 de Junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5D62055D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADELCIO OLIVEIRA VARGAS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADELCIO OLIVEIRA VARGAS**, portador do CPF/MF n.º 386.659.802-53, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A74624F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-310/2022
Pregão eletrônico nº 041/CPL/2022
Edital nº 048/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Água mineral) para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2022
FORNECEDOR: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no Valor Total: **R$ 8.864,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 15 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8AD988CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	06/2022
b) Licitação Nº	04/2022
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	10/06/2022
e) Objeto da Homologação	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) SANTO AFONSO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE CONVENIO N° 443/PGE -2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU/RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28
Valor Total Homologado – R$ 118.495,09 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Nove Centavos)

Theobroma, 10 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A800FEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	414/2022
b) Licitação Nº	036/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	15/06/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAO DE UM NOTEBOOK E UM APARELHO CELULAR (MATERIAL INFORMÁTICA) COM FINS DE ATENDER OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ:04.771.481/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ:06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 1.099,00 (Mil e Noventa e Nove e Reais).

Theobroma, 15 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C64DB93D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 28 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 15 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
37º	SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA MORAES	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
16°	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	7,5

AGENTE DE PORTARIA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	LUCAS ROVEDA MARTINS	8,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8EC019E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Caio Bruno Crisostomo Costa, no cargo de Assessoria de Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0B0BD1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Dione Nascimento da Silva, no cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F4F5E16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elcia Pereira dos Santos Biela, na Função Gratificada Diretoria Administrativa da SEMAGRI – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4EFFEC6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Junior Ferreira Mendonça, na Função Gratificada de Seção de Apoio ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF – FG II, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e

Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AE4A838B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA AGRÍCOLA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria Ivone Luiz, no cargo de Assessoria Técnica Agrícola – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:077CE273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇO VETERINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ricieli Santana Zucoloto, no cargo de Coordenadoria de Serviço Veterinário – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:663F1809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear José Carlos da Silva Elias, no cargo de Secretário de Controle Interno – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:40E18625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Silmara Fonseca, no cargo comissionado de Assessoria Técnica de Controle Interno – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:68A65CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Adelson Valter Correia, no cargo de Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C235BE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Almir Emilio Dornelio, no cargo de Assessoria de Direção Técnica Administrativa – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:54EEAB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ana Claudia Vieira Rillo, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josué de Castro - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:D16B8B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear André Ramon Cordeiro da Costa, no cargo de Coordenadoria de Informática – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:845663BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Andressa Ribeiro, na Função Gratificada de Vice-diretor Escolar 40 horas – FG IV com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:123D6140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Anilton de Lima Ferreira, na Função Gratificada Seção de Apoio Técnico de Prestação de Contas – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4ABE6CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Cleusa Rufino da Silva, na Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação Escolar – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C890B80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Dejanira Ferreira de Amorim Souza, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2171EA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edina Maria Vieira Proença, no cargo de Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:B8829484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edmar Rodrigues Pereira, no cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:7C30EC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elcio Almeida Eler, na Função Gratificada Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:FEFF3E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Eliandra Ferreira de Paula Riffel, na Função Gratificada de Coordenador do Plano Municipal de Educação – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2F935116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE DIREÇÃO DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elias Bastos Campos, no cargo de Assessoria de Direção de Ensino – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:FAA07AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elias do Nascimento, na Função Gratificada de Coordenadoria Especial de Transporte Escolar – FG II, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1C56708E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Erica Cayres Ribeiro, no cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:93736C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ezio de Almeida Eler, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na CMEJA Paulo Freire - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:CECE544E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Fabiola dos Santos Silva, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:D0610089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Franciele da Silva Souza, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:3B621736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gislaine Ferreira Sartori, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:97F3E502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Irinéia Seidel, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:9BBEB2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Joanito Miranda dos Reis, no cargo de Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AF08F68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Lorrane Tavares Lima Câmara, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BE96FE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Marcelino Pereira dos Santos, na Função Gratificada de Vice Diretor Escolar 40 horas – FG IV com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josué de Castro - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:8E5C9E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Marcia Alexandre da Silva, na Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação Escolar – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:10A1D060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Márcia Oliveira Carreiro Brito, na Função Gratificada de Coordenador Geral do Setor Pedagógico – FG III, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:168A23CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria Celma Camilo da Costa, na Função Gratificada de Diretor Escolar 20 horas – FG III com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Papa Paulo VI - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1E7036BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rosinei Maria Gomes de Oliveira, no cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E6753287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, na Função Gratificada de Coordenadoria de Extensão de Ensino – FG III, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:AF6ED16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Sady Antônio Cristo, na Função Gratificada de Diretor Escolar 20 horas – FG III com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josilei da Silva Nascimento - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:0D531F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Sandra Aparecida Cardoso S. Mota, na Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação Escolar – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1495F519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Suyane de Almeida Marcolino, no cargo de Coordenadoria de Recursos Humanos – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C05AD748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Valcimon Paulo de Souza, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Manoel Ribeiro - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F7BC5809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Wanderley Antônio Costa, no cargo de Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:215EF525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Adriely Vidal Silva, na Função Gratificada Seção de Apoio Administrativo da SEMAF – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:861CBFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Alex Marçal Crispin, no cargo de Assessoria de Controle de Patrimônio – CC V-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:54443B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edivania de Jesus da Silva, no cargo de Assessoria de Controle de Almoxarifado – CC V-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:A348C95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Érica Rodrigues Oliveira, no cargo de Assessoria Administrativa da SEMAF – CC IV- B, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:EC761728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA TESOURARIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francilina de Freitas Coelho, no cargo de Assessoria Técnica da Tesouraria – CC IV- B, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:5CA96120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jheniffer Kariny Oliveira Silva, no cargo de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:6D93B0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jordan de Souza de Oliveira, no cargo de Chefe de Serviços de Informação ao Cidadão – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:A9FC341D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jucileide de Oliveira Façanha Lima, no cargo de Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E5D08E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Julyan dos Santos Gava, no cargo de Gerência de Tecnologia da Informação – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BE8B5A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luciane de Oliveira Silva Marçal, na Função Gratificada Diretoria Administrativa da SEMAF – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4429259D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luciene da Silva, no cargo de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1D033B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TESOURARIA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Natieli Soares Silva, no cargo de Gerência de Tesouraria Municipal – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:CA044C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ranielly Hell Raasch, no cargo de Gerência de Registro de Preços– CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:7BC9FF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rayner Santos Bastos, no cargo de Secretário de Administração e Fazenda – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:358402CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Regiane Rodrigues da Silva, no cargo de Gerência de Recursos Humanos – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BCE1E6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Robson dos Santos de Oliveira, no cargo de Gerência de Tributos Municipais– CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o A presente nomeação será sem ônus para a municipalidade.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:67A88E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rodrigo da Silva Santos, no cargo de Superintendente Municipal de Licitações – CC I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:609FBD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Valdecir Nunes dos Santos, no cargo de Gerência de Cadastro Imobiliário – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o A presente nomeação será sem ônus para a municipalidade.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:807E852A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Debora Catiane Dias da Rocha, no cargo comissionado de Assessoria Administrativa da SEGAP - CC V-C, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E3EFBC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICO DA SEGAP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elcias Neves de Miranda, no cargo comissionado de Assessoria Técnico da SEGAP - CC IV, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:35E5E1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICO DA SEGAP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Estéfanny Machado Santos, no cargo comissionado de Assessoria Técnico da SEGAP - CC IV, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:9CA3F485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Guido Sumek Carminatti, no cargo de Assessor Jurídico – CC II, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o CONCEDER verba de Representação Jurídica ao Guido Sumek Carminatti – Assessor Jurídico.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:32FF6EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jheivila Tayne de Jesus Neves, no cargo comissionado de Assessora de Gabinete da PGM - CC II-A, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:09E73E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Juliano da Silva Eberhard, no cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito – CC I, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:D3EF646C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Jurandir Pereira dos Santos, no cargo comissionado de Coordenador Distrital - CC IV, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1B36D465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luiz Firmino dos Santos Xavier, no cargo de Secretário Executivo Institucional de Gabinete – CC II-B, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1E8623DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 140/PGE-2021, E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. PROCESSO N. 386/2022**. RECURSO: Convênio nº 140/PGE/2021, CONTRA PARTIDA RECURSO PROPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/07/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de Junho de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FB72EC7C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO DA CRUZ ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.099.672-18	948058/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL		15/06/2022	20/06/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR LEANDRO DA CRUZ ALVES, NA QUAL ESTARÁ SE DESLOCANDO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO A CACOAL/RO, NOS DIAS 15 E 20 DE JUNHO DE 2022, LEVANDO E BUSCANDO OS MATERIAIS PARA EXPOSIÇAO TAIS COMO: AQUARIOS PARA EXPOSIÇÃO DE PEIXE TAMBANQUI,PIRARUCU E PINTADO, ROSAS DO DESERTO, INSTALAÇÃO DE TV E OUTROS, PARA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA NA QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STAND.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B0D3C0FF

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**			
ANTONIO PEREIRA NETO	SECRETARIO			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE	**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/06/2022	**Data de Retorno** 15/06/2022
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PEDRO CORREIA FELIPE O MESMO FOI A PORTO VELHO NO DIA 13/06/2022 JUNTAMENTE COM O SECRETARIO ANTONIO PEREIRA NETO ,BUSCAR CAMINHÃO PARA A SECRETARIA,PORÉM DEVIDO AO GRANDE NUMERO DE ENTREGA DE VEICULOS NÃO FOI POSSIVEL RETORNAR NA DATA PREVISTA QUE SERIA DIA 14/06/2022 PERNOITANDO MAIS UMA NOITE EM PORTO VELHO,DEVIDO ESSE MOTIVO SOLICITO MAIS UMA DIARIA AO SERVIDOR.			
Proponente: _____ ANTONIO PEREIRA NETO Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:409C29B8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 175/2022

DECRETO N. 175/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 742/2022.

Considerando o disposto na nota técnica nº 5/2020/AGEVISA-GTVEP, nota técnica nº 52/2020/AGEVISA-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e nota técnica nº 53/2020/ AGEVISA-SCI que, "Dispõe sobre os procedimentos frente à ocorrência de casos de COVID-19 em Ambientes Escolares da Rede Pública e Privada de Ensino;

Considerando disposto na nota técnica nº 3/2021, que "Torna sem efeito a limitação da ocupação de estabelecimento abertos ao público em geral e o distanciamento estabelecidos nas referidas notas técnicas editadas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia;

Considerando o disposto na nota técnica nº 3/2022/AGEVISA-GAB, que "Dispõe sobre procedimentos frente à ocorrência de casos de SINDRÔME GRIPAL em ambientes escolares da Rede Pública e Privada;

Considerando o disposto no parecer nº 06/2021/CNE, que "Dispõe as diretrizes orientadoras para a implementação das medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando o Decreto nº 26.134/21 que, "*Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.*

Considerando o Decreto nº 26.462/2021, que "Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021.

Considerando as atuais regras de distanciamento social devido ao estado de calamidade público ocasionada pela pandemia da corona vírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas.

Considerando as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotadas pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais;

Considerando a recuperação de aprendizagem dos alunos, a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI e o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação;

Considerando a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) Brasília (DF), em 27 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.320/22-CEE/RO, que expede orientações aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022;

Considerando o Decreto nº 077/2022, que "Dispõe sobre a recepção do Decreto Estadual nº 26970 de 14 de março de 2022, que desobrigou o uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia e dispensa prévia de comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 283 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido à obrigatoriedade de frequência dos alunos às aulas e atividades presenciais, nos termos da Lei n. 9.394/96, inciso VI do artigo 24 para o ensino fundamental e médio e do inciso 30 para a educação infantil.

§1º O retorno das aulas presencias da rede municipal de ensino público do município de Urupá/RO, dar-se-á, em consonância com o calendário escolar de cada instituição de ensino.

Art. 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial.

§1º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a imunização (ciclo vacinal completo) contra a covid-19.

§2º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 3º A presença do aluno nas aulas e atividades escolares presenciais não será obrigatória quando:

§1º Comprovar comorbidades mediante laudo médico nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 26.462/21

§2º Se tratar de alunos de educação especial sem condições de retornar às aulas presenciais mediante requerimento do responsável legal.

§3º As instituições de ensino deverão ofertar atividade não presencial para os alunos com comorbidade e/ou especial que não retornarem, conforme orientação da entidade mantenedora.

§4º Nos casos previsto no §2º deste artigo, o responsável pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade pelo cumprimento das atividades escolares demandadas pela instituição de ensino no prazo estabelecido.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar à vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

§1º Nos casos de suspensão temporária, total ou parcial das aulas será enviado aos estudantes material impresso específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, sendo instrucional e disponibilizado pela escola, em rede social e correio eletrônico.

§2º As atividades remotas serão registradas no campo do Diário Eletrônico: ANP – Atividade Não Presencial (para os alunos que participaram da realização das atividades de forma não presenciais) e NP – Não Participou (para os alunos que não participaram da realização das atividades) e Registro de Frequência ou falta para os alunos que estiverem nas aulas presenciais;

§3º Será considerada como hora atividade para cômputo da carga horária mínima anual as aulas remotas, os vídeos, as aulas gravadas ou em tempo real, os áudios, as aulas impressas e as demais atividades pedagógicas não presenciais acompanhadas de exercícios ou estudos dirigidos, para os estudantes em interação com o docente.

Art. 5º A entidade mantenedora e as instituições de ensino deverão utilizar o programa denominado "Busca Ativa Escolar" ou outros mecanismos, visando o abandono e a evasão do processo educacional por parte dos alunos.

§1º Ficará a cargo do professor informar imediatamente a orientação/direção escolar dados de alunos que não participarem das aulas presenciais ou que não realizaram as atividades propostas.

§2º Para os casos de atividades remotas, somente serão aceitas as devolutivas de atividades fora dos prazos estabelecidos pela escola mediante justificativa plausível e/ou documentos comprobatórios.

Art. 6º A Avaliação de aprendizagem deverá ser definida pela escola e informada aos pais ou responsáveis, compondo o rendimento escolar

do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.
Art. 7º Para o ensino regular nas etapas do ensino fundamental serão computadas quatro notas por componente curricular, sendo que cada nota corresponderá a um bimestre, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).
§1º A nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento de cada bimestre até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo em vigência.
§2º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar vigente se obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§3º Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetidos a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
§4º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.
§5º No cômputo das notas dos estudantes deve-se observar as exceções contidas no Art. 11 e 13 da Portaria n. 4563/2015-GAB/SEDUC.
Art. 8º As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica cujos resultados deverão ser utilizados no planejamento das atividades educacionais que subsidiará na elaboração de plano de intervenção, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a adequação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.
Art. 9º Revoga o Decreto 155/21 de 23 de junho de 2021 e Decreto 213/21 de 09 de setembro de 2021.
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de fevereiro de 2022.**

Art. 11 Publique-se na forma da Lei.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:48DBE26C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 174/2022

DECRETO N. 174/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. VILMA SOARES DA COSTA BARROS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 517/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva Sra. **Vilma Soares de Costa Barros,** matrícula n. 7749, investida no cargo de Professora, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias de **11 de junho de 2022 a 08 de setembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo 1º de junho de 2011 a 30 de maio de 2016.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de junho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C691AC9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 177/2022

DECRETO N. 177/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de percentual de gratificação concedido a servidora Talita Maria Ferreira Falone, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora efetiva **Sra. Talita Maria Ferreira Falone**, matrícula n. 3476, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 060/2022, concernente ao percentual de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C619FFB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068/2022

PORTARIA N. 068/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear a Sra. Mônica Santos Flor, na função de Assessora Especial II, CDS-03, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 784/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. Mônica Santos Flor**, portadora da cédula de identidade RG n. **66** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***536.912-***, na função de Assessora Especial II, CDS-03, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de junho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C64DC55C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 031/2022-SEMINFRA. Processo: 1139/2021. Tomada de Preços: 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44.

CONTRATADA: M G M CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 45.139.055/0001-15. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Construção de Praça no Bosque Municipal. **VALOR:** R$ 289.372,08 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma + Brasil n. 898428/2020-DPCN. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Micaela Gonçalves Martins/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 15/06/2022.

Urupá/RO, 15 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3186B2D7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 069/2022

PORTARIA N. 069/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Noe Pereira da Cruz e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOE PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.18.542.0005.2080,** suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 32/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.18.542.0005.2080– Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Gestão Ambiental – Controle Ambiental - PROAMB - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL – Educação e fiscalização ambiental.
Elementos:
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 5.000,00**
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:5FA26F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 016-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 652/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.747.076/0001-79

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E PEÇAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.	32.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 32.000,00					

Urupa, 15 de Junho de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E67BA4A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 275/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS E VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA E SEMIRREBOQUE (PRANCHA, EMPLACADA PELO FORNECEDOR) DE CARRETA, QUE SERÁ REBOCADA/PUXADA PELO CAVALINHO DA PREFEITURA, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO., R$ 832.143,32 (oitocentos e três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **275/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de Junho de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **04 de julho de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 15 de junho de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:56F9E8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 253/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM NA MODALIDADE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; DAS RUAS E AVENIDAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE BUEROS, RECURSO ORIUNDOS DE CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIO., R$ 8.578.833,48(oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **253/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de junho de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de julho de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 15 de junho de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1CF22CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 008/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 222/SEMUSA/22
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.428.039/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES PARA O ESF URBANO, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-10, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão nº 010/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 222/2022.

ATO: Compra realizada por meio de Pregão Eletrônico nº 010/2022, através do Processo Administrativo nº 222/SEMUSA/2022.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais),** sendo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** através de repasse de Convênio Federal - Conforme Proposta nº 08966.882000/1200-10, e o remanescente **R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, custeado com recursos próprios do município.

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2155 – ESTRUTURAÇÃO DE UNID. DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE ESPECIALIZADA - PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-10.
FICHA – 79 (R$ 50.000,00)

02.005.10.122.0002.2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE – 15% (CONTRAPARTIDA)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 15 (R$ 34.400,00)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 14 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:64964CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-210/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação,**para registro de preços**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual**aquisição de serviços (passagem de ônibus convencional),**para suprir as necessidadesdos usuários do**SUS**com agendamentos (consultas, exames, cirurgias etc.), fora do município com necessidade de transporte atéa cidade para atendimento da especialidade médica conforme solicitada através dos médicos lotados na secretaria municipal de saúde e demais profissionais da rede SUS do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de destino relacionados no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:**R$ 117.061,00(cento e dezessete mil sessenta e um reais)**.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia30/06/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso RO, 15 de junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:2F2F77D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:4-76/2021
PREGÃO ELETRONICO:022/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:037/2021/ARP
OBJETO:Aquisição deGêneros Alimentícios
Conforme solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa**Ferreira Informática Comercio e Serviço LTDA**(CNPJ**28.517.413/0001- 67**) Situada na**Rua Iraquel Hotes de Souza, Bairro Jardim Novo Horizonte N° 134- **CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste - RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 56 (Leite integral embalagem de 1 litro.da Ata de Registro de Preços de nº 037/2021, Pregão Eletrônico de nº 022/2021, Processo Administrativo 4-76/2021). Conforme previsto naclausula V da ata de registro de preço.Leite integral embalagem de 1 litro. Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra Pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Referencias Italac, Aurora ou Parmalat.Marca: Italac
Valor atual: R$ 5,20
Valor reajustado: R$ 6,24
Ficando assim, após manifesto da Procuradoria Geral do MunicípioParecer 40 de 09/06/2022 (ID 198037), Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 056 (Leite integral embalagem de 1 litro - Italac)da Ata de nº 037/ARP/2021.
FORNECEDOR: Ferreira Informática Comercio e Serviço LTDA
CNPJ:28.517.413/0001- 67

Vale do Paraíso/RO, Em 13de junho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:471F79D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:4-76/2021
PREGÃO ELETRONICO:022/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:037/2021/ARP
OBJETO:Aquisição deGêneros Alimentícios
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, com sede na AV. Paraíso, 2601 - Centro - CEP 76923-000, Vale do Paraíso - RO, através da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços-CGSRP, tempestivamente, vem com fulcro do§ 2ºdo Art.58da Lei nº8666/93realizar a**Supressão de valor do item 01 (**Arroz agulhinha branco-tipo 01**)da Ata de Registro de Preços de n° 037/2021/ARP.**
Novo Equilíbrio Econômico Financeiro
IDAS RAZÕES DO REAJUSTE
De acordo com a ATA de Registro de Preços , estabelecido ficou, entre outras condições o de reajuste de preços para as partes que consta na CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO, item 4.
II DO INFORME
Conforme valor pesquisado, informado ao fornecedor e realizado acordo entre ambas as partes, seguindo orientações Jurídicas conforme parecer (ID198037) vimos informar o reequilíbrio do item supracitado, para manutenção do equilibro econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços.
ITEM 01 Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, fardo com 6 unidades pacote com 05kg Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacote com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: Soltinho, Bernardo, Tio urbano, marca Bernardo.
Valor unitário licitado - R$ 140,00
Valor reajustado - R$ 125,00

Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal8.666/93, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, e por estar em conformidade e Art.65da Lei Federal8.666/93.
Conforme já julgado pelo Tribunal de Contas da União:
"Equilíbrio econômica financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. AlteraçãoContratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos osencargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam aalteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrioeconômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida peloDecreto-Lei2.300/86 e pela atual Lei n.º8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9,Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez?96, p. 834)."*AntônioRoque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre aLei de licitaçõespúblicas, 2' edição, editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.*

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CGRSP
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C6D3550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de ELIANE CORREIA DA SILVA CAMATA, cargo Agente comunitário de saúde, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018, a partir de 15/07/2022 a 13/08/2022, a partir 15 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-552/2022.

Vale do Paraíso - RO, 14 junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E58335D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de ANALICE DA SILVA NALLI, cargo Assessora da Prefeita, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021, a

partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, a partir 01 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-172/2022.

Vale do Paraíso - RO, 14 junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD1E1CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1843 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, denominada Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município, com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar os demais critérios gerais e especiais de provimento de cargos.
Art. 2°. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do município de Vale do Paraíso/RO, de cidadãos e cidadãs enquadrados nas seguintes hipóteses:
I -os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I, não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada.
II -os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, desde o trânsito em julgado da decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
III -os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político e uso indevido dos meios de comunicação, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
IV -os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
V -os condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
VI -apessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo período de 8 (oito) anos após a decisão;
VII -os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação colegiada ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
VIII -os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados do trânsito em julgado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração; e
IX -os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, salvo se o ato houver sido anulado o feito ou suspenso pelo Poder Judiciário;
X -os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, que forem aposentados, compulsoriamente, por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença com trânsito em julgado ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.
XI -os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanávelque configure ato doloso de improbidade administrativa,e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvose esta houver sido suspensa ou anulada peloPoder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão;
Parágrafo único:A proibição prevista neste inciso não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares sem imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.
XII -os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nosincisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
XIII -o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;
XIV -o Prefeito e os membros da Câmara Municipal que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, ou da Lei Orgânica do Município, durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;
Art. 3º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações aqui previstas serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.
Art. 4°. Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Estadual, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes as informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.
Art. 5º.O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo 2° desta Lei.

Art. 6°. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.
§ 1°.A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante.
§ 2°. Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 7º.A apuração administrativa a que se refere o artigo 6° desta Lei, não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.
Art. 8°. Fica revogada a Lei nº 1014/2016, de 03 de maio de 2016, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita do Município

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8806A9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO Nº 7679, DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE EXONEROU A SERVIDORA ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 7804 DE 14 DE JUNHO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 7679, DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE EXONEROU A SERVIDORA ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n°1.503/2022

R E S O L V E:

Art. 1°Revogar o Decreto nº 7679, de 13 de abril de 2022, que exonerou a pedido a servidora Elba Souza Nogueira Polito, inscrita no CPF sob o nº ***.061.***-**, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso/RO.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AAB359F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

LEI Nº 1844 DE 14 DE JUNHO DE 2022

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, aprova:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2ºO texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCFF985C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7805 DE 14 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 94/SEMPLAD/2022**.**

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente aos meses de dezembro 2021 e janeiro de2022, ao servidor relacionado abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO DE 2021.	
MESES	MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA
dezembro2021	19 HORAS
janeiro 2022	32 HORAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:269B725E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7806 DE 14 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 226/SEMPLAD/2022**.**

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de maio 2022, ao servidor relacionado abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.

MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA

20 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD46ECBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7803 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMTASe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 304/SEMTAS/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Maio de2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
44hrs00min	CLAUDINEI CANUTO
20hrs00min	HUANDERSON LUCAS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65C15313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO Nº 6251, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7807 DE 14 DE JUNHO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 6251, DE 22 DE JANEIRO DE 2020,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n°1-503/2022

R E S O L V E:

Art. 1°Revogar o Decreto nº 6251, de 22 de janeiro de 2020, que concedeu à servidora Elba Souza Nogueira Polito, contratada na função de Agente Administrativo, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 3º Fica revogado expressamente o Decreto nº 7540 de 08 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:13E4F2AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7809 DE 15 DE JUNHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORCARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando nº 277/GAB/2022.

D E C R E T A
Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidor Cartegiane Oliveira Souza, no período de 01 a 05 de junho de 2022, pela necessidade de interesse público, requerido atravésdo processonº 2-392/2022,referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, retornando o gozo de 06 de junho de 2022 a 05 de julho de 2022.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:45AB8DDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO
Da: SecretariaMunicipal deAssistencia Social-SEMTAS
Assunto:Processo Filhote162/2022 ,do Processo mãe nº.076/2021, Ata de Registro de Preço nº039/2021, do Pregão Eletrônico nº022/CPL/2021/SRP.aquisição de (Gêneros Alimentíciosparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMTAS.

PROCESSONº 162/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO.
CONTRATADO:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
DA ATA N°39 **-ITENS-** /38 /39 /40 /52 /57 /71 /73 /90 /93
Programação:08.243.1029.2047
Elemento de despesa.33.90.30.00
Ficha:484
Valor R$3.428,30

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:40FB5462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:22/2022
PROCESSONº 2-514/SEMSAU/2022
FORNECEDOR:INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:08.117.381/0001-03
VALOR:R$7.300,00(Sete mil e trezentos reais).

OBJETO: Execução de serviços, em manutenção de relógio de ponto, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, bem como insumos necessários à execução dos serviços e treinamento de servidor da administração para formalização de cadastros e geração de arquivo. Em cumprimento de recomendações no**Ofício n. 233/2022 PRM/JP/2ºOfício**que rememora as recomendações n.**01/2014/PRM/JP/2ºOfícioeofício n.182/GP/2018**.
Asolicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art. 24.é dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 14 de junho de 2.022.

Publique-se.

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saúde.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BDBB1D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°878/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 878/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de materiais gráficosconformeAta de Registro de Preço**nº 01/2022/ARP**Pregão Eletrônico**nº01/CPL/2022,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãe 1-311/2021/SRP, Ata de Registro de Preçonº 01/2022/ARP**, paraAquisição de materiais gráficos**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO Nº 878/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:Homel indústria gráfica e comercio de brindes Eireli
C.N.P.J: 63.750.350/0001-95
VALOR TOTAL:R$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI
Secretario Municipal de Obras
Portaria N°6708de 03/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:390B2F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de TAIS GOMES DA SILVA, cargo de visitadora do programa criança feliz, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, a partir 01 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-171/2022.

Vale do Paraíso - RO, 14 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A8DFFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO DETRAN DE VALE DO PARAÍSO PELOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7811 DE 15 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO DETRAN DE VALE DO PARAÍSO PELOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Memorando nº 273/GAB/2022

DECRETA

Art 1ºFicam nomeadosresponsáveis junto ao DETRAN de Vale do Paraíso pelos documentos dos veículos pertecentes ao Município os seguintes servidores:
JOSUÉ CORREIA MARQUES
HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 7123 de 11 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E79DFB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7812 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, direta e indireta, no dia 16 de junho de 2022.
Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços essenciais como saúde, coleta de lixo,além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5455F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.841 DE 14/06/22 SEMPLAD - SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.841,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro***no***orçamento vigente, no valor deR$ 1.758,69, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 1.758,69**(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)1.758,69
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
60904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD1.758,69
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002035Aquisição de Veículo
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 282/217, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.1.758,69
Fontes de Recurso
27011.758,69

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**7.801 de 14 de junho**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,14de junhode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D303E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.840 DE 14/06/22 SEMSAU - SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.840,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 190.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)190.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial120.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
60810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial70.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE.190.000,00
Fontes de Recurso
2500190.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.800 de 14 de junho de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**14 de junho**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D5E3002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.842 DE 14/06/22 SEMECE - SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.842

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação***no***orçamento vigente, no valor deR$ 21.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 21.000,00**(vinte e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)21.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
60427.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01701
1Recursos do Exercício Corrente
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
60527.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012096Recursos Ordinários- ñ25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 094/PGE-2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.20.000,00
Fontes de Recurso
170120.000,00
Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
11812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Anulação (-)-1.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.802 de 14dejunho**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,14 de junhode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88FDD443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.801 14/06/22 SEMPLAD SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº7.801,DE 14 DE JUNHO DE 2.022. LEI 1.841

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro***no***orçamento vigente, no valor deR$ 1.758,69, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 1.758,69**(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.758,69
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
60904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD1.758,69
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002035Aquisição de Veículo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 282/217, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.1.758,69
Fontes de Recurso
27011.758,69

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 1.758,69**(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 2 701 /**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 282/217, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:87F7309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.800 14/06/22 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº7.800,DE 14 DE JUNHO DE 2.022. LEI 1.840

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 190.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a

importância de**R$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)190.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial120.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

60810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial70.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE.190.000,00

Fontes de Recurso

2500190.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 190.000,00**(cento e noventa mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2.500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB5C1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.802 14/06/22 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 7.802,DE 14 DE JUNHO DE 2.022. LEI 1.842

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação***no***orçamento vigente, no valor deR$ 21.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porabrir um crédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 21.000,00**(vinte e um mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)21.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60427.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01701
1Recursos do Exercício Corrente
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
60527.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer1.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente

012096Recursos Ordinários- ñ25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 094/PGE-2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.20.000,00
Fontes de Recurso
170120.000,00
Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
11812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-1.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 21.000,00**(vinte e um mil reais), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025 / Fonte de Recurso 1 701/**CONV 94/PGE/2022 MATERIAL ESPORTIVO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20A106E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 63/2022 CONTRATO Nº 24/2017.
CELEBRAÇÃO:14/06/2022
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 24/2017, por mais 6 (seis) meses, a partir de 15/06/2022
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor global deste termo aditivo é de**R$ 20.400,00**(Vinte mil e quatrocentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação:04.122.1003/2005;elemento: 3.3.90.36.99, ficha 066; Processo Administrativo n° 1-208/2017.

CLÁUSULAQUARTA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2017

Vale do Paraíso RO, 15 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:4E254549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO 005/2022

EDITAL Nº 005/2022 - 24 DE MAIO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO /CANDIDATO	DT NASCIMENTO	NOTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
GUSTAVO ARANTES RODRIGUES	16/04/1994	DESCLASSIFICADO
FONOAUDIÓLOGO		
ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	50
ENFERMAGEM		
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	13/06/1985	85
GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	20/10/1988	85
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	80
ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972	80
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	80
LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA	07/08/1976	80
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	80
JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	80
ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985	80
ANDRÉA DOS REIS	29/05/1986	80
POLIANA MARQUES SILVA	21/02/1989	80
DEBORA FRANCISCHETTO FANCHETTI	22/03/1989	80
GLEICE GOMES ALMEIDA	06/12/1990	80
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	14/11/1991	80
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	09/12/1991	80
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO	06/09/1995	80
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	80
TIAGO SILVA CABRAL	13/06/1997	80
ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	76
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	28/06/1987	76
LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986	75
JHENI JACKELINE DA SILVA	21/01/1991	73,5
IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	73
LOHAINE FERNANDES COSTA	11/05/1989	72
APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997	71
VEREDIANA MARQUES DE SOUZA	06/04/1987	70
VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	70
DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	70
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	70
LUCIENE DE SOUSA SANTOS	14/01/1974	68
JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	67
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13/06/1996	66
ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986	65
GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	65
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	64
MARTA GOULART VICENTE	09/10/1976	63
IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	29/11/1978	63
BARBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	63
IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994	62
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	22/06/1998	62
TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	60
MARCELE DAMO	19/03/1982	60
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1987	60
EDILANE APARECIDA GOULART DECURCIO	29/12/1987	60
TAISA NASCIMENTO INACIO BRAGA	10/05/1991	60
SUELI RENADA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	60
TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994	60
GILAINE LIPKE PEREIRA	13/05/1998	60
DIEGO SILVA CIRINO	04/08/1999	60
LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	59
FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	56
BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994	55
ANELOISA PRIMÃO DA SILVA	29/09/1996	53

CLEIA BRAVIM	24/01/1982	50
ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983	50
GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986	50
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	50
FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO	04/02/1989	50
FRANCIELE NAYARA DE LIMA	14/09/1992	50
WILLIAN RIBEIRO DA ROSA	27/05/1993	50
KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	31/05/1994	50
GEISIANE MORAES SILVA	02/08/1994	50
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994	50
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995	50
JAQUELINE FERNANDES	30/09/1995	50
KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996	50
FERNANDA FAQINETI VENTUROSO	17/09/1997	50
EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998	50
CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS	31/05/1999	50
CELIA DA SILVA ROCHA	10/08/1999	50
VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	14/01/2000	50
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE DE AMORIN SOUZA	06/06/1995	DESCLASSIFICADO
DEBORA RASIA DEL PAULO	06/06/1982	DESCLASSIFICADO
ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996	DESCLASSIFICADO
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM - PNE	23/09/1981	DESCLASSIFICADO
ROMILDA MARINS DA SILVA	07/04/1988	DESCLASSIFICADO
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	DESCLASSIFICADO
IVONETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	DESCLASSIFICADO
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	DESCLASSIFICADO
LUANA PAULA PRATA IRMAO	16/10/1984	DESCLASSIFICADO
DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	DESCLASSIFICADO
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	01/03/1994	DESCLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	DESCLASSIFICADO
ADRIANA ALVES DA SILVA	12/02/1975	DESCLASSIFICADO
NEIVA ALVES FERREIRA FLEGLER	01/05/1976	DESCLASSIFICADO
RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996	DESCLASSIFICADO
LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES	31/08/1977	DESCLASSIFICADO
TAMIRES PALARO RIBAS PIMENTA	13/04/1997	DESCLASSIFICADO
PEDAGOGO 20H		
LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	66
ANA CELIA DA SILVA PORTO	16/06/1978	63
CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	60
DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	60
ANE CAROLINE GARCIA	22/05/1995	60
GILSIANE ARANÃO PEREIRA	09/01/1996	60
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	60
LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	02/01/1978	50
JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985	50
DOLORES ABREU DA SILVA CRUZ	07/02/1993	50
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	DESCLASSIFICADO
ZENILDA NUNES	23/07/1966	DESCLASSIFICADO
JAELTON NUNES DA SILVA	29/09/1986	DESCLASSIFICADO
CREMILDA FARNCISCA DA SILVA COSTA	27/07/1978	DESCLASSIFICADO
LUCINEIA FURTUNATO PEDRO	23/11/1979	DESCLASSIFICADO
INES DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	30/09/1970	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	DESCLASSIFICADO
ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR LETRAS 20H		
ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	80
LEIDIANE BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	07/12/1993	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
WILSON SABAI JUNIOR	17/06/1998	20
ENIS FERREIRA DE NORONHA	30/06/1995	DESCLASSIFICADO
ANDERSON DOS SANTOS APOLINARIO	19/12/1994	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	35
PAULO HENRIQUE DA SILVA	02/09/1981	15
HEITOR DA SILVA GALLETTI	25/06/1962	10
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
WALISON ODILON DA SILVA	11/04/1985	40
LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI	10/02/1994	35
JEAN CARLOS TAVARES BRUNELLI	18/04/1993	20
FERNANDO TORQUATO PEREIRA	14/01/1985	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	30/04/1998	20
MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED		
GEASI ALVES DE LIMA	24/05/1991	50
OSVALDO CARLOS CASTILHO	20/05/1971	35
DALDILEI CELIO BERALDO	16/10/1982	25
CLEITON MICHEL NOGUEIRA	08/03/1989	15
LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI	26/05/1997	15
JUBELSO RIBEIRO	04/07/1971	5
JOSÉ ALFREDO REIS DE OLIVEIRA	19/03/1973	DESCLASSIFICADO
ELDER LOPES CARDOSO	07/06/1989	DESCLASSIFICADO
JEFERSON SILVA DE MORAES	17/06/1998	DESCLASSIFICADO
GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1971	DESCLASSIFICADO
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	DESCLASSIFICADO
EDIMAR CEZARIO DE JESUS	20/11/1987	DESCLASSIFICADO
EUDES JACOB	23/09/1984	DESCLASSIFICADO
CLAUDEMIR DA SILVA	28/05/1979	DESCLASSIFICADO

ANDRE GIMENSES DA SILVA	17/09/1986	DESCLASSIFICADO
VALDECIR GUERREIRO	29/08/1985	DESCLASSIFICADO
JULIO CEZAR TEIXEIRA HENKER	02/04/1978	DESCLASSIFICADO
RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	02/04/1967	DESCLASSIFICADO
JOSE ROBERTO GOMES DE CAMPOS	25/05/1974	DESCLASSIFICADO
JAIR LORENZONE	24/06/1978	DESCLASSIFICADO
VALDIR GOMES DE MELO	20/08/1970	DESCLASSIFICADO
EZILDA MASSANEIRO	19/06/1971	DESCLASSIFICADO
ALCEU FUZARI SOUZA	13/03/1986	DESCLASSIFICADO
NAPOLEÃO LOVO	18/09/1985	DESCLASSIFICADO
VALDINEI DE LIRA	05/03/1981	DESCLASSIFICADO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
LEIDIANE MENDES GONÇALVES	04/05/1983	80
FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS	17/01/1968	75
MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	08/08/1979	75
ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	05/08/1983	75
ANGELO MOACIR RODRIGUES NETO	24/05/1986	75
EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	75
DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	75
KETEREN NAIARA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	75
FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	70
MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	70
YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000	70
RAQUEL VALENTIM DA SILVA	29/06/1983	65
REGINA DE CAMPOS SANTOS LIMA	07/04/1989	65
RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA	24/08/1997	60
GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	08/09/1990	55
MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	55
ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	50
WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES	18/10/1996	50
KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	45
SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI	14/03/1995	45
DAVID LUCAS SILVA STEPANHA	21/04/2001	40
CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	40
MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	25
SHRLEY CAKISTO SILVA SANTOS	03/05/1977	20
JOELMA DOS SANTOS MACIEL SILVA	16/09/1977	20
SELMA VERLI XAVIER	22/12/1977	20
JOCILEIA DE ALMEIDA	20/05/1979	20
AILTON OTONI BRITO	13/03/1985	20
FABIANE DA SILVA ARAUJO	07/11/1985	20
POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	20
ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	13/04/1988	20
LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	20
DAYANE CAMILA PONTES	21/08/1989	20
DAIANY DOS SANTOS	30/12/1989	20
MIRIM DE SOUZA OLIVEIRA	30/03/1990	20
MIRIAN CHAICOSKI	14/06/1990	20
VENESA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	20
MARISLEINE OLANDA DE OLIVEIRA	27/11/1991	20
JULIANO GOMES DE ALMEIDA SANTOS	21/11/1993	20
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	20
VANESSA DE AZEVEDO MENDES	03/05/1996	20
SILVANA VIEIRA	24/09/1996	20
BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO	27/03/1997	20
ROSANA CAROLINA SOARES LEANDRO	13/12/1998	20
AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	06/06/2003	20
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA DIAS	24/07/2003	20
LAERCIO FRANCISCO NERIS	30/10/1969	10
SOLIDEIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	18/07/1987	10
NILZA BENFICA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/12/1982	DESCLASSIFICADO
CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1988	DESCLASSIFICADO
ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1986	DESCLASSIFICADO
MARCELI APARECIDA HOFFMANN BARBOSA	08/01/1989	DESCLASSIFICADO
SONIA MARIA SEVERINO	31/12/1977	DESCLASSIFICADO
LUCIMAR NELSON DE FREITAS	06/12/1981	DESCLASSIFICADO
FLAVIA VIEIRA GONÇALVES	27/07/2002	DESCLASSIFICADO
DANIELLE VENANCIO DOS SANTOS	28/09/1998	DESCLASSIFICADO
LUIZ CARLOS DO CARMO	10/08/1971	DESCLASSIFICADO
IZABEL ARCANJO DA SILVA	18/03/2001	DESCLASSIFICADO
JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	23/01/1974	DESCLASSIFICADO
KATIA CRISTINA COSTA NASCIMENTO	14/12/1989	DESCLASSIFICADO
DAUANE MORAES CORREA	06/07/1995	DESCLASSIFICADO
GESIS FABRIL GONZALEZ	12/03/1996	DESCLASSIFICADO
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	26/08/1993	DESCLASSIFICADO
ONICIA MOREIRA SAMPAIO	21/11/1997	DESCLASSIFICADO
FAGNER FURTUOSO DA SILVA	23/12/1996	DESCLASSIFICADO
ELIZABETE BRAZ CARNEIRO	14/11/1979	DESCLASSIFICADO
THALITA LEME DA SILVA	23/08/2003	DESCLASSIFICADO
KESIA MARIA DA SILVA	27/12/1990	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA PORTO DIAS	27/10/1983	DESCLASSIFICADO
SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	DESCLASSIFICADO
JHONATAN JOSE DA SILVA LEONARDO SZOSTAK	15/12/1994	DESCLASSIFICADO
ERICA DE ARAUJO PINTO	08/09/1990	DESCLASSIFICADO
DENIZE BEZERRA ANGELO	27/09/1994	DESCLASSIFICADO
ELIANI GOBBI	03/09/1976	DESCLASSIFICADO
MECÂNICO DE VIATURA PESADA SEMED		
MOISES CEZAR MIRANDA DOS SANTOS	15/11/2001	DESCLASSIFICADO

MONITOR I - 20H		
LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	70
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	70
ALINE CARDOSO BARRETO	10/12/1998	60
ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	18/03/1991	55
MARCILENE DA SILVA PINHEIRO	03/04/1983	50
JOCELI DA SILVA WIEDERMANN	08/04/1994	50
CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	19/02/1996	20
SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	21/06/1984	10
MARISTE BURI	22/12/1985	10
DINIQUELI NASCIMENTO RODRIGUES	25/07/1990	10
CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	08/01/1991	10
CLEYCIANE CIRILO DOS SANTOS	08/01/1991	10
IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	10
FRANCIELE DAIANE DA SILVA	21/10/1991	10
PATRICIA VIEIRA FERREIRA	10/11/1992	10
EDIVANIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA	14/05/1995	10
JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996	10
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	18/10/1997	10
CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	10
SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	27/04/1988	DESCLASSIFICADO
ADRIANA JOELMA FALCONDE DE AS	29/12/1997	DESCLASSIFICADO
POLIANA PANUCCI DA SILVA	07/11/1993	DESCLASSIFICADO
AMANDA KREITLOW GOMES	19/05/2000	DESCLASSIFICADO
MONITOR I 40H		
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	75
SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	10
ELIS REGINA VIEIRA ROCHA	16/05/1998	10
GEISA DE OLIVIERA SILVA	26/03/1986	DESCLASSIFICADO
MONITOR II 40H		
LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	81
ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	70
LAURO DA SILVA LEONARDO	10/04/1982	70
JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1990	70
ROSANGELA APARECIDA SBALCHIERO	27/11/1977	65
VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	60
JULIAMA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	60
ARIZLA DESSEBESSEL	02/02/1994	60
BEATRIZ DOS ANJOS PRATES	02/10/2001	50
ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	25
ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	07/04/1974	20
GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	15
LUCELIA DUARTE DA COSTA	16/12/1986	10
FERNANDA SILVA GEA	26/08/1991	10
JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	10
DAHIANE DE SOUSA SANTOS	20/11/2001	10
ALESSANDRA CAMILE BORCHARDTT ALTISSIMO	23/07/2002	10
ARLETE GOMES DE SOUZA	24/06/1986	DESCLASSIFICADO
KERLY CÓREA BENITES	18/01/1985	DESCLASSIFICADO
DAMARIS DANIELLI NUNES PEREIRA	08/01/1994	DESCLASSIFICADO
INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	DESCLASSIFICADO
MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	DESCLASSIFICADO

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 14 DE JUNHO DE 2022.

INÊS SARTORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:ADAD3EC7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA PRÁTICA - SEMIE SELETIVO 005/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMIE

A Presidente do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para prova prática.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Wilson Sabai Junior	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	SEMIE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Joene Perrú de Cerqueira	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEMIE
2°	Paulo Henrique da Silva	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEMIE
3°	Heitor da Silva Galletti	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEMIE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Walison Odilon da Silva	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	SEMIE

2°	Lucas de Almeida Capelini	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	SEMIE
3°	Jean Carlos Tavares Brunelli	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	SEMIE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Henrique Pereira Rossini	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SEMIE

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão se apresentar, portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo “d” na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, no dia 15/06/2022, às 08h00min.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 14 de junho de 2022.

INÊS SARTORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:A567F9FB

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 18/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Administração através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	654/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/06/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAIS PARA 40ª ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO PARA OS DIA 17 A 19 DE JUNHO DE 2022

Fornecedor: SILVALINO NETO FRANSCOVISK DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 45.746.394/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Fornecedor: A.TOYS/BANDA FOOR + TOYS
CNPJ/CPF: 32.100.055/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Fornecedor: CLEITON DE SOUZA
CNPJ/CPF: 978.086.792-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

Valor Total Homologado - R$ 400,00
Fornecedor: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI
CNPJ/CPF: 044.380.562-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 600,00

Fornecedor: THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 047.749.822-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Fornecedor: NILSON BRAGA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 971.023.932-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Cantor REGIONAL para apresentar-se na 40º festa da Cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO Atraves de Swou ao VIVO na Praça Castelo Branco local do Evento nos dias 17 a 19/06/2022	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1EEA5228

PODER EXECUTIVO
CARONA EM ATA SRP; SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	576/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade: / CARON EM ATA
d) Data Homologação :	15/06/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA SRP Nº 101/2021 PROCESSO; 3182/2021 PREGÃO; 135/2021 - PIMENTA BUENO/ RO Objeto; Serviço de Sonorização, Iluminação para Tradicional festividade alusiva e Comemorativa do 40º Aniversario de Emancipação do Municípiode Alta Floresta d'Oeste/RO. nos dia 16 a 19/06/2022

Fornecedor: VEST FASCHION LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.843.410/0001-74
ENDEREÇO; VILHENA/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Item 10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA	1,00	R$ 6.891,56	R$ 6.891,56
2	ITEM 11 -SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORE	1,00	R$ 2.736,99	R$ 2.736,99
3	ITEM 12- ERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31	1,00	R$ 6.528,60	R$ 6.528,60
4	ITEM 16 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P	1,00	R$ 8.125,00	R$ 8.125,00
5	ITEM 17 - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETOR	1,00	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
6	ITEM 18 -SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31	1,00	R$ 9.250,00	R$ 9.250,00

Valor Total Homologado - R$ 38.132,15

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de junho de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:851CD97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

Processo Administrativo nº. 406/SEMEC/2022
Pregão Eletrônico nº. 028/2022

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 028/2022, devidamente homologado à fls. 131, nos autos do Processo Administrativo n° 406/SEMEC/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro: Centro - CEP: 76952-000 fone: (69) 3643-1169, (69) 98472-2882, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO, Banco: SICOOB CREDIP-Alto Alegre dos Parecis, Agência: 3271, Conta Corrente: 12.565-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães, Bolos e Salgados), **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Especificações	Unid.	Quant	Marca	V. Unt.	V. Total
01	**PÃO FRANCÊS**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	KG	12.360	Própria	R$: 15,00	R$: 186.750,00
02	**PÃO DOCE**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão KGdeverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	KG	9.500	Própria	R$: 16,50	R$: 107.910,00
03	**PÃO INTEGRAL**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser Integral e conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	KG	400	Própria	R$: 19,00	R$: 8.740,00
04	**BOLINHO SABOR BAUNILHA**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	KG	250	Própria	R$: 24,00	R$: 8.040,00
05	**BOLINHO SABOR CHOCOLATE**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	KG	320	Própria	R$: 27,50	R$: 10.587,50
06	**BOLO SIMPLES,** sabores variados, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	KG	350	Própria	R$: 26,50	R$: 11.660,00
07	**PÃO HOT DOG MINI**, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	KG	950	Própria	R$: 19,50	R$: 58.500,00
08	**PÃO DE FORMA**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	KG	2.530	Própria	R$: 20,50	R$: 9.840,00
09	**PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA** – Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso Médio de 25 gr.	KG	1.360	Própria	R$: 20,50	R$: 8.405,00
10	**SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI)**, sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Cento	340	Própria	R$: 58,45	R$: 26.010,25
11	**SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI)**, sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Cento	370	Própria	R$: 58,45	R$: 32.439,75
12	**BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL**, confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno – aprox. 25 cm. De diâmetro por 6 cm de altura. Médio – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	KG	310	Própria	R$: 45,90	R$: 15.163,50
13	**PÃO DE QUIJO –MINI-** pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	KG	430	Própria	R$: 38,45	R$: 21.339,75

Valor total da Ata R$; 505.385,75 (Quinhentos e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Obras

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal De Educação

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Órgão Gerenciador

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal Da Saúde

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Da SEMADS

LEIDIANA BUSS
Chefia De Gabinete

NERI BIANCHIN
Presidente Do SAAE

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Urbanos
Diretor Dos Esportes Cultura E Turismo

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 10.530.923/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F3ECC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação (SEMED), a Srª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx, Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), a Srª **Tereza Caliman Gnann Pavan**, inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – (SEMTUR), Sr. **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº 389.XXX-972-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP), Sr **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, e o Secretário Municipal

de Meio Ambiente – (SEMA), Sr. **Natel Sidon Xavier,** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: 01) **MARCOS LEME DOMINGUES** – CNPJ: 13.756.370/0001-03**,** localizada na Rua Rondônia, n.º 3555, Alto Paraíso - Rondônia, no valor de R$ 143.120,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais); da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 043/2022, com valor total Homologado de R$ 143.120,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais),** da seguinte forma:
DETENTOR: MARCOS LEME DOMINGUES
CNPJ: 13.756.370/0001-03
PREPOSTO(A): MARCOS LEME DOMINGUES**,**
CPF: XXX.034.321-XX

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	940	SER	CAFÉ DA MANHA 01 variedade de pães, mortadela, queijo, margarina, 01 variedade de bolo, Café, 01 variedade de Chá, Leite e 01 variedade de suco, OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade	SERVICO	R$ 8,00	R$ 7.520,00
2	9.040	SERV	COFFEE BREACK 03 variedades de salgados assados e fritos, 01 variedade de bolo, Café, chá, 01 tipo de refrigerante, 02 variedades de suco. OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade	SERVICO	R$ 15,00	R$ 135.600,00

Total R$ 143.120,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais)

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social
Documento assinado eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento assinado eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento assinado eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Mun. de Governo
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR
Documento assinado eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento assinado eletronicamente

Detentor :
MARCOS LEME DOMINGUES
CNPJ: 13.756.370/0001-03
PREPOSTO(A): MARCOS LEME DOMINGUES**,**
CPF: XXX.034.321-XX
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AF0ADE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 212, DE 22DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 68 de 16/03/2022 (ID 806989), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Aguinaldo Maria Ferreira	05091571439	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC
Élio Kreusberg	01066170779	SEMAIC
Enoque Nunes da Silva	02951457505	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Pedro Pinto da Mota	06779206610	SEMAIC
Raissa Pituaka	04159781144	SEMAIC
Rosiliane Matias dos Santos	03455893846	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Leonardo dos Santos Ferreira	04217995402	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Carlos Crispim da Silva	01066771041	SEMAIC
Ruan Franco Silva Rodrigues	05125343603	SEMAIC
Wagner Silva Vidal	07254908728	SEMAIC
Izaias Faustino Ferreira	02721682023	SEMAIC
Airton Medeiros Cavalcante Junior	06733530935	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 22/03/2022 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID817776e o código verificador053A49D6.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:425C6C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 317/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 317/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		20/06/2022	25/06/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO a fim de participar do curso Checklist, Niossh + Snook Ciriello e Mapho – Escola Ocra, organizado pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral do Trabalho - 14ª Região, a ser realizado no período de 20 a 25/06/2022. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 2637/2022, Processo 1297/2022 Justificativa: Mem. 046/CEREST/2022 Saída: 20/06/2022 às 06h30min Retorno: 25/06/2022 às 19h30min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC460CF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 316/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 316/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	20/06/2022		25/06/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná / RO a fim de participar do curso Checklist, Niossh + Snook Ciriello e Mapho - Escola Ocra, organizado pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral do Trabalho - 14ª Região, a ser realizado no período de 20 a 25/06/2022. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 85, Solicitação de Despesa 2636/2022, Processo 1296/2022 Justificativa: Mem. 048/CEREST/2022 Saída: 20/06/2022 às 06h30min Retorno: 25/06/2022 às 19h30min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84E7C574

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 319/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 319/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00 657.887/SSP/RO		756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/06/2022		13/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital de Base Ary Pinheiro para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa /2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 514/HMMI/2022 Saída: 12/06/2022 as 16h00min Retorno: 13/06/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BC0ACCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDM3712	RO00058340	30/03/2022	5185	1	R$195,23
CTD8F30	RO00058333	29/03/2022	5185	1	R$195,23
KCY0173	RO00058089	29/03/2022	5452	1	R$195,23
NBH3338	RO00058339	30/03/2022	5185	1	R$195,23
NBH3338	RO00058396	30/03/2022	5185	1	R$195,23
NDH1711	RO00058347	25/03/2022	5819	1	R$880,41
NDN4770	RO00058316	30/03/2022	5738	0	R$293,47
NEE6096	RO00058274	21/03/2022	5185	2	R$195,23
EKZ5542	RO00058350	1703/2022	5185	1	R$195,23
EKZ5542	RO00058385	24/03/2022	5592	0	R$130,16
EKZ5542	RO00058309	24032022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 15 de junho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-Interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D95CB9C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCZ6700	RO00058518	28/04/2022	5185	1
OHT2614	RO00058503	12/04/2022	7633	1
NBT8B23	RO00058650	11/05/2022	6122	0
OHM0G05	RO00058504	13/04/2022	5568	0
QBY0I29	RO00057620	31/03/2022	5460	0
NAA1515	RO00057045	13/04/2022	*5185*	1
NCZ4137	RO00058520	29/04/2022	5207	0
QRA1118	RO00055440	02/05/2022	5460	0
DQG3814	RO00058602	05/05/2022	*5185*	1
NCT9872	RO00058578	03/05/2022	5568	0
NDX2690	RO00057806	05/05/2022	5185	1
QTC7470	RO00058536	10/05/2022	5185	1
NDC9428	RO00058592	04/05/2022	5185	1
NDZ4A30	RO00058688	18/05/2022	5185	1
NCT9872	RO00057803	04/05/2022	5185	1
RSZ1E29	RO00058706	12/05/2022	7048	1
OHL3D84	RO00058095	04/05/2022	7633	1
NCJ7302	RO00058534	04/05/2022	6122	0
NCU5139	RO00058559	03/05/2022	5185	1
NDJ6330	RO00058557	03/05/2022	5185	1
NDO7729	RO00058556	03/05/2022	5185	1
NBF5A53	RO00058586	03/05/2022	5207	0

Cacoal/RO 15 de junho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal De Transporte E Trânsito-Interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B41F43FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/SEMAST/APMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 37/SEMAST/APMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91		492337/SSP/RO		

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	06/06/2022	10/06/2022

Finalidade: DIÁRIADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA GECELÂNIA DIAS SE SOUZA SCHIMIDT(PROFESSORA PEDAGOGA-ADMINISTRATIVO-SEMED), PORÉM A MESMA ESTARÁ INDO NA FUNÇÃO COMO COORDENDORA MUNICIPAL DO SISTEMA PRESENÇA DE NOSSO MUNICÍPIO. SOLICITA 4,5 DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO N° 460/SEMED/2022, NO VALOR DE R$ 1.620,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE REIAS) PARA OS DIAS 06/06/2022 (segunda-feira) A 10/06/2022 (sexta-feira), POIS NO DIA 07/06 ESTARÁ RESOLVENDO PENDÊNCIAS COM O SISTEMA SICON/MC E DIÁRIO ELETRÔNICO/SEDUC RELACIONADOS AACESSO/SENHA. E NO DIA 08 A 09 DE JUNHO ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA DO NOVO SISTEMA DE PRESENÇA, SENDO QUE O EVENTO EM EPÍGRAFE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR COORDENADORES MUNICIPAIS SOBRE O NOVO SITEMA DE PRESENÇA, VISANDO MELHORIA DO ACOMPANHAMEMTO DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL. A OFICINAACONTECERÁ NO L'ACORDES HOTEL, DAS 08h ÁS 17h NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO DIA 10/06/2022 POIS O ENCERRAMENTO DA OFICINA SERÁ ÁS 17H DO DIA 09/06/2022, E POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E PERIGOS NOTURNOS, A MESMA IRÁ RETORNAR NO DIA 10/06/2022 LOGO PELA MANHÃ..
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°533
PROCESSO 1988/2022
SAÍDA:06/06/2022
CHEGADA:10/06/2022
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA: NDO2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92BEAA66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.085,10 (três mil e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
192 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	1.729,17

02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
475 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	885,00
477 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	470,93

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.581,40
186 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	49,20
190 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98,57

02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0011	Comunidade Solidária
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes

FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	885,00
476 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	335,93
478 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	135,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5DCA74F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
94 - 3.3.90.92	Despesas De Exercicios Anteriores	1.700,00
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
174 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
115 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00
130 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	13.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
147 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
97 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300,00
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
117 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.400,00
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
118 - 3.3.90.30	Material De Consumo	21.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
169 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
142 - 3.3.90.30	Material De Consumo	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7096FB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 001 - CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL DE Nº 001/2022-SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 336/2022, de 26 de maio de 2022, publicada no dia 27 de maio de 2022, comunica aos interessados correção do Edital de n. 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, **alteração no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 001/2022.**
Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/06/2022 a 12/06/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/06/2022
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	16/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/06/2022
RESULTADO PARCIAL	20/06/2022
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	22/06/2022
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	24/06/2022
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	26/06/2022
RESULTADO FINAL	28/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	01/07/2022

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/06/2022 a 12/06/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/06/2022
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	16/06/2022
RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES	20/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL	21/06/2022
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	22/06/2022
RESULTADO DO RECURSOS PARCIAL	24/06/2022
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	27/06/2022
RESULTADO FINAL	28/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	01/07/2022

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:F302348E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021
PROCESSO N.º 832/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/SRP/2021

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295 – MOCA – SÃO PAULO - SP
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO)** rendimento médio de 1.600 cópias, original ou similar, produto completo com chip.	**MTSI COMPATÍVEL CE285A**	**UN**	**40**	**R$ 21,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
02	**CARTUCHO DE OTNER - LEXMARK MX310DN** rendimento médio de 10.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL 60FBH00**	**UN**	**70**	**R$ 118,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
03	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN**produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL 50F0Z00**	**UN**	**10**	**R$ 250,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
06	**CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW** (original ou similar) produto completo com chip.	**ELGIN/ PANTUN PB210/211**	**UN**	**40**	**R$ 156,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 3531-0300 / 99158-3773
ENDEREÇO: RUA GOIÁS - Nº 862, SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVAS - SP
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL NICOLA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CARTUCHO DE TONER - SAMSUNG PROXPRESS M3375D (PRETO)** rendimento médio de 2.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**FAST PRINTER M3375**	**UN**	**40**	**R$ 50,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I - Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA – CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: priscila@meplicitacoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**CARTUCHO DE TONER- SAMSUNG XPRESS M2020** (original ou similar) produto completo com chip	**PROPRIA D111**	**UN**	**40**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
07	**CARTUCHO DE TONER - LEXMARK MB 2236ADW** toner para impresso lexmark mb 2236adw original do fabricante ou compatível completo com chip referencia mb224h00 rendimento 3000 paginas	**LEXMARK MB224H00**	**UN**	**40**	**R$ 495,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**
C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42 - TEL: (17) 3363-2308
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO - Nº 32 – VILA AURORA –SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15.014-410
EMAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW** toner para impressora pro m404dw original do fabricante da impressora ou compatível completo com chip referencia HP CF 258 X rendimento medio para 10.000 impressões.	**DSI CF258X**	**UN**	**40**	**R$ 170,00**	**V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 070/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 832/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

LSF Com. e Serv. de Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

NBB Com. de Equip. de Informática LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLA.

Marcos S. Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

V.C. Da Rocha Distribuidora.
C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42
Representante:
VANESSA CORREA DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1AE253DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021
PROCESSO N.º 848/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 - TEL: (69) 2141-7392 / 99208-5780
ENDEREÇO: AV. JATUARANA - Nº 5384 – COHAB – PORTO VELHO - RO
CEP: 76.807-526
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**BANNER MEDINDO 3,60 M X 1,00 M, IMPRESSO EM LONA.**	**PRÓPRIA**	**UN**	**50**	**R$ 160,00**	**HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.**
02	**BANNER IMPRESSO EM LONA MEDINDO 50 X 70 CM**	**PRÓPRIA**	**UN**	**50**	**R$ 16,00**	**HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.**
06	**FOLDER TAMANHO PADRÃO 34X17** aberto 34x17 cm, fechado 17x17 cm,	**PRÓPRIA**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,59**	**HOMEL IND. GRÁFICA**

	folder com duas dobras (vinco). papel reciclado/gramatura: 240g/m² cor: 4x4 cor, acabamento: refilado (com tiragem mínima de 200 unidades)					**E COM. DE BRINDES EIRELI.**
07	**FOLDERS TAMANHO 19X10 CM COLORIDOS F/V PAPEL COUCHÊ 115 G**	**PRÓPRIA**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,16**	**HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.**
C.N.P.J.: 07.216.722/0001-27 - TEL: (69) 3581-3523
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES - Nº 2721, CENTRO – MACHADINHO DO OESTE - RO
CEP: 76.868-000
EMAIL: graficaeditoraimpacto@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**BANNER IMPRESSO EM LONA MEDINDO 600 CM X 100 CM**	**IMPACTO**	**UN**	**80**	**R$ 239,00**	**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.**
04	**CAPA DE PROCESSO NA COR ROSA.**Capa de Processo na cor ROSA, confeccionada em papel duplex 325g/m², com 5 vincos para dobra, impressão em duas cores: rosa e preto, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco.Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do Município de Cujubim RO, logo ao lado do brasão deve conter a frase PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM e, logo abaixo, a frase SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme características técnicas definidas no modelo constante do Anexo II. 1.2Características Geométricas, Capa aberta Altura33cm, Largura 52cm, Capa Dobrada.	**IMPACTO**	**UN**	**50**	**R$ 13,90**	**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.**
05	**CARIMBO EM CAIXINHA PEQUENO 2 LINHAS: RECEBIDO, DATA.**	**COLOP**	**UN**	**20**	**R$ 41,00**	**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.**
08	**CARIMBO CAIXINHA** para certifico de recebimento	**COLOP**	**UN**	**05**	**R$ 43,00**	**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 848/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Homel Ind. Gráfica e Com. de Brindes EIRELI.
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95
Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI.

Gráfica e Editora Impacto LTDA ME.
C.N.P.J.: 07.216.722/0001-27
Representante:
JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:04436AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **727/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **033/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **9.343,08**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de material permanente e material de consumo (Relógio eletrônico para controle de ponto e bobinas de papel térmico) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado por meio do Ofício 065/SEMSAU/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E2146052

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 032-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1544/SEMECE/2021**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **032/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **13.330,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento ambiental de poços tubulares artesianos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, a serem realizados na Escola Arquimedes Fernandes (localizada na rua Piauí, nº 2965, Setor 02, zona urbana) e Escola Municipal Jorge de Lima (localizada na RO 470 - linha 72, km 17, zona rural (30 km da sede do Município de Mirante da Serra/RO)), devidamente autorizado conforme Oficio 076/SEMECE/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/06/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/06/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6FE2317F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.992-GP/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 6.992-GP/2022
EM, 13 DE JUNHO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura,** para dar cobertura a despesas com Indenizações e Restituições.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor

Crédito	732	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.93	0.1.500.0000	
Recurso	547	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.14	0.1.500.0000	3.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:8F7490CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 034/CPL/2022 PROCESSO 049/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 428/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 49/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 034/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 49/SEMECE/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 38.544.985/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	500,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BRILHUS	UN	R$ 0,52	R$ 260,00
14	213,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WIDA	UN	R$ 6,09	R$ 1.297,17
17	2.700,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	GBEL	UN	R$ 2,29	R$ 6.183,00
21	286,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	GAUCHA	UN	R$ 7,99	R$ 2.285,14
54	1.500,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	NONNY	UN	R$ 4,49	R$ 6.735,00
177	1.410,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	FUGINI	UN	R$ 1,63	R$ 2.298,30
178	1.240,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	FUGINI	UN	R$ 2,97	R$ 3.682,80
189	730,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	PRIMAVERA	UN	R$ 8,99	R$ 6.562,70
237	1.260,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	PRIMAVERA	UN	R$ 8,68	R$ 10.936,80
Subtotal Adjudicado R$ 40.240,91							

Fornecedor : SUPERMERCADO SENNA EIRELI - 05.912.950/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	150,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Seda	Seda	R$ 14,90	R$ 2.235,00
3	104,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	Bem me Quer	Bem me Quer	R$ 10,84	R$ 1.127,36
9	120,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	Gre Adri	Gre Adri	R$ 17,83	R$ 2.139,60
13	650,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	Cristalcopos	Cristalcopos	R$ 4,49	R$ 2.918,50
38	200,00	UND	ESCOVA DENTAL CERDAS NÁILON ADULTO	Dental Graft	Dental Graft	R$ 3,99	R$ 798,00
55	500,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	Gbel	Gbel	R$ 5,64	R$ 2.820,00
63	221,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	Lipon	Lipon	R$ 13,38	R$ 2.956,98
64	80,00	UND	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	Artesanal	Artesanal	R$ 20,00	R$ 1.600,00
71	200,00	Unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	seda	seda	R$ 13,20	R$ 2.640,00
72	109,00	Und	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	Jogra	Jogra	R$ 19,90	R$ 2.169,10
77	600,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	Action	Action	R$ 6,65	R$ 3.990,00
80	340,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	Rio Festas	Rio Festas	R$ 4,44	R$ 1.509,60
82	300,00	Unida	SABONETE 90 G	Motivus	Motivus	R$ 1,45	R$ 435,00
84	30,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	Bamboo	Bamboo	R$ 5,97	R$ 179,10
87	2.180,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	Totalplast	Totalplast	R$ 3,69	R$ 8.044,20
91	4,00	UND	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	Totalplast	Totalplast	R$ 58,00	R$ 232,00
96	1.050,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	Nova Era	Nova era	R$ 30,00	R$ 31.500,00
99	150,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,37	R$ 655,50
100	100,00	MC	COUVE DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,50	R$ 450,00
104	80,00	KG	ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	Regional	Regional	R$ 4,50	R$ 360,00
105	50,00	MC	RUCULA DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 5,58	R$ 279,00
108	200,00	KG	LARANJA	Regional	Regional	R$ 4,55	R$ 910,00
109	200,00	KG	MELANCIA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 4,87	R$ 974,00

111	120,00	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 3,80	R$ 456,00
112	50,00	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA 400G	Liane	Liane	R$ 6,49	R$ 324,50
115	100,00	KG	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE	Regiao	Regiao	R$ 4,70	R$ 470,00
117	50,00	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 5,97	R$ 298,50
119	80,00	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 6,97	R$ 557,60
122	80,00	KG	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 10,99	R$ 879,20
124	50,00	KG	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	Regional	Regional	R$ 5,00	R$ 250,00
134	30,00	PCT	NOZ MOSCADA 12GR	Da Penha	Da Penha	R$ 0,50	R$ 15,00
140	10,00	KG	POLPA DE AÇAI	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,75	R$ 217,50
141	800,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	Smart	Smart	R$ 2,99	R$ 2.392,00
148	30,00	UND	CARVAO VEGETAL PCT 5KG	Regional	Regional	R$ 7,78	R$ 233,40
153	60,00	KG	GOIABA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	Nacional	Nacional	R$ 12,59	R$ 755,40
154	10,00	KG	POLPA DE MORANGO	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 199,90
155	10,00	KG	POLPA DE UVA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 199,90
158	3.050,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	Delicia	Delicia	R$ 7,28	R$ 22.204,00
161	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$ 1.999,00
162	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,99	R$ 2.199,00
163	840,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 3,88	R$ 3.259,20
170	1.080,00	KG	TOMATE REGIAO KG	Regional	Regional	R$ 4,83	R$ 5.216,40
171	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,98	R$ 1.998,00
172	100,00	UND	MANTEIGA COM SAL 500GR	Toya	Toya	R$ 27,00	R$ 2.700,00
173	640,00	UND	REQUEIJÃO PCT 200GR	Cremille	Cremille	R$ 8,40	R$ 5.376,00
174	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,97	R$ 1.997,00
175	269,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	Execelencia	Excelencia	R$ 36,00	R$ 9.684,00
179	885,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Avenort	Avenort	R$ 11,45	R$ 10.133,25
180	708,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	Robinson Crusoe	Robinson Crusoe	R$ 5,35	R$ 3.787,80
181	320,00	KG	APRESUNTADO	Seara	Seara	R$ 25,00	R$ 8.000,00
182	2.380,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	Krause	Krause	R$ 22,00	R$ 52.360,00
184	10,00	KG	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 9,34	R$ 93,40
185	380,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	Bernardo	Bernanrdo	R$ 16,97	R$ 6.448,60
186	200,00	KG	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	Regional	Regional	R$ 4,49	R$ 898,00
187	350,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Execelencia	Excelencia	R$ 16,58	R$ 5.803,00
188	175,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Nutribras	Nutribras	R$ 23,90	R$ 4.182,50
191	20,00	FRS	MEL DE ABELHA PURO 100% NATURAL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 280 G:	Flor da Amazonia	Flor da Amazonia	R$ 18,99	R$ 379,80
192	160,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	Nacional	Nacional	R$ 18,49	R$ 2.958,40
193	50,00	PT	DOCE TIPO PAÇOQUINHA, EMBALADO 1 A 1 UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES	Bernardo	Bernanrdo	R$ 18,49	R$ 924,50
194	650,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	Ninho	Ninho	R$ 25,00	R$ 16.250,00
195	50,00	PT	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE, EMBALADADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES.	Machado	Machado	R$ 18,88	R$ 944,00
196	50,00	PT	DOCE TIPO PINGO DE LEITE, EMBALADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 10G, POTE COM 50 UNIDADES.	Machado	Machado	R$ 19,88	R$ 994,00
197	87,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	Da Penha	Da Penha	R$ 3,78	R$ 328,86
201	50,00	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:	Da Penha	Da Penha	R$ 6,49	R$ 324,50
203	10,00	KG	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE	Regional	Regional	R$ 14,00	R$ 140,00
205	11.370,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,72	R$ 42.296,40
212	150,00	PCT	CANELA EM PÓ	Da Penha	Da Penha	R$ 5,39	R$ 808,50
218	585,00	KG	FUBA DE MILHO	Rical Primavera	Rical Primavera	R$ 3,97	R$ 2.322,45
221	600,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	Nestle	Nestle	R$ 16,40	R$ 9.840,00
224	855,00	PT	MARGARINA VEGETAL	Delicia	Delicia	R$ 10,49	R$ 8.968,95
225	620,00	KG	MILHO PIPOCA	Bernardo	Bernanrdo	R$ 3,84	R$ 2.380,80
227	460,00	Unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	Maggi	Maggi	R$ 3,87	R$ 1.780,20
234	20,00	PCT	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	Qdelicia	Qdelicia	R$ 3,49	R$ 69,80
236	400,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	Frigoeste	Frigoeste	R$ 17,90	R$ 7.160,00
240	100,00	KG	BANANA MAÇÃ IN NATURA	Regional	Regional	R$ 4,97	R$ 497,00
241	165,00	KG	ABACAXI IN NATURA	Regional	Regional	R$ 7,00	R$ 1.155,00
242	230,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	Bernardo	Bernanrdo	R$ 5,95	R$ 1.368,50
245	80,00	KG	QUIABO DA REGIÃO	Regional	Regional	R$ 5,44	R$ 435,20
246	50,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 23,00	R$ 1.150,00
248	50,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Belma	Belma	R$ 8,27	R$ 413,50
249	50,00	MC	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	Nacional	Nacional	R$ 11,99	R$ 599,50
254	67,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	Gerplast	Gerplast	R$ 28,00	R$ 1.876,00
Subtotal Adjudicado R$ 332.876,85							

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	74,00	UND	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	Carvalho	Carvalho	R$ 6,49	R$ 480,26
6	300,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	Azulim	Azulim	R$ 3,75	R$ 1.125,00
7	147,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	Tony	Tony	R$ 8,30	R$ 1.220,10
8	80,00	UND	FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS	Use-It	Use-It	R$ 13,00	R$ 1.040,00
15	260,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	Start	Start	R$ 9,70	R$ 2.522,00
20	195,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	Arqplast	Arqplast	R$ 7,00	R$ 1.365,00
24	405,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	Start	Start	R$ 2,49	R$ 1.008,45
41	131,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	Arqplast	Arqplast	R$ 9,06	R$ 1.186,86
42	335,00	UND	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	Mili	Mili	R$ 3,75	R$ 1.256,25
45	10,00	CX	DESINFETANTE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Start	Start	R$ 22,90	R$ 229,00
47	100,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA C/50 UNIDADES	Mili	Mili	R$ 1,86	R$ 186,00
50	2.500,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	Start	Start	R$ 1,65	R$ 4.125,00
57	120,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	Arqplast	Arqplast	R$ 13,50	R$ 1.620,00

60	150,00	Unida	BUCHA DE BANHO	Bettanin	Bettanin	R$ 3,99	R$ 598,50
68	124,00	UND	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	Jaguar	Jaguar	R$ 30,00	R$ 3.720,00
69	525,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	Santa Cruz	Santa Cruz	R$ 4,99	R$ 2.619,75
73	642,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	Itatex	Itatex	R$ 2,90	R$ 1.861,80
78	310,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 18,90	R$ 5.859,00
83	306,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	Rioplastic	Rioplastic	R$ 22,80	R$ 6.976,80
85	154,00	UND	ISQUEIRO	Bic	Bic	R$ 4,00	R$ 616,00
86	175,00	UND	COADOR DE CAFÉ	Itatex	Itatex	R$ 3,50	R$ 612,50
88	210,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 2,54	R$ 533,40
90	320,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	Itatex	Itatex	R$ 15,00	R$ 4.800,00
229	1.080,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	Start	Start	R$ 6,50	R$ 7.020,00
250	70,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	Genova	Genova	R$ 44,95	R$ 3.146,50
252	200,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA	Unoco	Unoco	R$ 3,20	R$ 640,00
253	30,00	UND	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-COMPRIMENTO 30M X 29CM - ROLO	Wyda	Wyda	R$ 8,98	R$ 269,40
256	104,00	KG	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	Rioplastic	Rioplastic	R$ 40,00	R$ 4.160,00
257	180,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Rioplastic	Rioplastic	R$ 4,82	R$ 867,60
Subtotal Adjudicado R$ 61.665,17							

Fornecedor : M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI - 18.235.272/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	5,00	CX	LIMPA VIDRO CX C/ 12 X 500ML	Triex	Triex	R$ 23,10	R$ 115,50
97	900,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	Bernardo	Bernardo	R$ 6,99	R$ 6.291,00
103	3.700,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	Abc	Abc	R$ 10,24	R$ 37.888,00
107	930,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 9,50	R$ 8.835,00
110	970,00	PCT	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	Liane	Liane	R$ 4,79	R$ 4.646,30
113	1.540,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Avenorte	Avenorte	R$ 10,89	R$ 16.770,60
118	730,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 7,39	R$ 5.394,70
126	575,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	Nacional	Nacional	R$ 6,94	R$ 3.990,50
127	680,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,99	R$ 2.713,20
139	230,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	Frigokrause	Frigokrause	R$ 20,24	R$ 4.655,20
145	750,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	Riomar	Riomar	R$ 50,90	R$ 38.175,00
147	990,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	Frigokrause	Frigokrause	R$ 37,47	R$ 37.095,30
164	1.080,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	Friato	Friato	R$ 14,56	R$ 15.724,80
183	730,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	Toya	Toya	R$ 42,00	R$ 30.660,00
208	195,00	KG	BISTECA BOVINA	Frigokrause	Frigokrause	R$ 29,00	R$ 5.655,00
213	3.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	Frigokrause	Frigokrause	R$ 24,90	R$ 74.700,00
214	2.420,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	Frigokrause	Frigokrause	R$ 29,00	R$ 70.180,00
Subtotal Adjudicado R$ 363.490,10							

Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	100,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO P FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 150,00	R$ 15.000,00
11	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 190,00	R$ 38.000,00
12	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 190,00	R$ 38.000,00
27	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GG FD COM 20 PCT	Babywilly	Babywilly	R$ 155,00	R$ 31.000,00
31	150,00	PCT	ABSORVENTE BASICO SUAVE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 2,78	R$ 417,00
32	400,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	Megaquimica	Megaquimica	R$ 6,40	R$ 2.560,00
33	300,00	PT	LENCOS UMEDECIDOS COM 75 UNIDADES	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 13,45	R$ 4.035,00
35	250,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	Cottonbaby	Cottonbaby	R$ 4,49	R$ 1.122,50
75	10,00	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 UNDS DE 1000 ML	Megaquimica	Megaquimica	R$ 70,00	R$ 700,00
93	156,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	Anadona	Anadona	R$ 11,00	R$ 1.716,00
94	50,00	PCT	MASCARA DESCARTÁVEISPACOTE C/ 50 UNIDADES	Descarbox	Descarbox	R$ 12,00	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 133.150,50							

Fornecedor : VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
16	137,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	Premisse	Sabonete Liquido Galão De 5 Litros Aroma Floral E Erva Doce	R$ 31,96	R$ 4.378,52
51	126,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Panosul	Escova Vaso Sanitário Com Suporte	R$ 7,59	R$ 956,34
Subtotal Adjudicado R$ 5.334,86							

Fornecedor : EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 34.515.349/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	1.070,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 3,95	R$ 4.226,50
23	100,00	UND	CREME DE PENTEAR 300ML	SEDA	SEDA	R$ 15,96	R$ 1.596,00
25	200,00	UND	PRESTOBARBA ANTI-DERRAPANTE C/ 2 LAM	BIC	BIC	R$ 2,58	R$ 516,00
26	200,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EX FD COM 20 PCT	PANDA	PANDA	R$ 175,00	R$ 35.000,00
28	350,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 2,98	R$ 1.043,00
29	460,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	JAMARY	JAMARY	R$ 9,87	R$ 4.540,20
30	300,00	UND	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	ABOVE	ABOVE	R$ 12,95	R$ 3.885,00
34	209,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	CONDOR	CONDOR	R$ 4,49	R$ 938,41
40	100,00	FRS	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO	DARLING	DARLING	R$ 15,94	R$ 1.594,00

			CABELOS NORNAIS 350 ML				
43	129,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 24,89	R$ 3.210,81
46	74,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 135,00	R$ 9.990,00
48	460,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	PANO SUL	PANO SUL	R$ 8,49	R$ 3.905,40
61	1.150,00	UND	PREDRA SANITARIA	NAFT	NAFT	R$ 1,50	R$ 1.725,00
62	150,00	Unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	TRA LALA	TRA LALA	R$ 13,97	R$ 2.095,50
65	66,00	UND	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	WYDA	WYDA	R$ 21,62	R$ 1.426,92
66	100,00	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO	JHONSONS	JHONSONS	R$ 4,47	R$ 447,00
70	100,00	UN	CONDICINADOR TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORNAIS 350 M	DARLING	DARLING	R$ 15,39	R$ 1.539,00
74	30,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	JUNCO	JUNCO	R$ 12,89	R$ 386,70
76	135,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 9,94	R$ 1.341,90
81	174,00	Unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 8,99	R$ 1.564,26
89	150,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	PARANA	R$ 4,89	R$ 733,50
95	19.250,00	KG	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	BOM PRATO	BOM PRATO	R$ 3,58	R$ 68.915,00
98	1.000,00	UND	CHA MATE 200 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,32	R$ 9.320,00
101	1.000,00	KG	PÃO DOCE PESO 50 G	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$ 18.740,00
102	4.400,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$ 82.456,00
106	1.080,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,37	R$ 7.959,60
114	50,00	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML	VIRROSA	VIRROSA	R$ 3,39	R$ 169,50
116	80,00	KG	BANANA DA TERRA IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 5,89	R$ 471,20
120	20,00	KG	JILO DE 1 QUAL	CEASA	CEASA	R$ 5,48	R$ 109,60
121	10,00	KG	PIMENTÃO VERDE	CEASA	CEASA	R$ 9,39	R$ 93,90
123	820,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	RABELO	RABELO	R$ 11,87	R$ 9.733,40
125	150,00	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 748,50
128	100,00	KG	INHAME DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,95	R$ 595,00
129	1.140,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,81	R$ 7.763,40
130	2.270,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	ARGENTINA	ARGENTINA	R$ 4,88	R$ 11.077,60
131	150,00	UND	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	DA PENHA	DA PENHA	R$ 7,19	R$ 1.078,50
132	1.725,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 9,42	R$ 16.249,50
135	50,00	KG	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	CEASA	CEASA	R$ 21,57	R$ 1.078,50
136	1.700,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 10,15	R$ 17.255,00
137	117,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	UNIAO	UNIAO	R$ 1,93	R$ 225,81
138	50,00	PCT	BISCOITO DOCE 500GR	NAGA	NAGA	R$ 6,34	R$ 317,00
142	495,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	SO SAL	SO SAL	R$ 1,89	R$ 935,55
144	50,00	KG	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	FRUIT POLPA	FRUIT POLPA	R$ 21,69	R$ 1.084,50
146	80,00	KG	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,34	R$ 587,20
149	356,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,08	R$ 1.096,48
150	700,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	PIETROBON	PIETROBON	R$ 21,28	R$ 14.896,00
151	600,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	NUTRIBON	NUTRIBON	R$ 8,80	R$ 5.280,00
152	15.400,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	NILZA	NILZA	R$ 5,89	R$ 90.706,00
156	300,00	UND	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	REAL	REAL	R$ 9,62	R$ 2.886,00
157	170,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	SAFT INSTANT	SAFT INSTANT	R$ 25,00	R$ 4.250,00
159	300,00	UND	ERVILHA 200G	OLE	OLE	R$ 2,24	R$ 672,00
160	800,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	REAL	REAL	R$ 7,16	R$ 5.728,00
165	700,00	KG	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,98	R$ 6.286,00
166	702,00	KG	ALHO KG	CEASA	CEASA	R$ 24,48	R$ 17.184,96
168	1.090,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,34	R$ 5.820,60
169	200,00	UND	REFRIGERANTE 2 LT	LINDAGUA	LINDAGUA	R$ 4,88	R$ 976,00
176	300,00	UND	POLVILHO AZEDO PCT 500G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,82	R$ 1.446,00
190	30,00	PCT	UVA PASSA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 200G:	MIKA	MIKA	R$ 8,91	R$ 267,30
198	507,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	ARISCO	ARISCO	R$ 6,76	R$ 3.427,32
199	20,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	ADOCYL	ADOCYL	R$ 6,88	R$ 137,60
200	523,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	ITALAC	ITLAC	R$ 4,39	R$ 2.295,97
202	20,00	KG	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 9,88	R$ 197,60
204	50,00	KG	REPOLHO ESPÉCIE ROXO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	CEASA	R$ 8,89	R$ 444,50
206	700,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	PIETROBON	PIETROBON	R$ 13,55	R$ 9.485,00
207	1.475,00	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	BEL COCO	BEL COCO	R$ 5,29	R$ 7.802,75
209	1.500,00	KG	BICOITO DE DOCE	BEL COCO	BEL COCO	R$ 4,69	R$ 7.035,00
210	3.500,00	UND	BISCOITO SALGADO	NAGA	NAGA	R$ 4,74	R$ 16.590,00
211	620,00	KG	BOMBOM RECHEADO	BONOBOM	BONOBOM	R$ 37,00	R$ 22.940,00
215	112,00	KG	COLORAU EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,42	R$ 831,04
216	75,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 24,09	R$ 1.806,75
217	300,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	NESTLE	NESTLE	R$ 18,83	R$ 5.649,00
219	835,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	ITALAC	ITALAC	R$ 4,69	R$ 3.916,15
220	192,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,48	R$ 668,16
222	565,00	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	AMALIA	AMALIA	R$ 4,89	R$ 2.762,85
223	23,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	AMALIA	AMALIA	R$ 3,99	R$ 91,77
226	162,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,89	R$ 1.116,18
228	377,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	VIRROSA	VIRROSA	R$ 4,49	R$ 1.692,73
230	600,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 28,50	R$ 17.100,00
231	110,00	KG	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 43,05	R$ 4.735,50
232	12,00	Unida	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	OLE	OLE	R$ 16,99	R$ 203,88
233	12,00	LATA	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	OLE	OLE	R$ 16,64	R$ 199,68
235	260,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	KODILAR	KODILAR	R$ 3,89	R$ 1.011,40

238	5,00	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 10,39	R$ 51,95
239	250,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 7,38	R$ 1.845,00
243	220,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$ 1.273,80
244	230,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$ 1.331,70
247	7.000,00	UND	PIPOCA DOCE 45/G	RONDONIA	RONDONIA	R$ 1,93	R$ 13.510,00
251	1.000,00	UN	PANETONE	TOMMY	TOMMY	R$ 19,93	R$ 19.930,00
255	200,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	ARTEX	ARTEX	R$ 37,29	R$ 7.458,00
Subtotal Adjudicado R$ 653.705,98							

Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	472,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	Florax	Florax	R$ 44,80	R$ 21.145,60
22	34,00	UND	LUSTRA MOVEIS 500ML	Butterfly	Butterfly	R$ 11,59	R$ 394,06
39	160,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	Matex	Matex	R$ 7,89	R$ 1.262,40
44	225,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	Volk	Volk	R$ 3,50	R$ 787,50
49	155,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	Carvalho	Carvalho	R$ 11,00	R$ 1.705,00
52	1.190,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	Rava	Rava	R$ 2,20	R$ 2.618,00
56	343,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	Facilita	Facilita	R$ 9,00	R$ 3.087,00
67	870,00	UND	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	Allclean	Allclean	R$ 8,00	R$ 6.960,00
92	620,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	Delly	Delly	R$ 1,10	R$ 682,00
Subtotal Adjudicado R$ 38.641,56							

Fornecedor : NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
36	300,00	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GR	Sorriso	Tubo	R$ 3,35	R$ 1.005,00
133	613,00	UND	COCO RALADO 100 GR	Unicoco	Pct	R$ 3,35	R$ 2.053,55
143	698,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	Brasileirinho	Pct	R$ 4,99	R$ 3.483,02
Subtotal Adjudicado R$ 6.541,57							

Fornecedor : MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
37	2.030,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 4,80	R$ 9.744,00
53	82,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	VOLK	R$ 5,00	R$ 410,00
58	118,00	UND	BALDE PLASTICO 08 LTS	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 5,00	R$ 590,00
59	130,00	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 6,65	R$ 864,50
Subtotal Adjudicado R$ 11.608,50							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A2082C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº431 /2022
ATA Nº 034/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº0034/CPL/2022
PROCESSO Nº0049SEMECE /2022

No dia 15 de junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, **JOCSÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	472,00	UND	FLORAX	FLORAX	R$ 44,80	R$21.145,60
22	LUSTRA MOVEIS 500ML	34,00	UND	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 11,59	R$394,06
39	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	160,00	UND	MATEX	MATEX	R$ 7,89	R$1.262,40
44	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	225,00	PAR	VOLK	VOLK	R$ 3,50	R$787,50
49	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	155,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 11,00	R$1.705,00
52	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	1.190,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 2,20	R$2.618,00
56	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	343,00	UND	FACILITA	FACILITA	R$ 9,00	R$3.087,00
67	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	870,00	UND	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 8,00	R$6.960,00

92	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	620,00	PCT	DELLY	DELLY	R$ 1,10	R$682,00
Total: R$ 38.641,56							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO P FD COM 20 PCT	100,00	FD	BABYWILLY	BABYWILLY	R$ 150,00	R$15.000,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	200,00	FD	BABYWILLY	BABYWILLY	R$ 190,00	R$38.000,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	200,00	FD	BABYWILLY	BABYWILLY	R$ 190,00	R$38.000,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GG FD COM 20 PCT	200,00	FD	BABYWILLY	BABYWILLY	R$ 155,00	R$31.000,00
31	ABSORVENTE BASICO SUAVE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	150,00	PCT	COTTONBABY	COTTONBABY	R$ 2,78	R$417,00
32	ALCOOL EM GEL 500ML	400,00	FRS	MEGAQUIMICA	MEGAQUIMICA	R$ 6,40	R$2.560,00
33	LENCOS UMEDECIDOS COM 75 UNIDADES	300,00	PT	COTTONBABY	COTTONBABY	R$ 13,45	R$4.035,00
35	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	250,00	Rl	COTTONBABY	COTTONBABY	R$ 4,49	R$1.122,50
75	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 UNDS DE 1000 ML	10,00	CX	MEGAQUIMICA	MEGAQUIMICA	R$ 70,00	R$700,00
93	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	156,00	PCT	ANADONA	ANADONA	R$ 11,00	R$1.716,00
94	MASCARA DESCARTÁVEISPACOTE C/ 50 UNIDADES	50,00	PCT	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 12,00	R$600,00
Total: R$ 133.150,50							

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	1.070,00	PCT	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 3,95	R$4.226,50
23	CREME DE PENTEAR 300ML	100,00	UND	SEDA	SEDA	R$ 15,96	R$1.596,00
25	PRESTOBARBA ANTI-DERRAPANTE C/ 2 LAM	200,00	UND	BIC	BIC	R$ 2,58	R$516,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EX FD COM 20 PCT	200,00	FD	PANDA	PANDA	R$ 175,00	R$35.000,00
28	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	350,00	PCT	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 2,98	R$1.043,00
29	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	460,00	UND	JAMARY	JAMARY	R$ 9,87	R$4.540,20
30	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	300,00	UND	ABOVE	ABOVE	R$ 12,95	R$3.885,00
34	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	209,00	UND	CONDOR	CONDOR	R$ 4,49	R$938,41
40	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORNAIS 350 ML	100,00	FRS	DARLING	DARLING	R$ 15,94	R$1.594,00
43	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	129,00	FD	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 24,89	R$3.210,81
46	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	74,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 135,00	R$9.990,00
48	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	460,00	UND	PANO SUL	PANO SUL	R$ 8,49	R$3.905,40
61	PREDRA SANITARIA	1.150,00	UND	NAFT	NAFT	R$ 1,50	R$1.725,00
62	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	150,00	Unida	TRA LALA	TRA LALA	R$ 13,97	R$2.095,50
65	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	66,00	UND	WYDA	WYDA	R$ 21,62	R$1.426,92
66	SABONETE INFANTIL GLICERINADO	100,00	UND	JHONSONS	JHONSONS	R$ 4,47	R$447,00
70	CONDICINADOR TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORNAIS 350 M	100,00	UN	DARLING	DARLING	R$ 15,39	R$1.539,00
74	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	30,00	UND	JUNCO	JUNCO	R$ 12,89	R$386,70
76	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	135,00	PCT	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 9,94	R$1.341,90
81	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	174,00	Unida	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 8,99	R$1.564,26
89	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	150,00	MC	PARANA	PARANA	R$ 4,89	R$733,50
95	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	19.250,00	KG	BOM PRATO	BOM PRATO	R$ 3,58	R$68.915,00
98	CHA MATE 200 G	1.000,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,32	R$9.320,00
101	PÃO DOCE PESO 50 G	1.000,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$18.740,00
102	PÃO FRANCÊS 50G	4.400,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 18,74	R$82.456,00
106	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	1.080,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,37	R$7.959,60
114	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML	50,00	UND	VIRROSA	VIRROSA	R$ 3,39	R$169,50
116	BANANA DA TERRA IN NATURA	80,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,89	R$471,20
120	JILO DE 1 QUAL	20,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,48	R$109,60
121	PIMENTÃO VERDE	10,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 9,39	R$93,90
123	OVOS BRANCO DE GRANJA	820,00	DZ	RABELO	RABELO	R$ 11,87	R$9.733,40
125	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	150,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$748,50
128	INHAME DE 1ª QUALIDADE	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,95	R$595,00
129	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	1.140,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,81	R$7.763,40
130	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	2.270,00	KG	ARGENTINA	ARGENTINA	R$ 4,88	R$11.077,60
131	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	150,00	UND	DA PENHA	DA PENHA	R$ 7,19	R$1.078,50
132	PAO DE FORMA PCT 400GR	1.725,00	UND	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 9,42	R$16.249,50
135	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	50,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 21,57	R$1.078,50
136	PÃO PARA HOT DOG	1.700,00	PCT	VALLE SUL	VALLE SUL	R$ 10,15	R$17.255,00
137	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	117,00	PCT	UNIAO	UNIAO	R$ 1,93	R$225,81
138	BISCOITO DOCE 500GR	50,00	PCT	NAGA	NAGA	R$ 6,34	R$317,00
142	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	495,00	KG	SO SAL	SO SAL	R$ 1,89	R$935,55
144	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	50,00	KG	FRUIT POLPA	FRUIT POLPA	R$ 21,69	R$1.084,50
146	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE	80,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,34	R$587,20
149	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	356,00	UND	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,08	R$1.096,48
150	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	700,00	PCT	PIETROBON	PIETROBON	R$ 21,28	R$14.896,00
151	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	600,00	UND	NUTRIBON	NUTRIBON	R$ 8,80	R$5.280,00
152	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	15.400,00	LTS	NILZA	NILZA	R$ 5,89	R$90.706,00
156	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	300,00	UND	REAL	REAL	R$ 9,62	R$2.886,00
157	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	170,00	PCT	SAFT INSTANT	SAFT INSTANT	R$ 25,00	R$4.250,00
159	ERVILHA 200G	300,00	UND	OLE	OLE	R$ 2,24	R$672,00
160	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	800,00	LT	REAL	REAL	R$ 7,16	R$5.728,00
165	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	700,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,98	R$6.286,00
166	ALHO KG	702,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 24,48	R$17.184,96
168	CHOCOLATE EM PÓ	1.090,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,34	R$5.820,60
169	REFRIGERANTE 2 LT	200,00	UND	LINDAGUA	LINDAGUA	R$ 4,88	R$976,00
176	POLVILHO AZEDO PCT 500G	300,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,82	R$1.446,00
190	UVA PASSA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 200G:	30,00	PCT	MIKA	MIKA	R$ 8,91	R$267,30
198	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	507,00	PT	ARISCO	ARISCO	R$ 6,76	R$3.427,32
199	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	20,00	FRA	ADOCYL	ADOCYL	R$ 6,88	R$137,60
200	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	523,00	LAT	ITALAC	ITLAC	R$ 4,39	R$2.295,97
202	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE	20,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 9,88	R$197,60

204	REPOLHO ESPÉCIE ROXO DE 1ª QUALIDADE.	50,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,89	R$444,50
206	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	700,00	KG	PIETROBON	PIETROBON	R$ 13,55	R$9.485,00
207	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	1.475,00	UND	BEL COCO	BEL COCO	R$ 5,29	R$7.802,75
209	BICOITO DE DOCE	1.500,00	KG	BEL COCO	BEL COCO	R$ 4,69	R$7.035,00
210	BISCOITO SALGADO	3.500,00	UND	NAGA	NAGA	R$ 4,74	R$16.590,00
211	BOMBOM RECHEADO	620,00	KG	BONOBOM	BONOBOM	R$ 37,00	R$22.940,00
215	COLORAU EM PÓ	112,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,42	R$831,04
216	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	75,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 24,09	R$1.806,75
217	FARINHA LACTEA C/ 400G	300,00	LATA	NESTLE	NESTLE	R$ 18,83	R$5.649,00
219	LEITE CONDENSADO 200G	835,00	CX	ITALAC	ITALAC	R$ 4,69	R$3.916,15
220	LEITE DE COCO C/ 200ML	192,00	UNIDA	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,48	R$668,16
222	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	565,00	PCT	AMALIA	AMALIA	R$ 4,89	R$2.762,85
223	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	23,00	PCT	AMALIA	AMALIA	R$ 3,99	R$91,77
226	OREGANO PCT COM 30G	162,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,89	R$1.116,18
228	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	377,00	Unida	VIRROSA	VIRROSA	R$ 4,49	R$1.692,73
230	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	600,00	KG	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 28,50	R$17.100,00
231	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	110,00	KG	MAVALERIO	MAVALERIO	R$ 43,05	R$4.735,50
232	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	12,00	Unida	OLE	OLE	R$ 16,99	R$203,88
233	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	12,00	LATA	OLE	OLE	R$ 16,64	R$199,68
235	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	260,00	SACHE	KODILAR	KODILAR	R$ 3,89	R$1.011,40
238	ÓLEO DE SOJA 900ML	5,00	UND	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 10,39	R$51,95
239	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	250,00	KG	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 7,38	R$1.845,00
243	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	220,00	PCT	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$1.273,80
244	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	230,00	PCT	ITALAC	ITALAC	R$ 5,79	R$1.331,70
247	PIPOCA DOCE 45/G	7.000,00	UND	RONDONIA	RONDONIA	R$ 1,93	R$13.510,00
251	PANETONE	1.000,00	UN	TOMMY	TOMMY	R$ 19,93	R$19.930,00
255	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	200,00	UND	ARTEX	ARTEX	R$ 37,29	R$7.458,00
Total: R$ 653.705,98							

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELICNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	LIMPA VIDRO CX C/ 12 X 500ML	5,00	CX	TRIEX	TRIEX	R$ 23,10	R$115,50
97	POLVILHO DOCE PCT 500G	900,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 6,99	R$6.291,00
103	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	3.700,00	UND	ABC	ABC	R$ 10,24	R$37.888,00
107	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	930,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 9,50	R$8.835,00
110	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	970,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 4,79	R$4.646,30
113	FRANGO INTEIRO CONGELADO	1.540,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 10,89	R$16.770,60
118	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	730,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 7,39	R$5.394,70
126	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	575,00	KG	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,94	R$3.990,50
127	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	680,00	PCT	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,99	R$2.713,20
139	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	230,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 20,24	R$4.655,20
145	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	750,00	KG	RIOMAR	RIOMAR	R$ 50,90	R$38.175,00
147	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	990,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 37,47	R$37.095,30
164	SALSICHA 1ª QUALIDADE	1.080,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 14,56	R$15.724,80
183	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	730,00	KG	TOYA	TOYA	R$ 42,00	R$30.660,00
208	BISTECA BOVINA	195,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 29,00	R$5.655,00
213	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	3.000,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 24,90	R$74.700,00
214	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	2.420,00	KG	FRIGOKRAUSE	FRIGOKRAUSE	R$ 29,00	R$70.180,00
Total: R$ 363.490,10							

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	2.030,00	UND	START	START	R$ 4,80	R$9.744,00
53	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	82,00	PCT	VOLK	VOLK	R$ 5,00	R$410,00
58	BALDE PLASTICO 08 LTS	118,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 5,00	R$590,00
59	BALDE PLASTICO 10 LTS	130,00	UND	TOYPLAST	TOYPLAST	R$ 6,65	R$864,50
Total: R$ 11.608,50							

Fornecedor: MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 38.544.985/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	500,00	UND	BRILHUS	UN	R$ 0,52	R$260,00
14	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	213,00	RI	WIDA	UN	R$ 6,09	R$1.297,17
17	AGUA SANITARIA 1L	2.700,00	UND	GBEL	UN	R$ 2,29	R$6.183,00
21	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	286,00	UND	GAUCHA	UN	R$ 7,99	R$2.285,14
54	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	1.500,00	UND	NONNY	UN	R$ 4,49	R$6.735,00
177	EXTRATO TOMATE 340G	1.410,00	UND	FUGINI	UN	R$ 1,63	R$2.298,30
178	MILHO VERDE LT 200 GM	1.240,00	UND	FUGINI	UN	R$ 2,97	R$3.682,80
189	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	730,00	KG	PRIMAVERA	UN	R$ 8,99	R$6.562,70
237	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	1.260,00	KG	PRIMAVERA	UN	R$ 8,68	R$10.936,80
Total: R$ 40.240,91							

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GR	300,00	UND	SORRISO	TUBO	R$ 3,35	R$1.005,00
133	COCO RALADO 100 GR	613,00	UND	UNICOCO	PCT	R$ 3,35	R$2.053,55
143	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	698,00	PCT	BRASILEIRINHO	PCT	R$ 4,99	R$3.483,02
Total: R$ 6.541,57							

START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.7270001-55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço	Valor

						Unitário	Total
4	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	74,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,49	R$480,26
6	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	300,00	UND	AZULIM	AZULIM	R$ 3,75	R$1.125,00
7	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	147,00	UND	TONY	TONY	R$ 8,30	R$1.220,10
8	FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS	80,00	UND	USE-IT	USE-IT	R$ 13,00	R$1.040,00
15	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	260,00	UND	START	START	R$ 9,70	R$2.522,00
20	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	195,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,00	R$1.365,00
24	LIMPA ALUMINIO 500ML	405,00	UND	START	START	R$ 2,49	R$1.008,45
41	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	131,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,06	R$1.186,86
42	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	335,00	UND	MILI	MILI	R$ 3,75	R$1.256,25
45	DESINFETANTE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	CX	START	START	R$ 22,90	R$229,00
47	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA C/50 UNIDADES	100,00	CX	MILI	MILI	R$ 1,86	R$186,00
50	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	2.500,00	UND	START	START	R$ 1,65	R$4.125,00
57	BALDE PLASTICO 20 LTS	120,00	Unida	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 13,50	R$1.620,00
60	BUCHA DE BANHO	150,00	Unida	BETTANIN	BETTANIN	R$ 3,99	R$598,50
68	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	124,00	UND	JAGUAR	JAGUAR	R$ 30,00	R$3.720,00
69	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	525,00	UND	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 4,99	R$2.619,75
73	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	642,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 2,90	R$1.861,80
78	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	310,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 18,90	R$5.859,00
83	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	306,00	KG	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 22,80	R$6.976,80
85	ISQUEIRO	154,00	UND	BIC	BIC	R$ 4,00	R$616,00
86	COADOR DE CAFÉ	175,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 3,50	R$612,50
88	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	210,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,54	R$533,40
90	PANO DE CHÃO ATOALHADO	320,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 15,00	R$4.800,00
229	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	1.080,00	Unida	START	START	R$ 6,50	R$7.020,00
250	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	70,00	PAR	GENOVA	GENOVA	R$ 44,95	R$3.146,50
252	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA	200,00	UND	UNOCO	UNOCO	R$ 3,20	R$640,00
253	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-COMPRIMENTO 30M X 29CM - ROLO	30,00	UND	WYDA	WYDA	R$ 8,98	R$269,40
256	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	104,00	KG	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 40,00	R$4.160,00
257	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	180,00	PCT	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 4,82	R$867,60
Total: R$ 61.665,17							

SUPERMERCADO SENNA EIRELI 05.912.950/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	150,00	UND	Seda	Seda	R$ 14,90	R$2.235,00
3	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	104,00	UND	Bem me Quer	Bem me Quer	R$ 10,84	R$1.127,36
9	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	120,00	UND	Gre Adri	Gre Adri	R$ 17,83	R$2.139,60
13	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	650,00	PCT	Cristalcopos	Cristalcopos	R$ 4,49	R$2.918,50
38	ESCOVA DENTAL CERDAS NÁILON ADULTO	200,00	UND	Dental Graft	Dental Graft	R$ 3,99	R$798,00
55	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	500,00	FRA	Gbel	Gbel	R$ 5,64	R$2.820,00
63	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	221,00	KG	Lipon	Lipon	R$ 13,38	R$2.956,98
64	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	80,00	UND	Artesanal	Artesanal	R$ 20,00	R$1.600,00
71	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	200,00	Unida	seda	seda	R$ 13,20	R$2.640,00
72	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	109,00	Und	Jogra	Jogra	R$ 19,90	R$2.169,10
77	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	600,00	UND	Action	Action	R$ 6,65	R$3.990,00
80	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	340,00	PCT	Rio Festas	Rio Festas	R$ 4,44	R$1.509,60
82	SABONETE 90 G	300,00	Unida	Motivus	Motivus	R$ 1,45	R$435,00
84	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	30,00	UN	Bamboo	Bamboo	R$ 5,97	R$179,10
87	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	2.180,00	PCT	Totalplast	Totalplast	R$ 3,69	R$8.044,20
91	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	4,00	UND	Totalplast	Totalplast	R$ 58,00	R$232,00
96	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	1.050,00	KG	Nova Era	Nova era	R$ 30,00	R$31.500,00
99	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	150,00	MC	Regional	Regional	R$ 4,37	R$655,50
100	COUVE DE 1ª QUALIDADE	100,00	MC	Regional	Regional	R$ 4,50	R$450,00
104	ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	80,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,50	R$360,00
105	RUCULA DE 1ª QUALIDADE	50,00	MC	Regional	Regional	R$ 5,58	R$279,00
108	LARANJA	200,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,55	R$910,00
109	MELANCIA 1ª QUALIDADE	200,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,87	R$974,00
111	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	120,00	KG	Regional	Regional	R$ 3,80	R$456,00
112	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA 400G	50,00	PCT	Liane	Liane	R$ 6,49	R$324,50
115	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE	100,00	KG	Regiao	Regiao	R$ 4,70	R$470,00
117	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	50,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 5,97	R$298,50
119	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	80,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 6,97	R$557,60
122	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	80,00	KG	Regional	Regional	R$ 10,99	R$879,20
124	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	50,00	KG	Regional	Regional	R$ 5,00	R$250,00
134	NOZ MOSCADA 12GR	30,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 0,50	R$15,00
140	POLPA DE AÇAI	10,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,75	R$217,50
141	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	800,00	UND	Smart	Smart	R$ 2,99	R$2.392,00
148	CARVAO VEGETAL PCT 5KG	30,00	UND	Regional	Regional	R$ 7,78	R$233,40
153	GOIABA DE 1ª QUALIDADE REGIÃO	60,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 12,59	R$755,40
154	POLPA DE MORANGO	10,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$199,90
155	POLPA DE UVA	10,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$199,90
158	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	3.050,00	KG	Delicia	Delicia	R$ 7,28	R$22.204,00
161	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	100,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,99	R$1.999,00
162	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	100,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 21,99	R$2.199,00
163	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	840,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 3,88	R$3.259,20
170	TOMATE REGIAO KG	1.080,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,83	R$5.216,40
171	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ	100,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,98	R$1.998,00
172	MANTEIGA COM SAL 500GR	100,00	UND	Toya	Toya	R$ 27,00	R$2.700,00
173	REQUEIJÃO PCT 200GR	640,00	UND	Cremille	Cremille	R$ 8,40	R$5.376,00
174	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA	100,00	KG	Frut polpa	Frut polpa	R$ 19,97	R$1.997,00
175	BACON DE 1ª QUALIDADE	269,00	KG	Execelencia	Excelencia	R$ 36,00	R$9.684,00

179	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	885,00	KG	Avenort	Avenort	R$ 11,45	R$10.133,25
180	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	708,00	LAT	Robinson Crusoe	Robinson Crusoe	R$ 5,35	R$3.787,80
181	APRESUNTADO	320,00	KG	Seara	Seara	R$ 25,00	R$8.000,00
182	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	2.380,00	KG	Krause	Krause	R$ 22,00	R$52.360,00
184	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	10,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 9,34	R$93,40
185	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	380,00	PCT	Bernardo	Bernanrdo	R$ 16,97	R$6.448,60
186	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	200,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,49	R$898,00
187	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	350,00	KG	Execelencia	Excelencia	R$ 16,58	R$5.803,00
188	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	175,00	KG	Nutribras	Nutribras	R$ 23,90	R$4.182,50
191	MEL DE ABELHA PURO 100% NATURAL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 280 G:	20,00	FRS	Flor da Amazonia	Flor da Amazonia	R$ 18,99	R$379,80
192	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	160,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 18,49	R$2.958,40
193	DOCE TIPO PAÇOQUINHA, EMBALADO 1 A 1 UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES	50,00	PT	Bernardo	Bernanrdo	R$ 18,49	R$924,50
194	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	650,00	LAT	Ninho	Ninho	R$ 25,00	R$16.250,00
195	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE, EMBALADADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 16G, POTE COM 50 UNIDADES.	50,00	PT	Machado	Machado	R$ 18,88	R$944,00
196	DOCE TIPO PINGO DE LEITE, EMBALADO 1 A 1, UNIDADE COM PESO DE 10G, POTE COM 50 UNIDADES.	50,00	PT	Machado	Machado	R$ 19,88	R$994,00
197	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	87,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 3,78	R$328,86
201	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:	50,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 6,49	R$324,50
203	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE	10,00	KG	Regional	Regional	R$ 14,00	R$140,00
205	AÇUCAR CRISTAL	11.370,00	KG	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,72	R$42.296,40
212	CANELA EM PÓ	150,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 5,39	R$808,50
218	FUBA DE MILHO	585,00	KG	Rical Primavera	Rical Primavera	R$ 3,97	R$2.322,45
221	LEITE FORMULA COM FERRO	600,00	LTS	Nestle	Nestle	R$ 16,40	R$9.840,00
224	MARGARINA VEGETAL	855,00	PT	Delicia	Delicia	R$ 10,49	R$8.968,95
225	MILHO PIPOCA	620,00	KG	Bernardo	Bernanrdo	R$ 3,84	R$2.380,80
227	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	460,00	Unida	Maggi	Maggi	R$ 3,87	R$1.780,20
234	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	20,00	PCT	Qdelicia	Qdelicia	R$ 3,49	R$69,80
236	CARNE SUINA TIPO PERNIL	400,00	KG	Frigoeste	Frigoeste	R$ 17,90	R$7.160,00
240	BANANA MAÇÃ IN NATURA	100,00	KG	Regional	Regional	R$ 4,97	R$497,00
241	ABACAXI IN NATURA	165,00	KG	Regional	Regional	R$ 7,00	R$1.155,00
242	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	230,00	PCT	Bernardo	Bernanrdo	R$ 5,95	R$1.368,50
245	QUIABO DA REGIÃO	80,00	KG	Regional	Regional	R$ 5,44	R$435,20
246	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	50,00	KG	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 23,00	R$1.150,00
248	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	50,00	PCT	Belma	Belma	R$ 8,27	R$413,50
249	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	50,00	MC	Nacional	Nacional	R$ 11,99	R$599,50
254	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	67,00	UND	Gerplast	Gerplast	R$ 28,00	R$1.876,00
Total: R$ 332.876,85							

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267CNPJ: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	137,00	GL	PREMISSE	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	R$ 31,96	R$4.378,52
51	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	126,00	UND	PANOSUL	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	R$ 7,59	R$956,34
Total: R$ 5.334,86							

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:195570FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2022; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 429/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 314/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 043/CPL/2022; do Processo Licitatório nº **314/SEMOSP/2022**, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS**

TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 228/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO , Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - 04.617.319/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 228/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVICO	SERVICO	R$ **168.588,00**	R$ **168.588,00**
Subtotal Adjudicado R$ 168.588,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de Junho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0B55DDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 430/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 316/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 044/CPL/2022; do Processo Licitatório nº **314/SEMOSP/2022**, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 157-2021-PJ-DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - 04.617.319/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 157-2021-PJ-DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVICO	SERVICO	R$ **58.200,00**	R$ **58.200,00**
Subtotal Adjudicado R$ 58.200,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de Junho de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FDC60F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6487/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6487/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2022, HOMOLOGADO EM 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 28/04/2022, publicado em 29/04/2022.

Considerando que a 1ª classificada solicitou declínio da vaga no cargo de Médico do Trabalho - 24 horas proveniente de concurso público, convocada através do Decreto 6477/2022.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 4182/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Semfaz.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 28/04/2022, o seguinte Candidato:
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO - 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.
§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita da convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual a candidata foi aprovada e nomeada.
§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.
Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2022, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.
Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.
Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 01/2022.
Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos
04	Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal

02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]
Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: _____Qual o regime de previdência_____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pimenta Bueno –RO, Em: _____/_____/2022.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2022

.....

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº_____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE:_____
FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____

02)_____

03)_____

04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ___/___/2022.

_____
Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, ,brasileiro(a), (estado civil), RG nº ,órgão emissor , CPF nº , residente à Rua/Avenida , nº , complemento
, bairro , cidade , estado , tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:
Nome: Órgão: . Nome: Órgão: . Nome: Órgão:. Nome: Órgão: .

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, ____de de _____

_____

Assinatura

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

• Hemograma Completo;

• Glicemia de Jejum

• EAS;

• PPF;

• Colesterol;

• Triglicérides;

• Uréia;

• Creatinina;

• VDRL;

• Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

• Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C9782691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00056/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 10, de 06 de junho de 2022 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 245/2022, emitida em 13 de junho de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.050,00**

Valor Total Concedido: R$1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar no Distrito Extrema, manutenção da iluminação pública da localidade.

Obs.: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 051/2022/GAB/EMDUR de 30/05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 31/05/2022, edição 3231*.

Porto Velho – RO, 13 de junho de 2022.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente da EMDUR, em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E95575C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00054/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 10 de 06 de junho de 2022 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 244/2022, emitida em 13 de junho de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar Operador/Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
126	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar Operador/Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar Operador/Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00

114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar Operador/Eletricista	01 a 04 de junho de 2022	03 e ½	R$150,00	R$525,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.625,00**

Valor Total Concedido: R$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Execução de serviço na iluminação pública do Distrito União Bandeirantes.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 047/2022/GAB/EMDUR de 25/05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/05/2022, edição 3229*.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2022.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente em Substituição | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B3B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.02834-000/2022**, resolve:

Nº 105 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	54693	Lays Mary Lisboa de Lima Carvalho	Engenheiro Agrônomo	II	III	30/10/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:460F7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.03022-000/2022**, resolve:

Nº 106 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	189177	Robson de Souza Mota	Motorista	III	IV	01/11/2016
				IV	V	01/11/2018
				V	VI	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A510AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.02991-000/2022**, resolve:

Nº 107 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	193847	Antônio Alves de Oliveira	Gari	III	IV	01/11/2016
				IV	V	01/11/2018
				V	VI	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC64CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.02948-000/2022**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	120527	Daumi de Mesquita Ribeiro	Gari	V	VI	19/11/2016
				VI	VII	30/11/2018
				VII	VIII	07/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B1F70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02990-000/2022**, resolve:

Nº 117 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	13102	Dulcineia Barbosa de Freitas Gomes	Ag. de Secretaria Escolar	5	6	15/12/2015
				6	7	15/12/2017
				7	8	15/12/2019
				8	9	15/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DF38F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02833-000/2022**, resolve:

Nº 118 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	35940	Charlene Teles da Silva	Merendeira Escolar	4	5	02/11/2015
				5	6	03/11/2017
				6	7	03/11/2019
				7	8	03/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EE8CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02832-000/2022**, resolve:

Nº 119 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	35891	Rosângela Garcia Rodrigues	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	28/11/2015
				5	6	28/11/2017
				6	7	28/11/2019
				7	8	28/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29FFC330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 017/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 03/CPNA/CME-2022, de relatoria da Conselheira Enid Costa Castiel, referente a referente a concessão de Ato Regulatório – Credenciamento do Projeto Ribeirinho, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Credenciamento do Projeto Ribeirinho		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		**Município:** Porto Velho
Relatoria: Conselheira Enid Costa Castiel		
Processo nº: 09.02.551.006/CME - 2022	**Parecer nº:** 03/CPNA/CME-2022	**Aprovado em**: 12.04.2022

1. HISTÓRICO:
Por meio do Ofício nº 184/2022/DPE/GAB/SEMED, de 21 de janeiro de 2022, recebido por este Conselho em 27 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação solicita o Recredenciamento do Projeto Ribeirinho, originando o Processo nº 09.02.551.006/CME-2022.
Em 17 de fevereiro do ano em curso, a então Presidente da CPNA, Conselheira Mara Genecy designou esta Conselheira para relatoria deste Parecer.
Para efeito de sua trajetória e historicidade, considero de suma importância listar os Atos Regulatórios emitidos por este Conselho para o Projeto Ribeirinho, sendo:

- 1º Credenciamento: Parecer nº 04/CPNA/CME-06;
- 1º Recredenciamento: Parecer nº 02/CPNA/CME-09;
- 2º Recredenciamento: Parecer nº 01/CPNA/CME-11; e
- 3º Recredenciamento: Parecer nº 01/CAEF/CME-2016.

Ressaltamos que no 3º Recredenciamento, o Conselheiro Relator concedeu a vigência de 02 (dois) anos a partir da data da homologação de seu Parecer, vencido em 06 de abril de 2018, o que torna a solicitação atual da Secretaria Municipal de Educação como Solicitação de Ato de Credenciamento, e não de Ato de Recredenciamento, considerando que o último prazo expirou.

2. Análise:
A comunidade do Lago do Cuniã faz parte da estrutura administrativa do Município de Porto Velho e pertence ao Distrito de São Carlos, no Baixo Madeira.
O direito da luta pela permanência territorial foi fruto de um longo período de embates, resistências e dificuldades, o que levou no início de 1980 ser decretada a criação da unidade de proteção integral, convertendo-se parte da Estação Ecológica em Reserva Extrativista, sendo garantido a permanência desses moradores, possuidores de descendência indígena e nordestina, integrando a comunidade cuja historicidade remete ao trabalho nos seringais dessa região.
O Lago do Cuniã tornou-se reserva extrativista de uso sustentável no ano de 1999, tendo como objetivo a preservação de ecossistemas naturais renováveis.
O Art. 34 da Resolução nº 4/CME- 2021, dispõe: "O Credenciamento é o Ato do Conselho Municipal de Educação que se destina a autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas, bem como de experiências pedagógicas nas escolas da Rede Municipal."
Após análise do Projeto em questão, dos Pareceres anteriores e do Laudo Técnico nº 07/CME-2022 elaborado pela Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação, Gerente Valcélia Sampaio Peres, pontuamos:
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, desenvolve o Projeto Ribeirinho há 16 anos, atendendo diretamente na Reserva Extrativista do Lago do Cuniã cerca de 500 alunos ao longo de seu funcionamento.
O objetivo do Projeto Ribeirinho é assegurar a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º Ano para estudantes residentes no Baixo Madeira.
Atualmente o Projeto Ribeirinho é desenvolvido no espaço físico da EMEF Francisco Braga, localizada na Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, CEP 76.835-000, mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
A EMEF Francisco Braga conta com 01 (um) diretor, 05 (cinco) professores, 01(uma) merendeira, 01 (um) secretário e 03 (três) agentes de limpeza escolar.
Em seu aspecto físico, a escola possui 04 (quatro) salas de aula climatizadas, 02 (dois) banheiros para alunos, 02 (dois) banheiros para alunas, 01 (um) banheiro para servidores, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (um) alojamento para professores e 01(um) depósito para merenda.
Em relação a equipamentos tecnológicos a escola possui 01 (um) computador, 01 (um) data show e 01 (uma) impressora multifuncional.
A EMEIF Ermelindo Monteiro Brasil é responsável pela escrituração escolar, aquisição de merenda e material escolar dos estudantes que fazem parte do Projeto Ribeirinho.
De acordo com os dados apresentados no Projeto pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os moradores são descendentes de migrantes nordestinos que se mudaram para Rondônia para trabalhar nos seringais, cuja economia era baseada na extração de produtos da floresta (látex, sova) e dos ribeirinhos que fortaleceram sua identidade nessa convivência com os rios e matas.
Há uma produção de significados coletivos e individuais, considerando toda a dinâmica advinda dos ciclos das águas (cheias e vazantes), peculiaridades locais cujas distâncias são vencidas com ajudas de voadeiras, rabetinhas e barcos recreios. Os rios são as estradas dos estudantes que habitam de forma esparsa essa vasta extensão territorial às margens do Rio Madeira e seus afluentes (Preto e Machado) e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã.
A proposta do Projeto Ribeirinho é oferecer aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) uma educação que atenda a real necessidade da comunidade Ribeirinha, valorizando sua cultura e conteúdo local, com amparo legal no Art.28 da Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN que dispõe:

Art. 28 Na oferta de Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região especificamente:
I-Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas, às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;
II- Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III- Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O método utilizado no Projeto é o da Pedagogia da Alternância, que busca a interação entre o estudante que vive no campo e a realidade que ele vivencia em seu cotidiano, de forma a promover constante troca de conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho e o trabalho escolar.
A formação em alternância visa alcançar não somente os aspectos educacionais, mas os aspectos sociais, econômicos e familiares. A família se insere no processo socioeducativo quando há conteúdos ligados a agricultura familiar, a terra, ao rio, a mata, fazendo parte dessa aprendizagem que ressalta as condições de liberdade, da dignidade e preservação de uma reserva extrativista de grande importância no Estado de Rondônia.
A carga horária cumpre o que determina o Art.24 da LDBEN/1996:
I - A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino Fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

2.1. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	C.H.PRESENCIAL	C.H.ALTERNÂNCIA
Língua Portuguesa	**120**	**40**
Ensino Religioso	**20**	**20**
Geografia	**60**	**20**
Ciências	**40**	**40**
Educação Física	**60**	**20**
Matemática	**120**	**40**
Agropesca	**20**	**20**
História	**60**	**20**
Inglês	**60**	**20**
Artes	**30**	**10**
Total C.H.	590 horas	250 horas
Total Geral: 840 horas.		

2.2. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALTERNÂNCIA
A Avaliação no Projeto é contínua, somatória e cumulativa e utiliza instrumentos diversificados como: pesquisas, experimentos, atividades individuais e em grupos, avaliações com raciocínio, interpretação e percepção.
Para os alunos do Projeto Ribeirinho, a avaliação dos Componentes Curriculares é com a média mínima bimestral de 6.0 (seis) para aprovação em Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia.
Às disciplinas de Arte, Religião, Inglês, Agropesca e Educação Física, são atribuídos conceitos:
Ótimo (O) para as notas de 8,0 a 10,0;
Bom (B) para as notas de 8,0 a 7,0;
Regular (R) para as notas abaixo de 6,0.
Ao final de cada componente curricular, o professor redigirá atividades de continuidade dos assuntos estudados que deverão ser desenvolvidas no tempo-comunidade (ausência do professor).
Ao retornar à escola, o professor fará a correção dessas atividades para melhoria do desempenho do aluno e reforço da aprendizagem.
Considerando o período vivido na Pandemia da COVID-19, ainda não foi encerrado o Ano Letivo de 2021, tendo previsão para o final do mês de maio do ano em curso, de acordo com informações dadas pelas técnicas do Ensino Rural da SEMED, Adomice Bezerra e Lucileyde Feitosa.
Atendimento escolar do ano letivo de 2021:
6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental
6º Ano: 16 alunos;
7º Ano: 03 alunos;
8º Ano: 05 alunos;
9º Ano: 05 alunos; e
Total: 29 alunos.
O número de estudantes do Projeto Ribeirinho é de no máximo 30.

2.3. CALENDÁRIO ESCOLAR 2022
O Calendário Escolar de 2022, apresenta a seguinte previsão:

1º Bimestre: Início - 06/06/2022	Término: 02/08/2022
2º Bimestre: Início - 03/08/2022	Término: 16/09/2022
3º Bimestre: Início - 19/09/2022	Término: 04/11/2022
4º Bimestre: Início - 07/11/2022	Término: 21/12/2022

3. Voto da Relatora:
Após análise do Processo nº 09.02.551.006/CME/2022, do Laudo Técnico nº 07/DT/CME-2022 e das informações em reunião com as técnicas do Ensino Rural da SEMED, realizada na CPNA em 31/03/2022, sou de PARCER FAVORÁVEL que o Projeto Ribeirinho receba o CREDENCIAMENTO deste Conselho Municipal de Educação, por um período de 03 (três) anos a contar da data da homologação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, observando:
O Projeto Ribeirinho deverá ser acompanhado e assistido técnica e pedagogicamente de forma contínua pela Divisão de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação;
A EMEIEF Ermelindo Monteiro Brasil ao expedir documentação escolar dos estudantes do Projeto Ribeirinho deverá citar o número deste Parecer e da respectiva Resolução expedida por este CME durante o prazo de vigência do Projeto;
A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a este CME-PVH, Relatório ao final de cada ano letivo, constando: as atividades desenvolvidas, avanços, dificuldades detectadas e as Atas de Resultados Finais dos estudantes do Projeto Ribeirinho.

Porto Velho, 05 de abril de 2022

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Presidente CME-PVH	Presidente CAEI/CME-PVH
ENID COSTA CASTIEL	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO – CME/PVH
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-PVH.

Porto Velho, 12 de abril de2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3741473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 018/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 009/CAEF/CME-2022, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida, situada na rua Humberto Florêncio, nº 5473, Bairro Cidade Nova, Porto Velho/RO
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida	**Município:** Porto Velho/RO	
Conselheiro Relator: Joel Lopes Lacerda		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Processo nº: 09.02.551.009/CME/2022	**Parecer nº:** 09/CAEF/2022	**Aprovado em:** 26 de abril de 2022

IDENTIFICAÇÃO

A Diretora da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida, Srª Maria de Fátima Oliveira de Souza, por meio do Ofício nº 02/EMANA de 31 de janeiro de 2022, solicitou ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, emissão de Ato Regulatório: Prorrogação da Autorização de Funcionamento. A SEMED por sua vez encaminhou ao CME-PVH o Projeto contendo documentação para a concessão de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, através do Ofício nº 290/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2022, que foi recebido em 07/02/2022 e que por sua vez, originou o Processo nº 09.02.551.009/CME2022.
A EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida, localiza-se na Rua Humberto Florêncio, nº 5473, Bairro Cidade Nova - Porto Velho - RO, foi criada em 05 de junho de 2001 pela Lei nº 1.429 e denominada pelo Decreto nº 11.586 de 05 de março de 2010, com Tipologia "A".
Sua gestão é formada pela Professora Maria de Fátima Oliveira de Souza - Diretora e Maristela Socorro dos Santos - Vice-Diretora, atendendo o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e a EJA de 1ª a 4ª séries, Primeiro Segmento.
A Escola possui 1 (uma) Extensão, localizada na Rua Augusto Montenegro 3828 - Cidade Nova - Porto Velho, que atende do 1º ao 5º Ano.

HISTÓRICO:

A EMEIEF Manoel Nunes de Almeida, surgiu da necessidade em atender uma comunidade constituída em sua maioria por famílias numerosas, com crianças em idade escolar. Recebeu esta denominação em homenagem ao primeiro Presidente da Associação de Moradores do Bairro da Cidade Nova, Sr. Manoel Aparício Nunes de Almeida, que priorizou em seu mandato a luta frente à Câmara de vereadores em busca da construção de uma escola que atendesse aos anseios da comunidade. O atendimento iniciou com 03 turmas, dentre elas: turmas de alfabetização à 3ª série. Em 2003 foram construídas mais 03 (três) salas de aula, mesmo assim não atendia a demanda da comunidade.
Em 2008 iniciou o atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA), perfazendo um total de 602 alunos de 1º ano 5º ano e a EJA do 1º segmento. Este número só foi possívelatender devido a parceria entre Secretária Municipal de Educação e a Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida.
Em 2009 devido à grande demanda de crianças na faixa etária do segmento da Educação Básica, a SEMED em parceria com Santo Antônio Energia, construiu 05 (cinco) salas de aulas, 01 pátio coberto, 02 banheiros e a reforma geral da escola.
Através do Decreto nº 11.586 de 05 de março de 2010, a escola passou de tipologia "B" para tipologia "A", e por fim, em 2012 foi autorizada por este Conselho através do processo nº 09.02.552.018-2012.

2.1 CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL:
A Escola está localizada no bairro Cidade Nova, na zona sul da cidade de Porto Velho. O bairro conta com rede de esgoto, iluminação, uma unidade de saúde municipal, uma unidade hospitalar de Assistência Médica Intensiva (AMI) extensão do hospital João Paulo II, uma Escola Estadual e duas Escolas Municipais.
Com crescimento populacional nos últimos anos surgiram outros bairros próximos à escola, uns por invasões, outros por loteamentos, apresentando uma demanda de muitas crianças em idade escolar. A Secretaria de Educação Municipal, buscou atender este público ofertando vagas através de uma Extensão, localizada na Rua Augusto Montenegro, n. 3828, Cidade Nova.

ANÁLISE:
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, recebeu no dia 07 de fevereiro de 2022, através do Ofício nº 290/DIIE/DPE/GAB/SEMED, que encaminha documentação para fins de sua regularização junto a este Conselho Municipal de Educação, onde foi dado origem ao processo de nº 09.02.551.009/CME-2022. Após abertura do processo pela Assessoria Técnica/CME, foi encaminhado ao Departamento Técnico, onde restou designada a técnica Conceição Patriota Ferreira para a elaboração de Laudo Técnico.

3.1 INSTRUEM O PROCESSO:
Ofício de nº 02/EMANA/2022, assinado pela responsável legal, solicitando a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola, com seguinte descrição de documentos:
Decreto de Nomeação dos Gestores e Secretária;
CNPJ – Conselho Escolar;
Laudo do Departamento Técnico nº 013/CME/2022;
Parecer de nº. 15/CAEF/CME-2012 – Autorização de Funcionamento;
Parecer nº 002/CAEF/CME/2016 – Solicita a Prorrogação de Autorização de Funcionamento;
Resolução nº 16/CME-2016, que homologa o Parecer nº 002/CAEF/CME/2016;
Resolução nº 02/CME-2021, que "Dispõe em caráter excepcional sobre Prorrogação de Autorização até 31 de dezembro de 2021 dos Atos de Regularização vencidos no exercício 2020 e 2021 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho";
Projeto Político Pedagógico;
Parecer Técnico conclusivo nº 044/DIIE/DPE/SEMED de 22 de dezembro de 2021;
Regimento Escolar;
Parecer Técnico nº 027/2021 – DIIEP/DPE/SEMED de 01 de dezembro de 2021;
Laudo Técnico nº 21 de dezembro de 2021/DIIE/DPE/SEMED (Inspeção Escolar);
Calendário Escolar;
Planos de Ação;
Projetos Desenvolvidos; e
Ementas.

3.2. GESTÃO ESCOLAR: - SEDE:

3.2.1. QUADRO DE PESSOAL DA GESTÃO ESCOLAR - SEDE:

Nº de Ordem	Nome	Cargo
01	Maria de Fátima Oliveira de Souza	Diretora
02	Maristela Socorro dos Santos	Vice - Diretora
03	Maria das Graças Alves de Sousa	Secretária
04	Total	03 servidores(as)

3.2.2 EQUIPE DOCENTES E TÉCNICA PEDAGÓGICA - SEDE:

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Professores (as)	29
02	Supervisora Escolar	03
03	Orientadora Educacional	04
04	Total	36

3.2.3 Quadro de Pessoal Administrativo e de Apoio - SEDE:

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	06
02	Merendeira Escolar	07
03	Inspetores Escolar	01
04	Cuidador	01
05	Agente de portaria	01
06	Agente de Infraestrutura Escolar	01
07	Agente de Vigilância Escolar	01
08	Total	18

Total Geral: Servidores da Sede: 57

3.2.4 ATENDIMENTO ESCOLAR DA EXTENSÃO:
Quadro do corpo Docente, Técnico Administrativo e de Apoio da Extensão

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Professores(as)	09
02	Coordenadora	01
03	Agente de Limpeza Escolar	02
04	Agente de Vigilância escolar	02
05	Merendeira	01
06	Especialista/Orientadora	01
07	Total de Servidores na Extensão	16

3.2.5 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS DA EMEIEF "MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA/SEDE

Ensino Fundamental Anos Iniciais
Turno: Matutino/sede

TABELA 1

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1º	A	22
02	1º	B	24
03	2º	A	25
04	2º	B	23
05	3º	A	22
06	3º	B	19
07	4º	A	27
08	4º	B	26
09	4º	C	25
10	5º	A	24
11	5º	B	26
12	Correção de Fluxo	01 (Se Liga)	18

Turno: Vespertino
Tabela 2

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1º	C	23
02	1º	D	25
03	2º	C	22
04	3º	C	23
05	5º	C	24
06	5º	D	19
07	5º	E	22

Turno: Noturno
Tabela 3

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1ª	01	08
02	2ª	01	05
03	3ª	01	07
04	4ª	01	10

Total EJA: 30 alunos.
Total Geral da Sede: 469

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EXTENSÃO II
Matutino/Vespertino
Tabela 4

Nº de Ordem	Ano/Série	Turma	Nº de Alunos
01	1º	E	18
02	2º	D	19
03	2º	E	20
04	3º	D	16
05	3º	E	12
06	4º	D	20
07	4º	E	15
08	5º	F	17
09	5º	G	19

Total Geral Extensão: 156

4. ASPECTO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO/SEDE

Prédio em alvenaria; pintura em tinta acrílica; cobertura com telha de amianto; pintura em tinta à base d'água e acrílica; forro em madeira; piso em ardósia e cerâmica; e muro em alvenaria. O prédio possui calçamento; instalações elétricas; rede de climatização e iluminação; instalações de água e

esgoto; abastecimento de energia elétrica feito pela Energisa; abastecimento de água através de poço artesiano e todas as salas com porta álcool em gel na entrada.
Dependências:

Nº	Dependência	Quantidade
01	Direção	01
02	Salas de aula	11
03	Sala de secretaria	01
04	Salas de professores (as)	01
05	Sala de Recursos Multifuncional	01
06	Sala de Coordenação Pedagógica	01
07	Refeitório	01
08	Cozinha	01
09	Laboratório de Informática	01
10	Biblioteca	01
11	Depósito para a guarda da alimentação escolar	01
12	Depósito de materiais de limpeza	01
13	Área de Serviço	01
14	Quadra Coberta	01
15	Banheiro para alunos com 04 (quatro) boxes	01
16	Banheiro feminino com 04(quatro) boxes	01
17	Banheiro para alunos com necessidades especiais	01
18	Depósito de Livros	01
19	Banheiro para os servidores(as)	01
20	Pátio	01

Outras observações:
• As instalações possuem boa ventilação;
• O equipamento de combate ao incêndio está com a manutenção em dia;
• A escola possui equipamentos e mobiliários, brinquedos pedagógicos, materiais esportivos, livros didáticos e paradidáticos apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.

4.1 ASPECTO FÍSICO DA EXTENSÃO II
• Prédio construído em alvenaria; cobertura em telha de amianto; paredes revestidas em reboco; pintura em tinta acrílica óleo; ambientes forrados em PVC; piso em cerâmica; e terreno cercado por muro de alvenaria;
• Fornecimento de energia elétrica - Energisa;
• Fornecimento de água através da CAERD; e
• Equipamentos de combate a incêndio extintor com manutenção em dia.

Nº de Ordem	Dependência	Quantidade
01	Salas de aula	11
02	Sala da Direção compartilhada com secretaria e coordenação pedag.	01
03	Sala de Leitura e vídeo	01
04	Cozinha	01
05	Refeitório	01
06	Depósito de merenda	01
07	Depósito de materiais de limpeza	01
08	Banheiro para masculino	03
09	Banheiro Feminino	03
10	Banheiros dos(as) funcionários (as)	01
11	Banheiro adaptado para alunos com necessidade especiais.	01
12	Pátio Coberto	01

5.DIMENSÃO E ASPECTO PEDAGÓGICO
A Escola funciona nos seguintes turnos e horários:

TURNO	HORÁRIO
Matutino	07 h.30 min às 11 h.30 min
Vespertino	13 h.30 min às 17 h.30 min
Noturno	19 h 00 min às 22 h.30 min

Total Geral de Alunos: (Sede e Extensão): 625 alunos

5.1 ETAPAS E MODALIDADES ATENDIDAS:
A Escola oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º segmento e a Educação Especial de forma Inclusiva.
O Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), é organizado em cinco áreas do conhecimento. Seu currículo é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivência e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados, elucidando fundamentos pedagógicos.
Nesta etapa, é necessário garantir na elaboração de currículo e Projeto Político Pedagógico, as condições didáticas e pedagógicas concretas para assegurar a respectiva clientela, a ampliação e continuidade dos seus conhecimentos e aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modos a promover maior integração entre elas.
Elas se intersectam na formação dos alunos, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes. Cada área do conhecimento explica seu papel na formação integral dos alunos e destaca particularidades para o Ensino Fundamental considerando tanto as características do alunado quanto as especificidades e demandas pedagógicas dessas fases da escolarização.

5.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1ª A 4ª SÉRIES):
A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria no nível de conclusão do Ensino Fundamental.

A Escola assegura aos Jovens e Adultos oportunidades educacionais apropriadas, considerando suas características seus interesses, condições de vida e de trabalho. É ofertado o curso semestral na etapa de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série no horário noturno, organizado por ano escolar de forma sistemática, presencial e com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas-aula.

5.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL:
A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas diferenciam-se daquela realizada não sendo substitutivas à escolarização.
A sala de recurso funciona como escola Polo, atualmente está atendendo uma demanda de 34 (trinta quatro) estudantes entre a sede e a Extensão II.

5.5 AVALIAÇÃO:
A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental obedece aos seguintes critérios:
• Ocorre de forma diagnóstica, processual, contínua, cumulativa, com a finalidade formativa e qualitativa;
• Baseia-se em objetivos claramente definidos;
• Deverá prevalecer os aspectos qualitativos sob os quantitativos e será contínua, diagnóstica e cumulativa, expressando resultados em notas numa escala de zero a 10,0 (dez), e ainda observando a seguinte distribuição de pontos:
Atividades em Classe -AC – até 3,0 pontos
Atividades Extraclasse – AEC – até 2,0 pontos;
Avaliação(ões) Escrita (s) – AE – até 5,0 pontos.
Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar, será garantido o estudo de recuperação contínua. A recuperação contínua é um processo de ação permanente em sala de aula pelo qual o professor criará situações de aprendizagens para atendimento dos estudantes que dela necessitarem, por meio de atividades diversificadas a fim de superar as dificuldades no processo de ensino aprendizagem.
Ao público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades Educacionais Especificas individuais.
Aos estudantes com deficiência física e sensorial será assegurada avaliação da aprendizagem com adequação de acessibilidade à informação e comunicação alternativa e aumentativa de acordo com suas necessidades. Aqueles com grave deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada considerando as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo, por meio de relatório descritivo do desempenho, em instrumental específico.

5.6 PLANOS DE AÇÕES:
Direção;
Secretaria Escolar;
Supervisão Escolar;
Orientação Escolar; e
Atendimento Educacional Especializado.

5.7 ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:

O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em ordem alfa – numérica, armazenadas em caixa arquivo.

5.8 OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar (financeiro);
Livro de Registros de Reuniões Administrativas;
Livro de Atas de Reuniões com Pais;
Livro de Incineração de documentos; e
Livro de Justificativas de faltas de Alunos e Atestados Médicos.

5.9 CONSELHOS:
• Conselho Escolar;
• Conselho de Classe;
• Conselho de Professor.

5.10 PROJETOS DESENVOLVIDOS:
• Páscoa;
• Desenvolvimento da Leitura;
• Semana da Criança;
• Reforço escolar; e
• Viajando na Leitura.

6. DIMENSÃO FINANCEIRA/2022:
PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar; e
PDDE E AÇÕES INTEGRADAS – Programa Dinheiro Direto na Escola.

7. CONCLUSÃO
O Parecer em pauta faz uma análise dos documentos constantes no processo de solicitação de "Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida", tomando como base os termos constantes na Resolução de nº 04/CME-2021, Resolução nº 02/CME-2021, Resolução nº 005/CME-2016 e análise de toda documentação.

8. VOTO DO RELATOR:
Ante o exposto e com base nos documentos constantes no Processo nº. 09.02.551.009/CME2022 e no que dispõe o Art. 20 da Resolução nº 04 CME-2021 e termos da Resolução nº 02/CME-2021, que "Dispõe em caráter excepcional sobre Prorrogação de Autorização até 31 de dezembro de 2021 dos Atos de Regularização vencidos no exercício 2020 e 2021 das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho", somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Prorrogação da Autorização de Funcionamento por três anos à EMEIEF Manoel Aparício Nunes Almeida para oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série.
A Escola, após ter cumprido 50% de sua Prorrogação de Autorização, poderá solicitar seu Reconhecimento junto a este Conselho Municipal de Educação.
Este é o Parecer.

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

9. DECISÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF

A Câmara de Ensino Fundamental - CAEF APROVA por unanimidade o Parecer do Relator.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Presidente CME-PVH	Presidente da CAEF/CME-PVH
JOEL LOPES LACERDA	***DOMINGOS IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheiro	Conselheiro

10. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento ao Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1434AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 019/CME-2022

Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 010/CAEI/CME-2022, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEIEF Pequenos Talentos, situada na rua Caetano, nº 3256, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Pequenos Talentos		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação		**Município:** Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº: 09.02.551.004CME/2022	**Parecer n°:** 10/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 26 DE ABRIL DE 2022

I. HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 005/2021, datado em 23 de dezembro de 2021 e protocolado neste CME/PVH em 25/01/2022, a Sra. Domares N. Carvalho, representante legal da escola EMEIEF Pequenos Talentos que foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 1.587, de 21 de outubro de 2004,

solicitou a emissão de Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em conformidade com Resolução nº 04/CME/2021, originando assim o **Processo nº 09.02.551.004/CME/2022.**
A instituição de ensino pertence à Rede Pública de Educação, está localizada no endereço: Rua Caetano, nº 3256, Bairro Caladinho, CEP: 76.808-108 Porto Velho RO, Porto Velho/RO e tem como unidade executora seu Conselho Escolar, inscrita sob o CNPJ: 08.092.138/0001-70, com tipologia C.
O espaço onde abriga a escola, iniciou seu atendimento a comunidade como "Centro Comunitário Jardim Eldorado", inaugurado em 1985 até 2004, sendo uma entidade civil sem fins lucrativos, iniciando suas atividades sob a direção do Sr. João Alves Lopes da Silva, administração do centro.
Com atendimento educacional de pré-escola com turmas de 05 e 06 anos, onde os funcionários que prestavam serviço à comunidade eram cedidos pela Secretária de Ação Comunitária. A estrutura física era composta de duas salas de aula, sala administrativa, um pátio coberto e dois banheiros. O Centro Comunitário tinha apoio do Governo do Estado e Secretaria Municipal de Ação Comunitária, com atendimento às pessoas da terceira idade através de cursos de cerâmica, pintura, serigrafia, recreação e jogos.
No ano de 2004, ficou sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Comunitária do Jardim Eldorado e passou a ser a EMEIEF Pequenos Talentos, atendendo crianças de 05 e 06 anos, sendo três turmas no turno da manhã e três turmas no turno da tarde. Vale ressaltar que a escolha do nome atual da escola se deu através de um plebiscito com a comunidade.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequenos Talentos foi criada pela Lei de Criação e Denominação nº 1587 de 21 de outubro de 2004, localizada na Rua Caetano, número 3256, bairro Caladinho, zona sul do Município de Porto Velho – Rondônia.
O último Ato de Regularização da instituição neste Conselho deu-se por meio do Parecer nº 15/CAEI/CME-2017, aprovado em Sessão Plenária, em 15/12/2017 e homologada pela Secretaria Municipal de Educação em 01/02/2018, que concedeu por um período de 03 (três) anos à instituição EMEIEF Pequenos Talentos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar, Pré I e Pré II, em atendimento a crianças de 04 e 05 anos de idade.
Atualmente a escola atende a EducaçãoInfantil com a faixa etária de Pré-Escola - crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

II. ANÁLISE
A referida unidade escolar, apresenta o histórico de concessão de Ato Regulatório de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, a seguir:
Resolução nº. 15/CME – 2017;
Parecer nº. 11/CAEI/CME-2017 - Neste Parecer, o voto da Conselheira Relatora foi feito a recomendação que a Escola junto com a Mantenedora providencia-se no prazo de 90 (noventa) dias a reanálise do Parecer Técnico do Engenheiro Civil atestando as condições físicas da unidade de ensino, bem como sanar os reparos necessários constantes no Parecer Técnico, sob pena de tornar sem efeito a Autorização de Funcionamento;
Resolução nº 06/CME-2020 de 02/04/2020, que concede Prorrogação de Autorização em caráter excepcional e provisório de 120 dias a EMEIEF Pequenos Talentos;
Resolução nº 012/CME-2020 de 19/08/2020, que dispõe, em caráter excepcional, sobre Prorrogação de Autorização por 01(um) ano dos Atos de Regularização vencidos no exercício 2020, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho; e
Resolução de nº 02/CME-2021 de 09 de março de 2021, que dispõe em caráter excepcional sobre Prorrogação de Autorização até 31 de dezembro de 2021 dos Atos de Regularização vencidos no exercício de 2020 e 2021 das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;
Com base na documentação apresentada, atendendo o que estabelece a Resolução 04/CME/2021 em seu artigo 20, que trata de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, segue a análise dos seguintes aspectos:

Organização Administrativa
São lotados na escola 25 servidores, conforme informações a seguir:
Equipe de Gestão Escolar: a escola é administrada por uma Diretora, com formação em Pedagogia, um secretário escolar com formação em Administração e 01 agente de secretaria;
Equipe Técnico-Pedagógica: 01 supervisor escolar e 02 orientadoras educacionais;
Equipe Administrativa: 03 agentes de alimentação escolar (merendeiras), 03 agentes de limpeza escolar, 01 agente vigilante escolar e 01 inspetor escolar; e
Equipe Docente: conta com 11 professoras habilitadas.
Quanto ao agrupamento de crianças, a escola atende 245 alunos matriculados, com 12 turmas distribuídas nos dois turnos matutino de 7h30min às 11h30min e, vespertino de 13h30min às 17h30min, sendo 06 turmas de Pré I, que atende 99 crianças e 06 turmas de Pré II, que atende 146 crianças.
Conforme Laudo Técnico nº 12/CME-2022**,** elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira, consta a análise e conferência documental, apresentado nos autos do processo em observância aos termos dos artigos 18 ao 25 da Resolução nº 04/CME, de 27 de abril de 2021, conforme segue: Ofício nº 4616/DIIE/DPE/GAB/SEMED, datado em 23 de dezembro de 2021, solicitando a Prorrogação de Autorização de Funcionamento; Cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento concedidos pelo CME; Cópia de Regimento Escolar aprovado; Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado; Laudo de Inspeção Escolar, emitido pela SEMED-PVH; Quadros atualizados da Equipe Técnico-Pedagógica, Administrativo e Corpo Docente, identificando a formação de acordo com a legislação; e Demonstrativos de alunos por turma e turno. Conclui-se, portanto, que a solicitação do processo de Prorrogação da EMEIEF PEQUENOS TALENTOS está pertinente, por cumprir os dispositivos do artigo 20 e, os procedimentos referentes aos trâmites orientados pelos artigos 21 ao 24 da Resolução 04/CME/2021.
Quanto ao aspecto administrativo, os arquivos estão organizados, a verificação nas pastas dos alunos fora feita por amostragem, a escrituração e arquivos dos registros escolares estão em dia e seguem as orientações do Guia Básico de Escrituração Escolar e Orientações Administrativas. Quanto aos diários de classe estão atualizados e registrados no Diário Eletrônico, disponíveis para consulta no E-Cidade.
O arquivo ativo está organizado por ano de estudo e o passivo em ordem alfabética, ambos armazenados em pastas arquivos arrumados em armário de aço. Os livros de Escrituração escolar são: Livro Ata de Reuniões, Livro de Arquivo Passivo e Livro de Ocorrências.
Acerca do aspecto técnico-pedagógico a escola está com o Projeto Político Pedagógico- PPP atualizado e em execução.

Estrutura Física
O Prédio da Instituição possui as seguintes características:
Construção em alvenaria;
Cobertura em telha amianto;
Revestimento nas paredes em reboco com cerâmica;
Pintura em tinta acrílica;
Forro de PVC;
Piso em granilito e cerâmica;
Muro em alvenaria rebocado e pintado na parte externa e interna;
O prédio possui calçamento parcial;
Existe área adaptada para recreação (Pátio Interno);
As instalações possuem boa ventilação;

O abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA; e
O abastecimento de água é feito através de poço artesiano.

A Escola possui equipamentos de combate a incêndio (extintores) com manutenção em dia, bem como a dedetização, desinsetização, desratificação e limpeza de caixa d'água. As manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado foram realizadas e o mobiliário está dentro das condições necessárias para atender a clientela estudantil.

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de aula	06
02	Sala da direção	01
03	Sala da secretária	01
04	Sala da Coordenação pedagógica	01
05	Cozinha	01
06	Depósito de merenda	01
07	Refeitório	01
08	Depósito de material de limpeza	01
09	Banheiro masculino	01 com 3 boxes
10	Banheiro Feminino	01 com 03 boxes
11	Banheiro para alunos com necessidades especiais	01
12	Banheiro para funcionárias (os)	02
13	Pátio Coberto	01

Dependências físicas da instituição

Dimensão e Aspecto pedagógico
Dimensão pedagógica:
Etapas e Modalidades da Educação Básica: A Escola oferece a Educação Infantil de Pré I e II, oferecendo a Educação Especial de forma Inclusiva.

Educação Infantil:
A Educação Infantil, é reconhecida oficialmente como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.
A Educação Infantil está fundamentada nos seguintes princípios: Éticos – da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; Políticos – dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; Estéticos – da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
O atendimento escolar à criança compreende 4 (quatro) horas diárias, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Composição Curricular:
O Currículo da Educação Infantil tem como eixos norteadores as interações e a brincadeira de modo que promova a experiência e o conhecimento de si e do mundo e favoreçam a imersão da criança nas diferentes formas de linguagens e o progressivo domínio por ela de vários gêneros e formas de expressão. A metodologia do ensino adotado pela escola tem como norte o Documento Curricular de Rondônia, com suas concepções alicerçadas nas Diretrizes Curriculares para a educação Infantil e na BNCC, que define a criança como protagonista social, potente que constrói cultura, conhecimento, por meio de interação e brincadeiras, amplia seu olhar sobre a criança.
O Currículo da Educação Infantil busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 04 meses até 05 anos de idade.

Educação Especial:
A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.
A flexibilidade e adaptação curricular ocorrerão a partir do significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentem necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.
Deve ser assegurada ao processo educativo dos estudantes que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagem e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille e LIBRAS, sem prejuízo do aprendizado da Língua Portuguesa.
Para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, a Escola proporciona formas de atendimento específico e adequado, conforme necessidade, por meio de Serviços de Apoio Pedagógico Especializados.

Avaliação:
A avaliação do desenvolvimento da criança é feita através da observação contínua, mediante o acompanhamento das etapas do seu desenvolvimento, em função da oportunidade e qualidade das vivências proporcionadas na Pré-escola, sem o objetivo de promoção. Tem foco no acompanhamento psicopedagógico, observando o desenvolvimento do aluno. Os resultados obtidos são registrados em "Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil", que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais do seu desenvolvimento em todas as atividades.
Em relação aos alunos da Educação Especial, a escola busca sempre transformar a prática avaliativa em prática de aprendizagem, realizando as adequações, sempre considerando as especificidades apresentadas por aluno, no contexto da escola e da comunidade, evitando generalizações por deficiência, sendo assim a avaliação é feita caso a caso, buscando incorporar ao cotidiano do aluno com estratégias e recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem e não somente na data da aplicação da avaliação.
O acompanhamento do desempenho do aluno da educação Especial é feito em parceria com o professor regente e o Coordenador Pedagógico.

Dimensão Financeira
Os programas financeiros recebidos pela escola e administrados pelo Conselho Escolar no ano de 2021 são: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, recursos destinados para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda; Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM – é destinado para manutenções de equipamentos, conservação predial, limpeza, aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, compra de gás e pagamento de serviços necessários a continuidade pedagógica; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA / MANUTENÇÃO pode ser repassado em duas categorias, capital e custeio,

tem uso preferencialmente ao desenvolvimento do educando, sendo possível investir nos projetos educacionais e na aquisição de equipamentos essenciais na ação pedagógica; Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Conectada tem o objetivo de conectar as unidades com a aquisição de internet e equipamentos essenciais para manter e melhorar a conectividade e PDDE EMERGENCIAL foi repassado para auxiliar as unidades com equipamentos e materiais necessários na pandemia COVID 19.

III. CONCLUSÃO

Realizada a análise das documentações constantes nos autos, Laudos Técnicos nº 12 /DIIE/DPE/SEMED/2021, Laudo Técnico nº 12/DT/CME-2022 elaborado e assinado pela Técnica Conceição Patriota Ferreira - Conforme Portaria nº017/CME-2022, e ainda, constatação "*in loco*" dos aspectos físico, administrativo e pedagógico por esta Conselheira Relatora juntamente com a Técnica Francisca Lusia Serrão, pode-se afirmar que a escola cumpre todas as normas estabelecidas no que determina a Resolução nº. 04/CME-2021 e demais legislação vigente.

Conforme termos registrados no Parecer nº 11/CAEI/CME-PVH 2017, que consta indicativos de providências para regularizar aspectos físicos da unidade, sendo avaliados como sanados, conforme observação *in loco* por esta Conselheira, registro fotográfico em anexo.

Tendo em vista as providências tomadas pela gestora atual que realizou todas as manutenções necessárias para garantir a autorização da unidade, reconhecemos que a EMEIEF PEQUENOS TALENTOS, encontra-se apta para obter a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

IV. VOTO DA RELATORA

Em suma esta Conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda o Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEIEF PEQUENOS TALENTOS, para a oferta de Educação Infantil, por um período de 03 (três anos) a partir da data de homologação deste Parecer; e

Valide os estudos e documentos licitamente expedidos pela escola no período de 01.01.2022, até a data da homologação deste Parecer.

Este é o parecer.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI.

A Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI/CME-PVH, APROVA por unanimidade o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME/PVH

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Presidente CAEI-CME/PVH

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA RESINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DO SOUZA
Conselheiro

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento a Educação Infantil - CAEI/CME-PVH.

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME-PVH	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13FFB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 020/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 011/CAEI/CME-2022, de relatoria do Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEI São Luiz Gonzaga, situada na rua Catarina, s/nº, Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEI SÃO LUIZ GONZAGA		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação		**Município:** Porto Velho/RO
Conselheiro Relator: Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº: 09.02.551.005/CME/2022	**Parecer n°:** 11/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 26 de abril de 2022

HISTÓRICO
O Processo de solicitação de Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, foi organizado pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação-CME, dentro do prazo estabelecido no art. 21 da Resolução Nº4/CME de 27/04/2021.
Considerando como gestoras, Maria Gomez Ferreira da Cruz e Maracelle Ferreira de Oliveira, respectivamente, diretora e vice-diretora da EMEI São Luiz Gonzaga, tipologia – "C", localizada na Rua Catarina, S/Nº, bairro: Teixeirão. CEP:76.820-000, no município de Porto Velho. A solicitação foi encaminhada por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com o MEMO nº 48 e Ofício Nº 4273/DIIE/DPE/GAB/SEMED, constantes nos autos do Processo em tela, o qual solicitam a emissão de **Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento** ao Conselho Municipal de Educação-CME/PVH.
Ressaltamos que além de solicitar o ato de Prorrogação, as gestoras encaminharam também, a documentação de acordo com o solicitado com fulcro nos incisos I, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 20, da Resolução nº 04/CME de 27/04/2021, sendo devidamente conferida pelo Assessoria Técnica/ASTEC/CME-PVH e Departamento Técnico/DT/CME-PVH, que realizou os encaminhamentos necessários para a confecção do Laudo Técnico/DT, constante nos autos. Sendo assim, prosseguimos com a análise para construção deste Parecer.

DA ANÁLISE
Constatamos que nos autos do Processo em tela, constam as seguintes documentações: Ofício nº4273/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 30 de outubro de 2021 (p. 02), devidamente assinado por Maria do Carmo Pimenta, Gerente da DIIE/DPE/SEMED, Juliene Rezende Oliveira Vieira, diretora do DPE/SEMED e Glaucia Lopes Negreiros - Secretária da SEMED/PVH, bem como o Memorando Nº 48 (p.3); Parecer Nº04/CAEI/CME-2018, aprovado em 18.09.2018 (p.04-11), parecer sob relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos (p.12), devidamente homologado; Projeto Político Pedagógico (p.13 até p.70); Regimento Escolar e Ata de Aprovação (p.71 a 132); Laudo Técnico Nº 05/2021 (p.133 a 154) elaborado por: Lucas José R. Martins/DIIE/SEMED; Quadro Administrativo do Corpo Técnico, Administrativo e docente 2021 (p.155); Quadro administrativo de Alunos (as) do ano letivo de 2021 (p.156 e 159); Quadro Demonstrativo de Alunos (as) 2021 (p.160); Check List; Despacho nº 09/DT/CME-2022 (p.164); Despacho Nº 05/PRES/CME-2022 (p.164); Despacho Nº01/DPNA/DT/CME-2022 (p. 165); Parecer Técnico Nº 026/2021-DIIE/DPE/SEMED, referente ao Regimento Escolar (p.166); Parecer Técnico Conclusivo Nº 029/DIIE/DPE/SEMED/PVH referente ao PPP (p.167) e Laudo Técnico Nº 08/DT/CME-2022 (p.168-175) assinado pela Técnica Valcélia Sampaio e Despacho Nº21/DT/CME-2022 (p.176). Após conferência verificamos que os trâmites estão de acordo com o que rege os termos dos artigos. 18 ao 23, da Resolução Nº4/CME, de 27 de abril de 2021.
Constatamos também, que de acordo com as documentações, mencionadas anteriormente, a Escola, foi inaugurada no dia 30 de janeiro de 2013, sendo criada e denominada pela Lei nº 496 de 04 de outubro de 2013. O nome da Escola é uma homenagem ao religioso italiano e Santo da Igreja Católica São Luiz Gonzaga, considerado padroeiro da juventude e dos estudantes.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS
Considerando ainda, as documentações dos autos do processo, em tela, devidamente citadas anteriormente. No que se refere ao Projeto Político Pedagógico-PPP, consta que foi analisado pela Divisão de Inspeção Escolar, que concluiu quanto sua correspondência com a legislação educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela SEMED. Recomendou ainda, atualizações anuais e que a Escola procure ofertar um acesso igualitário para garantir a permanência da criança, sendo que esta desenvolve seu processo educacional observando as diretrizes emanadas da legislação educacional vigente, como frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas de cada ano escolar, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentos) horas. Constatamos que a direção deixou de ser democrática /eleita pela comunidade escolar e passou a ser nomeada pelo prefeito.
A avaliação se dá com o acompanhamento e o registro sistemático do desenvolvimento da criança, em relatório individual, sem objetivo de promoção, registrado por meio do portfólio pelos educadores como instrumento de avaliação e serve como um retrato das evoluções e dificuldades da criança, possibilitando reavaliar o planejado, verificar quais os objetivos alcançados ou não e quais devem estabelecer novas estratégias para alcançar as potencialidades dos alunos(as), bem como cumprir os objetivos propostos tanto para o grupo como individualmente. A escola organiza seu próprio trabalho pedagógico.
De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo Nº 29/DIIE/DPE/SEMED/PVH de janeiro de 2021, o Projeto Político Pedagógico da EMEI São Luiz Gonzaga, encontra-se condizente com a Legislação Educacional em vigor e em consonância com as normas legais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH e também pelo regimento escolar.
O Parecer Técnico Nº 26/2021/DIIE/DPE/SEMED de 25 de novembro de 2021, foi favorável à homologação do Regimento Escolar, da escola em tela, atestando que o mesmo atende as normas emanadas pela legislação vigente e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

2.2. ASPECTO ADMINISTRATIVO

2.2.1- Do Funcionamento Escolar

De acordo com o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico a escola funciona nos seguintes turnos e horários: manhã – 07:30 h às 11:30 h e tarde – 13:30h às 17:30 h. A instituição de educação infantil municipal em pauta, realizou atendimento a 224 crianças, na creche III, Pré I e Pré II, divididos em 15 (quinze) turmas. As turmas estão distribuídas da seguinte forma: Creche III- 4 turmas; Pré-I-6 turmas e Pré-II- 05 turmas. Sendo CRECHE- III - T - A- com 11 alunos(as) e as turmas B, C e D com 12 alunos(as) cada; PRÉ -I - as turmas -A e C- com14 alunos(as) cada, turma – B-D-E-F com17 alunos(as) cada e o PRE-II- as turmas A e B com 20 alunos(as)cada, e as turmas C com 16, a D com 18 e turma E com 19.

2.3 DADOS ADMINISTRATIVOS

2.3.1- Equipe Escolar

A equipe escolar é formada por 23 (vinte e três) servidores, sendo: 1 diretora, 1 vice-diretora, 1 secretaria, 1 orientadora, 1 supervisora, 12 professores, 2 merendeiras, 2 agentes de limpeza escolar e 1 agente de portaria, todos os profissionais com formação exigida para as funções desempenhadas. A Equipe Gestora: Maria Gomes da Cruz Diretora é pedagoga; Maracelle Ferreira de Oliveira Vice-Diretora é pedagoga; e Janusa B. de Freitas Silva, secretária, é bacharel em Direito.

2.3.2 Arquivos e Documentação

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção Escolar nº 05/2021/DIEPP/SEMED, datado de outubro de 2021, referente ao aspecto documental, a escola apresentou a escrituração escolar e arquivo ativo e passivo organizados e armazenados em armários, a documentação dos alunos foram conferidas e inspecionadas. Quanto aos diários de classe, destacou-se a que se encontram em processo de organização e estruturação do diário eletrônico. As pastas individuais foram inspecionadas e os erros, rasuras e falta de documentos foram elencadas e solicitadas as devidas correções.

2.4 DIMENSÃO FINANCEIRA

Os recursos atualmente recebidos são: PNAE, PROAFEM, PDDE e PDE/PME, a escola prioriza todas as aplicações em: merenda escolar, reparo e manutenção da escola, aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo**.** Todos são para melhoria e desenvolvimento da escola. Esses Programas financeiros são recebidos por meio, do Conselho Escolar, que administra e aplica os recursos de forma descentralizada, observando as demandas da Instituição e a finalidade da natureza dos recursos, sendo estes: PROAFEM – Programa de Apoio Assistência Financeira às Escolas Municipais (total: R$ 3.014,00, dividido em 4 parcelas anuais); PNAE – Programa Nacional de Alimentação - não informado no PPP; PNAE – Programa Nacional de Alimentação - não informado no PPP; e PMAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar (total: R$4.110,00, dividido em 10 parcelas anuais). Vale também destacar que o Conselho Escolar também administra os recursos obtidos com a Festa Junina e quaisquer outros valores que seja angariado na escola.

2.5 ASPECTOS FÍSICOS

Quanto a estrutura física da escola, de acordo com o Laudo Técnico nº 05/2021 da Divisão de Inspeção Escolar/SEMED, é construído em alvenaria; cobertura em telha de barro; paredes revestidas em reboco; pintura em tinta à base d'água; forro em laje de alvenaria; piso em granilite; calçamento parcial e tendo parte em gramado; muro de alvenaria e grade; área de recreação adaptada no pátio coberto; as instalações possuem boa ventilação; o equipamento de combate a incêndio encontra-se com manutenção em dia, conforme Auto de Vistoria de Incêndio e Pânico, em anexo; o abastecimento de energia elétrica é realizado pela ENERGISA e o abastecimento de água, pela CAERD.

A Instituição possui as seguintes dependências: 10 salas de aula; 01 sala de Coordenação Pedagógica/Sala de Professores; 01 sala de direção/sala de secretaria; 01 Cozinha; 01 refeitório/pátio – OBS: foi construído um novo refeitório e cozinha com recurso de uma Emenda Parlamentar, porém ainda não estão em funcionamento; 01 depósito de material de limpeza; 01 depósito de merenda escolar; banheiro para funcionários (masc. e fem.); 01 banheiro para alunos – com adaptação para alunos público alvo do EE; e 01 banheiro para alunas – com adaptação, público alvo do EE e Pátio coberto conjugado com área de recreação.

A escola, de acordo com a Gerente de Educação Infantil/DAEI/DT/CME, foi visitada em dezembro e recebeu assessoramento, sendo orientada para buscar as documentações e solicitar o Ato de Prorrogação, na ocasião, as documentações não tinham sido providenciadas e nem encaminhado as solicitações necessárias à SEMED, nem ao corpo de bombeiro e vigilância Sanitária, bem como o PPP e Regimento estavam em processo de reelaboração. Na ocasião, estava marcada uma reunião com a SEMED, setor de Inspeção Escolar, para orientar e estabelecer prazo para a escola apresentar junto ao setor mencionado, as documentações exigidas para solicitar o ato de prorrogação. Foi apontado como um dos grandes problemas enfrentados pela Escola à época, a falta de servidores para realizar a limpeza. Restando, também, evidente que a Escola necessita, de reformas e melhorias como troca das portas em estado de deterioração, conserto de vazamentos no telhado, adaptações de rampas, complementação do letreiro de identificação da escola, pintura do prédio e manutenção em geral. No momento da visita *in loco*, foram observadas situações que necessitavam de providências para a adequada manutenção do espaço escolar, sendo informado pela gestora as medidas que seriam adotadas.

Além disso, de acordo com o Laudo Técnico Nº 08/DT/CME-2021, foi realizada visita técnica no dia 11 de fevereiro de 2022, com o objetivo de verificar as condições do espaço físico e condições gerais, sendo verificado que a escola continua necessitando de melhorias como troca das portas deterioradas, arrumar vazamentos do telhado, adaptações de rampas, arrumar o letreiro de identificação da escola, pintura da escola e manutenção em geral. Em conversa com a diretora Maria Gomes, informou que essa demanda consta no Plano de aplicação do PROAFEM REFORMA, e que a escola receberá brevemente no valor de R$ 150.000,00. O Laudo Técnico informa ainda, que a instituição está no aguardo de receber uma nova Emenda Parlamentar para construção de passarela (cobertura) entre o novo refeitório e as salas de aulas e construção de rampas de acessibilidade. A gestora foi orientada quanto a importância de manter os Laudos de vigilância e corpo de bombeiro atualizados, sendo informado as providências que devem ser adotadas, a fim de atender as normativas vigentes.

Diante da constatação de que a Escola tem um Plano e que está aguardando recursos para viabilizar a solução dos problemas apontados nas visitas realizadas desde dezembro de 2021, passamos então a conclusão deste parecer.

CONCLUSÃO

Feita a análise dos documentos encaminhados a este Conselho Municipal de Educação, bem como Laudo Técnico nº 08/DT/CME/2022, elaborado e assinado pela Técnica Valcelia Sampaio Peres, e ainda conforme constatação *"in loco"* do aspecto físico, administrativo e pedagógico estão em consonância com as normas do CME-PVH.

Tendo em vista que a Escola observe as providências necessárias em relação às ressalvas mencionadas e as ponderações da Direção Escolar, bem como a previsão da solução e o aguardo dos recursos para realização das melhorias, concluímos que a EMEI São Luiz Gonzaga, encontra-se apta para que este Conselho Municipal de Educação conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento, por um período de 03(três) anos.

A Escola poderá solicitar seu reconhecimento após cumprir 50% da vigência do Ato de Prorrogação de Funcionamento, desde que cumpra a legislação vigente.

Recomenda-se que a Escola mencionada, informe a este CME, assim, que as ações previstas no seu Plano de Ação forem realizadas, bem como, toda e qualquer modificações nas documentações e na sua parte física, administrativa e pedagógica.

VOTO DO RELATOR

Após análise e visita *"In loco"* realizada por este Conselheiro Relator, a EMEI São Luiz Gonzaga, cumpre o que determina a Resolução Nº 4/CME/2021, apresentando condições satisfatórias para sua regularização, portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL que este CME conceda o Ato de "Prorrogação de Autorização de Funcionamento" por um período de três anos, a partir da data de sua homologação, para a oferta de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola I e II.

Este é o Parecer.

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil APROVA o Parecer do Relator.

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Presidente CAEI-CME/PVH

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DO SOUZA
Conselheiro

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 26 de abril de 2022

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME-PVH	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB222F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº 021/CME-2022

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 07/CAEF/CME-2022, de relatoria do Conselheiro Domingos do Rosário Izél Prestes do Espírito Santo, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos, situada na rua Cotia, nº 1918, Bairro Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos		
Interessada: EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Domingos do Rosário Izél Prestes do Espírito Santo		
Processo nº: 09.02.551.007/CME-2022	**Parecer nº:** 07/CAEF/CME-2022	**Aprovado em:** 12 de abril de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho
Jurisdição: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Tipologia: "B"
Ato de Criação e Denominação: Lei nº 460 de 11/06/2012
Início das atividades escolares: 2013
CNPJ: 21.542.777/0001-58
Endereço: Rua Cotia nº 1918 Bairro Ronaldo Aragão – CEP – 76.814-162
Município de Porto Velho/RO

2. HISTÓRICO
A EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos, foi criada em junho de 2012, através da Lei Complementar nº 460 de 11/06/2012.
Por meio do Ofício nº 4617/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 23 de dezembro de 2021, recebido por este Conselho em 27 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação encaminha os documentos necessários para a solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEF Joelma Rodrigues dos Santos, gerando o Processo nº 09.02.551.007/CME/2022.

2.1 CARACTERIZAÇÃO
Conforme informações constantes no Projeto Político Pedagógico da Escola, os estudantes apresentam faixa etária entre 06 a 14 anos. A idade dos pais dos alunos predomina entre os 20 e 40 anos, 60% das famílias têm escolaridade até Ensino Médio completo. Os pais são autônomos, motoristas, ajudantes, funcionários públicos, alguns são desempregados, em sua maioria, e outros trabalham na construção civil. As mães, em quantitativo de 70% são do lar, 25% são empregadas domésticas e 5% em outras atividades como lavradoras, autônomas, diaristas etc.

3. CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL
A EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos, está localizada na Rua Cotia, 1984 – bairro Ronaldo Aragão, tendo como adjacentes os Bairros Ulisses Guimarães, Marcos Freire e as linhas: Rua Lages e a BR 364. O bairro é atendido pela linha de ônibus Ronaldo Aragão. Na localidade não existe posto de saúde, os moradores do bairro são atendidos no Posto de Saúde "José Adelino da Silva" do Bairro Ulisses Guimarães.
O Bairro está cercado pelo setor chacareiro, com uma cultura própria familiar onde produzem cheiro-verde, coentro, couve, quiabo, batata doce, abobrinha, entre outras hortaliças de mais 'fácil' trato. As residências em sua maioria são alvenaria, com quase todas as ruas pavimentadas e com iluminação pública. O saneamento básico está em processo de instalação pelo município. No bairro há vários comércios: supermercados, panificadoras entre outros.

4. Análise
Os documentos constantes no Processo já passaram por uma análise prévia da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/SEMED, gerando o Processo nº 09.02.551.007/CME-2022.
O nome da escola é uma homenagem a professora Joelma Rodrigues dos Santos pelo relevante trabalho na educação municipal.
A escola recebeu sua Autorização de Funcionamento por meio do Parecer nº 10/CAEF/CME-2017, ratificado pela Resolução nº 13/CME-2017 e homologado em 01/02/2018 pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em caráter excepcional prorrogado seu Ato de Regularização pelo período de 01(um) ano por meio da Resolução nº 012/CME-2020, homologada em 11/08/2020.
Pela Portaria nº 020/CME-2022, a técnica do Departamento Técnico – DT/CME, Professora Enid Castiel foi designada para análise do Processo, elaboração do Laudo Técnico e assessoramento junto a escola quando necessário.

5. QUADRO GESTÃO ESCOLAR:

Nº de Ordem	Nome	Cargo	Formação
01	Flávia Simone dos S. Cunha	Diretora	Pedagogia
02	Mª Rosilene Vaz da Silva	Vice-Diretora	Pedagogia
03	Francisco Adonias Borges do Nascimento	Secretário	Músico

5.1 QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	02
02	Merendeira Escolar	01
03	Inspetor Escolar	01
04	Agente de Secretária Escolar	02
05	Cuidadora de Alunos	01

5.2 QUADRO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Nº de Ordem	Cargo	Nº de Servidores
01	Supervisora Educacional: Neuracy Ferreira Moraes	01
02	Orientadora Educacional	01
03	Número de Professores do 1º Turno: Todos graduados em Pedagogia	06
04	Número de Professores do 2º Turno: Todos graduados em Pedagogia	07
Total de servidores		**25**

6. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO
Conforme informações constantes no Laudo Técnico nº 14 de 09 de novembro de 2021, emitido pela DIIE/DPE/SEMED, consta: a construção da escola em alvenaria, coberta em telha de barro, revestimento nas paredes em reboco com cerâmica; pintura em tinta acrílica; forro de PVC; piso em

cerâmica; o acesso aos portadores de necessidades educacionais especiais está parcialmente adaptado necessitando de reforma; muro em alvenaria; o prédio possui calçamento parcial; as instalações possuem boa ventilação; escola conta com área coberta (área de circulação), sendo utilizada como pátio, refeitório e ainda para a prática de recreação; o abastecimento de energia elétrica é feita através da companhia ENERGISA; o abastecimento de água é feita pela CAERD; e equipamento de combate a incêndio com manutenção em dia.
O Laudo da Inspeção da SEMED aponta a necessidade de reforma no tocante a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais e recomenda que os extintores da escola sejam verificados por um profissional especializado em instalação e manutenção dos mesmos.
Aparentemente as instalações hidráulicas e elétricas apresentam bom estado de conservação e funcionamento.

7. ESTRUTURAS FÍSICA DO PRÉDIO

7.1 A ESCOLA CONTA COM AS SEGUINTES DEPENDÊNCIAS:

Nº ordem	Dependências	Quantidades
01	Sala de aulas	10
02	Sala Direção	01
03	Sala de Secretaria	01
04	Sala de coordenação pedagogia/supervisão	01
05	Sala de orientação educacional	01
06	Depósito de material de limpeza	01
07	Dispensa de merenda	01
08	Pátio coberto (utilizado como refeitório)	01
09	Sala dos Professores	01
10	Cozinha	01
11	Quadra coberta (**em construção**)	01
12	Refeitório (**em construção)**	01
13	Banheiro feminino para alunas com necessidades especiais	01
14	Banheiro feminino, com 04 (quatro) Boxes	01
15	Banheiro masculino, com 04 (quatro) Boxes	01
16	Banheiro masculino para alunos com necessidades especiais	01
17	Banheiro masculino para servidores	01
18	Banheira feminino para servidoras	01

8. DIMENSÕES PEDAGÓGICAS
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Joelma Rodrigues dos Santos, atende estudantes do 1º segmento do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano, nos turnos matutino e vespertino.
A escola oferece o Ensino Fundamental em conformidade com a Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 que altera a redação dos art. 29, 30 e 87 da Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo assim sobre a duração de 9 anos (nove) ano para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos (seis) anos de idade.
O Ensino Fundamental, com duração de nove anos tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:
O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio, da escrita e do cálculo;
A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores; e
O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
O Ensino fundamental é organizado por ano escolar presencial, com jornada escolar diária de quatro horas de trabalhos efetivo em sala de aula, carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos. As turmas são organizadas em conformidade com as conveniências didático-pedagógico.

A composição Curricular da Escola Joelma Rodrigues dos Santos é formada com base no Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO, alinhado à Base Nacional Comum Curricular BNCC. Foi construída coletivamente pelo corpo docente, equipe pedagógica e equipe gestora, onde os conteúdos foram selecionados conforme os objetivos a serem alcançados e as intencionalidades de resultados. A Matriz Curricular está organizada conforme os componentes curriculares estabelecidos na Lei nº 9.394/96, BNCC, RCRO, Cadernos de Orientações Pedagógicos e demais legislações e normas vigentes.
O Currículo do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum está dividido em 05 (cinco) áreas de conhecimento e abrange os seguintes componentes curriculares:
Área de linguagens:
a) Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física; e.
Língua Inglesa.
b) Área Matemática:
Matemática
c) Área de Ciências da Natureza:
Ciências
Área de Ciências Humanas:
Geografia; e
História
e) Área de Ensino Religioso:
Ensino Religioso.
As áreas de conhecimento apontadas no PARECER CNE/CNB nº 11/2010, favorecem a comunicação entre os Conhecimentos e Saberes diferentes. Elas se intersectam na formação dos alunos, embora se preserve a especialidade e saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

9. AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM
A Avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, na modalidade Regular observa os resultados expressos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) distribuídos em pontos:
Atividades em Classe – AC – até 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses – AEC – ATÉ 2,0 pontos;

Avaliação(ões) Escrita(s) – AE- 5,0 pontos.
Há prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e a preponderância dos resultados obtidos no decorrer do ano letivo, na Modalidade Regular, sobre os dos eventuais Exames finais.
A Nota Bimestral (NB) deve ser o resultado das várias avaliações (mecanismo avaliativos), realizado no decorrer do Bimestre considerado os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10. QUADROS DEMOSTRATIVO DE ALUNOS

Nº ordem	Turma	Turno	Nº de alunos
01	1º Ano A	1º	22
02	1º Ano B	1º	21
03	1º Ano C	2º	20
04	1º Ano D	2º	20
05	2º Ano A	1º	22
06	2º Ano B	2º	21
07	3º Ano A	1º	25
08	3º Ano B	2º	28
09	4º Ano A	1º	26
10	4º Ano B	2º	28
11	5º Ano A	1º	27
12	5º Ano B	2º	25
13	SE LIGA	2º	12
Total de Alunos: 1º Turno: 143 2º Turno: 154		**Total Geral: 297**	

Observação: Após visita *in loco* à escola no dia 22/03/2022, constatei que a mesma recebeu uma emenda parlamentar para construção de mais 04 salas de aulas, e teve um aumento de mais matrículas no ano de 2022, que chegou em um total de 372 alunos.

11. PROGRAMAS DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA ESCOLA

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais
PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola
PDDE Manutenção
PDDE Qualidade

12. ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
Os Arquivos Ativos das turmas encontram-se organizados por ano de estudo, em pasta armazenada em armário de aço. O arquivo passivo da escola encontra-se organizado em ordem, armazenadas em caixa arquivo.

13. OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCOLA
Livros de Atas de reuniões do Conselho Escolar (financeiro)
Livro de Registro de Transferência;
Livro de Atas de Reuniões; e
Livro de Ocorrências.

14. A ESCOLA DESENVOLVE OS SEGUINTES PROJETOS:
- Projeto Matemática;
- Projeto de Iniciação Científica;
- Projeto de Alimentação Saudável; e
- Projeto de Leitura.

15. O CALENDÁRIO ESCOLAR
O Calendário Escolar desenvolvido na escola segue a proposta de Calendário da SEMED, da mesma maneira que a Matriz Curricular.
O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar estão concluídos, executados e aprovados pelos Técnicos da Inspeção Escolar da SEMED: Geiglesson Vasconcelos Brito e Suzielen Andrade de Carvalho.

16. DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO
Durante a Pandemia que assolou nosso Planeta, as escolas tiveram que se reinventar, professores tiveram que se adequar ao remoto e se depararam com a difícil missão de trabalhar de modo (online), salientando que uma das dificuldades encontradas é a falta de acesso por grande parte dos estudantes aos aparelhos tecnológicos como: celular, tablete e computador, e ainda a falta de acesso à internet. Havendo, deste modo, necessidade de a escola recorrer à entrega de atividades impressas para esses estudantes, uma vez por semana, por meio de plantão de professores. A escola organizou semanalmente reuniões virtuais, e quando estritamente necessário, reuniões presenciais para esclarecimentos pedagógicos. No ano letivo de 2021 as aulas continuaram sendo trabalhadas de forma remota por meio de grupos de aplicativo W*hatsapp*, aulas on-line, atividades impressas e o uso do livro didático. As reuniões pedagógicas foram realizadas quinzenalmente, ou quando se fizeram necessárias em caráter extraordinário.

17. CONCLUSÃO
Após análise das documentações constantes no processo onde descreve os aspectos físicos, administrativo e pedagógico, bem como o Laudo Técnico Nº 10/DT/CME-2022, elaborado pela técnica Enid Costa Castiel e ainda conforme constatação "in loco" por este Conselheiro, afirmo que foi cumprido o que estabelece a Resolução nº 04/CME-2021, em seus incisos I,II,III,IV,V,VI,VII e VIII do Artigo 20, apresentando condições favoráveis para a Prorrogação de Autorização de Funcionamento.

18. VOTOS DO RELATOR
Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação - CME conceda Prorrogação de Autorização de Funcionamento à EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos, que atua com o primeiro seguimento do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, pelo período de 03 (três) anos a contar da data de homologação e publicação deste Parecer.

A Instituição de ensino deverá fixar em local visível o ato de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Vale ressaltar que a escola deverá informar a este CME possíveis alterações em seus aspectos físicos ou pedagógicos quando houver.
É o Parecer.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo
Conselheiro CAEF/CME

19. DECISÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF/CME-PVH

A Câmara de Ensino Fundamental - CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer do Relator.

Porto Velho, 23 de março de 2022

.

CLÁUDIO LOOPES NEGREIROS
Presidente do CME/PVH

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira Presidente da CAEF-CME-PVH

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZÉL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

20 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO – CME/PVH

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUSA
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31BD1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 033/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88 da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.061-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará á cidade de Brasília- DF, por meio de transporte aéreo. O mesmo prestará assessoramento técnico para Secretária. No XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, onde o Prefeito de Porto Velho, Hildon Chaves, concorrerá ao prêmio Prefeito Empreendedor a nível nacional, no período de 27 a 29 de junho de 2022

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍSIO	Matrícula: 1000730 RG: 921043 SSP/RO	Assessor Especial de Turismo	02 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$620,00 + R$310,00	R$ 1.240,00 + R$ 310,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF6B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 032/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 14 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00060-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, 04 diárias e ½ meia, objetivando se deslocar para os municípios de Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, nos dias 04 a 08 de julho de 2022, por meio de transporte terrestre. O Departamento de Turismo desta Secretaria informa que a Gerência de Projetos participará de visitas técnicas nos referidos municípios, conforme a solicitação do memorando nº 63/2022/DEFOTUR/SEMDESTUR e a Carta de Convite nº 78/2022/PRESIDÊNCIA – GP.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	Gerente de Projetos	4 e ½ diária (meia) (Decreto nº 17.353/2021)	R$200,00 + R$100,00	R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1F21D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.180 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Celebração do Convênio n.º 11/2022/PGE/DER-RO entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Porto Velho-RO tendo com objeto e execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira;

Considerando o Ofício n.º 1325/GAB/DA/SEMOB/2022, de 13 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária, constante no Processo Administrativo n.° 11.00040-002/2022, referente a aquisição de insumos para pavimentação com drenagem e recapeamento em vias urbanas de Porto Velho;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.999.994,06 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.701	5.361.419,82
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.701	91.264.336,53
11.01.15.451.075.2.104	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.701	3.374.237,71
SUB TOTAL					**99.999.994,06**
TOTAL					**99.999.994,06**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D307291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.169 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	100.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	4.4.90.52	1.500	75.000,00	-
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	150.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

TOTAL	**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF22053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.150 DE 1° DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 2028/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 1° de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, solicita cobertura orçamentária para folha de pagamento.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 432.977,97 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	432.977,97	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	-	30.000,00
			3.3.91.92	1.500	-	402.977,97
SUBTOTAL					**432.977,97**	**432.977,97**
TOTAL					**432.977,97**	**432.977,97**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2248C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 200/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 200/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00320-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar Palestras sobre Saúde Mental que faz parte da Oficina de Educação Permanente em Saúde, no Assentamento em Guajará-Mirim, no período de 15 a 16 de junho de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 216/2022/DEMAC de 30/05/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Diovandres Henrique Muniz de Oliveira	131988	Médico	1½	R$ 200,00	R$ 300,00	Assentamento em Guajará Mirim Transporte Terrestre
Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira/CAPS-AD	1½	R$ 200,00	R$ 300,00	
Shelton Alisson Botelho Pereira	100276	Gerente do Caps/Motorista	1½	R$ 200,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6ED636

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 66/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 66/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
DQA1410	RO348357	12/05/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR8J82	RO315655	25/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDC6611	RO315960	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE9C29	RO348429	05/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHQ1114	RO315755	09/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NCO9972	RO348270	05/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF7045	RO315704	26/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB1264	RO348395	22/05/2021	5185-1	R$ 195,23
QTD4I44	RO348023	26/05/2021	7633-2	R$ 293,47
NDJ1270	RO348338	26/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDS4466	RO329152	07/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NBY6A89	RO348195	04/05/2021	5487-0	R$ 195,23
NDB2310	RO315794	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBC0502	RO315910	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
JUD6265	RO315568	26/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHU7557	RO315742	27/05/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG0I44	RO315509	15/05/2021	5185-1	R$ 195,23
QTE2A14	RO315636	29/05/2021	5487-0	R$ 195,23
NBL9059	RO315788	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
QRA9007	RO348312	10/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO9670	RO315874	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI1278	RO315951	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT1487	RO315507	15/05/2021	5452-1	R$ 195,23
NCG8018	RO315875	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23

NCX1337	RO348238	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCCI64	RO315706	26/05/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
MZT9947	RO348061	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
DIJ1273	RO315602	22/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF7045	RO348424	06/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCR8893	RO338856	28/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX9410	RO348234	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB7F08	RO348329	22/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCB9553	RO348186	02/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX7600	RO315963	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB7649	RO348227	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCR1709	RO315896	22/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU6834	RO348327	18/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU6834	RO348407	05/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NRJ6618	RO339137	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW3891	RO316174	28/06/2021	5819-4	R$ 880,41
KRF7A39	RO316126	18/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH0896	RO316140	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB1985	RO339087	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB2678	RO316179	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHU8847	RO339228	14/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH6992	RO339063	08/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCG4253	RO338952	03/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA8015	RO339099	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX2319	RO339276	25/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBO3307	RO339034	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW3718	RO318690	21/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NOS6769	RO338774	09/06/2021	5401-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 66/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHO0526	RO329248	08/06/2021	5673-1	R$ 130,16
NDA0478	RO338917	04/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDB3036	RO338919	05/06/2021	5819-4	R$880,41
NCV2609	RO339248	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBC2H59	RO348350	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF5102	RO337011	09/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBB0570	RO339059	08/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QRA7458	RO337010	28/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTG4C77	RO318654	21/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTG4C77	RO338912	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47
OHU9951	RO316128	18/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NEB2268	RO339013	13/06/2021	5541-3	R$ 195,23
NCZ9663	RO341037	18/06/2021	5835-0	R$ 195,23
NAN0898	RO338918	05/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA2248	RO316011	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO2935	RO349363	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC1114	RO339066	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ0343	RO316102	16/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NCV1721	RO338765	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF8603	RO338799	05/06/2021	7072-1	R$ 293,47
CPR9554	RO338980	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
BZS3F30	RO339231	14/06/2021	5185-1	R$ 195,23
JYN3646	RO339127	10/06/2021	5185-2	R$ 195,23
OHN6G88	RO339247	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OAA7168	RO315619	12/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NDP4199	RO316075	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK6194	RO349351	08/06/2021	5819-1	R$ 880,41
NEC7897	RO339037	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
JXU7096	RO316076	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCY4363	RO339277	25/06/2021	6050-1	R$ 293,47
MKO5H35	RO339224	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI5729	RO338792	05/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBM3783	RO329241	07/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE4629	RO315838	07/06/2021	6858-0	R$ 130,16
QTA5J36	RO329228	02/06/2021	6041-2	R$ 195,23
NCX8526	RO315819	21/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDT0431	RO316190	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN5136	RO338802	10/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QPF0J55	RO339103	09/06/2021	5401-0	R$ 195,23
QTC9010	RO338955	07/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE4035	RO349374	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDQ2723	RO339042	12/06/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEG2362	RO316088	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF3609	RO318678	21/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NDB3482	RO316032	29/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDV6942	RO337007	28/06/2021	7633-2	R$ 293,47
NBH7D98	RO316003	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW2391	RO329190	22/06/2021	7633-1	R$ 293,47
MZU1366	RO136087	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDC53551	RO318778	29/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW9723	RO338758	01/06/2021	5738-0	R$ 293,47

NCO7J34	RO329231	03/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCR4644	RO316118	23/06/2021	5185-1	R$ 195,47
NDP5272	RO316095	16/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC6H02	RO315722	01/06/2021	5738-0	R$ 293,47
OHU7153	RO318600	27/06/2021	7633-2	R$ 293,47
NDU6971	RO338935	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG6A56	RO337006	28/06/2021	5819-1	R$ 880,41
NBQ6119	RO316161	28/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NCK6315	RO316143	19/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NCG9102	RO315688	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHO8993	RO338906	03/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCS7715	RO315824	21/06/2021	5819-4	R$ 880,41
NCR7823	RO339067	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTD0799	RO338961	07/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NCR7757	RO338768	03/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDV9786	RO338950	16/06/2021	5185-2	R$ 195,23
JZS0908	RO339036	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTF3B58	RO316053	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCS7E85	RO339117	11/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBD5251	RO338970	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ3305	RO318631	21/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCG2287	RO318704	21/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDN4042	RO318707	21/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF4H87	RO316086	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO5593	RO339327	29/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NDH1601	RO454622	08/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NCG0450	RO454580	09/06/2021	6858-0	R$ 130,16
NXR1104	RO454125	16/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDF7731	RO454815	10/06/2021	7633-2	R$ 293,47
NDF6373	RO454681	14/06/2021	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431717FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCELA II PROGRAMA IR E VIR 2022 PAVIMENTACAO MINI CARREGADEIRA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022; MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVENIO 906004/2020; CONVÊNIO Nº 019/2022/PJ/DER-RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
26/05/2022	Programa IR e VIR	R$ 556.421,10 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/pge-2022					
06/06/2022	Pavimentação de Vias Urbanas	R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e tres reais)	104	2783-9	60710132	Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional.
Objeto:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São Felipe D'Oeste					
10/06/2022	Aquisição de uma Mini Carregadeira	R$ 337.983,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e tres reais)	001104	1181-9	53683-0	Governo do Estado – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO
Objeto:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São Felipe D'Oeste					

São Felipe D'Oeste-RO, 14 de maio de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A359BD19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0100 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.991/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	
02.06.15.451.0025.1084		**CONV. 063/PCN-2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DREN. E CALÇADAS.**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 603.574,00.
Total do Crédito			**R$ 603.574,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-063/PCN-2019,** que celebram a União por intermédio do **Ministério da Defesa-MD, Departamento Calha Norte-DPCN** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 113.574,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** do **CV-063/PCN- 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de Junho de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4CE6BF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2022.

EDITAL Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Assistente Social	40	01	2.422,61	Ensino superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe
Médico – mensal	40	01	8.595,95	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Médico – plantão	12	01	800,00	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Motorista de veículos leves	40	01	1.237,50	Ensino Médio Carteira Nacional de Habilitação “C”
Motorista de veículos pesados	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D
Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D Certificado de Curso T. Escolar
Motorista de veículos pesados – Transporte Paciente – Saúde	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D Certificado de Curso de T. Coletivo e Certificado de Curso de Condutor de T. Emergência
Operador de Equipamento Agrícola	40	01	1.264,42	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D
Operador de máquinas pesada – Gera	40	01	2.422,61	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação “D”
Operador de máquinas pesada - moto niveladora.	40	01	2.422,61	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação “D”
Psicólogo	40	01	2.422,61	Ensino superior em psicologia Registro no Conselho de Classe

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **20 a 27 de junho de 2022**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 28 de junho de 2022, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E--mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possui experiência profissional;
h) Comprovante que completou o círculo da vacina contra o COVID-19;
i) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
j) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social, Médico e Psicólogo.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	15	30
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar e Médio - cargo: Motorista veiculo leve e pesado, Operador de Maquinas pesadas e Operador de Equipamento Agrícola.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	10	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de uma especialidade maquina pesada no limite de cinco maquinas. Para os cargos de motoristas: Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de cinco maquinas.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	30*
		24 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio em ato público.
13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 30 de junho de 2022, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 06 de julho de 2022.
15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme o art.4 º da Lei n° 1068/2020.
16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e comprovante ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**,** a contar da data da homologação do resultado final.
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2022.

Presidente – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Membro- – **ALMERINDA BATISTA S. VIEIRA** _____

EDITAL Nº 002/2022.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2022.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	16/06/2022
Remessa das informações ao TCER-RO	17/06/2022
Período de inscrições e entrega de Títulos	20 a 27/06/2022
Data da Homologação das Inscrições	28/06/2022
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	01/07/2022
Resposta do recurso e Homologação do Resultado Final	06/07/2022

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2022.

Presidente – **ALINE BARRETO DE CASTRO** _____

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Membro- – **ALMERINDA BATISTA S. VIEIRA** _____

EDITAL Nº 002/2022.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Assistente Social: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

b) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde;

Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

c) Motorista de veículos leves: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

d) Motorista de veículos pesados: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

e) Operador de Equipamento Agrícola: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de serviços; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas.

f) Operador de Máquinas Pesadas: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

g) Psicólogo: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2022.

ALINE BARRETO DE CASTRO
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

ALMERINDA BATISTA S. VIEIRA
Membro-

EDITAL Nº 002/2022.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de junho de 2022.

_____Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2022.

Presidente – **ALINE BARRETO DE CASTRO _____**

Secretário – **FABIANO DA SILVA FERREIRA** _____

Membro- – **ALMERINDA BATISTA S. VIEIRA** _____

EDITAL Nº 002/2022.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2022.

ALINE BARRETO DE CASTRO
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

ALMERINDA BATISTA S. VIEIRA
Membro-

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3CD666AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.770.132-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/06/2022	**Data de Retorno** 15/06/2022
Motivo da Viagem:			

O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, LEVANDO MATERIAL PARA EXPOSIÇAO NA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA. QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STAND.
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:328848B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/06/2022	**Data de Retorno** 15/06/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, LEVANDO MATERIAL PARA EXPOSIÇAO NA FEMUR- FEIRA DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA. QUAL O MUNICIPIO TERÁ PARTICIPAÇÃO COM STAND.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D9A6B0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de Material de Consumo e Limpeza, Higienização e Utensilios.**

Processo Filhote do Processo mãe 4-106/2021/SRP, Atas de Registro de Preço n° 040/042/044/2021/ARP, Pregão Eletronico n° 025/CPL/2021, para Aquisição de Material de Consumo e Limpeza, Higienização e Utensílios, paraatender as necessidades da Atenção Básica.

PROCESSO Nº 2-569/2022

CONTRATADO: M. N. LOPES ME
CNPJ:06.944.380/0001-07
INTERVENIENTE:SEMSAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
134	BACIA EM PLASTICO 1ª QUALIDADE REDONDA 30 LITROS	UND	06	R$ 25,00	R$ 150,00
					Valor Total: 150,00

CONTRATADO:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
INTERVENIENTE:SEMSAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
59	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO	UND	30	R$ 2,30	R$ 69,00
				Valor Total: 69,00	

CONTRATADO:M. N. ANDRADE
CNPJ:37.297.457/0001-10
INTERVENIENTE:SEMSAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
43	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS.NOS PERFUMES EUCALIPTO,JASMIM,LIMÃO,LAVANDA E PINHO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML de 1° de QUALIDADE. MARCA DE REFEREÊNCIA: MINUANAO, YPÊ, OMO OU SIMILARES.	UND	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
				Valor Total: 2.075,00	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A3C1EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO (carona) a Ata Nº 009/2021, referente ao processo Nº 2575/2021, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022realizadaConsórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo CIM Noroeste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso- RO.

TIPOLOGIADAEDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS		QUANT	UNIT	TOTAL
CONSTRUÇÃOCIVILBÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade(Galpão/Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	7.875,00	10,18	80.167,50
	Projeto Elétrico	m²	2.160,00	8,02	17.323,20
	Projeto Hidráulico	m²	760,00	8,06	6.125,60
	Projeto Estrutural	m²	760,00	8,55	6.498,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	5.615,00	5,04	28.299,60
	Projeto de Ar Condicionado	m²	480,00	6,30	3.024,00
	Projeto de Cabeamento estruturado(redelógica e telefônica)	m²	480,00	4,06	1.948,80
	Projeto de Cabeamento estruturado(CFTV)	m²	480,00	1,01	484,80
	Projeto de Detalhamento	m²	2.260,00	3,86	8.723,60
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	760,00	3,57	2.713,20
	Projeto de Acessibilidade	m²	480,00	6,30	3.024,00
	Maquete Eletrônica	m²	480,00	3,98	1.910,40
	Orçamento e Memorial	m²	7.875,00	8,73	68.748,75
TOTALPARCIAL CONSTRUÇÃO CIVILBÁSICA					**228.991,45**
CONSTRUÇÃOCIVIL ESPECIALIZADA Edificações com médio e alto índice de complexidade (Auditórios com estudos de acústica, Unidade Especializada de Saúde, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	1.500,00	13,77	20.655,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	m²	1.500,00	78,66	117.990,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.500,00	11,10	16.650,00
TOTAL PARCIALCONSTRUÇÃOCIVIL ESPECIALIZADA					**155.295,00**
Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	Projeto Arquitetônico	m²	6.000,00	8,02	48.120,00
	Projeto Elétrico	m²	2.000,00	3,31	6.620,00
	Projeto de Detalhamento	m²	6.000,00	2,11	12.660,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	6.000,00	3,23	19.380,00
	Orçamento e Memorial	m²	6.000,00	5,93	35.580,00
TOTAL PARCIAL PAISAGISMOS, JARDINS,PRAÇAS, MONUMENTOS, CANTEIROSE PASSEIOS, ENTREOUTROS					**122.360,00**
Murosem Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	1.150,00	1,16	1.334,00
	Projeto Estrutural(Concreto)	m²	1.150,00	9,62	11.063,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.150,00	3,20	3.680,00
TOTALPARCIALMUROSEMALVENARIA/ARRIMO					**16.077,00**
Serviço Topográfico/Georreferenciamento/Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria/ Altimetria /Planimetria/Planialtimetria/RegularizaçãoFundiária)	Levantamento Topográfico	m²	190.016,00	0,82	155.813,12
	Serviços de aero levantamento com resolução mínima de 8 cm	km²	4,00	2.024,39	8.097,56
	Geração de ortofotos	km²	4,00	407,40	1.629,60
	Geração Modelo Digital:MDTe/ouMDScomno mínimo 4 pts/m²	km²	4,00	1.748,91	6.995,64
	Projeto de Detalhamento	m²	101.000,00	0,37	37.370,00

	Memorial Descritivo	m²	190.016,00	0,38	72.206,08
	Projeto decortee a terro(terreplenagem)	m²	15.000,00	2,29	34.350,00
TOTAL PARCIAL TOTAL PARCIAL SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA/PLANIMETRIA/PLANIALTIMETRIA/REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA)					**316.462,00**
Iluminação Externa e/ouPública	Projeto de Iluminação	m	4.000,00	11,64	46.560,00
	Projeto Rede Distribuição	m	1.000,00	4,45	4.450,00
	Projeto de Subestação	Kva	1.000,00	9,74	9.740,00
	Projeto de Detalhamento	m	4.000,00	1,94	7.760,00
	Orçamento e Memorial	m	4.000,00	2,07	8.280,00
TOTAL PARCIALILUMINAÇÃO EXTERNAE/OUPÚBLICA					**76.790,00**
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	49.000,00	3,73	182.770,00
	Projeto de Detalhamento	m²	49.000,00	0,43	21.070,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	49.000,00	0,43	21.070,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	5.000,00	2,90	14.500,00
	Orçamento e Memorial	m²	49.000,00	0,78	38.220,00
TOTALPARCIALPAVIMENTAÇÃO					**277.630,00**
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	1.200,00	27,64	33.168,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	1.200,00	1,86	2.232,00
	Projeto de Detalhamento	m	1.200,00	8,24	9.888,00
	Orçamento/Memorial	m	1.200,00	4,07	4.884,00
TOTALPARCIALDRENAGEMPLUVIAL					**50.172,00**
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	36.392,00	3,37	122.641,04
	Projeto de Detalhamento	m²	36.392,00	0,30	10.917,60
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	m²	8.000,00	0,30	2.400,00
	Orçamento e Memorial	m²	36.392,00	0,61	22.199,12
TOTALPARCIALCALÇADAEMPASSEIO					**158.157,76**
Recuperação/Abertura de Viase Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m²	450.000,00	0,17	76.500,00
	Orçamento e Memorial	m²	450.000,00	0,09	40.500,00
TOTALPARCIALRECUPERAÇÃO/ABERTURADEESTRADASVICINAIS					**117.000,00**
Sistema de Abastecimento deÁgua	Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo	m	20.000	11,25	225.000,00
	Ligações do miciliares e intradomiciliar de esgoto	m	4.000	9,70	38.800,00
	Projeto Estrutural	m	10.000	3,57	35.700,00
	Projeto Elétrico	m	10.000	3,27	32.700,00
	Projeto de Detalhamento	m	20.000	1,57	31.400,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	m	20.000	1,53	30.600,00
	ASBUILT	m	1.000	9,92	9.920,00
	Orçamento e Memorial	m	20.000	2,88	57.600,00
TOTAL PARCIAL SISTEMA DEABASTECIMENTO DE ÁGUA					**461.720,00**
Disposição Adequada deResíduos Sólidos	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	m²	10.000,00	1,57	15.700,00
	Projeto PRAD(Plano de recuperação de área degrada)	m²	2.000,00	29,10	58.200,00
	Projeto de encerramento de área de "Lixão"	m²	2.000,00	34,43	68.860,00
TOTALPARCIALDISPOSIÇÃOADEQUADADERESÍDUOSSÓLIDOS					**142.760,00**
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	156,00	283,68	44.254,08
	Projeto de Detalhamento	m²	156,00	23,44	3.656,64
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	m²	156,00	23,34	3.641,04
	Orçamento e Memorial	m²	156,00	49,32	7.693,92
TOTAL PARCIALPROJETODEPONTE EMESTRUTURADEMADEIRA					**59.245,68**
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	405,00	15,52	6.285,60
	Projeto de Detalhamento	m²	405,00	11,64	4.714,20
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.620,00	5,72	9.266,40
	Orçamento e Memorial	m²	405,00	13,09	5.301,45
TOTAL PARCIALPROJETODEPROJETO DEGALERIAEM CONCRETOARMADO					**25.567,65**
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	1.080,00	70,62	76.269,60
	Projeto de Detalhamento	m	1.080,00	5,05	5.454,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	2.000,00	4,99	9.980,00
	Orçamento e Memorial	m	1.080,00	9,41	10.162,80
TOTAL PARCIALPROJETO DE BUEIROTUBULAR EM CONCRETO					**101.866,40**
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	m	318,00	170,15	54.107,70
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) CBR	m	120,00	582,00	69.840,00
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade)Rotativa em cascalho	m	27,00	776,00	20.952,00
	Estudos hidrológicos	m²	20.386,00	4,85	98.872,10
TOTALPARCIALESTUDOS PRELIMINARES					**243.771,80**
Fiscalização/Gerenciamento	Fiscalização/Gerenciamento para Edificações	m²	3.054,08	56,26	171.822,54
	Fiscalização/Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²	71.392,00	3,49	249.158,08
TOTALPARCIAL FISCALIZAÇÃO / GERENCIAMENTO					**420.980,62**
Projeto Fundação/Contenção	Projeto Estrutural	m²	1.000,00	7,06	7.060,00
	Ensaios e testes tecnológicos	m²	500,00	5,24	2.620,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.000,00	3,24	3.240,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.000,00	5,89	5.890,00
TOTAL PARCIAL PROJETO FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO					**18.810,00**
Projeto Mobiliário	Orçamento e Memorial	m²	2.000,00	5,25	10.500,00
TOTALPARCIALPROJETOMOBILIÁRIO					**10.500,00**
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²	1.000,00	29,10	29.100,00
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m²	1.500,00	19,40	29.100,00
TOTALPARCIALLICENCIAMENTOSAMBIENTAIS					**58.200,00**
Estudos Geológicos	Estudo geofísico para perfuração de poços	m	80,00	36,86	2.948,80
	Laudo e estudo geotécnico e hidrogeológico	m²	80,00	10,67	853,60
	Projeto poço tubular	m	80,00	56,58	4.526,40
TOTALPARCIALESTUDOSGEOLÓGICOS					**8.328,80**
VALORTOTALESTIMADODALICITAÇÃO					**3.070.686,16**

Do valor;R$ 3.070.686,16(tres milhoes setenta seiscento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos.)

Vale do Paraiso, 15 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. De Plan. E Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:277A797A

